

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/CIMCERO/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/CIMCERO/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-292/CIMCERO/2023.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pelo Sr. Erivelton Kloos, ocupante do Cargo de Secretário Executivo Interino, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 016/CIMCERO/2023, que tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO POR MEIO FÍSICO E DIGITAL, QUE CIRCULE NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ADENDO MODIFICADOR, REVOGAÇÕES, ENTRE OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DESTE CIMCERO**, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº. 1-292/CIMCERO/2023, e considerando o Parecer Jurídico que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a presente Licitação, em favor das Empresas:

EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA, CNPJ nº 84.748.656/0001-87 - Endereço: AV JK - CEP: 76907643 - UF: RO - Município: Ji-Paraná - Telefone: (69) 9996-1031, no valor de R\$ 26.970,00.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

ERIVELTON KLOOS

Secretário Executivo Interino

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:

Emerson Gomes Dos Reis

Código Identificador:20481028

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 291/2023 JI-PARANÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE e dá outras providências”.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a partir de 17/11/2023 - **NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 054.xxx.xxx-37 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 35.xxx.xxx-3 DETRAN/RJ, para exercer o cargo de **Coordenador Casa de Apoio**, junto a casa de apoio no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:69EC7245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO

14º Termo aditivo do contrato nº.197/2023, decorrente de Pregão nº 54/2023 de Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço , CENTRO, - neste ato representada por **MARILI CARDOSO**, portador do RG nº 303398, portador do CPF sob nº 295.927.392-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 8.337,00 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO CONFORME PARECER JURIDICO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 16 de novembro de 2023.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA Floresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada

COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME
CNPJ: 34.835.385/0001-29

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:8290FAF8

**PODER EXECUTIVO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO**

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 10/2023

Processo Licitatório nº 1164/2023

PREÂMBULO

Às 10:00 horas do dia 16/11/2023, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Celia Ferrari e os membros da CPL, nomeados pelo Decreto 10.671/2023, para analisar e julgar as razões dos recursos apresentados e as contrarrazões recursais apresentadas, em razão da decisão que inabilitou e habilitou as empresas na Tomada de Preços nº 010/2023, Processo Licitatório nº 1164/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA / REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº 072/SEOSP/PGE/2023 FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DÓESTE RO**

INFORMAÇÕES

Primeiramente, foram analisados os recursos apresentados de forma tempestivamente, pelos representantes das empresas, como segue:

1 - A empresa **CONSTRUTORA LV LTDA-EPP** apresentou um documento no qual denominou IMPUGNACAO, assim nos termos do princípio da fungibilidade, recebo o documento como RECURSO referente a habilitação da empresa **M.S OLIVERIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, o referido recurso se fundamenta no fato de que a licitante em questão não apresentou documentação exigida no edital, não comprovando sua capacidade aptidão de desempenho técnico da licitante e do responsável técnico da obra(engenheiro ou arquiteto) por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de certidão de acervo Técnico CAT, especificados referindo o que dispõe o item 8.3 do edital.

2 - A empresa **CONSTRUTORA LV LTDA-EPP**, apresentou um documento no qual denominou IMPUGNACAO, assim nos termos do princípio da fungibilidade, recebo o documento como recurso eferente a habilitação da empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP**, o referido recurso se fundamenta no fato de que a licitante em questão não apresentou documentação exigida no edital, não comprovando sua capacidade aptidão de desempenho técnico da licitante e do responsável técnico da obra(engenheiro ou arquiteto) por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de certidão de acervo Técnico CAT, especificados referindo o que dispõe o item 8.3 do edital.

3 - A empresa **CONSTRUTORA LV LTDA-EPP**, apresentou um documento no qual denominou IMPUGNACAO, assim nos termos do princípio da fungibilidade, recebo o documento como recurso eferente a habilitação da empresa **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, o referido recurso se fundamenta no fato de que a licitante em questão não apresentou documentação exigida no edital, não comprovando sua capacidade aptidão de desempenho técnico da licitante e do responsável técnico da obra(engenheiro ou arquiteto) por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de certidão de acervo Técnico CAT, especificados referindo o que dispõe o item 8.3 do edital.

4 - A empresa **CONSTRUTORA LV LTDA-EPP**, apresentou um documento no qual denominou IMPUGNACAO, assim nos termos do princípio da fungibilidade, recebo o documento como recurso eferente a habilitação da empresa **GALLO E MARQUES PRE MOLDADOS ENGENHARIA LTDA**, o referido recurso se fundamenta no fato de que a licitante em questão não apresentou documentação exigida no edital, não comprovando sua capacidade aptidão de desempenho técnico da licitante e do responsável técnico da obra(engenheiro ou arquiteto) por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de certidão de acervo Técnico CAT, especificados referindo o que dispõe o item 8.3 do edital.

5 - A empresa **CONSTRUTORA LV LTDA-EPP**, apresentou um documento no qual denominou IMPUGNACAO, assim nos termos do princípio da fungibilidade, recebo o documento como recurso eferente a habilitação da empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA**, o referido recurso se fundamenta no fato de que a licitante em questão não apresentou documentação exigida no edital, não comprovando sua capacidade aptidão de desempenho técnico da licitante e do responsável técnico da obra(engenheiro ou arquiteto) por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de certidão de acervo Técnico CAT, especificados referindo o que dispõe o item 8.3 do edital.

6 - A empresa **CONSTRUTORA LV LTDA-EPP**, apresentou um documento no qual denominou IMPUGNACAO, assim nos termos do princípio da fungibilidade, recebo o documento como recurso referente a habilitação da empresa **J B ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, o referido recurso se fundamenta no fato de que a licitante em questão não apresentou documentação exigida no edital, não comprovando sua capacidade aptidão de desempenho técnico da licitante e do responsável técnico da obra(engenheiro ou

arquiteto por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de certidão de acervo Técnico CAT, especificados referindo o que dispõe o item 8.3 do edital.

7 -A empresa **GALLO E MARQUES PRE MOLDADOS ENGENHARIA LTDA**, apresentou recurso referente a habilitação da empresa **J B ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, o referido recurso se fundamenta no fato de que a licitante em questão não atendeu o item 7.5.6 do edital bem como aos termos do artigo 31, §3º da Lei 8.666/93, tais documentos suficientes para demonstrar que a empresa recorrida possui qualificação financeira menos do que 10% (dez por cento) exigido em edital.

8-A empresa **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, apresentou recurso referente a inabilitação de sua empresa sob alegação de que a mesma atendeu o item 8.3 item de maior relevância.

9- A empresa **CONSTRUTORA LV LTDA-ME** apresentou um documento no qual denominou CONTRARRAZÃO, assim nos termos do princípio da fungibilidade, recebo o documento como RECURSO, esta conceituada comissão agiu com excesso de formalismo, pois entendeu que a empresa apresentou Certidão de Registro e Quitação do CREA RO vencida, o que procede em um determinado documento, mas a empresa apresentou seu cadastro no SICAF atualizado onde consta seu Registro e quitação atualizada.

Após recebido os recursos, foram encaminhados as todas licitantes para querendo manifestar sobre os recursos através de contra razões.

Apenas as empresas apresentaram contrarrazões:

CONSTRUTORA LV LTDA-ME.

M.S OLIVERIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

J B ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS ENGENHARIA LTDA apresentou um documento no qual denominou IMPUGNACAO, assim nos termos do princípio da fungibilidade, recebo o documento como CONTRARRAZÃO.

CONCLUSÃO

Após o recebimento da documentação, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a concordância dos seus membros passa a deliberar sobre os recursos:

Recurso 1- Tendo em vista as alegações apresentadas pela Recorrente, decido em acatar e dar provimento ao recurso, consequentemente reconsidero nos termos do art. 109, da Lei 8666/93 e parecer técnico emitidos pelo Sr. Raimundo A. Braga Neto Arquiteto e Urbanista pertencente ao quadro da Prefeitura Mun. De Alta Floresta D Oeste, anexo ao processo, assim decido **INABILITAR** a licitante **M.S OLIVERIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** pelo descumprimento do item 8.3 do edital.

Recurso 2- Tendo em vista as alegações apresentadas pela Recorrente, decido em acatar e dar provimento ao recurso, consequentemente reconsidero nos termos do art. 109, da Lei 8666/93 e parecer técnico emitidos pelo Sr. Raimundo A. Braga Neto Arquiteto e Urbanista pertencente ao quadro da Prefeitura Mun. De Alta Floresta D Oeste, decido **INABILITAR** a licitante **CONSTRUTORA PARAISO LTDA -EPP** pelo descumprimento do item 8.3 do edital.

Recurso 3- Tendo em vista as alegações apresentadas pela Recorrente, decido acatar e dar provimento ao recurso, consequentemente reconsidero nos termos do art. 109, da Lei 8666/93 e parecer técnico emitidos pelo Sr. Raimundo A. Braga Neto Arquiteto e Urbanista pertencente ao quadro da Prefeitura Mun. De Alta Floresta D Oeste, anexo ao processo, decido **INABILITAR** a licitante **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA** pelo descumprimento do item 8.3 do edital

Recurso 4- Tendo em vista as alegações apresentadas pela Recorrente, decido acatar e dar provimento ao recurso, consequentemente reconsidero nos termos do art. 109, da Lei 8666/93 e parecer técnico

emitidos pelo Sr. Raimundo A. Braga Neto Arquiteto e Urbanista pertencente ao quadro da Prefeitura Mun. De Alta Floresta D Oeste, anexo ao processo, decido **INABILITAR** a licitante **GALLO E MARQUES PRE MOLDADOS ENGENHARIA LTDA** pelo descumprimento do item 8.3 do edital.

Recurso 5- Tendo em vista as alegações apresentadas pela Recorrente, decido acatar e dar provimento ao recurso, consequentemente reconsidero nos termos do art. 109, da Lei 8666/93 e parecer técnico emitidos pelo Sr. Raimundo A. Braga Neto Arquiteto e Urbanista pertencente ao quadro da Prefeitura Mun. De Alta Floresta D Oeste, anexo ao processo, decido **INABILITAR** a licitante **RAMOS CONSTRUTORA LTDA** pelo descumprimento do item 8.3 do edital.

Recurso 6- Tendo em vista as alegações apresentadas pela Recorrente, decido acatar e dar provimento ao recurso, consequentemente reconsidero nos termos do art. 109, da Lei 8666/93 e no parecer Técnico emitidos pelo Sr. Raimundo A. Braga Neto Arquiteto e Urbanista pertencente ao quadro da Prefeitura Mun. De Alta Floresta D Oeste, anexo ao processo, decido **INABILITAR** a licitante **J B ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA** pelo descumprimento do item 8.3 do edital

Recurso 7- Mantenho e nos termos do parecer Mayary Bento Nunes Contadora pertencente ao quadro da Prefeitura Mun. De Alta Floresta D Oeste, decido **HABILITAR** a licitante **J B ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8666/93, ocasião em que encaminho os autos a instância superior (prefeito) para deliberar sobre o mérito do recurso apresentado.

Recurso 8 - **MANTER** a decisão de **inabilitação** das licitantes **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA**.

Recurso 9- **MANTER** a decisão de **inabilitação** da licitante **CONSTRUTORA LV LTDA-ME** em razão de que o SICAF não se refere a qualificação técnica.

No que tange aos recursos **CONSTRUTORA LV LTDA -ME** E **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA** serão encaminhados para instância superior (prefeito) para deliberar quanto ao mérito nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/1993.

Já com relação aos recursos **M.S OLIVERIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, **CONSTRUTORA PARAISO LTDA -EPP**, **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, **RAMOS CONSTRUTORA LTDA**, **GALLO E MARQUES PRE MOLDADOS ENGENHARIA LTDA**, **J B ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, no intuito de dar as empresas o contraditório e ampla defesa tendo em vista q reconsideração da decisão da CPL, fica aberto prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no art.109 da Lei n. 8.666/93, podendo as empresas abrirem mão do prazo desde que se manifestem via ofício e-mail a essa comissão permanente de licitação

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada esta reunião, da qual foi lavrado a presente Ata que vai pelos membros da Comissão assinada.

Alta Floresta D Oeste-RO, 16 de novembro de 2023.

Assinam:

Celia Ferrari – Presidente da CPL _____
Diona Darc Michelli da Silva – Secretária _____
Cláudia Maira de Oliveira – Membro _____
Waldete Donadia Canuto – Membro _____

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:63F87009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, Aquisição de um veículo pick-up com capacidade mínima de 05 lugares** que será destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO, para um melhor desempenho de suas atividades. Processo Administrativo Nº 0002008.02.05-2023/SEMAS. **Recursos oriundo o do Governo Federal** recebido através da portaria 378, de 7 de maio de 2020, e autorizado através da PORTARIA MDS Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 29/11/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **RS 126.266,67** (cento e vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Novembro de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:AE13794B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço por Global**, para **Construção de Poço Artesiano**, para atender as necessidades do Distrito de Vila Bosco do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Recurso TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502. Processo Administrativo 0000750.07.07-2023/SEMURB. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h30min do dia 30/11/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **RS 111.937,14** (cento e onze mil, novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Novembro de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
 Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:29A75255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023

ONDE SE LÊ: Contratação de empresa especializada em Obra de Adequação de vias: implantação de calçadas, canteiros, guias e outros no município de Alto Alegre dos Parecis-RO por meio do Contrato de Repasse nº 914840/2021/MDR/CAIXA. Processo Administrativo nº 0000841.7.1-2023/SEMURB.

LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Pavimentação Asfáltica de 9.586,75 m² de vias urbanas referente ao Contrato de Repasse nº 922133/2021/MDR/CAIXA por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional. Processo Administrativo 0000869.07.07-2023/SEMURB. Ficando inalterado as demais informações.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:549240BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 373/2023

PORTARIA Nº 373/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de novembro de 2023.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. VILMA FERREIRA DA CRUZ, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. VILMA FERREIRA DA CRUZ, devidamente inscrita no RG 597.771 e no CPF/MF nº. 599.160.602-15, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 15 de novembro de 2023.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:38EE79B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO SINDICANCIA Nº
374/2023

PORTARIA Nº 374/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de novembro de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICANCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Sindicância para instauração de procedimento administrativo disciplinar da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 163/GAB/2023.

- Geisa Leão do Amaral – CPF:803.824.792-20 (Presidente)
- Alex Franiques Ferreira da Costa - CPF: 994.624.862-04 (Membro)
- Fabio Porto de Paula - CPF: 882.891.092-52(Membro)

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9B95E4DF

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº.
047/PGM/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023
CONTRATO Nº. 047/PGM/2022, de 13 de setembro de 2022.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/PGM/2022;
Data do Termo Aditivo: 14/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI - PIN TEC; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 14/01/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 757/SEMUSA/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3020019.2087, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 374; **Valor Global:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); **Nota de Empenho:** nº 2206, de 10/11/2023; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Adriel Pinto Vieira.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:DA462955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 046/PMAP/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a intermediação do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, o **Sr. Anderson Deniz Pagliari**,

portador da Cédula de Identidade – RG nº 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho**, sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.601-** doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1144/SEMOSP/2023**, por meio da Tomada de Preços nº 017/2023, **CONVÊNIO SICONV Nº 864909/2019**, e será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA**, conforme Processo Administrativo 1-1144/2023.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 672.052,93 (seiscentos e setenta e dois mil, cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

3.2. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

3.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

3.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

3.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **90 dias** corridos, prazo este que será contado a partir da ordem de serviço publicada.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo nº 1-1144/2023** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

6.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.07.01**, Projeto Atividade: **15.451.1015.1005.0000**, Elemento de despesa: **4.4.90.51,00**, Ficha: **144/378**.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PEDIDO DE EMPENHO

7.1. Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **1035**.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

11.1. O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2. As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão da carta contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

11.4. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

11.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.6. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

12.1. A Contratante se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as prioridades dos serviços a serem executados;
- c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
- d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

12.2. A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
- b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
- d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;
- e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
- f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
- g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
- i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 017/2023

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

13.1. A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

14.1. A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2. Na ocorrência da rescisão prevista no item **14.1**, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

14.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

15.1. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-1144/2023**, da **TOMADA DE PREÇO Nº 017/2023** e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 16 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04

Empresa Contratada

DIONÍSIO CHIARATTO FILHO

Representante Legal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s):

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:C2BB188C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 044/PMAP/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, LC-85 EM UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 9786,97M² E EXTENSÃO DE 1087,44 METROS PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Rua 39, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho**, proprietário, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 576.***-91 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **2018/SEMOSP/2023**, por meio da Tomada de Preços nº 018/2023, **CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018** e será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, LC-85 EM UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 9786,97M² E EXTENSÃO DE 1087,44 METROS PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018**, conforme Processo Administrativo 2018/2023.

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.084.398,19 (um milhão, oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)**.

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

Cláusula Quarta - O pagamento ocorrerá desde que cumprida: a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se: Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis; Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as

devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

§ 3º - A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **90 (noventa) dias** corridos, prazo este que será contado a partir da ordem de serviço publicada.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo nº 2018/2023** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.07.01**, Projeto Atividade: **15.451.1015.1005.0000**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**, Ficha: **414 e 415**.

VII - DO PEDIDO DE EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **1003/2023**.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira - A execução dos serviços objeto do presente contrato e o seu recebimento se dará em conformidade com as especificações do projeto básico e com o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão da carta contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º - As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES **(art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).**

Cláusula Décima Quinta

I - A Contratante se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as prioridades dos serviços a serem executados;
- c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
- d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

II - A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
- b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
- d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;
- e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 018/2023.

XIII - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – A Contratante reserva-se o direito de exigir da Contratada, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, e item 8.3.12 do Edital de Licitação da Tomada de Preço 018/2023.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – A Contratante poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 2018/2023**, da **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023** e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.

XVI - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVII - DO FORO

Clausula Vigésima – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 16 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04

Empresa Contratada

DIONÍSIO CHIARATTO FILHO

Representante Legal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:21E90DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº** **012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2924/2023

Objeto: “Aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades dos pacientes (**MARIA CAMARINO DE OLIVEIRA**) conforme as determinações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R\$ 4.420,80 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)**. **Data e Horário da fase de lances: 23/11/2023, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl@altoparaíso.ro.gov.br**.

Alto Paraíso/RO, 16 de novembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:DF791B5C

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **DECRETO DE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA Nº 146/GP/2023**

Decreto N.º 146/GP/2023

De 16 de NOVEMBRO de 2023

**“DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE
SERVIDORA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N.1235 /2023, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a renovação da cedência sem ônus ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** a servidora Sr^a.**CRISTIANE VILAS BOAS DA SILVA**, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** por um período de (12) meses, de **01/01/2024 à 31/12/2024**, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito do Município

Publicado por:

Laíssa Costa de Oliveira

Código Identificador:9643C070**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CEDÊNCIA Nº 147/GAB/2023****Decreto N.º 147/GP/2023****De 16 de NOVEMBRO de 2023****“DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE
SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N.1236 /2023, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica renovado a cedência sem ônus à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-RO** o servidor Sr. **VILSON REZENDE DIAS**, no cargo de PROFESSOR 40H PEDAGOGIA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O servidor prestará serviços para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-RO** por um período de (12) meses, de **01/01/2024 a 31/12/2024**, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito do Município

Publicado por:

Laíssa Costa de Oliveira

Código Identificador:E48811B4**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 729-1/SEMED/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
031/CPL/2023****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 729-1/SEMED/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
031/CPL/2023**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, ADJUDICO E HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 729-1/SEMED/2023, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO) DE GESTÃO

ESCOLAR (DIÁRIO ELETRÔNICO), PARA ATENDER OS PROFESSORES, SECRETÁRIOS, SUPERVISORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS, VISANDO COM ESTE PROJETO IMPLANTAR UM SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADO E INTERATIVO, ABRANGENDO TODOS OS NÍVEIS, MODALIDADES E UNIDADES EDUCACIONAIS, EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SOUZA & DENICULI LTDA - ME - CNPJ: 09.335.360/0001-19**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 29.900,00** (VINTE E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:83EBA8C0**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS
NºS 053 E 054/SEMATUR/2023 PROCESSO Nº 977-
1/SEMATUR/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2023****Extrato da Ata de Registro de Preços****Ata nº 053/SEMATUR/2023****Processo nº 977-1/SEMATUR/2023****Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO

Detentor: **PAIS & FILHOS LTDA-ME**

Objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo (Elétricos, Hidráulicos e de Construção) para atender ao Viveiro Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, para atender um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.**

Valor global R\$ 39.871,76 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses**Data: 16/11/2023****Assinam:****Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal****Joelma da Silva Freitas - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo – Interviente****PAIS & FILHOS LTDA-ME - Detentora****Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****Extrato da Ata de Registro de Preços****Ata nº 054/SEMATUR/2023****Processo nº 977-1/SEMATUR/2023****Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO

Detentor **DANIELA DOS SANTOS BORGHI LTDA-EPP**

Objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo (Elétricos, Hidráulicos e de Construção) para atender ao Viveiro Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, para atender um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.**

Valor global **R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **16/11/2023**

Assinam:

Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal

Joelma da Silva Freitas - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**

DANIELA DOS SANTOS BORGHI LTDA-EPP - Detentora

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A **ata completa encontra-se disponível no site** www.alvoradadoeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:88026742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
063/2002

Extrato de 4º Termo Aditivo do Contrato nº 063/2002

Processo Administrativo nº995/2001

Contrato nº 063/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR

2)ESPÓLIO DE SILDO KOPP,neste ato representado pelo INVENTARIANTE,SR. THIAGO FERREIRA KOPP, CPF: 030.490.772-39

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE OMUNICÍPIO DE ARIQUEMESE DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMRE OESPÓLIO DE SILDO KOPP, representado pelo INVENTARIANTE, O SR. THIAGO FERREIRA KOPP, CPF: 030.490.772-30,NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos

Processo Administrativo nº: 9-18508/2022

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

Diretor Presidente - AMR

Decreto nº 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes,DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 13/11/2023 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o **ID1955423e** o código verificador**3FDD37E6**.

Referência:Processo nº 9-18508/2022.

Docto ID: 1955423
v1

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:C0BB4AE9

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 013/CMDRS/2023 ASPROCUMA

RESOLUÇÃO Nº 013/CMDRS/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal”.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 590/SEMAIC/2022 de 13 de novembro de 2023;

Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 14 de novembro de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar repasse financeiro para a **Associação de Pequenos Produtores Rurais Cunha do Marechal- APROCUMA, CNPJ: 01.305.715/0001-15**, registrada sob o nº 11 neste CMDCRS, no valor de **R\$ 37.000,00** (Trinta e sete mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 516/2022 da Vereadora Rosa Pereira, para aquisição de uma grade aradora com levante manual, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 25725/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Presidente do CMDRS

Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:3380F556

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 014/CMDRS/2023 ASPRUTOU

RESOLUÇÃO Nº 014/CMDRS/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal”.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 590/SEMAIC/2022 de 13 de novembro de 2023;

Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 14 de novembro de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar repasse financeiro para a **Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade 13 de Outubro - ASPRUTOU, CNPJ: 07.431.668/0001-32**, registrada sob o nº 35 neste CMDCRS,

no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 510/2022 da Vereadora Simone Macedo, para aquisição de 01(um) Notebook; 01(uma) Impressora Multifuncional; 01(uma) Cadeira p1 secretária; 01(uma) mesa para escritório; 01(um) Arquivo com 4 gavetas montável; 01 (um) Freezer horizontal com 1 porta, com capacidade p1 314 litros; 04(quatro) Cadeiras de plástico, com braços, e 02(duas) Banquetas, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 25561/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Presidente do CMDRS

Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:5117AB3D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE
RONDÔNIA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO
Nº 067/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.068/2023- SEMDES/FMAS
CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO:13.11.2023

PARTES:

1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.

2-) ENTIDADE DE ACOlhIMENTO CASA DA CRIANÇA
FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:

1.1Apostilamento ao apoio financeiro ao Projeto: **Todo Ato de Amor é Ajudar o Próximo** com o objetivo decustear despesas com Material de Consumo, Energia, Aluguel, Comunicação, conforme detalhado no Plano de Trabalho ampliação de metas e valores ID 1939880. Aprovação da Comissão de Análise de Projetos ID 1940028. RESOLUÇÃO Nº 31/CMAS/2023 - CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS ID 1941541.

Valor: R\$33.252,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

Fonte de Recursos: FMAS1.501 STN-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Prazo: Vigência de a partir de 13 de novembro de 2023 a 13/03/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.068/2023- SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dec. 19.531/2023

Publicado por:

Gabriely Toigo Dos Reis

Código Identificador:CAB58569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.278/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) ORGANIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 34.626.334/0001-97

OBJETO: Aquisição por meio de Adesão para fornecimento de Materiais e Equipamentos Permanentes, registrado na Ata de Registro de Preço nº 78/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº 11/2022, processo administrativo nº 0030.075909/2022-88 da SUPEL-RO, em favor da empresa ORGANIZE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R\$ 144.650,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

GESTOR DO CONTRATO:

Francisco Conrado Braga

FISCAL DO CONTRATO:

Regina das Graças França

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 13/11/2023 às 14:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Edi Rosauro Tavares Lima

Código Identificador:AA229770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº 55/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1766/2023**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A CNPJ:
24.565.225/0001-53

OBJETO:Aditivo de valor no contrato nº 55/2023

VALOR: R\$ 255.086,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e seis reais e setenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marly Ribeiro Pinheiro

Código Identificador:DCFC2DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO NO CONTRATO Nº 55/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1766/2023**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A CNPJ:
24.565.225/0001-53

OBJETO:Aditivo de valor no contrato nº 55/2023

VALOR: R\$ 51.017,34 (cinquenta e um mil, dezessete reais e trinta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 16 de novembro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marly Ribeiro Pinheiro

Código Identificador:95E1F5EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 124/2023 PROC. N.º 16.837/SEMOSP/2023**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 124/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 16.837/2023, cujo objeto é: Registro de preço de materiais básicos da construção civil - parte I, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor das empresas: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30**, com valor de R\$39.731,42 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos); **SOLIMÕES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001-40**, com valor de R\$498.664,88 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **MAGAZINE COMERCIO LTDA - CNPJ: 27.263.162/0001-79**, com valor de R\$2.615,32 (dois mil, seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos); **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58**, com valor de R\$36.923,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e três reais); **J G DOS SANTOS MELLO LTDA - CNPJ: 41.910.427/0001-04**, com valor de R\$229.292,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e dois reais); **ARCA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 42.603.698/0001-80**, com valor de R\$28.949,76 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos); **S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 27.253.891/0001-44**, com valor de R\$164.800,00 (centos e sessenta e quatro mil oitocentos reais); **G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ: 45.740.175/0001-73**, com valor de R\$2.848,23 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) e **SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA - CNPJ: 38.559.624/0001-16**, com valor de R\$1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R\$1.005.600,61 (um milhão, cinco mil, seiscentos reais e sessenta e um centavos)**.

Ariquemes/RO, 14 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:1814D769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 45 DE 13/11/2023 (ID 1957005)**

Processo administrativo sancionatório: 16604/2022

Interessado: SEMED e N. S. S

Assunto: Julgamento de sindicância acusatória

[...]

DECISÃO

Diante de todo o conjunto fático-probatório, e com fundamentos remissivos ao Parecer Técnico da Corregedoria **PARECER TÉCNICO 10 de 28/10/2023 (ID 1926676)** e **Parecer Jurídico Parecer 1152 de**

07/11/2023 (ID 1942203), **ACATO** o relatório da Comissão processante sob Id. 14626428, determinando o arquivamento da Sindicância Investigativa 16.604/2022, nos termos do art. 179, inciso I da Lei Municipal 1.336/2007, uma vez que não ficou comprovado o descumprimento legal por parte da servidora, Sra. N. S. S [...]. Para além, acato a recomendação exarada pela Corregedora, **DETERMINANDO** a atual gestão da SEMED que reconsidere ou reavalie o afastamento imposto pela Portaria n.º 15/SEMED/PEDAGÓGICO/2022 (ID 1138122), observando-se, para tanto, as disposições da legislação vigente à época dos fatos a respeito do assunto, qual seja, a Lei Municipal n. 2.321/2019, salvo se outras razões ou circunstâncias alheias aos fatos apurados nesta SINAC justificarem a manutenção do afastamento da servidora [...] hipótese em que deverá ser justificado nos autos a necessidade de manutenção dos efeitos da Portaria n.º 15/SEMED/PEDAGÓGICO/2022.

Providencie-o necessário.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 14 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:AC8BC0CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 34/2023 PROCESSO N.º
18.465/SEMSAU/2023**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO e a Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, com base na IN n.º 16/2022, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n.º 34/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 18.465/2023, amparado pelo Art. 75, inc. III, da Lei 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas ao Relatório Final DE 34-23 de 13/11/2023 (ID 1955895), **PARECER TÉCNICO 205 de 13/11/2023 (ID 1954847)** e **Parecer 1185 de 16/11/2023 (ID 1960697)**, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender pacientes oriundos de Mandado Judicial por um período de 06 (seis) meses, em favor da empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.329.458/0001-61**, com valor total da homologação de R\$71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 16 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:6C1446A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 393/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 24.599/2023**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EMPRESA EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 03.497.158/0001-07

OBJETO: Aquisição de Materiais de Topografia, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 130.060,00 (cento e trinta mil e sessenta reais).

Interveniente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Marinaldo Gonzaga

Fiscal do Contrato: José Jarisson de Moura Monteiro

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/11/2023 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A59CCAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RESCISÃO 22.290/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E A EMPRESA ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Saúde Lorena Pereira Fiorenzani, vem através do presente **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato firmado com a empresa **ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.752.554/0001-22, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.875/2020, Pregão Eletrônico nº 065/2022 e demais documentos apresentados nos autos do processo administrativo sob nº 22.290/2022.

CONSIDERANDO a situação de inadimplência da CONTRATADA, tendo em vista a não observância das normas contratuais, em relação ao fornecimento dos itens descritos nas notas de empenhos nº 4735/2022, 4736/2022, 4737/2022, 5019/2022, 475/2023, 476/2023, 477/2023, 478/2023 e 479/2023, que versavam sobre aquisição de materiais de limpeza (papel toalha e vassoura de pelo).

CONSIDERANDO que em consulta ao site da receita federal verificou-se que a situação cadastral da empresa consta como baixada, com o CNPJ inativo, verificando-se que a empresa contratada encerrou suas atividades.

CONSIDERANDO o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 065/SML/2022 na data de 20 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Decisão 23 de 13/11/2023 (ID 1955944), a qual determinou a rescisão unilateral do contrato e cancelamento dos empenhos.

RESOLVE UNILATERALMENTE rescindir o contrato, com a consequente anulação total dos empenhos nº 4735/2022, 4736/2022, 4737/2022, 5019/2022, 475/2023, 476/2023, 477/2023, 478/2023 e 479/2023, com base nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão é efetuada de forma UNILATERAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que regula os procedimentos relativos às contratações públicas, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO

A rescisão contratual em questão é motivada por razões substanciais, que se encontram pautadas nas disposições legais e em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais que frustraram a expectativa de aquisição dos materiais de limpeza.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, o qual deverá ser publicado no Portal da Transparência do Município de Ariquemes e no site da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, bem como no Decreto Municipal nº 17.212/2021 e Instrução Normativa nº 062/TCE/RO/2018.

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENTINI

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:01541CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 399/2023 Processo Administrativo nº 25.590/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) **VERSA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 49.479.022/0001-75

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, Tipo Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTOCLAVE AÇO INOX VERTICAL DIGITAL 300 L**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 172.950,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor e Fiscal: Katya Lilia Carneiro

Ariquemes/RO, 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:FA10882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 25217/2023

PROCESSO: 25217/2023

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a **Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes (ASDEFARI)**, CNPJ: 01.166.235/0001-10.

Versam os autos sobre repasse financeiro à Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes (ASDEFARI) por meio do "**Projeto Reabilitar Ariquemes II**" desenvolvido pela associação, conforme Plano de Trabalho e ofício n.º 039/ASDEFARI/2023 anexo (ID 1955481).

Oreferido projeto tem por objetivo a realização de atendimento ambulatorial especializado de média e alta complexidade em habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física permanente e temporária.

A Associação está qualificada na área de saúde quanto a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência física e motora, oferecendo serviço à saúde, por meio de acompanhamento, encaminhamento e tratamento, visando a reabilitação de seus usuário, assegurando melhor qualidade de vida e autonomia.

Segundo consta no plano de trabalho, a referida entidade está inscrita no cadastro nacional dos estabelecimentos de saúde do Brail (CNES) sob n.º 9004785, certificado pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª região desde 04/07/2017.

Diante disso, visa promover serviço de proteção social para pessoas com Deficiência física e suas famílias de caráter contínuo, permanente e planejado com desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, trabalho, esporte e lazer aos seus usuários preparando-os e contribuindo com o desenvolvimento da autonomia, bem como atuando na garantia de direitos.

Nesse Sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso III, que diz:

Art. 16. Não será realizado chamamento público:

[...]

III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

[...]

Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Considerando o interesse público e a relevância social, onde associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes (ASDEFARI), por meio do projeto apresentado, possui a finalidade de garantir o acesso a saúde através de acompanhamentos fisioterapêuticos a população do município de Ariquemes/RO.

Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I despesas com pessoal e encargos sociais;

II serviço da dívida;

III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.

III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31 e 32; Decreto Municipal nº 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes (ASDEFARI), CNPJ: 01.166.235/0001-10.

Abre-se **oprazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 14 de novembro de 2023.

Elaborado por:

ÉRICA NASCIMENTO

Assessora/SEMSAU
Decreto n.18.894/2022

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:FDA60F66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
126/2023/CPLMS PROCESSO N.1705/SEMA/2023 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Aquisição de Materiais Esportivos**, valor estimado **R\$ 130.487,26** (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Claudia Aparecida Belisario do Nascimento

Código Identificador:57AE6CDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1948/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 595.000,00** (quinhentos e noventa e cinco mil reais) na Câmara Municipal de Buritis.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas previstos no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL
010101 - LEGISLATIVO
01.031.1000 – GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS
01.031.1000.2001.0000 – MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 415.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 180.000,00

TOTAL.....R\$ 595.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:6320F1DF

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, Sra. Saionara Veronica Costa de Faria e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2740/2023, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, torna público a Convocação para a Entrevista dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários, conforme Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, regido pelo Edital 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023 de 07 de novembro de 2023.

DA ENTREVISTA

1.1 De acordo com o item 13.3 do Edital nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023, “Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira

responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição”.

1.2 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais para confirmação dos dados e realização da entrevista.

1.3 As entrevistas serão realizadas no dia 20 de novembro de 2023, no horário compreendido entre 8h00min e 11h00min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste Município, localizada na Rua Cujubim, 1850, Setor 03, conforme lista de convocação para entrevista a seguir:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Área de Atuação: AUXÍLIO A RECEPÇÃO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	01	Milleny Nayara Cardoso Eloi	050.772.532-85
2	02	Samuel Colombi Andrade	113.973.117-38

Total de Inscritos:02

Área de Atuação: AUXILIO AO SETOR ADMINISTRATIVO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	01	Beatriz de Souza Fertonani	037.705.772-05
2	02	Nathielli da Silva Proença	049.708.482-11
3	03	Lanielly Pamela da Silva Proença	049.708.422-80
4	04	Silvana Queiroz Andre	725.578.422-49
5	05	Irani Nonato de Oliveira	683.821.462-87
6	06	Keila Lima Santos	007.382.902-11
7	07	Fabiane de Oliveira de Souza	037.135.292-48

Total de Inscritos:07

Área de Atuação: Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO DIURNO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	01	Magna Gorete Costa	945.955.347-87
2	02	Nagháda Camila dos Santos Silva	023.682.482-18
3	03	Valdenice Leite Salaroli	660.559.622-68
4	04	Graciely Santos da Silva	057.285.422.63
5	05	Eliana Carlos Almeida dos Santos	913.984.282-72
6	06	Quêrem Apuk Feitosa Gonçalves	036.999.902-90
7	07	Tauana Regina Barros Fontoura	012.891.182-48
8	08	Lourdes Santos Alves	589.491.432-91

Total de Inscritos:08

Área de Atuação: Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO NOTURNO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	01	Claudia Cardoso de Almeida	847.100.392-91
2	02	Neidiane da Costa Leffer	055.423.202-28
3	03	Ana de Almeida Souza	839.902.402-34
4	04	Vitoria Fontolan Gonçalves	057.828.852-46

Total de Inscritos:04

Buritis-RO, 13 de novembro de 2023.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:BA023169

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 113/2023/CPLMS**, Processo Administrativo nº **1464.15.08-2023/SEMECE** objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **C. A DO LIVRAMENTO – CNPJ 02.955.129/0001-89** a proposta no valor de R\$ 1.077,621,30 (um milhão setenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Buritis, 14 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:D80C22D1

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, situada na cidade de CACOAL/RO, entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ nº 05.836.225/0001-04, neste ato representada pela sua Presidente, **SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON**, inscrito no CPF nº 099.961.028-74, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2060, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes: **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO nº 008/PMB/2022**, Processo nº 2142/2022-SEMAST, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO nº 008/PMB/2022**, referente ao processo nº 2142/2022, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de **30.11.2023 a 29.11.2024**, valor mensal R\$: 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Memorando em ID (97º 1.4B7.8B1), com base na previsão legal do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Ficando a despesa prevista da seguinte forma: 02.10.02– Fundo Municipal de Assistência Social. 08.243.1004.2091.0000 – Apoio ao serviço de Média Complexidade 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 439 Valor - R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para o exercício de 2023. O restante no valor - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para ser empenhado no exercício vindouro, onde já temos este planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Quanto a vigência, não poderá ser prorrogado, devendo ser observado os critérios definidos na cláusula segunda do Convênio inicial, localizado no ID (17º 883.F5E).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas serão cobertas conforme recursos informados no Termo de Convênio de origem.

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Buritis/RO, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Ronaldí Rodrigues de Oliveira
Prefeito

SAYONARA VERONICA COSTA DE FARIA

Secretária Municipal de Assistência Social Concedente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

Santa Selma Rodrigues Coitinho Bordinhon
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/PMB/2022

PROCESSO Nº 2142.19.12-2022-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

OBJETO DO ADITIVO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 008/PMB/2022.

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.243.1004.2091.0000 – Apoio ao serviço de Média Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 439

VALOR MENSAL R\$: 2.000,00

VALOR TOTAL: 24.000,00

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 29.11.2024

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:07CE862D

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR
ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR**

EDITAL Nº 001/2023

**ETAPA III: RESULTADO DO RECURSO DA AVALIAÇÃO DE
TÍTULOS**

FUNÇÃO: GESTOR AUXILIAR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
	03	PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA	*** 682.442 **	EMEIEF. PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO	14,5

BURITIS - RO, 16 de Novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CLEONICE SILVA VIEIRA

Presidente

Decreto n. 14.066/2023

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:09758431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2023**

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 12.089 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado sem ônus, a servidora **REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA**, Fiscal pelo acompanhamento dos Processos relacionados abaixo:

Processo Nº 21/2023 cujo objeto é DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, JUNTO À EMPRESA (ÁGUAS DE BURITIS S/A), COM CNPJ Nº 21.918.616/0001-16, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS LIGADOS A ESTA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2023.

Processo Nº 12/2023 cujo objeto é DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, JUNTO À (ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.), COM CNPJ Nº 05. 974.650/0001/66, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, DEMAIS PRÉDIOS E SETORES PERTENCENTES A ESTA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2023.

Processo Nº 18/2023 cujo objeto é DESPESAS COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA EM FAVOR DA EMPRESA (BRASIL TELECOM S/A, CNPJ Nº 76.535.764/0323-47), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, DEMAIS PRÉDIOS E SETORES PERTENCENTES A ESTA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2023.

Processo Nº 2514/2023 DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Processo Nº 821/2023 DESPESAS COM FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUÇÃO DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS.

Processo Nº 1666/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITIS/RO, 09 de novembro de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:0612FD69

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO PROCESSO Nº 1337/2023.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei

Federal nº 8.666/93, em conformidade ao disposto da lei municipal nº 1174/2021 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Ratifico o processo nº 1337/2023/SEMUSA.

Autorizo em consequência, a proceder-se o pagamento de plantão extra para profissional médico de 4 (quatro) plantão médico de 12h, referente aos dias 17/09/2023, 23/09/2023, 01/10/2023, 07/10/2023, 21/10/2023, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 e 2 (dois) plantão médico de 24h referente ao dia 08/10/2023, 22/10/2023 Unidade Mista de Saúde, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 conforme memorando Nº 090/2023/SEMUSA

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 – Manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.34 – Substituição de mão de obra

Favorecido (s): **João Batista de Lima**
CPF: 249.632.247-04
Valor: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 16 de novembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:D9A955FC

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº 014/2023**

PROCESSO Nº 1.318/SEMAP/2023

Fundamentado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando a contratação direta de empresa para prestação de Serviços de Revisão, com fornecimento de peças e produtos do Caminhão Caçamba VW 31.280 CRM 6X4 Placa SLL 6160, PATRIMONIO Nº10.418, adquirida por este município através do CONVÊNIO Nº 021/PGE-2023 SEAGRI.

Empresa:
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA – VILHENA CNPJ
84.652.296/0002-04

Valor total de **R\$ 6.552,38** (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Projeto Atividade:

Projetos Atividade: 2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura.

Elemento de Despesa:

Elementos de Despesas:

FICHA: 310

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica R\$ 280,00

FICHA: 309

33.90.30 – Material de Consumo R\$ 6.272,38

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 14 de novembro de 2023.

IMAR DE LIMA

Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizângela Fideles Cruz
Código Identificador:5602C75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO** **"CARONA"**

A Prefeitura do Município de Cabixi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde divulga a intenção em aderir como “Carona”, à **Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Sapezal MT**, especificado abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, e dos Decretos Estaduais nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e nº 46.311 e demais legislações pertinentes ao assunto.

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 006/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

VIGÊNCIA DA ATA: iniciando-se em 10 de fevereiro de 2023 e findando em 10 de fevereiro de 2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT

Saldo na Ata para liberação de Carona: Consumido pelo Órgão Gerenciador o percentual de 60% (sessenta por cento) do quantitativo registrado.

DADOS DA CONTRATADA:

Empresa: PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.331.865/0001-94.

Endereço: Setor 12 Lote 58R/2E Bairro Gleba Corumbiara, Telefone (69) 3322-6752 (69) 9 9205-5430, e-mail: pazambientalvha@gmail.com – CEP: 76.980-000, Vilhena - RO, representada pelo Sr. Antônio Marcos Carmuru dos Santos, inscrito no CPF nº 204.***.***-10, residente e domiciliado no Município Vilhena - RO.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS DOS GRUPOS A, B e E PARA ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Quantitativo de 5.000,00 kg a R\$6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)

Total em R\$31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

DADOS DA CONTRATANTE:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Cabixi/RO CNPJ: 22.855.159/0001-20/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 19.217.292/0001-47

Endereço: Avenida Tamoios, n.º 4031 Bairro centro. - CEP: 76.994-000

Atenciosamente,
16 de Novembro de 2023

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 01/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:FEDB872D

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PROCESSO Nº75/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaúlândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto:

Abertura de processo Administrativo que visa a Contratação de Serviços de Manutenção e Aquisição de Materiais para Manutenção

Predial para conservação e preservação do edifício da Câmara Municipal de Cacaulândia.

FORNECEDOR: WDA IMPRESSÕES GRAFICA LTDA

CNPJ: 40.865.358/0001-00

VALOR: R\$1.026,00 (um Mil e Vinte e Seis Reais).

FORNECEDOR: CRB EDITORAS DE SERVIÇOS GRAFICOS EIRELLI

CNPJ: 24.053.546/0001-79

VALOR: R\$6.224,10 (Seis Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos).

FORNECEDOR: ERNANDES DA SILVA – ME

CNPJ: 35.296.559/0001-95

VALOR: R\$1.276,80 (Hum Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

FORNECEDOR: EDUARDO MANOEL DA SILVA ME

CNPJ: 27.206.881/0001-58

VALOR: R\$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Cacaulândia – RO, 16 de Novembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Valdeni de Lima Franco

Código Identificador:75960ACB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
51/2023**

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, com estimado em R\$105.292,53 (cento e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 30 de novembro de 2023, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/ewww.cacaulandia.ro.gov.br/Informações> na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou comucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. Cacaulândia/RO, 16 de novembro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:FC7DED7F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
48/2023**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 48/2023 que tem por objeto **desta licitação** aquisição de equipamentos agrícolas, sendo: 01 colhedora de forragem, 01 plantadeira e adubadeira, 01 carreta agrícola trucada e 01 enfardadeira de silagem, tendo como vencedoras as empresas: DELBA VICENTINI CREMASCO - 03.138.598/0001-78, no valor de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais); TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - 17.542.364/0001-04, no valor de R\$72.370,00 (setenta e dois mil trezentos e setenta reais).

Cacaulândia 16 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:DC8003D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5600**

DECRETO Nº 5600/GP/2023 de 16 de novembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1170, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 288 10.122.1001.2010.0000

GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$4.800,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$4.800,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 28410.122.1001.2010.0000

GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$-2.353,67

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 28710.122.1001.2010.0000

GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$-2.446,33

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-4.800,00

Publicado por:

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:8E6394AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 PROCESSO N. 1-
102/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº21.603.075/0001-37.
OBJETO:Contratação Empresa para reforma e ampliação da E.M.E.F. Valdir Alberton. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-102/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.CV 568/PGE-2022 AMPL. E REF. ESC. VALDIR.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:O prazo previsto na cláusula decima quarta será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 12/10/2023 até 10/01/2024, 90 (noventa) dias prorrogados o prazo de execução dos serviços cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
GESTOR:Secretaria Municipal de Educação.

Cacaulândia, 13 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:AD313827

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.599/GP/2023 16 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA A Sra. SUELI DE JESUS MAGALHÃES
NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL
III

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de
Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a Senhora **SUELI DE JESUS MAGALHÃES** na
função de **ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:BE350E5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 19836/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de
Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a
vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	19836/2023
b) Licitação nº:	131/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	14/11/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (Emenda Parlamentar nº 19112.323000/1200-09 - Ministério da Saúde).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Itens: 02, 03;
Valor Homologado – R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

**Valor Total Homologado – R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos
reais)**

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B376A64B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 243/GAB/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E
ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL
(PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) 2024-
2034 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.
26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO, o Caderno de Orientações para Monitoramento,
Avaliação dos Planos Municipais de Educação e Elaboração do
PME/PNE 2024-2034.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão de Monitoramento e
Avaliação do PME e Elaboração do novo Plano Decenal de Educação
do Município de Cacoal/RO (Decênio 2024 – 2034).

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação garantir as
condições necessárias para o desempenho das atribuições da Comissão
de Monitoramento, Avaliação e Elaboração do novo Plano Decenal de
Educação do Município de Cacoal.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento, Avaliação e
Elaboração do novo Plano Decenal de Educação 2024-2034, do
Município de Cacoal integrada pelos seguintes membros:

Representante do Setor Pedagógico SEMED:

Titular:Sonia Maria da Silva
Suplente:Anna Paula Mariano Folle;

Técnicos da SEMED:

Titular:Jéssica Taiana Pereira
Suplente: Kiara Cristina da Silva Santos;

Representante dos Supervisores:

Titular:Josiane Paula Leite Olekszechen
Suplente:Ananda da Silva Bordignon Goes;

Representante dos Gestores:

Titular:Rosemar Santana Goes
Suplente 1º:Vergínia Valério Pinto de Assis
Suplente 2º:Edvonaldo Rodrigues Pereira;

Representante da Educação Infantil:

Titular:Patrícia Siqueira da Silva.
Suplente:Jaciane Paula Polinski;

Representante do Ensino Fundamental anos Iniciais:

Titular:Carolina Amaral Mendonça
Suplente: Fernanda Bravin Poggian Andrade;

Representante do Ensino Médio SEDUC/CRE.

Titular:Ana Paula Gottardi
Suplente:Maria Aparecida de Souza Perin Bonin;

Representante da Educação de Jovens e adultos – EJA:

Titular:Simone Patrícia Rodrigues Duarte Motta Negreiros
Suplente:Célia Klein;

Representante da Educação Especial:

Titular:Anailde Rosa dos Santos.
Suplente:Raquel Fátima dos Santos;

Representante do Ensino Superior Público - UNIR:

Titular:Ronaldo Leão de Miranda
Suplente:Everton Galhoti Coelho;

XII. Representantes das Universidades Privadas:

Titular:Rosângela Kiekow da Rosa Reitora UNESC e UNINASSAU
Suplente:Jéssica da Cruz Scharf – Coord. Do Núcleo de Apoio ao Estudante NAE/UNESC;

Representante - SEDUC/CRE:

Titular:Mirivan Carneiro Rios
Suplente:Gislene de Fátima Alves;

Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular:Silvana dos Santos Miguel Raymundo
Suplente:Valdemir Lucas de Souza;

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal – SINSEMUC:

Titular:Edineia Almeida Santos
Suplente:Fernando Neves de Souza;

Representante do sindicato dos Trabalhadores em educação no Estado de Rondônia – SINTERO:

Titular:Rita Leandro de Souza
Suplente: Rosângela Santos Silva.

Art. 4º - A Comissão de Monitoramento, Avaliação e Elaboração do Plano Decenal de Educação do Município de Cacoal, terá as seguintes atribuições:

I. Executar o Monitoramento, a Avaliação do Plano Decenal 2014 – 2024 e Elaborar o Plano Decenal de Educação do Município de Cacoal 2024-2034;

II. Encaminhar à Secretária Municipal de Educação o relatório do monitoramento, avaliação 2022/2023 e a redação do PME/2024-2034 para validação;

III. Analisar e aprovar o relatório do Monitoramento e Avaliação validado pela Secretária Municipal de Educação;

IV. Distribuir o relatório do Monitoramento e Avaliação após homologação e sistematizar as contribuições;

V. Encaminhar e mobilizar a sociedade do município para a elaboração do novo PME 2024-2034;

VI. Definir e distribuir responsabilidades referentes ao passo a passo para a elaboração do novo PME;

VII. Garantir a participação de todos os níveis de ensino, e vários seguimentos da sociedade civil organizada;

VIII. Elaborar o Documento-Base Municipal;

IX. Promover um amplo debate em mini-conferências e/ou conferência Municipal;

X. Sistematizar as informações após o diagnóstico educacional, econômico e estatístico nos diversos campos do município e Conferência Municipal, visando à construção/elaboração do novo PME (Documento-Base Municipal);

XI. Redigir o Projeto de Lei/PME 2024-2034 e encaminhar para ao Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal a Câmara Municipal;

XII. Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei/PME 2024-2034 na Câmara Municipal;

XIII. Distribuir a nova Lei do PME/2024-2034 após homologação, dando publicidade às ações realizadas;

XIV. Executar o Monitoramento, a Avaliação do novo Plano Decenal de Educação do Município de Cacoal 2024-2034 e, realinhamento quando necessário;

Art. 5º - O trabalho desenvolvido pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Realinhamento, se necessário, do Plano Decenal de Educação do Município de Cacoal, será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 14 de novembro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretário de Educação/SEMED

Decreto Nº 8.073/PMC2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:BE5A53EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO 33/2023, PROCESSO 12815/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO**a publicação do Termo de Homologação referente à Licitação 33/2023, Processo 12815/2023, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, no valor total homologado de R\$ 5.390.896,21(cinco milhões e trezentos e noventa mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)

Cumpre-se,
 Publique-se,

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:833D1C3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 12815/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	12815/2023
b) Licitação nº:	33/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	16/11/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.351.642/0001-57

Itens: 374;

Valor Homologado – R\$ 376.494,75 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 05.028.965/0001-06

Itens: 57, 58, 321;

Valor Homologado – R\$ 18.246,60 (dezoito mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-32

Itens: 198, 335, 336, 337;

Valor Homologado – R\$ 80.970,00 (Oitenta mil novecentos e setenta reais)

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.222.411/0001-04

Itens: 200, 393, 400;

Valor Homologado – R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME

CNPJ: 04.637.690/0001-45

Itens: 384, 385, 386, 387;

Valor Homologado – R\$ 10.452,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

Itens: 10, 12, 13, 14, 15, 17, 63, 64, 75, 101, 110, 111, 112, 129, 134, 135, 137, 160, 164, 169, 170, 174, 188, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 239, 240, 241, 242, 243, 256, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 278, 279, 307, 312, 324, 340, 348, 349, 350, 371, 376, 377, 378, 398, 417, 418;

Valor Homologado – R\$ 766.336,50 (setecentos e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA

CNPJ: 46.960.146/0001-80

Itens: 28, 39, 292, 310, 311, 327, 328, 334, 338, 339;

Valor Homologado – R\$ 77.755,40 (Setenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

Fornecedor: ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.921.961/0001-65

Itens: 19, 42, 43, 44, 46, 56;

Valor Homologado – R\$ 40.760,00 (Quarenta mil setecentos e sessenta reais)

Fornecedor: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.778.881/0001-00

Itens: 181, 182, 183, 184;

Valor Homologado – R\$ 61.494,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Itens: 07, 47, 51, 52, 53, 121, 136, 138, 139, 140, 141, 149, 150, 162, 329, 361, 362, 364;

Valor Homologado – R\$ 93.411,50 (Noventa e três mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

Itens: 02, 21, 128, 159, 185, 186, 187, 201;

Valor Homologado – R\$ 577.500,00 (Quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

Itens: 18, 62, 74, 250, 251, 373, 399;

Valor Homologado – R\$ 209.024,75 (Duzentos e nove mil e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA

CNPJ: 49.059.257/0001-08

Itens: 24, 156, 161, 163, 175, 176, 270, 271, 291, 308, 404;

Valor Homologado – R\$ 413.048,50 (Quatrocentos e treze mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09

Itens: 01, 03, 04, 05, 06, , 11, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 59, 61, 65, 72, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 142, 143, 144, 146, 148, 151, 152, 153, 158, 165, 166, 171, 172, 178, 179, 180, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 202, 208, 209, 210, 211, 212, 226, 235, 236, 237, 238, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 268, 269, 277, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 313, 314, 315, 322, 323, 325, 330, 331, 332, 333, 344, 351, 352, 353, 359, 360, 363, 365, 366, , 370, 375, 379, 380, 383, 394, 395, 401, 402, 403, 405, 406, 407, 408, 409, 412, 413, 414, 415;

Valor Homologado – R\$ 2.170.712,81 (dois milhões e cento e setenta mil e setecentos e doze reais e oitenta e um centavos)

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.019.611/0001-70

Itens: 09, 16, 80, 130, 133, 145, 147, 168, 173, 177, 204, 205, 206, 207, 272, 273, 274, 275, 276, 326, 342, 343, 381, 397, 410, 416;

Valor Homologado – R\$ 340.249,40 (Trezentos e quarenta mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 45.282.739/0001-71

Itens: 317, 318, 319, 320;

Valor Homologado – R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)

Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.218.314/0001-66

Itens: 189, 411;

Valor Homologado – R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

Fornecedor: QUARTIMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.774.113/0001-80

Itens: 48;

Valor Homologado – R\$ 3.900,00 (Dezoito Três mil e novecentos reais)

Fornecedor: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 10.696.932/0001-74

Itens: 116, 117;

Valor Homologado – R\$ 61.080,00 (Sessenta e um mil e oitenta reais)

Valor Total Homologado – R\$ 5.309.576,21 (cinco milhões e trezentos e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:459B685D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1º ADITIVO AO EDITAL Nº 003/PMC/SEMAD/RO/2023

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 003/PMC/2023, nomeada pela Portaria n. 771/PMC/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados o presente termo aditivo:

Considerando o elevado número de candidatos inscritos e, por consequência, de milhares de documentos a serem analisados, que demandarão tempo de análise acima da normalidade, necessário se faz a prorrogação dos prazos dos atos administrativos para fins de adequação do cronograma, conforme abaixo especificado:

Considerando a previsão do item 11.23 e a necessidade de alteração do Anexo II do Edital nº 003/2023/PMC/SEMAD/RO:

RESOLVE:

I – Adiar a data de Homologação Parcial das Provas de Títulos para o dia **01/12/2023**;

II – Adiar as datas de recurso contra a Homologação Parcial das Provas de Títulos para os dias **01/12/2023 a 04/12/2023**;

III – Adiar a data do Julgamentos dos Recursos e da Homologação do Resultado Final para o dia **15/12/2023**;

IV – Fica alterado o Anexo II do Edital nº 003/2023/PMC/SEMAD/RO;

V – Ratificam-se os demais itens do Edital n. 003/2023/PMC/SEMAD/RO.

Cacoal – RO, 16 de novembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Teste Seletivo n. 003/2023/SEMAD/PMC/RO

Portaria n. 771/PMC/2023

ANEXO I – Edital n. 003/2023/PMC/SEMAD/RO

CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	22/09/2023
Período de Inscrição	29/09 a 09/10/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/09 a 02/10/2023
Publicação das inscrições com isenção deferidas e/ou indeferidas	06/10/2023
Publicação da “Homologação das Inscrições”	19/10/2023
Período para interposição de recurso contra a “Homologação das Inscrições”	19/10 a 22/10/2023
Publicação do “Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições”	25/10/2023
Período de envio da documentação e títulos para avaliação	25/10 a 31/10/2023
Publicação da “Homologação Parcial das Provas de Títulos”	01/12/2023
Período para interposição de recurso contra a “Homologação Parcial das Provas de Títulos”	01/12 a 04/12/2023
Publicação dos “Julgamentos dos Recursos” e “Homologação do Resultado Final”	15/12/2023

Obs.: O horário de início e término dos prazos de realização das inscrições, interposição de recursos e envio de documentação serão de 08h e 12h, respectivamente.

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA6BC91A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 031/CMAS/2023.

Cacoal, 10 de Novembro de 2023.

“Dispõe sobre a Aprovação de aquisição de equipamentos dos saldos financeiros reprogramados constante do Fundo de Assistente Social, proveniente de repasses que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada no dia Vinte e Quatro de Novembro de Dois Mil e Vinte e Três – 24/11/2023, em reunião

presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre a Aprovação de aquisição de equipamentos dos saldos financeiros reprogramados constante do Fundo de Assistente Social, proveniente de repasses que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID 19.

01 Veículo utilitário tipo pick-up, ano/modelo 2023 ou superior, passageiros motor 1.2 ou superior, 4v, combustíveis flex, três cilindros, potência 98 cv ou superior, câmbio no mínimo 05 marchas ou superior, manual, tração dianteira, direção hidráulica, tanque de combustível de 44 litros ou superior. Veículo automotor cabine dupla com carroceria, cor branca, carroceria aberta capota marítima, tamanho da carroceria 580 lt, carga útil 600kg; ar condicionado original de fábrica, central multimídia, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes.

04 Central de ar condicionado split (30.000 btus) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo 3A' alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.

04 Central de ar condicionado split (24.000 btus) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo 3A' alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.

01 Central de ar condicionado split (18.000 btus) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (18.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo 3A' alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.

Art. 2º. O orçamento a ser utilizado nesse projeto será o recurso 61843-8 Ações Covid-19 (acolhimento) e 61844-6 Ações Covid -19 (EPI). Justificado pelas portarias que dispõe sobre a reprogramação desses recursos sendo elas;

PORTARIA MDSNº884, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F016C79A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 657/NFP/FMS/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogandas as disposições em contrário.

Daisy Bruna Freitas de Santana
Secretária Municipal de Saúde

LEIA- SE:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogandas as disposições em contrário.

03/11/2023

Daisy Bruna Freitas de Santana
Secretária Municipal de Saúde

Cacoal – RO, 16 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2757C150

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 655/NFP/FMS/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogandas as disposições em contrário.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

LEIA- SE:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogandas as disposições em contrário.

03/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Cacoal – RO, 16 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE2F294D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 658/NFP/FMS/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogandas as disposições em contrário.

Daisy Bruna Freitas de Santana
Secretária Municipal de Saúde

LEIA- SE:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogandas as disposições em contrário.

03/11/2023

Daisy Bruna Freitas de Santana
Secretária Municipal de Saúde

Cacoal – RO, 16 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB9CE854

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 659/NFP/FMS/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogandas as disposições em contrário.

Daisy Bruna Freitas de Santana
Secretária Municipal de Saúde

LEIA- SE:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogandas as disposições em contrário.

03/11/2023

Daisy Bruna Freitas de Santana
Secretária Municipal de Saúde

Cacoal – RO, 16 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EED4B6F2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 656/NFP/FMS/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogandas as disposições em contrário.

Daisy Bruna Freitas de Santana
Secretária Municipal de Saúde

LEIA- SE:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/11/2023

Daisy Bruna Freitas de Santana
Secretária Municipal de Saúde

Cacoal – RO, 16 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12E4F2A5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 656/NFP/FMS/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Daisy Bruna Freitas de Santana
Secretária Municipal de Saúde

LEIA- SE:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/11/2023

Daisy Bruna Freitas de Santana
Secretária Municipal de Saúde

Cacoal – RO, 16 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C8ACE0A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 128/PMC/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: 16395/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAST
CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS –
ITEM: 03, destinada a melhoria da estrutura do Cadúnico, através da
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
VALOR: R\$ 1.139,99 (mil, cento e trinta e nove reais e noventa e
nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CF3CCE9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 127/PMC/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: 16395/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: I M PEREIRA ME
CNPJ: 12.753.602/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MESAS TIPO GUICHÊ –
ITEM: 02, destinadas a melhoria da estrutura do Cadúnico, através da
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
Valor: R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
DATA: 13/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A59B1B1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
008/PMC/2023**

ProcessoEletrônicon.9948/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMC
CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES
LTDA.
CNPJ:11.589.175/0001-00
OBJETO:Aditivar o valor do Contrato n.º 008/PMC/2023, que tem
por finalidade dar continuidade aos SERVIÇOS DE AULAS DE
BALLET, TEATRO, VIOLINO E FLAUTA DOCE.
DO VALOR: R\$ 4.655,52 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco
reais e cinquenta e dois centavos).
DARATIFICAÇÃO:FicamratificadasasdemaisCláusulas doContrato
n. 008/PMC/2023.
DATA:14/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27228262

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
008/PMC/2023**

ProcessoEletrônicon.9948/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMC
CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES
LTDA.
CNPJ:11.589.175/0001-00
OBJETO:Suprimir o valor do Contrato n.º 008/PMC/2023, que tem
por finalidade dar continuidade aos SERVIÇOS DE AULAS DE
BALLET, TEATRO, VIOLINO E FLAUTA DOCE.
DA SUPRESSÃO: R\$ 18.568,23 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e
oito reais e vinte e três centavos).
DARATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas as demais Cláusulas do
Contrato n. 008/PMC/2023.
DATA:14/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DC3EDE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º :	13486/2023
b) Licitação n.º :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	14/11/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPA E BASCULANTE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **DALTO & DALTO LTDA**

CNPJ/CPF: **07.491.532/0001-18**

ITENS: **01 e 03.**

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.171.640,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Fornecedor: **O DOS SANTOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**

CNPJ/CPF: **47.963.009/0001-61**

ITEM: **02.**

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 966.600,00 (novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 3.138.240,00 (três milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

CACOAL/RO, 14 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:D6613089

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. 91/2023

A Prefeito do Município de Cacoal, Prefeito Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: TORNAR SEM EFETIVO a publicação da PORTARIA n.º: 91/2023.

Cupre-se,
Publique-se.

Cacoal, 16 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:52ED5D26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA 0957/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c

152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 08/01/2024 a 06/02/2024, para o(a) servidor(a) municipal LEIDIJANE DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6255, lotada em COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 08/01/2024.

Cacoal - RO, 16 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:4A76E117

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 21164/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	21164/2023
b) Licitação n.º:	133/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	16/11/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA FURGÃO TIPO D.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA**

CNPJ: 32.257.528/0001-37

Itens: 01;

Valor Homologado – R\$ 386.500,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)

Valor Total Homologado – R\$ 386.500,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:CB6404ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 14360/2023

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD

CONTRATADA: CCF SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 46.560.442/0001-93

OBJETO: Alteração de razão social.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 049/PMC/2023.

DATA: 14/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:37FAA651

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
138/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 4633/2022
 CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
 CONTRATADA: J S D CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 09.356.749/0001-40
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor para a ampliação de metas do projeto inicial, consoante documento apresentado ao Concedente (id nº 281170), que foi devidamente apreciado e aprovado pelo CONCEDENTE, solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme ID 281340 e Parecer Jurídico de ID 281516, acostado aos autos do Processo Eletrônico 4633/2022.
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 138/PMC/2022.
 DATA: 16/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28B15CAD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 306/GP/2023

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear Mayara Cindy Zimmermann Francisco, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.633.722-XX, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
 Presidente – C. M.C.

Publicado por:
 Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1F20F107

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 307/GP/2023

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Mayara Cindy Zimmermann Francisco inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.633.722-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador João Paulo Pichek, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
 Presidente – C. M.C.

Publicado por:
 Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C5F70E51

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 304/GP/2023

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear Danielly Rodrigues Viana, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.547.732-XX, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
 Presidente – C. M.C.

Publicado por:
 Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:370611F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 305/GP/2023

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Danielly Rodrigues Viana inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.547.732-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Romeu Rodrigues Moreira, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
 Presidente – C. M.C.

Publicado por:
 Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:69C8672B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de suas Pregoeiras Oficiais, nomeadas por força das disposições contidas nas Portarias nº 158/2021 e nº 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **035/2023/CPL/PMCN**, para **compor o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **30 de Novembro de 2023 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº 1953, Centro, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as sextas-feiras, das 7h30min. as 13h30min, exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo nº 2258/2023. Órgão Interessado: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Novembro de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA

Pregoeira Oficial - Port. 333/2023

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:9DBB4CEB

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023.**

Processo nº: 02501/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Assunto: Locação de Imóvel situado na zona urbana do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, para ser utilizado como sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais.).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos após assinatura da ordem de início de serviços ou ainda do envio de Nota de Empenho ao Locador, podendo ser via e-mail e/ou telefone, WhatsApp.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020606.08.244.0011.2102.0000 - Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 Outras Receitas do FNAS, Ficha: 276.

Contratada: Sueli Clara de Moraes, CPF: ***.187.23***

Fundamento: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Novembro de 2023.

FABIOLA ALVES MEDEIROS

Secretária SEMAS - Port. 043/2021

Publicado por:

Karen Alves Dos Santos Queiroz

Código Identificador:77309B94

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023/SEMAD**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: GRAFICA RAPIDA MORDOMOS / CLEIDE RODRIGUES VIEIRA, CNPJ 13.406.502/0001-69.

Processo Administrativo nº 1684/2023/SEMAD.

Dispensa: nº 78/2023.

Objeto licitado: Contratação de empresa para instalação de adesivos em janelas, considerando reforma no prédio municipal da Prefeitura.

Vigência: O presente aditamento ao contrato terá período de **90 (noventa) dias**, a contar de **25/11/2023 à 24/02/2024**.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de Novembro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA

Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:B1796D47

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 807 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomear os servidores para atuarem como fiscal de contrato referente o Processo 11-2144/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como fiscal de contrato nº 105/2023 referente o Processo 11-2144/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Tamires da Silva	24382

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:14801DE7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 808, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede afastamento a servidora **FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA** sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo nº 10-1132/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 11/11/2023 a 18/11/2023, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A20D8599

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 247, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza cedência, sem ônus, do servidor GILDETE RAMALHO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do OFÍCIO Nº 639/2023/SEMOSP/PMCNO;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a cedência, sem ônus, do servidor GILDETE RAMALHO FERREIRA, matrícula nº 2388, para desempenho de funções na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:49AC1F70

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 248, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza cedência, sem ônus, do servidor VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do OFÍCIO Nº 639/2023/SEMOSP/PMCNO;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a cedência, sem ônus, do servidor VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 25423, para desempenho de funções na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7639AA62

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 809 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede afastamento ao servidor ELIAS JOSE ZANOTELLI para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor ELIAS JOSE ZANOTELLI, Agente de Serviço Escolar/Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01/12/2023 a 30/11/2024, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 005/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9CE3995D

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 095/2023**

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003de 09deoutubrode 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Cristina Augusta Barbosa	Cuidador Educacional	1º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Cristiane de Oliveira Leão	Cuidador Educacional	2º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Ana Alice Vieira de Castro	Cuidador Educacional	1º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Josiane Ramos Antunes Dutra	Ag. Gestão Escolar	1º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Kimberly C.Menezes da Silva	Ag. Gestão Escolar	1º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Edilson Apolinário Stenzel	Ag. Serviço Escolar-Vigia	1º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Alan Claiison Lopes Chaveiro	Ag. Serviço Escolar-Vigia	2º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Cristina Augusta Barbosa	Ag. Ser. Merendeira/Zeladora	Esc. 1º	E.M.E.I. Creche e Pré Esc. Paulo Coelho
Romildo Jose Pereira de Oliveira Santos	Ag. Ser. Merendeira/Zeladora	Esc. 2º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Elaine Laddaga dos Santos	Ag. Ser. Merendeira/Zeladora	Esc. 1º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito.

Publicado por:
 Maria Guedes Martins
Código Identificador:BC146CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 PÚBLICOS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
 034/2023**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 034/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 2064/2023. Órgão: SEMOSP.

Licitação nº: 034/2023. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de 01 veículo tipo CAMINHONETE PICK-UP, em execução ao Convênio nº 26/2023/PGE/DERRO, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA– CNPJ 35.266.554/0001-10, valor total adjudicado R\$ 241.000,00 (**duzentos e quarenta e um mil reais**).

Valor Total da licitação R\$ 241.000,00 (**duzentos e quarenta e um mil reais**).

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
 Claudiomar Adriano Alfien
Código Identificador:B0AB71F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
 CULTURA E LAZER
 TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO
 Nº. 04/2022**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022
 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
 RONDÔNIA E ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA, QUE
 TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 04/2022, doteste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, **com início no dia 16/11/2023 a 30/12/2023**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 04/2022 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de novembro de 2023.

[Assinado eletronicamente]
ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA
 Contratado

[Assinado eletronicamente]
 Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Contratante

Publicado por:
 Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:71419315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
 033/2023.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 010/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 002124/2023. Órgão: SEMUSA.

Licitação nº: 033/2023. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Conforme descrito no anexo 1 do edital

Fornecedor declarado vencedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 43.607.262/0001-21 -, valor total adjudicado R\$7.917,00(Seze mil, novecentos e dezessete reais).

Item: 1, 8, 33, 36, 37

Valor Total: R\$7.917,00(Seze mil, novecentos e dezessete reais).

Campo Novo de Rondônia, 16 de novembro de 2023

EDIMARA DA SILVA
 Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
 Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:8D9B17A8

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/CMCJ/2023**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, após deliberação do Plenário na 32ª Sessão ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura, realizada em 13 de Novembro de 2023, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos. O seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art.1º Fica Aprovada as **contas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari Estado de Rondônia relativas ao exercício**

financeiro de 2019. E das outras providências, de responsabilidade do senhor **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO E LUIZ LOPES IKENOCHUCHI HERRERA BEM REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1º DE JANEIRO A 26/02/2019 E 27/02/2019 A 31/12/2019.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jamari-RO, 16 de novembro de 2023.

PAULO MACARIO DA SILVA

Presidente Interino/CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:67B33887

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8587 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a partir de 16 de novembro de 2023, **CLAUDIO CORREIA DE CASTRO**, do Cargo Comissionado de Assessor Especial V, **CDA-15**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B16FBEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24 /SEMED/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza viagem de servidoras, conceder diárias e das Outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;

CONSIDERANDO o Congresso Nacional das APAES, nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023 em Maceió/AL.

CONSIDERANDO que em razão do deslocamento a saída ocorrerá no dia 28 de novembro e retorno 03 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora EDNEIA UETE MASSARANDUBA – Mat. nº 4476, Professora Efetiva, deslocar-se para Maceió/AL, a fim de, participar do referido evento.

II – Conceder a referida servidora, (1/2*4) diárias, para custeio de despesas com alimentação.

III – Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação

Dec. Nº 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E2A3432A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1930

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, CNPJ sob o nº 21.508.033/0001-17, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (BANNER, CARTAZ E CERTIFICADO) PARA DIVULGAÇÃO DA QUARTA EDIÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "O BRILHO DE NATAL"**, objetivando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com todas as especificações descritas no Termo de Referência (ID 457185) com o valor total **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, Justificativa da Contratação por dispensa (ID 455724) Quadro Comparativo de Preços (ID 455135) NAD (ID 454426) Parecer da Auditoria ((ID 457533) Dispensa nº 104 (ID 457999), Termo de adjudicação Nº 104 (ID 458001) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Publique-se o Aviso de Dispensa nº 103/2023.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 104/2023.

Processo Administrativo nº. 1930/2023.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 18:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **458095** e o código verificador **13D15088**.

Referência: Processo nº 1-1930/2023.	Docto ID: 458095 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:AF157022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 052/2023-CME/PMCOL/RO

RESOLUÇÃO Nº 052/2023-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 08 de novembro de 2023.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados nos Estudos Domiciliares, aplicáveis aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às

aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da Educação Física.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.060, de 14 de dezembro de 2018 e, com fundamento no Decreto 146 de 24 de março de 2022, e artigo 11, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º As crianças da Educação Infantil, estudantes do Ensino Fundamental e EJA, em qualquer de suas modalidades, incapacitados de presença às aulas e que mantenham condições físicas, intelectuais e emocionais para realizar aprendizagem, aplicar-se-á regime especial de Estudos Domiciliares, nos moldes desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins dessa Resolução, fica definido que os Estudos Domiciliares são aqueles oferecidos fora do espaço escolar para estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas que se enquadram numa das seguintes condições:

portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, inclusive as de natureza psíquica ou psicológica; que impeça o estudante de frequentar a aula presencial;

de estudante gestante, a partir do oitavo mês de gravidez e até três meses após o parto, conforme Lei Federal nº 6.202/1975 e, nos casos excepcionais, comprovados mediante laudo médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto;

cumprimento de medidas judiciais de prevenção e proteção, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990 - aplicáveis “sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; em razão de sua conduta”;

prática da Educação Física, conforme descrito no art. 9º desta Resolução;

em casos de internação hospitalar, desde que o estudante tenha efetivas condições de saúde para realizar atividades propostas.

Art. 2º Aplicar-se-á os Estudos Domiciliares, entendido como regime de exceção temporária, no caso de infrequência às aulas pelos estudantes que apresentam impedimento temporário, porém prolongado, em razão de tratamento de saúde, de licença maternidade ou em cumprimento de medida preventiva ou protetiva, desde que apresentem condições físicas, intelectuais e emocionais para a realização de atividades de aprendizagem.

Art. 3º Conforme os Pareceres do CNE/CEB nº 6/1998 e 31/2002 e, ao disposto nos artigos 90 e 92 da Lei nº 9.394/1996, permanece válida a fundamentação do Decreto-Lei nº 1.044/1969, amparado em três princípios: “o do direito à educação; o da impossibilidade de observância dos limites mínimos de frequência à escola em função de condições desfavoráveis de saúde; e, finalmente, a admissibilidade de adoção de regime excepcional de atendimento ao educando”.

Parágrafo único. O controle da frequência dos estudantes fica a cargo da escola, observada a legislação vigente para cada etapa da educação básica e o disposto no seu regimento escolar.

Art. 4º A solicitação da aplicação do regime de exercícios domiciliares precisará ser analisada pela direção da escola, com base em requerimento do interessado e à vista da comprovação da condição incapacitante mediante atestado ou laudo médico ou psicológico.

§1º É de responsabilidade da Equipe Diretiva ou a quem a mesma designar, reunir todas as possibilidades para a organização de plano de efetivação dos Estudos Domiciliares, aos estudantes, com a participação da família e/ou responsável, devidamente registrado.

§ 2º A família e/ou responsável deverão, igualmente, comprometer-se de forma sistemática em todo o período de vigência do regime de exceção temporária com as estratégias estabelecidas para a efetiva aprendizagem de cada criança/estudante. Também a escola poderá acionar o serviço social do núcleo de aprendizagem quando perceber o não cumprimento dos combinados, referentes aos estudos domiciliares.

Art. 5º Nos Estudos Domiciliares, se for o caso, poderá a escola, com a participação dos professores/as que atuam nos diferentes componentes curriculares obrigatórios, propor a flexibilização curricular, por meio da organização de um plano de trabalho individualizado, que considerará às efetivas condições da criança/estudante e sua família.

§1º A escola precisará organizar com o professor, equipe multidisciplinar do Atendimento Educacional Especializado (AEE), Orientadores Educacionais, Supervisores Educacionais e Direção, o regime especial de atendimento domiciliar.

§2º Flexibilizar o currículo significa torná-lo acessível para as condições da criança/estudante, porém cuidando para não empobrecê-lo nos aspectos relevantes e indispensáveis, uma vez que há saberes que são essenciais como base para outras aprendizagens e para a construção do conhecimento como um todo.

Art. 6º O Orientador Educacional, o Supervisor Escolar, juntamente com o professor do estudante e a equipe multidisciplinar de atendimento do AEE, elaborarão um Plano de Estudos Domiciliares.

§1º Será compatível com as condições de saúde do requerente e com programação compatível com regime escolar especial.

§2º Deverá considerar o planejamento do professor titular e contar com parceria destes.

§3º Deverá conter os conteúdos e as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno, bem como cronograma de exercícios de verificação da aprendizagem.

§4º Uma vez autorizada a realização de Estudos Domiciliares, a escola não pode dispensar o aluno das atividades programadas.

§5º Poderá a escola adequar o ritmo de cumprimento dos componentes curriculares da base curricular à efetiva capacidade do aluno.

§6º O plano deverá prever calendário para realização do ensino e verificações de aprendizagem, destacando o conteúdo curricular e/ou atividade cuja presença do profissional no domicílio do aluno é necessária.

§7º O plano fará constar as reorganizações escolares do aluno os dados necessários, especificando em Ata e constando na pasta individual do aluno: “Realizou exercícios domiciliares no período de (data inicial) a (data final)”.

§8º O plano poderá englobar o uso da plataforma Google Workspace para o desenvolvimento das habilidades do estudante através das ferramentas tecnológicas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, compreendendo e respeitando as possibilidades de acesso remoto do educando.

Art. 7º A criança/estudante, enquanto sujeito aos Estudos Domiciliares, terá as faltas registradas e justificadas pelo laudo médico e/ou documentação apresentada, bem como, todo o processo de atendimento adotado será registrado em Ata e constará na pasta individual do aluno.

Art. 8º A avaliação do desempenho escolar da criança/estudante em Estudos Domiciliares deve ser realizada como processo dinâmico, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o seu desempenho em relação ao seu progresso individual, devendo prevalecer na avaliação os aspectos qualitativos sobre os quantitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor, devidamente registradas.

Art. 9º A prática da Educação Física e do Desporto reger-se-á pelo que estabelece o § 3º, do Art. 26, da LDBEN e legislação vigente, considerando a natureza e o comprometimento do problema de saúde apresentado, respeitando a avaliação clínica a que a criança/estudante tenha sido submetida.

Parágrafo único. A legislação vigente prevê que a Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao estudante, quando:

- cumprir jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- maior de trinta anos de idade;
- esteja prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da Educação Física;
- esteja amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044/1969;
- que tenha prole.

Art. 10º Nos casos em que o estudante esteja temporariamente impedido de comparecer regularmente às aulas e apresente incapacidade de realizar os Estudos Domiciliares e, por consequência, impossibilidade de avaliação, este(a) permanecerá sem movimentação no ano letivo, podendo ser aplicada a classificação assim que

apresentar condições de estudos domiciliares ou retornar às atividades escolares mediante avaliação diagnóstica e prognóstica.

§1º Nos casos citados no caput deste artigo, o estudante deverá ser avaliado pelo profissional capacitado para este fim, comprovando esta condição por meio de atestado ou laudo médico ou psicológico.

§2º Constará como resultado final nos documentos escolares, atas de resultados finais e histórico escolar, a sigla *P = Permanece e, nas observações, seja mencionado que o estudante está amparado(o) na presente Resolução.

Art. 11 Nos casos de Educação Especial, a limitação dos horários de permanência dos estudantes com deficiência ou transtornos do espectro autista nas turmas do ensino comum ocorre no caso de possibilidade de risco a si mesmo e/ou aos demais, bem como em casos extraordinários, mediante avaliação realizada pelo professor, pela equipe pedagógica da escola, pelo profissional responsável pela educação especial e equipe multiprofissional e interdisciplinar da mantenedora.

§1º Nos casos de que trata o caput do artigo, a escola observará a organização semanal dos horários da turma do estudante, de forma a reorganizar os horários para sua frequência, a fim de permitir a participação em todas as áreas do conhecimento ou componentes curriculares e possibilitar a aprendizagem do estudante em todo o currículo mínimo obrigatório da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental.

§2º Pode a escola decidir pela adaptação progressiva do estudante na rotina escolar, considerando as possibilidades adaptativas de cada um, sendo que sua permanência durante o horário integral na escola depende de avaliação prévia a ser realizada periodicamente pela equipe descrita no caput deste artigo.

§3º Os estudantes com deficiência ou transtornos do espectro autista, em qualquer de suas modalidades, matriculados na rede municipal de ensino, que apresentam incapacidade de permanecer nas aulas por tempo integral, será solicitada a compensação de carga horária na modalidade domiciliar, complementar.

Art. 12 Nos casos da Educação Infantil, considerando-se os campos de experiência da BNCC que favorecem o desenvolvimento amplo da criança: motor, linguístico, cognitivo e socioemocional, a equipe pedagógica da escola, principalmente por intermédio do trabalho do orientador educacional deverá realizar o acompanhamento da situação do estudante, promovendo o fortalecimento de vínculos entre a escola e a família, a escola e a criança e articulando com as demais instâncias que possam contribuir para a superação das dificuldades que impedem a frequência escolar, bem como do seu bem estar.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA CRYSTALINA TRINDADE

Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA

Conselheira

Decreto nº 125/2019

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA

Conselheira

JANETE MARTINS LOPES

Conselheira

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA

Conselheiro

Decreto nº 331/2022

LEOZETE MARTINS SOARES

Conselheira

Decreto nº 268/2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS

Conselheiro

Decreto nº 265/2021

Documento Homologado no Dia 13/11/2023

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA

Assessora Especial de Educação

Decreto nº 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME

Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso

Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998

CEP 76.993-000

Email:cmecolorado.2018@gmail.com

Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

Colorado do Oeste – RO

Publicado por:

Rosilene Rodrigues de Miranda Silva

Código Identificador:D8411781

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 053/2023-CME/PMCOL/RO

RESOLUÇÃO Nº 053/2023-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 08 de novembro de 2023.

Estabelece Diretrizes para organização e funcionamento de turmas multisseriadas, para as escolas da zona rural, da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.060, de 14 de dezembro de 2018 e, com fundamento no Decreto 146 de 24 de março de 2022, e considerando o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; os artigos 5º, 205, 208 e 227 da Constituição Federal de 1988; o §2º, do artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 2/2008 e o item 6.3 do anexo I-A da Resolução nº 1.307/21-CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme consta no artigo 23 da LDBEN, a Educação Básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Parágrafo único. A referida Lei permite alterações na organização para atender aos interesses do processo de aprendizagem, bem como, com os princípios do acesso universal da Educação Básica e do melhor interesse da criança e do adolescente, ambos da matriz constitucional (Art. 208 e 227 da CF/1988, respectivamente).

Art. 2º No que tange ao agrupamento “em nenhuma hipótese se deve agrupar em uma mesma turma crianças da Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental” (§2º, do artigo 3º, da Resolução CNE/CEB Nº 2/2008).

Art. 3º Os agrupamentos podem acontecer da seguinte forma:

- Pré-escolar I e Pré-escolar II;
- 1º ano e 2º ano;
- 1º ano, 2º ano e 3º ano;
- 3º ano e 4º ano;
- 4º ano e 5º ano;
- 6º ano e 7º ano;
- 7º ano e 8º ano;
- 8º ano e 9º ano.

Parágrafo único. Nos casos de multisseriação ou agrupamentos de estudantes, compostos por diferentes anos, será essencial que os professores planejem atividades personalizadas para os estudantes, respeitando o desenvolvimento das habilidades previstas para cada ano.

Art. 4º As instituições de ensino deverão considerar a quantidade máxima e mínima de alunos por turma conforme a dimensão do espaço físico, respeitado isso, recomenda-se ainda que não se exceda o quantitativo de 21 alunos por turma multisseriadas, uma vez que há diversidade de níveis de conhecimentos. Contudo, não há uma

quantidade mínima para formar turmas multisseriadas (Item 6.3 do anexo I-A, da Resolução nº 1.307/21-CEE/RO).

Parágrafo único. As turmas multisseriadas não terão nenhum prejuízo quanto à garantia de seus direitos fundamentais à educação. (Art. 5º e 205, CF, 1988).

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal de Educação construir Instrução Normativa para atender aos casos específicos de cada instituição de ensino referente a multisseriação, devendo esta, ser remetida à apreciação e aprovação deste colegiado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE

Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA

Conselheira

Decreto nº125/2019

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA

Conselheira

JANETE MARTINS LOPES

Conselheira

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA

Conselheiro

Decreto nº 331/2022

LEOZETE MARTINS SOARES

Conselheira

Decreto nº 268/2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS

Conselheiro

Decreto nº 265/2021

Documento Homologado no Dia 13/11/2023

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA

Assessora Especial de Educação

Decreto nº 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME

Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso

Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998

CEP 76.993-000

Email:cmecolorado.2018@gmail.com

Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

Colorado do Oeste – RO

Publicado por:

Rosilene Rodrigues de Miranda Silva

Código Identificador:9BC51F73

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DO CONVITE Nº 02/2023 – 2ª CHAMADA

A Presidente da Comissão de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO., comunica a todos os interessados que a sessão de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, relativos ao processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº02/2023**, que seria realizado no dia **16/11/2023**, às **11h00min** (**horário de Rondônia**), tendo como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, que será prorrogado o prazo de abertura para **odia 20 de novembro de 2023, às 11h30min**, na Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor “B”, nesta Cidade. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Convite.

Colorado do Oeste-RO, 14 de novembro de 2023.

JANETE MARTINS

Presidente da CPC

Portaria nº 10/2023

Publicado por:

Syllas de Castro Nascimento

Código Identificador:326C7FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

COVÊNIO Nº 19/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,

PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO nº 19/2023

PROCESSO nº 2851/2023

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN**, inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Tupi, nº 3826 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **REBECA SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 1280974 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 015.876.772-10, domiciliado na Avenida Guaporé, 3.534 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira O presente **CONVÊNIO** tem como objetivo apoio financeiro para Realização 10ª Copa Nakayama de Karatê /3ª fase do Estadual 2023, no município de Colorado do Oeste-RO, Conforme Calendário Fekir/2023, conforme Plano de Trabalho.

DO REPASSE

Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** em única etapa, conforme plano de trabalho juntado aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Ficha: 424

02 - PODER EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.122.0015.2063.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS PROMOTORAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES

00 - CONTRIBUIÇÕES

002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

100 - Recursos Próprios

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste **CONVÊNIO** os participantes comprometem-se a:

I Compete ao Município:

a) Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;

c) Disponibilizar espaço físico;

II - Compete a Associação:

a) Organizar e manter o projeto Karate na Escola no município de acordo com plano de trabalho;

b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social do (s) instrutor (es);

c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso, prazo até 30.12.2023 para aplicação do recurso e, após essa data, mais 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;

b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;

c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO

Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO

Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação Nakayama De Karatê Shotokan
Prefeito de Colorado do Oeste	REBECA SANTOS DE SOUZA
	Conveniada

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabpcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 14/11/2023 às 11:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 14/11/2023 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **REBECA SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE**, em 14/11/2023 às 12:49, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020..

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **303026** e o código verificador **636E1859**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 152	14/11/2023	303054

Referência: Processo nº 1-2851/2023.	Doc ID: 303026 v1
--------------------------------------	----------------------

Publicado por:

Marcio da Silva

Código Identificador: DE1058CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA RODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2022 CC 01/2022 CONTRATO Nº 45/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **RODOPAV CONTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por **JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº XXX.127 - SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 773.XXX.XXX-49, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro oriundo de reequilíbrio ao contrato no aporte de R\$ 1.827.237,81 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) conforme parecer técnico Id 302301 e planilha de Id 302306 e demais documentos nos autos.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Rodopav Const. E Eng. Civil Ltda
Prefeito De Colorado Doeste-RO	JOSE HELIO RIGONARO

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025 Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:3BDD9817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1629/2023/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10, para atender as necessidades das secretarias; SEMOSP, SEMED, SEMAF, SEMAS, SEMUSA, SEMAM e SEMPLAN, por um período de 12 (doze) meses. Contratação está a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1629/2023/SEMOSP, 1630/2023/SEMED, 1631/2023/SEMAF, 1632/2023/SEMAS, 1636/2023/SEMUSA, 1644/2023/SEMA e 1656/2023/SEMPPLAN. Data para cadastro de propostas a partir do dia 16/10/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 28/11/2023 e início da sessão pública dia 28/11/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 3.525.436,44 (três milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 15 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro

Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Johnsb Ribeiro
Código Identificador:B1A452BD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 151/2023

Processo Administrativo nº. 2059/2022/SEMUSA

Recursos Próprios:

Notas de Empenhos Ordinários 1115/2023 de 28/08/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA E DIAGNOSTICO MR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.528/0001-40, com sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 2854 – Hidráulica, Sant'ana Do Livramento/RS, CEP: 97574-022, valor R\$ 19.882,65 (dezenove mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

- O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagnóstico por imagem (ultrassonografia), com emissão de laudos, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e na Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004-2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 56/2022/ARP. Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 1115/2023, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Corumbiara-RO, 04 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Johnsb Ribeiro
Código Identificador:8C686993

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 184/2023

Processo Administrativo nº. 1450/2023/SEMUSA

Recursos Fundo a Fundo e Recursos próprios do município.

Empenho Nº: 1285 - 1286.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.968.287/0001-36, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 700 Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, valor R\$ 162.612,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e doze reais).

Aquisição de 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH, que será destinado ao transporte de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com consultas agendadas, que necessitam se deslocar para outros municípios do Estado de Rondônia, tais como Cerejeiras, Vilhena, Cacoal e Porto Velho. Aquisição a ser executada com Recursos fundo a fundo e recursos próprios do município de Corumbiara/RO. Conforme NPD: 223/23/SEMUSA, este termo encontra-se consubstanciado nas Notas de Empenhos nº 1285 – 1286/2023, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 24 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Johnsb Ribeiro
Código Identificador:7B7EE4B4

ADMINISTRAÇÃO
NOTAS DE ESCLARECIMENTO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 268/2023

NOTA DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, para atender as necessidades das secretarias; SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMOSP, SEMPLAN, SEMAF e SEMAM por um período de 12 (doze) meses. Contratação está a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 268/2023/SEMUSA, 278/2023/SEMAS, 403/2023/SEMED, 519/2023/SEMOSP, 561/2023/SEMPPLAN, 1579/2023/SEMAF e 1613/2023/SEMAM

NOTA DE ESCLARECIMENTO: é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas. Portanto, conforme previsto no item 11.2.2 do edital, venho esclarecer as informações contidas no termo de homologação e que estará disponível na íntegra junto com processo digital 268/2023, pregão 32/2023 no sistema Diof- Arom e site Prefeitura Municipal de Corumbiara. Dessa forma apresento o que se modifica. Onde se ler no Termo de Homologação: Manutenção de condicionador de ar Split convencional e/ou inverter de 30.000 btus, limpeza e manutenção conforme recomendação do fabricante. Lote 01, Quantidade 6,00 Und, Valor do serviço por unidade R\$ 236,30. Leia-se: Manutenção de condicionador de ar Split convencional e/ou inverter de 36.000 btus, limpeza e manutenção conforme recomendação do fabricante. Lote 01, Quantidade 6,00 Und, Valor do serviço por unidade R\$ 236,30.

Corumbiara/RO em 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro

Portaria 411/2022

Publicado por:

Lindon Johnsb Ribeiro

Código Identificador:6AE91F52**ADMINISTRAÇÃO****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA****RATIFICAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para realizar a segunda revisão (20.000 km) do veículo tipo caminhonete Hilux CD DSL 4X4 SRX LIMITED AT C4, marca Toyota, ano e modelo de fabricação 2022, cor preta, chassi 8AJBA3CD3N1737389, PLACA QTJ6E72 na empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, autorizada mais próxima da marca TOYOTA.

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA**CNPJ:** 04.901.195/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ **3.545,47** (três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS:**SEMED**

12.361.0006.2020.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: **126**

Valor: **2.938,40**

3.3.90.39.99 – Outros serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: **130**

Valor: **607,07**

100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 24, XVII da lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICO nos termos do artigo Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa 16, conforme Parecer Jurídico, 142396 pelo Procurador Geral do Município Fernando Henrique Alves Rossi.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal. Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 13 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de P.196

Publicado por:

Lindon Johnsb Ribeiro

Código Identificador:FD8E1E63**ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDA;

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022**CONTRATO N. 127/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 459/2022/SEMUSA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 15.246.041/0001-30, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado pela respectiva Secretária Municipal Sr. **Fernando Rodrigues Ricardo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1220630 SESDEC/RO e CPF nº 020.118.902-09, residente e domiciliado a Av marechal Rondon, nº 2032, Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 SSP/RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Rua Ulisses Guimarães nº 1949, Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado INTERVENIENTE ANUENTE, e a Empresa **REZE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05, com sede à Rua Mato Grosso, nº 2050, setor 04, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, neste ato representada por seu proprietário sr. **Euclides Souza Rodrigues**, portador do CPF. Nº 695.978.632-00 e RG nº 725.137 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 2050, setor 04, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo que tem por objeto: aditivo de valor de **3,46%** com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, e supressão de **0,11%** com fundamento no parágrafo primeiro e/ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

Considerando parecer técnico de engenharia ID 141277, e;

Considerando parecer técnico de engenharia ID 141289, e;

Considerando justificativa da SEMUSA, ID 141994, e;

Considerando parecer jurídico, ID 142452;

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula décima terceira, do contrato nº 127/2022 que prorroga por mais **30 (trinta dias)** o prazo de execução dos serviços, a partir do dia **16 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA 2ª Fica aditivado ao contrato nº **127/2022** o valor de **R\$ 18.697,40 (dezoito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, que corresponde a **3,46%** do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA 3ª Fica suprimido ao contrato nº127/2022 o valor de R\$ 603,45 (seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde a 0,11% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA 4ª Fica alterada a cláusula quinta, do contrato nº 127/2022 que altera o valor de R\$ 539.968,93 (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), que passa a ser valor de R\$ 558.062,88 (quinhentos e cinquenta e oito mil, sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA 5ª As demais cláusulas do contrato nº 127/2022 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 45/2023

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES

Reze Construtora LTDA
Contratado

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196
Interveniente Anuente

TÂNIA MARIA KECHNER

Fiscal do Contrato

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriano da Costa Reginaldo

Nome: Poliana Corrêa Santos

Publicado por:

Lindon Johnhs b Ribeiro

Código Identificador:1C9864B9

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 186/2023

Processo Administrativo nº. 1370/2023/SEMUSA

Recurso Estadual, Convênio nº. 111/SESAU/PGE/2023

Recursos próprios do município.

Empenho Nº.: 1406 -1407

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.692.866/0001-49, com sede à Av. Fortaleza, nº 5443, Centro, no município de Rolim de Moura estado Rondônia, valor R\$ 930.799,27 (Novecentos e trinta mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos). Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Centro de Fisioterapia CNES 7543115, com área total de 359,93 M², na Av. Guarajús com a Av. Antônio Novais, Coordenadas: 12°59'48.10"S; 60°56'46.64"O, na Sede do Município de Corumbiara-RO, para atender as necessidades da população do município que vem enfrentando dificuldades, pois muitos pacientes são obrigados a se deslocar para outras cidades em busca de tratamentos mais especializados. Os serviços propostos serão de suma importância para atender não apenas às necessidades de saúde da população, mas também para promover o acesso a atividades de lazer, educação e trabalho. A inclusão social é mencionada como um dos objetivos, destacando a importância do Centro de Fisioterapia na preparação e integração das pessoas na sociedade.

O objetivo é facilitar a inserção no Centro de Reabilitação, pois contribuirá para a promoção e desenvolvimento do autocontrole,

garantindo aos pacientes segurança na capacidade de realizar qualquer atividade, de modo a estimular a sua relação com a sociedade.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:

Lindon Johnhs b Ribeiro

Código Identificador:B653D2AA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 146/2023

Processo Administrativo nº. 1274/2023/SEMUSA

Recursos de Convênios

Nota de Empenho Ordinário Nº 990/2023 de 22/08/2023

Nota de Empenho Ordinário Nº 991/2023 de 22/08/2023

Recursos Próprios

Nota de Empenho Ordinário Nº 992/2023 de 22/08/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36, com sede Av. Governador Jorge Teixeira, 700 Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, valor R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

- O objeto do presente Contrato é aquisição de um **Veículo automotor, tipo sedã compacto, 0 (zero) quilômetro**. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 990/2023, Nota de Empenho nº 991/2023 e Nota de Empenho nº 992/2023, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo da garantia e assistência técnica estabelecida no edital.

Corumbiara-RO, 24 de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:

Lindon Johnhs b Ribeiro

Código Identificador:E9D32A6D

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº002/2023 – SEMAF

O Município de Corumbiara-RO, inscrito no CNPJ: 63.762.041/0001-35, Localizado na Avenida Olavo Pires nº2129, em horário de expediente normal das 07:00h as 13:00h, neste ato através da Secretaria Municipal de Administração Finanças – SEMAF em conjunto com a repartição de Tributação, vem respeitosamente Notificar os contribuintes abaixo relacionados, para comparecer a fim de regularizar as dívidas de ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO, atrasados, referente ao ano de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de protesto, podendo requerer PARCELAMENTO do débito, de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda, que os referido débitos já se encontram inscrito em DÍVIDA ATIVA do Município de Corumbiara, embasado na melhor forma de direito, conforme Lei Complementar 070/2017 e Lei Complementar 063/2016.

Informamos ainda que, após 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia da publicação deste Edital, não ocorrendo o pagamento voluntário, os débitos serão imediatamente encaminhado ao cartório e posterior Execução Fiscal.

CONTRIBUINTE CNPJ/ CPF

SIMONE JUDITE DE ARRUDA *** 668.301.**
D A DO NASCIMENTO LTDA ** 176.202/0001.**
M.A.S.CARVALHO **.828.806/0001.**

Corumbiara, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Dayane Batista da Silva
Código Identificador:2B402DC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 052/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 052/2023.

Pregão Eletrônico nº 052/2023, ocorrido em 13 de Novembro de 2023 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, manutenção da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses.**

Empresa Vencedora: **L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03**, vencedora dos itens **1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 35 - 37 - 40 - 42**, valor total finalizado de R\$: 36.838,17 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais Dezesete Centavos); **START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55**, vencedora dos itens **3 - 4 - 18 - 19 - 20 - 23 - 24 - 31 - 33 - 36 - 38 - 39 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48**, valor total finalizado de R\$: 13.967,87 (Treze Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais Oitenta e Sete Centavos). Valor Total da Licitação R\$: **50.806,04 (Cinquenta Mil Oitocentos e Seis Reais Quatro Centavos).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 16 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D0C14A95

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 -
REPUBLICAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTA
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais de Consumo para realização de ornamentação natalina no município de Cujubim que serão utilizados na praça municipal e Avenida Principal do município, e sede da prefeitura, nas características e quantitativos especificados neste termo de Referência. Valor estimado de R\$: 112.059,64 (Cento e Doze Mil Cinquenta e Nove Reais Sessenta e Quatro Centavos), tipo

MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 29/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 29/11/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 16 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:23950B1B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 054/2023.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 054/2023.

Pregão Eletrônico nº 054/2023, ocorrido em 16 de Novembro de 2023 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: **Aquisição de material gráfico do tipo (caderneta de gestante, cartão de vacina e caderneta de vacinação), em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Cujubim - RO, por um período de 06 (seis) meses.**

Empresa Vencedora: **GRAFICA OPCA LTDA - CNPJ: 05.501.123/0001-20**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6**, valor total finalizado de R\$: 7.008,00 (Sete Mil e Oito Reais). Valor Total da Licitação R\$: **7.008,00 (Sete Mil Oito Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 16 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3E3E419A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 1216/2023, tendo como objeto: **6ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA GGQ 4F51, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**

Valor de R\$: **2.809,89 (Dois Mil Oitocentos e Nove Reais Oitenta e Nove Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no caput do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original

desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 205440 e 205441).

Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Carta de Exclusividade expedida pela **GM DO BRASIL** declarando que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** é a única e exclusiva concessionária para a cidade de Ariquemes autorizada Chevrolet para venda de veículos a motor, peças e acessórios genuínos e prestação de assistência técnica, constituindo-se com **Única e Exclusiva** Concessionária Plena operando na área acima (ID 205249). O valor cobrado encontra-se (ID 205002), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD.

Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.880.596/0002-66**, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais da marca CHEVROLET e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.

Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 16 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:5183B21F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/CPL/2023

Processo nº. **1219/2023**.

Fornecedor: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA**.

CNPJ: **72.343.882/0001-07**.

Valor total: **R\$ 385.140,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais)**.

Espécie: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, INCISO I, C/C art. 26.

DESPACHO

**À
ASSESSORIA JURÍDICA;**

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 205373).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 205438 e 205439).

Tendo em vista a **exclusividade** da empresa o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **ATESTADO DE PRODUTOR E FORNECEDOR EXCLUSIVO Nº 014/2023**, expedido pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**, atestando para fins previsto no inciso I do art.

25 da Lei Federal nº 8.666/93, que a empresa **ARMCO ATACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA** e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional **“TUBOS DE AÇO CORRUGADO**, permitindo-se a **contratação direta** (ID 205966).

O valor cobrado encontra-se ao (ID 205382), sendo comprovado o valor através de apresentação de notas fiscal que a contratada comercializou produto idêntico para outros contratantes, conforme Art. 7º § 1º da Instrução Normativa IN 065/2021. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Coube à CPL verificar a regularidades da empresa, juntando-se aos autos as **certidões negativas** que provam a regularidade, fiscal, previdenciária e trabalhista.

Desta forma, esta provado que a empresa **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ/MF nº: **72.343.882/0001-07**, localizada na Est. João Paulo, nº 740, Honório Gurgel, CEP: 21.512-001 – Rio de Janeiro/RJ, é a **única e exclusiva** empresa **produtora e fornecedora do bem industrial nacional “TUBOS DE AÇO CORRUGADO”, identificado pelo NCM 94060092, que possui as seguintes especificações e funcionalidades: Estruturas metálicas fabricadas em chapas Múltiplas (MP-100/MP-152), corrugadas, Galvanizadas e/ou revestidas com Epoxi, nas formas circulares, lenticulares, Passagens de Pedestres e de Gado, Passagens Inferiores, Tunnel Linear Plate e Super Span**, que atende os requisitos e exigências do Termo de Referência, **inviabilizando a competição** e, por conseguinte, permitindo a **contratação direta** por ser inexigível a licitação nos termos já descritos acima.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e posterior parecer jurídico.

Cujubim/RO, 16 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:45B3E871

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº. 9925/GAB/2023 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9925/GAB/2023 14 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3º, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 51.885,34 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 51.885,34

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 629
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R\$ 28.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 210
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 4.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 209
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 19.885,34

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos e 001.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (51.885,34)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2084 Atender Servidores com Auxílio Atenção Básica
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 230
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R\$ (4.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2084 Atender Servidores com Auxílio Atenção Básica
3.3.90.46 Auxílio Alimentação
Ficha: 229
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R\$ (10.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2084 Atender Servidores com Auxílio Atenção Básica
3.3.90.49 Auxílio - Transporte
Ficha: 231
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R\$ (4.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 227
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R\$ (10.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação
Ficha: 214
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (4.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 496
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (18.768,93)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 588
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (1.116,41)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para folha de pagamento dos servidores do Fundo Municipal de Saúde. Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2083	3.1.90.04	1.600		R\$: 28.000,00
0023.2079	3.1.90.13	1.500		R\$: 4.000,00
0023.2079	3.1.90.11	1.500		R\$: 19.885,34
0023.2084	3.3.90.48	1.600	R\$: (4.000,00)	
0023.2084	3.3.90.46	1.600	R\$: (10.000,00)	
0023.2084	3.3.90.49	1.600	R\$: (4.000,00)	
0023.2083	3.1.90.94	1.600	R\$: (10.000,00)	
0023.2080	3.3.90.46	1.500	R\$: (4.000,00)	
0023.2083	3.1.91.13	1.500	R\$: (18.768,93)	
0023.2079	3.3.90.93	1.500	R\$: (1.116,41)	
TOTAL			R\$: (51.885,34)	R\$ 51.885,34

Governador Jorge Teixeira, 14 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:878F42F1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9928/GAB/2023 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9928/GAB/2023
DE 16 de novembro de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA do senhor SERGIO DA SILVA SANTOS, em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **SERGIO DA SILVA SANTOS**, CPF nº. 940.***.***-87, no Cargo de **SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - AP**, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Chico Mendes, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 ao dia 25 de novembro de 2023. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 0AE0C2F5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9927/GAB/2023 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9927/GAB/2023
DE 16 de novembro de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor SERGIO DA SILVA SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **SERGIO DA SILVA SANTOS**, CPF nº. 940.***.***-87, no Cargo Comissionado **COORDENADOR DE APOIO E EXTENSÃO RURAL - CCIV**, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Chico Mendes, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 ao dia 25 de novembro de 2023. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: F3A1C655

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9926/GAB/2023 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9926/GAB/2023
DE 16 de novembro de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA**, CPF nº. 867.***.***-53, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO SETORIAL E INSPEÇÃO ESCOLAR - CCVII** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Linha 649 Km 35 s/n, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: F57CB55A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9929/GAB/2023 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9929/GAB/2023
16 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$**

10.000,00 (dez mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2022 -Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha:012
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (10.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2022 -Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:016
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de Diária Civil.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0034.2002	3.3.90.14	1.500		R\$: 10.000,00
0034.2002	3.3.90.39	1.500	R\$: (10.000,00)	
TOTAL			R\$: (10.000,00)	R\$: 10.000,00

Governador Jorge Teixeira, 16 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8487110E

OBJETO: Aquisição de peças e óleos lubrificantes por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº007/PMGJT-SRP/2023, Pregão Eletrônico nº011/SUPEL/2023 processo nº1191/SUPEL/2022, sendo a ata pertencente a prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto nº.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da adesão a Ata De Registro De Preços nº007/PMGJT-SRP/2023 do Pregão Eletrônico nº011/SUPEL/2023, considerando Ofício 193 de 11/10/2023 (ID 141831), Ofício 192 de 11/10/2023 (ID 141697), Resposta Empresa Detentora de 16/10/2023 (ID 142282) e Resumo 1 de 27/10/2023 (ID 145243) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 372 de 03/11/2023 (ID 146898), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora: M.L. Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32
Valor total: R\$ 59.834,73 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:97D17B6A

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº. 9930/GAB/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ROSANGELA SENHORINHO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9930/GAB/2023 DE 16 de novembro de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora ROSANGELA SENHORINHO SANTOS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1159-1/2023.

Considerando: Requerimento licença prêmio de 18/10/2023 (ID 142818), Parecer Jurídico de 09/11/2023 (ID 148257) e Despacho 668 de 13/11/2023 (ID 148832) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 90 dias referente ao período de 07/06/2015 a 06/06/2020.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio de **07/06/2015 a 06/06/2020**, da Servidora **ROSANGELA SENHORINHO SANTOS**, Cadastro Nº 449-1, Função: Prof de Ens 1. G.CL. A 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **23 de outubro 2023 até o dia 20 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de outubro de 2023. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1382FB83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2492/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2492/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022),

No valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Ficha 007 - 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAS R\$ 10.000,00 VALOR TOTAL R\$ 10.000,00

Suplementação: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 010 - 3.3.90.14.00 Diárias Civil R\$ 10.000,00 VALOR TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/09/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 26 de outubro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:D71ABA94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLAÇÃO P.E.037-2023-CPLMO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-CPLMO

REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023
PROCESSO Nº439 /2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e serviço de link de porta de internet fibra óptica para suprir as necessidades de acesso as Secretarias Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim conforme condições e especificações constantes no termo de referência em anexo.

HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 439/2023-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2023, uma vez que constatada a regularidade dos atos procedimentais consignada em ata prazo recursal, nos termos do artigo 4, inciso, XXI, da Lei nº 10.520/2002, resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório e o objeto do certame, em favor da empresa: **ROLIM NET SERVICOS & INTERNET LTDA inscrita no CNPJ: 09.337.446/0001-80 pelo valor total de R\$ 23.630,64 (vinte e três mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)**

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 14 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal - PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C39E3D40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.172/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador da COMDEC do e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-**EXONERAR** o pedido o servidor **JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO**, do cargo em comissão da Administração Municipal, COORDENADOR DA COMDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo de 03 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:7976CA43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2023 PROCESSO Nº 1759/2022 CELEBRAÇÃO: 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS, inscrita no CNPJ nº 25.256.690/0001-75

DO OBJETO-O presente termo de apostilamento tem por objeto a retificação das cláusulas primeira e quarta do 1º termo aditivo ao contrato nº 14/2023, processo administrativo de nº 1759/2022.

DA RETIFICAÇÃO- O teor das cláusulas primeira e quarta do termo aditivo de ID 348783 passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade reduzir os serviços contratados para REPAROS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS ONDE FUNCIONAM: TURMA DE EXTENSÃO NA LOCALIDADE KM 22 ESTRADA BOM SOSSEGO; TURMA DE EXTENSÃO NA LOCALIDADE KM 70 RAMAL CACHOEIRINHA, conforme projeto e Planilhas anexadas ao Processo Administrativo nº 1550/2022. (ID nº 332733)

CLÁUSULA QUARTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Projeto atividade: Manutenção do Ensino Fundamental - 25%

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Ficha: 139

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do contrato originário e termo aditivo não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Guajará-Mirim (RO), 14 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:29A7B186

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.170/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial de Auxiliar Operacional Serviços Diversos e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. EXONERAR por Concessão do benefício da Aposentadoria por idade e tempo de Contribuição Especial de AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS lotado no Almoarifado Geral/ COMAD, o servidor JOAQUIM FAVARO DE PAULA, cód.409, funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Coordenadoria Municipal de Administração.

Parágrafo único na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adriana de Souza Nascimento da Silva

Código Identificador:44F9F4CF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.173/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a renovação de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 para exercer suas funções públicas na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
19784	Márcia Coelho de Melo	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Art. 2º- A cedência da referida servidora é com ônus financeiro integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 3º- A cedência poderá ser renovada por igual período a pedido da ALE-RO e dentro de condições julgadas convenientes para a administração municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adriana de Souza Nascimento da Silva

Código Identificador:79C2885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 163/GAB-SEMED/23 EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e o que dispõe a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 12.982/2014, Lei nº 3.753/2015 e Resolução nº 18/2018 Alterada pelas Resoluções 06/2020 - FNDE, nº 20/2020 - FNDE e 21/2021-FNDE; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 22.179/2017 e Decreto nº 14.446/GAB-PREF/2022 de 23 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público nº 01/2023, sendo eles:

Nome	Função
Tomaz Gomes Maldonado Atiare – Matrícula - 8028-1	Presidente
Edicleuma Pimentel de Lira Araújo – Matrícula 5077 - 2	Membro
Marinalva de Lima Silva Fernandes – Matrícula 3948-3	Membro
Elivanda Lopes Medeiros – Matrícula 1740 - 1	Membro

Art. 2º - Ficam designados os membros da Comissão acima mencionados responsáveis pela compra de alimentos da Agricultura Familiar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria nº. 007/GAB-SEMED/23.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:179699B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/GAB-SEMED/23 EM 16 DE NOVEMBRO
DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Especial de Análise de Amostra de Alimentos na Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e o que dispõe a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 12.982/2014, Lei nº 3.753/2015 e Resolução nº 18/2018 Alterada pelas Resoluções 06/2020 - FNDE, nº 20/2020 - FNDE e 21/2021-FNDE; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 22.179/2017 e Decreto nº 14.446/GAB-PREF/2022 de 23 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Análise de Amostra de todos os alimentos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO
Viviane Simões Vaz	Presidente
Sueli de Souza Rocha - 39633-3 - Merendeira da EMEIEF IRMÃ HILDA	Vice-Presidente
Gildete Rego Montes - 3958-2 - Auxiliar de Merendeira da EMEI Bader Massud Jorge	Membro
Silvana Figueira Ferreira - 4200-1 - Merendeira da EMEIEF PROFESSORA ADMA LEAL	Membro
Divoney Santos de Andrade Rodrigues- 1774-1 Merendeira da EMEIEF JOSÉ CARLOS NERI e EXTENSÕES	Membro
Eulina Costa de Oliveira - 2146-1 - Merendeira da EMEIEF PROFESSOR SALOMÃO SILVA E EXTENSÕES	Membro
Sandra Maria Nery Gomes - 2148-1 - Merendeira da EMEIEF PROFESSORA FLORIZA BOUEZ	Membro
Lourdes Alves Guassace - 3980-2 - Merendeira da EMEIEF SÃO JUDAS TADEU	Membro
Valnete Fernandes Leite - 38943-3 - Merendeira da EMEIEF PROFESSORA CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA	Membro
Shirley Nunes Monteiro - 38931-1 - Merendeira da EMEIEF JESUS PEREZ	Membro
Bernadete Rodrigues de Oliveira - 3972-2 - Merendeira da EMEIEF SAUL BENNESBY	Membro
Mileny Oliveira do Nascimento - 38951-1 - Merendeira da EMEIEF PROFESSORA MARIA LIBERTY DE FREITAS	Membro
Walzumira Melo da Costa - 51134-1 - Merendeira da EMEIEF ALMIRANTE TAMANDARÉ	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a **Portaria nº 008-GAB-SEMED-2023**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5CD2B25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2340- DIÁRIA- MAIONES SOUZA GOMES**

Portaria nº 2340/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 16 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: MAIONES SOUZA GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 20 (Vinte) diárias de ½, no valor unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), + 20%, conforme Lei 1.079/05, Art 6º, perfazendo um **TOTAL de R\$ 912,00 (Novecentos e Doze Reais)** na função: ENFERMEIRO. RECURSO PAB. Ficha 263.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o **DISTRITO DO IATA**, nos dias **01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 30/11/2023**, onde irá realizar atividades da Estratégia Saúde da Família-ESF, com atendimentos e ações de enfermagem.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Novembro de 2023

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:29364B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2181-DIÁRIA- DORIVAL ORO NAO**

Portaria nº 2181/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 26 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: DORIVAL ORO NÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (CLSI).

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, e comunidade SAGARANA, no período de **25 à 29/10/2023**, onde irão realizar “reunião itinerante do conselho, sendo 15ª reunião ordinária, de acordo com calendário de reuniões”. RECURSO CMS. Ficha 230

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:18E639AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2338- DIÁRIA- CLAUDIOMAR O VIANA**

Portaria nº 2338/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim-RO, 16 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 09 (Nove) diárias no valor unitário de R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais)** na função: MOTORISTA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **Áreas Rurais e Ribeirinhas**, nas seguintes localidades: Comara I e II; Ramal do Seringueiro; Ramal do Pompeu; Cachoeirinha KM 70; 7ª Linha do Bom Sossego; Bom Sossego KM 22 e 50; Ramal Assembleia de Deus e Visitas Domiciliares, na Comara I e II, nos dias 03, 10, 11, 17, 18, 19, 25, 26 e 31/10/2023, onde o mesmo transportou a equipe que foram realizar atividades da estratégia saúde da família-PSF-Rural, com atendimentos e ações de saúde. PAB FIXO. Ficha 263.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E4496754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 2339- DIÁRIA-CLAUDIOMAR O VIANA

Portaria nº 2339/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim-RO, 16 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias no valor unitário de R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 836,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Reais)** na função: MOTORISTA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **Áreas Rurais e Ribeirinhas**, nas seguintes localidades: Comara I e II; Ramal do Seringueiro; Ramal do Pompeu; Cachoeirinha KM 70; 7ª Linha do Bom Sossego; Bom Sossego KM 22 e 50; Ramal Assembleia de Deus; Ramal Novo União; Ramal Olho D'água e Visitas Domiciliares, na Comara I e II, nos dias 01, 07, 08, 09, 14, 21, 22, 23, 28, 29 e 30/11/2023, onde o mesmo transportou a equipe que foram realizar atividades da estratégia saúde da família-PSF-Rural, com atendimentos e ações de saúde. PAB FIXO. Ficha 263.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:81611A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº97/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº097/SEMTAS/2023 Em, 13 de novembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor Efetivo **EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO** – ocupante do cargo ADMINISTRADOR, mat. 4147, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais contratuais. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de novembro 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:257A067F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº2789, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTIM, PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, NO MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
O Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;
A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
A Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;
A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família - ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;
A Portaria nº 2.446/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS;
A Portaria nº 798/GM/MS, de 17 de junho de 2015, que redefine a Semana de Mobilização Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola;

A Resolução nº 22/CD/FNDE, de 22 de junho de 2012, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros a escolas públicas da educação básica, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 7/CD/FNDE, de 2012, para a implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola PDE Escola;

A Portaria Interministerial nº 1055 de 25/04/2017, em seu art. 70; e
A necessidade de desenvolver ações de promoção, de atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas pela União, estados, Distrito Federal e municípios, de modo a possibilitar ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas;

DECRETA:

Art. 1º Alteração da composição dos membros que fazem parte do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTIM, instituído através do Decreto nº 1.983 de 09 de julho de 2019, para atender ao Programa Saúde na Escola - PSE, no Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º O grupo de trabalho Intersetorial Municipal - GTIM de que se trata o neste decreto, será composto por servidores integrantes dos órgãos abaixo:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE

a) TITULAR: Sandra Maria Mota Rodrigues

b) SUPLENTE: Ana Carmem Muniz Mendonza

II. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

a) TITULAR: Gislaíne Pereira de Melob) **SUPLENTE:** Leila Souza da Silva

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

a) TITULAR: Suelen Rodrigues de Assis Bento

b) SUPLENTE: Ana Cássia da Silva Gomes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Novembro de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: 4C442C29

R\$ 77.996,00 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)

Machadinho D'Oeste – RO, 16 de novembro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Samara Raquel Kuss de Souza

Código Identificador: A4CD659C

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 3390/2023

PROCESSO Nº: 3390/2023.

CLASSE: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Decoração Natalina para o Natal de 2023/2024.

NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

*Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 3390/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE 2023/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, em favor da empresa: **R F COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.807.569/0001-00, no valor total de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 464372) e Relatório de Análise Processual (ID 463196).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **471726** e o código verificador **73DDA67F**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador: 4D5555D8

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 6-2068/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 59/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/SEMAS/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 59/SEMAS/2023, processo licitatório nº 3391/2023. Objeto: **Aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios e produtos de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Machadinho D'Oeste/RO.** Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a Empresa:

NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº228/2021 de 12/11/2021, solicitado pelo memorando nº311/2023/SEMUSA, através do Processo Nº6-2068/2021, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA REALIZAÇÃO DOS TRATAMENTOS FISIOTERÁPICOS E FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGIA, CONFORME MEM. Nº 107/2021/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada/locadora a empresa: **IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI**, CNPJ:nº27.188.297/0001-17, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico 4(ID 471703).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **471736** e o código verificador **6D2A377D**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:ADAA220F

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº259/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº259/2023, **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE**, ao Conselho Escolar da **E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**, CNPJ nº10.208.516/0001-80, no valor de R\$ 23.445,00 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº314/2023/SEMED (ID 470036).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000, de 22 de setembro de 2010, art. 4º.

Machadinho D'-RO, 04 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **471707** e o código verificador **475816E0**

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:381EB646

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº22/2023

PORTARIA Nº22/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito APORTARIA Nº866/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 (ID 471397), a qual dispõe sobre a Revogação de Cessão do Servidor GENILSON RODRIGUES DE SOUZA, Para a Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste-RO.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 15:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **472142** e o código verificador **882066B1**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B52E30B3

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº259/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº259/2023, **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE**, ao Conselho Escolar da **E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**, CNPJ nº10.208.516/0001-80, no valor de R\$ 23.445,00 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº314/2023/SEMED (ID 470036).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000, de 22 de setembro de 2010, art. 4º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/11/2023 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID471737e o código verificador6CFC4511.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E11C470B

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 255/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 255/2023, REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO, CNPJ nº 01.022.696/0001-10, no valor de R\$ R\$ 28.649,00 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando Nº 316/2023/SEMED (ID 470052).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/11/2023 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID471772e o código verificadorFC585483.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7C28A39E

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 258/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 258/2023, REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRI, CNPJ nº 25.100.139/0001-38, no valor de R\$ 21.088,00 (vinte e um mil e oitenta e oito reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 313/2023/SEMED (ID 470027).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/11/2023 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID471796e o código verificador16A6CE34.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:120B40BD

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 261/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 261/2023, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DOS PROGRAMAS PNAE E PMAE, ao Conselho Escolar da C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE, CNPJ nº 22.787.557/0001-57, no valor de R\$ 22.223,00 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e três reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº 321/2023/SEMED (ID 470088).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000, de 22 de Setembro de 2010, art. 4º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/11/2023 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID471816e o código verificador77E9F2A5

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9EEBE89B

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 252/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 252/2023, REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA, CNPJ nº 04.230.260/0001-04 no valor, R\$ 17.063,00 (dezesete mil e sessenta e três reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 311/2023/SEMED (ID 470011).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID471829e o código verificador715125A3.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C9BDBE70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 260/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 260/2023, de **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS**, CNPJ nº 08.919.831/0001-73, no valor de R\$ 13.436,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e seis reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 323/2023/SEMED (ID 470103)

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID471837e o código verificador3AFFC5BC.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5CE64011

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 262/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 262/2023, de **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DOS PROGRAMAS PNAE e PMAE** ao Conselho Escolar da **C.M.E.I JOSÉ FERREIRA MACHADO**, CNPJ: nº 34.530.377/0001-74, no valor total de R\$ 18.249,50 (dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 320/SEMED/2023 (ID 470082).

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1000 de 22 de Setembro de 2010, Art. 4º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID471877e o código verificadorC6741A0F

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EE38DEA8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 253/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 253/2023, de **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO**, CNPJ nº 07.676.920/0001-73, no valor de R\$ R\$ 9.510,00 (nove mil e quinhentos e dez reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 317/SEMED/2023, (ID 470065).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID471893e o código verificador9BC89AC7

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C9C6A8BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 256/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 256/2023, de **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. MARIA DE JESUS GRILO**, CNPJ nº 27.068.206/0001-00, no valor de R\$ 16.206,00 (dezesseis mil e duzentos e seis reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 312/2023/SEMED (ID 470018).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **471897** e o código verificador **4654B9EF**

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:D42665B9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 257/2023
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 257/2023, **RECURSO FINANCEIRO DOS PROGRAMAS PNAE e PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO**, CNPJ nº 02.021.009/0001-04, no valor de R\$ 25.985,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 322/2023/SEMED (ID 470097).

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.000, de 22 de setembro de 2010, Art. 4º.

Machadinho D'Oeste RO, 16 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 13:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **471970** e o código verificador **CBCD2339**

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:F10DABF2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 254/2023
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 254/2023, **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE**, ao Conselho Escolar da **E.M.E. F. VISCONDE DO RIO BRANCO**, CNPJ nº 01.198.010/0001-46, no valor de R\$ 20.684,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 319/2023/SEMED (ID 470073).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 13:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **472003** e o código verificador **D63F6D7F**

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:52E1A4CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3543/2023.
PROCESSO Nº:3543/2023.**CLASSE:**Rescisão Contratual.**NOME:**Anderson Da Silva Alambary**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº 3543/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**, solicitado pelo servidor **ANDERSON DA SILVA ALAMBARY**, de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 471701)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **471752** e o código verificador **59E859E6**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:1F8CC83B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4336/2023

AV. CASTELO BRANCO

22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4336 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2312*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$799.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 799.000,00

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
641 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 451.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

692 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 348.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TFE.RR.C: E 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 799.000,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 16 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:3AF92813**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 273/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº273 de 16/11/2023

Nº do Processo: 1415/2023

Objeto:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Contratado: **MJR EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ/MF do Contratado nº 30.662.520/0001-20

Data de Assinatura do Contrato:16/11/2023

Prazo do Contrato:12 (doze) meses

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

II - Classificação Funcional: 10.302.0007.1015 (CR nº 922850/2021/MSAUDE/CAIXA - Construção Hospital Municipal);

III - Elemento de Despesa: 4490.51.00 (Obras e instalações);

IV - Valor: R\$ 7.765.219,57 (sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos);

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

VI - Processo nº: 1415/2023.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 16 de novembro de 2023.

Publicado por:

Mariana Gollub Pimenta

Código Identificador:4F0DE2D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMDCA/MDO**

Dispõe SOBRE o Registro de Entidades e a Inscrição de Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste – CMDCA/MDO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste – CMDCA/MDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 2445, de 03 de outubro de 2023, na Resolução 105/05 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (com alterações da Resolução 106/05 e 116/06) e demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre os procedimentos de registro de entidades e inscrição de programas de atendimento na forma do disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. As resoluções do CMDCA terão numeração sequencial e sem interrupção com o início de cada ano.

Art. 3º. Cabe ao CMDCA/MDO efetuar:

I - registro das organizações da sociedade civil sediadas no município que prestem atendimento à criança, ao adolescente e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90 da Lei 8.069/90.

II - inscrição dos programas de atendimento às crianças, aos adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

§1º. As organizações da sociedade civil que executam programas a que se refere o art. 90 da Lei 8.069/90 somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§2º. A inscrição é um procedimento em que o CMDCA avalia e autoriza a execução dos programas de proteção e socioeducativos.

§3º. Considera-se como organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 4º. As entidades governamentais e as organizações da sociedade civil deverão proceder à inscrição de seus programas especificando os regimes de proteção e/ou socioeducativos na forma definida no capítulo III, seções I a VI, desta resolução.

§1º. A concessão da inscrição está condicionada ao efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como às resoluções expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.

§2º. O CMDCA/MDO não concederá registro para o funcionamento de entidades ou inscrição de programas que desenvolvam apenas

atendimento em modalidades educacionais formais, de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Art. 5º. O CMDCA instituirá uma comissão para os procedimentos de registro e inscrição.

CAPÍTULO II DO REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

Seção I

Da concessão do registro e da inscrição

Art. 6º. Para a concessão do registro e da inscrição de programas de proteção e socioeducativos, a organização da sociedade civil deverá formular requerimento próprio (modelo no anexo I) acompanhado da seguinte documentação:

- I - cópia de estatuto atualizado registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- II - cópia de ata de eleição e posse da diretoria em vigor, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- III - cópia do cartão do CNPJ, atualizado;
- IV - cópia do documento de identidade do representante legal da entidade;

V - declaração de idoneidade (modelo no anexo II);

VI - plano de trabalho (modelo anexo III) dentro dos programas de atendimento dispostos no capítulo III, seções I a VI, desta resolução.

§ 1º. O estatuto da entidade deverá contemplar em seus objetivos sociais a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A entidade governamental para inscrever seus programas apenas formulará requerimento próprio ao CMDCA acompanhado de plano de trabalho na forma do art. 7º desta resolução, dentro dos programas de atendimento dispostos no capítulo III, seções I a VI, desta resolução (modelo de requerimento anexo IV).

Art. 7º. O plano de trabalho, disposto no inciso VI do art. 6º deverá conter os seguintes requisitos:

- I - público-alvo;
- II - objetivos;
- III - capacidade de atendimento;
- IV - forma de execução do trabalho;
- V - recursos humanos envolvidos;
- VI - infraestrutura para a realização do trabalho;
- VII - abrangência territorial;
- VIII - impacto social esperado;
- IX - forma de monitoramento e avaliação do trabalho.

§1º. No requisito público-alvo, a entidade deverá especificar a quem o programa se destina (faixa etária; renda familiar; tipo de situação de vulnerabilidade, ameaça ou de violação de direitos; dentre outros).

§2º. Os objetivos devem estar em conformidade com os programas dispostos no capítulo III, seções I a VI, desta resolução.

§3º. No requisito capacidade de atendimento, a entidade deverá quantificar o público que atenderá.

§4º. No requisito forma de execução do trabalho, a entidade deverá apontar a:

- I - periodicidade e frequência do atendimento ao público-alvo (descrever qual a carga horária de realização do trabalho, quantas vezes por semana, quantas horas por dia);
- II - articulação em rede com a política pública (descrever como ocorrerá a articulação do serviço com a política pública municipal, observando o que dispõe o artigo 23 desta resolução).

§5º. No requisito recursos humanos envolvidos, a entidade deverá descrever quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um.

§6º. No requisito infraestrutura para a realização do trabalho, a entidade deverá descrever as instalações físicas do local em que será executado o trabalho.

§7º. No requisito abrangência territorial, a entidade deverá indicar os bairros, regiões que serão alcançados pelo trabalho no município, importante que se dê prioridade ao público mais vulnerável e com pouca alternativa de atendimento.

§8º. No requisito impacto social esperado, a entidade deverá descrever quais são as metas do trabalho e o que se espera com ele.

§9º. No requisito forma de monitoramento e avaliação do trabalho, a entidade deverá descrever de que forma monitorará a execução do trabalho (como monitorará a periodicidade e a frequência do atendimento ao público-alvo, como monitorará a articulação do trabalho executado com a rede de atendimento), bem como realizará a avaliação do trabalho (mensalmente, semanalmente, através de questionários, roda de conversas, reuniões com os técnicos, reuniões com o usuário).

Art. 8º. Será negado o registro e inscrição ao programa que:

- I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e com o disposto no art. 7º desta resolução;
- III - esteja irregularmente constituída.
- IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

Art. 9º. A entidade que pretender iniciar a execução de programa de atendimento pela primeira vez, poderá ser concedido provisoriamente registro e inscrição com validade de dois anos, mediante parecer da comissão de registro e inscrição e aprovação da plenária do CMDCA.

Parágrafo único. Antes de vencer o prazo concedido neste artigo, a entidade deverá formular pedido de reavaliação ao CMDCA.

Art. 10. A entidade deverá comunicar ao CMDCA as eventuais alterações, de endereço, composição da diretoria, estatutos e qualquer alteração da execução do programa de atendimento.

Seção II

Comissão de Registro e Inscrição

Art. 11. A comissão de registro e inscrição, instituída pelo CMDCA de forma paritária, entre conselheiros titulares e suplentes, tem por finalidade receber, avaliar e emitir parecer aos pedidos de registro e de inscrição, conforme as regras estabelecidas por esta resolução.

Parágrafo único. A comissão poderá contar com colaboradores que tenha conhecimento da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 12. A comissão de registro e inscrição quando da análise dos requerimentos de inscrição fará uma análise preliminar dos documentos enumerados no artigo 6º desta resolução (modelo de instrumental para análise preliminar no anexo VII desta resolução).

§1º. Diante de alguma irregularidade nos documentos apresentados, a comissão poderá notificar a entidade para saná-la no prazo máximo de trinta dias.

§2º. Sendo a avaliação preliminar favorável, a comissão realizará visita técnica à entidade.

§3º. A visita técnica irá apurar:

- I - a pertinência do plano de trabalho em seus aspectos práticos; e
- II - se as instalações físicas oferecem condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

§4º. Concluída a visita, a comissão elaborará parecer conclusivo pelo deferimento ou indeferimento da inscrição e solicitará pauta na plenária do CMDCA para decisão final.

§5º. O parecer da comissão não vincula a decisão do CMDCA, que pode decidir de forma diversa.

§6º. O teor da decisão do CMDCA será publicado em meio oficial do município.

Art. 13. O CMDCA/MDO expedirá certificado atestando que a entidade se encontra registrada no CMDCA e autorizada a funcionar nos programas de atendimento em regime de proteção ou socioeducativo em que tenha efetuado a sua inscrição (modelo de certificado nos anexos V e VI desta resolução).

Seção III

Renovação de registro e reavaliação de programas

Art. 14. Os programas em execução serão reavaliados pelo CMDCA a cada 02 (dois) anos, constituindo-se critério para renovação do registro:

I - o efetivo respeito às regras e princípios do ECA, bem como às resoluções expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestado pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público ou pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 15. O registro terá validade máxima de 2 (dois) anos, cabendo ao CMDCA/MDO reavaliar o cabimento de sua renovação.

Art. 16. O pedido de renovação de registro e de reavaliação de programas deverá ser requeridos com no mínimo três meses antes do vencimento constante do certificado de validade (requerimento de renovação e reavaliação não governamental no anexo I e governamental no anexo IV desta resolução).

Art. 17. Para a reavaliação da inscrição necessário apresentar novo plano de trabalho na forma do art. 7º desta resolução.

Seção IV

Recurso administrativo

Art. 18. Da decisão de indeferimento de registro e inscrição ou de renovação caberá pedido de reconsideração ao CMDCA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da decisão.

Art. 19. O pedido de reconsideração ao CMDCA é um reexame da decisão.

Parágrafo único. A negativa de reconsideração de decisão não impede que a entidade formule novo pedido de inscrição e registro, após sanados os motivos de seu indeferimento.

CAPÍTULO III

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROGRAMAS

Art. 20. Os programas de atendimento à criança e ao adolescente subdividem-se em programa de proteção e socioeducativos.

Art. 21. Os programas de proteção compreendem os seguintes regimes:

I – orientação e apoio sociofamiliar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto;

III – colocação familiar;

IV – acolhimento institucional;

Parágrafo único. O programa de apadrinhamento afetivo e/ou financeiro poderão ser inscritos no CMDCA como ação complementar ao acolhimento institucional.

Art. 22. Os programas socioeducativos de execução no âmbito municipal são:

I – prestação de serviços à comunidade; e

II – liberdade assistida.

Art. 23. Os programas devem ser estruturados no município como retaguarda para os Conselhos Tutelares, Vara da Infância da Juventude, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e rede de atendimento de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Seção I

Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar

Art. 24. Considera-se regime de orientação e apoio sociofamiliar as ações voltadas para a proteção dos direitos da criança, do adolescente e suas respectivas famílias dentro do seu contexto familiar, para que no entorno da família se reúnam condições para superação das vulnerabilidades.

§1º. A orientação refere-se à ajuda não material à família:

I - informação,

II - aconselhamento psicossocial,

III - aconselhamento e intervenção jurídicos; e

IV – planejamento econômico.

§2º. O apoio refere-se à ajuda material, renda, cesta básica, materiais de construção, vestuário, medicamentos, dentre outros.

Art. 25. O programa de proteção em regime de apoio e orientação sociofamiliar visa complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social e pessoal e tem os seguintes objetivos, dentre outros:

I - assegurar às crianças e aos adolescentes o direito à convivência familiar, evitando que dificuldades econômicas, pessoais e sociais dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente levem à ruptura dos vínculos familiares;

II - fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

III - prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;

IV - promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

V - apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados especiais, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;

VI - prevenir situações de ameaça ou de violação de direitos da criança e do adolescente;

VII – prevenção e atendimento psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

VIII – proteção jurídico social.

Art. 26. O programa de proteção de orientação e apoio sociofamiliar deve contribuir para que as famílias atendidas vivenciem experiências, dentre outras:

I - pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros;

II - que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

III - que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades.

Seção II

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto

Art. 27. O programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto é caracterizado, fundamentalmente, pela sua forma de inserção complementar à atuação da família e da escola, visa o apoio à criança e ao adolescente em seu próprio ambiente de vida.

Art. 28. O programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto tem por objetivo assegurar a formação integral da criança e do adolescente, através:

I - do desenvolvimento sistemático de atividades que estimulem a construção da identidade pessoal e social;

II - de espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

III - de novos conhecimentos, do acesso e a experimentação da arte, da música, das práticas esportivas, de lazer, do brincar e de vivências de experiências lúdicas;

IV - da formação para a cidadania e da constituição de espaços de convivência;

V – da promoção da integração ao mercado de trabalho;

VI - do reforço escolar, da inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;

VII - do desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e protagonismo infanto-juvenil;

VIII - da compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

IX – da inclusão digital.

Art. 29. O programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto deve contribuir para:

- I - o acesso a serviços;
- II - o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e de limites;
- III - a ampliação da proteção e a superação das dificuldades;
- IV - o acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais da cidade;
- V - a qualificação para o trabalho e o seu acesso;
- VI - a permanência no sistema educacional;
- VII - o desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- VIII - a convivência em grupo e a administração dos conflitos.

Art. 30. O programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto visa atividades de desenvolvimento pessoal, social e profissional das crianças e adolescentes implementadas num espaço situado fora da família e da escola.

Seção III

Programa de proteção em regime de colocação familiar: Família Acolhedora/Acolhimento Familiar

Art. 31. O programa de proteção em regime de colocação familiar na modalidade família acolhedora/acolhimento familiar consiste no acolhimento, em residências de famílias cadastradas, de crianças ou adolescentes em situação de violação de direitos, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou extensa, na sua impossibilidade encaminhamento para colocação em família substituta.

Art. 32 . O programa de acolhimento institucional tem por objetivo proporcionar às crianças e aos adolescentes, diante da necessidade de afastamento do convívio familiar, alternativa de moradia, em caráter excepcional e temporário, com a garantia do acolhimento afetivo e material adequados, além do atendimento às necessidades básicas de saúde, educação, lazer, alimentação, vestuário e acesso aos recursos comunitários.

Art. 33. O programa de acolhimento familiar/família acolhedora poderá ser executado por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil, em articulação com a Vara da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. O programa deverá conter, no mínimo, com uma equipe técnica composta por um Coordenador, um Psicólogo e um Assistente Social.

Art. 34. O Acolhimento familiar/família acolhedora ocorrerá mediante a concessão de guarda por decisão judicial.

Art. 35. As famílias interessadas em acolher crianças e adolescentes serão selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do programa de acolhimento familiar e deverão preencher os requisitos estabelecidos pelo programa.

Art. 36. Cada família acolhedora deverá acolher uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 37. O programa de acolhimento familiar/família acolhedora para ser inscrito no CMDCA, além dos requisitos dispostos nos arts. 6º e 7º desta resolução, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

- I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora;
- II - critérios de seleção dos candidatos;
- III - capacitação dos candidatos;
- IV - acompanhamento;
- V - forma de articulação com a Vara da Infância e da Juventude.

Art. 38. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09

do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Seção IV

Programa de proteção em regime de acolhimento institucional

Art. 39. O serviço de acolhimento institucional é provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social.

Art. 40. O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

- I - Atendimento em unidade residencial (Casa Lar);
- II - Atendimento em unidade institucional (Acolhimento Institucional).

Art. 41. O serviço acolhimento institucional deverá ser organizado segundo:

- I - os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - a Resolução Conjunta n. 01/09 - Conanda/CNAS - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no disposto na Lei 8.069/90.

Art. 42. O serviço de acolhimento institucional tem por objetivos, dentre outros:

- I - acolher e garantir proteção integral
- II - contribuir para a prevenção do agravamento de situações de violação de direitos;
- III - restabelecer os vínculos com a família de origem ou extensa, salvo determinação judicial em contrário;
- IV - construção de vínculos comunitários significativos para o acolhido;
- V - garantir atividades sociais fora do acolhimento como grupos religiosos, esportivos, agremiações e cursos.
- VI - a reintegração familiar dos acolhidos;
- VII - a preparação do acolhido para a sua colocação em família substituta, quando esgotados os trabalhos com a família natural e extensa;
- VIII - preparação e inserção ao mercado de trabalho de acolhidos de 16 a 18 anos;
- IX - estimulação da autonomia e autocuidado dos acolhidos;
- X - promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- XI - favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os acolhidos façam escolhas com autonomia;
- XII - promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Art. 43. O acolhimento institucional para ser inscrito no CMDCA, além dos requisitos dispostos nos arts. 6º e 7º desta resolução, deverá apresentar:

- I - projeto político-pedagógico - PPP; e
 - II - proposta de plano individual de atendimento - PIA;
- §1º.** O PPP deverá, no mínimo, conter:
- I - apresentação;
 - II - valores do acolhimento;
 - III - justificativa;
 - IV - organização do serviço e quadro de pessoal;
 - V - atividades psicossociais;
 - VI - fluxo do atendimento;
 - VII - diretrizes para o fortalecimento da autonomia do acolhido;
 - VIII - monitoramento e avaliação do atendimento; e
 - IX - regras de convivência.
- §2º.** O PIA deverá conter, dentre outros requisitos:
- I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
 - II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável;
 - III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar;

IV - as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

§3º. O PIA deve compreender duas fases:

- I - levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas do caso; e
- II - estratégias de atuação.

Art. 44. O acolhimento institucional deve seguir os parâmetros de funcionamento dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Seção V

Programa de apadrinhamento

Art. 45. O programa de apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos ao acolhimento institucional para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.

Art. 46. O programa de apadrinhamento tem as seguintes modalidades:

- I - apadrinhamento financeiro; e
- II - apadrinhamento afetivo.

Art. 47. O programa de apadrinhamento poderá ser executado por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil ou pelo próprio serviço de acolhimento institucional, em articulação com a Vara da Infância e da Juventude.

§1º. O programa deverá conter, no mínimo, com uma equipe técnica composta por um Coordenador, um Psicólogo e um Assistente Social.

§2º. Quando o programa for executado pelo acolhimento institucional, o apadrinhamento será para os acolhidos de sua unidade e a equipe técnica poderá ser a do próprio acolhimento institucional.

Subseção I

Apadrinhamento financeiro

Art. 48. O apadrinhamento financeiro tem por objetivo a contribuição econômica para atender as necessidades do acolhido.

Art. 49. O padrinho financeiro, sem criar necessariamente vínculos afetivos, poderá, dentre outras situações, custear ao acolhido:

- I - apoio material à família do acolhido em situação de reintegração familiar;
- II - ensino escolar;
- III - ensino profissionalizante;
- IV - atividades escolares extracurriculares;
- V - assistência médica;
- VI - assistência odontológica;
- VII - lazer, esporte, cultura;
- VIII - livros, roupas e outros bens.

Subseção II

Apadrinhamento afetivo

Art. 50. O apadrinhamento afetivo tem por objetivo desenvolver estratégias e ações que possibilitem e estimulem a construção e manutenção de vínculos afetivos individualizados e duradouros com crianças e adolescentes acolhidos e padrinhos/madrinhas, previamente selecionados e preparados, ampliando a rede de apoio afetivo, social e comunitário para além do acolhimento institucional.

Art. 51. Devem ser incluídos no programa de apadrinhamento afetivo, prioritariamente, crianças e adolescentes com previsão de longa permanência no serviço de acolhimento, com remotas perspectivas de retorno ao convívio familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo único. Poderão ser apadrinhadas crianças a partir dos sete anos e adolescentes de qualquer idade.

Art. 52. O programa de apadrinhamento afetivo para ser inscrito no CMDCA, além dos requisitos dispostos nos arts. 6º e 7º desta resolução, deverá apresentar metodologia que contemple:

- I - forma de cadastramento dos candidatos a padrinho/madrinha;
- II - seleção dos candidatos;
- III - capacitação dos candidatos;
- IV - plano de apadrinhamento;
- V - acompanhamento;
- VI - forma de articulação com a Vara da Infância e da Juventude.

Seção VI

Programa socioeducativo em regime de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida

Art. 53. O serviço socioeducativo em regime de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida deverá ser organizado segundo:

- I - os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - as determinações da Lei Federal nº 12.594/12 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
- III - o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE - Presidência da República
- VI - Secretaria de Direitos Humanos.
- V - Resolução 109/09 do CNAS- Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 54. O serviço socioeducativo em regime de prestação de serviço à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA), conforme Resolução 109/09 do CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), deve ser executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 55. Para a inscrição do serviço junto ao CMDCA, além dos requisitos dispostos nos arts. 6º e 7º desta resolução, conforme art. 11 da Lei do Sinase, deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - regimento interno do serviço;
- II - proposta de plano individual de atendimento - PIA.
- III - a política de formação dos recursos humanos;
- IV - a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;
- V - adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

Art. 56. O regimento interno, disposto no inciso I do art. 55 desta resolução, deverá constar, no mínimo:

- I - o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;
- II - a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e
- III - a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;

Art. 57. A proposta de plano individual de atendimento, nos termos do art. 54 da Lei do Sinase, deverá conter, no mínimo:

- I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II - os objetivos declarados pelo adolescente;
- III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV - atividades de integração e apoio à família;
- V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
- VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'oeste, 16 de novembro de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/MDO.

ANEXO I**REQUERIMENTO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL**

- () Registro de entidade e inscrição de programa.
 () Renovação de registro e reavaliação de inscrição.

Entidade:**Nome do Representante Legal de Entidade:****Endereço da Entidade:****CNPJ:****Telefone:****E-mail:****Período de vigência do mandato da atual diretoria:**

O representante legal da entidade, acima descrita, vem à presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Machadinho D'Oeste, requerer a inscrição de seu programa de atendimento em regime de:

- () orientação e apoio sociofamiliar;
 () apoio socioeducativo em meio aberto;
 () acolhimento familiar/família acolhedora; () acolhimento institucional;
 () apadrinhamento;
 () liberdade assistida
 () prestação de serviços à comunidade.

MACHADINHO D'OESTE, XX DE XX DE 2023.**Assinatura do representante legal de entidade****Documentos que devem ser anexados**

Cópia do estatuto da entidade atualizado, registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em vigor, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 Cópia do cartão do CNPJ, atualizado;
 Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade;
 Declaração de idoneidade;
 Plano de trabalho de acordo com o artigo 7º da Resolução nº 06/2023 do CMDCA.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Nome do Presidente

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Machadinho D'Oeste – Rondônia.

Eu,, Brasileiro(a),, portador da identidade nº, órgão expedidor e inscrito no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado à, exercendo o cargo de presidente da entidade denominada, CNPJ, DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea “d”, § 1º, artigo 91, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro/inscrição da mencionada entidade no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

MACHADINHO D'OESTE, XX DE XX DE 2023.

Representante legal da entidade

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO	
ENTIDADE:	
() Programa de Proteção em Regime:	() Programa Socioeducativo em Regime:

() orientação e apoio sociofamiliar; () apoio socioeducativo em meio aberto; () acolhimento familiar/família acolhedora; () apadrinhamento; () acolhimento institucional.	() liberdade assistida () prestação de serviços à comunidade.
PÚBLICO-ALVO (Observar o §1º, artigo 7º, Resolução de Registro e Inscrição)	
OBJETIVOS (Observar o §2º, artigo 7º, Resolução de Registro e Inscrição)	
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO. (Observar o §3º, artigo 7º, Resolução de Registro e Inscrição)	
FORMA DE EXECUÇÃO (Observar o §4º, artigo 7º, Resolução de Registro e Inscrição)	
RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS (Observar o §5º, artigo 7º, Resolução de Registro e Inscrição)	
INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO (Observar o §6º, artigo 7º, Resolução de Registro e Inscrição)	
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (Observar o §7º, artigo 7º, Resolução de Registro e Inscrição)	
IMPACTO SOCIAL ESPERADO COM O TRABALHO (Observar o §8º, artigo 7º, Resolução de Registro e Inscrição)	
FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO (Observar o §9º, artigo 7º, Resolução de Registro e Inscrição)	
MACHADINHO D'OESTE, XX DE XX DE 2023.	
Representante legal da entidade	

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE ENTIDADE GOVERNAMENTAL**

- () Inscrição de serviço/programa de atendimento governamental. () Reavaliação de inscrição.

Programa / Serviço:**Nome do responsável legal pelo serviço/ programa:****Endereço do Programa / Serviço:****Telefone:****E-mail:**

O responsável legal pelo serviço, acima descrita, vem à presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Machadinho D'Oeste, requerer a inscrição de seu programa de atendimento em regime de:

- () orientação e apoio sociofamiliar;
 () apoio socioeducativo em meio aberto;
 () acolhimento familiar/família acolhedora; () acolhimento institucional;
 () apadrinhamento;
 () liberdade assistida;
 () prestação de serviços à comunidade.

MACHADINHO D'OESTE, XX DE XX DE 2023.**Assinatura do gestor responsável legal pelo órgão que executa o programa****Documento que deve ser anexado**

Cópia do documento de identidade do gestor responsável pelo serviço e plano de trabalho nos moldes do anexo III.

ANEXO V**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA E REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

CERTIFICO QUE A ENTIDADE:....., CNPJ:..., ENCONTRA-SE REGISTRADA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACHADINHO D'OESTE – CMDCA/MDO SOB O NÚMERO:....., ESTANDO HABILITADA A EXECUTAR O PROGRAMA DE PROTEÇÃO EM REGIME DE:....., NA FORMA DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA PLENÁRIA DO CMDCA/MDO, NOS MOLDES DOS ARTIGOS 90 E 91 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LEI FEDERAL 8.069/90 E DA RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DO CMDCA/MDO.

VALIDADE: 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DESTA DOCUMENTO.**MACHADINHO D'OESTE, XX DE XX DE 2023.**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MACHADINHO D'OESTE – RO.

ANEXO VI**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

CERTIFICO QUE O ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....ENCONTRA-SE

HABILITADO A EXECUTAR O PROGRAMA DE PROTEÇÃO EM REGIME DE:....., NA FORMA DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA PLENÁRIA DO CMDCA/MDO, NOS MOLDES DOS ARTIGOS 90 E 91 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LEI FEDERAL 8.069/90 E DA RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DO CMDCA/MDO.

VALIDADE: 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DESTE DOCUMENTO.

MACHADINHO D'OESTE, XX DE XX DE 2023.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MACHADINHO D'OESTE – RO.

ANEXO VII**Sugestão de instrumental****ANÁLISE PRELIMINAR DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS****Entidade:****- Considerações iniciais**

A presente análise preliminar da Comissão de Registro e Inscrição tem por finalidade verificar se os documentos apresentados no requerimento atendem às exigências legais e uma breve análise do conteúdo do plano de trabalho, contudo, não adentra nos aspectos práticos. Tais aspectos serão verificados quando da visita técnica à entidade.

As regras para o registro e inscrição de programas encontram-se disciplinadas pela Resolução nº 06/23 do CMDCA/MDO.

Dispõe o art. 6º da Resolução 06/2023 do CMDCA/MDO que para a concessão do registro e da inscrição de programas de atendimento a entidade não governamental deverá formular requerimento próprio acompanhado da seguinte documentação:

cópia de estatuto atualizado registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

cópia de ata de eleição e posse da diretoria em vigor, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

cópia do cartão do CNPJ, atualizado;

cópia do documento de identidade do representante legal da entidade;

declaração de idoneidade;

plano de trabalho.

No caso de inscrição de programas governamental, só tem a exigência do plano de trabalho, portanto, neste caso, a análise será apenas do plano de trabalho.

- Análise preliminar da documentação

Cumprida à Comissão de Registro e Inscrição avaliar todos os requisitos acima especificados, é o que se segue.

- Estatuto

A entidade deseja inscrever no CMDCA programa de proteção em regime de:.....

Dispõe o art. 6º, §1º, da Resolução nº 06/2023 do CMDCA/MDO que o estatuto da entidade deve contemplar em seus objetivos sociais a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Após uma análise do estatuto apresentado depreende-se que ele contempla em seus

objetivos sociais a promoção dos direitos da criança e do adolescente. (obs.: caso não contemple, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

- Ata de eleição e posse da diretoria em vigor

A entidade apresentou ata de eleição e posse dentro do exigido. (obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

- Cópia do CNPJ atualizado

Seguir o mesmo padrão dos itens acima.

- Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade

Seguir o mesmo padrão dos itens acima.

- Declaração de idoneidade

Seguir o mesmo padrão dos itens acima.

- Plano de trabalho

A apresentação do plano de trabalho está disciplinada no art. 7º da Resolução nº 06/2023 – CMDCA/MDO. O plano de trabalho deverá conter:

público-alvo;

objetivos;

capacidade de atendimento;

forma de execução do trabalho;

recursos humanos envolvidos;

infraestrutura para a realização do trabalho;

abrangência territorial;

impacto social esperado;

forma de monitoramento e avaliação do trabalho. Assim, passa-se à análise desses requisitos.

2.6.1 – Público alvo

No requisito público alvo, a entidade deve especificar a quem o programa se destina, faixa etária, sexo, renda familiar, tipo de situação de vulnerabilidade, ameaça ou de violação de direitos, conforme determina o § 1º, do art.7º, da Resolução nº 06/2023 – CMDCA/MDO.

Analisando o plano de trabalho observa-se que a entidade apresentou público-alvo em conformidade com a norma acima citada.

(obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

2.6.3 - Objetivos

Os objetivos devem guardar relação com o programa escolhido seguindo o disposto no capítulo III, seções I a VI, da Resolução nº 06/2023 – CMDCA/MDO.

A entidade apresentou os objetivos do programa conforme determina a norma acima citada. (obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade).

- Capacidade de atendimento

Neste ponto o plano de trabalho deve quantificar o público que irá atender.

A proposta de trabalho apresenta a sua capacidade de atendimento a contento.

(obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

- Forma de execução do trabalho

No requisito forma de execução do trabalho, a entidade deverá apontar a:

periodicidade e frequência do atendimento ao público alvo (descrever qual a carga horária de realização do trabalho, quantas vezes por semana, quantas horas por dia);
articulação em rede com a política pública (descrever como ocorrerá a articulação do serviço com a política pública municipal, observando o que dispõe o artigo 23 da Resolução nº 06/2023 – CMDCA/MDO).
A entidade apresentou a forma de execução do trabalho conforme determina a norma.

(obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

– Recursos humanos envolvidos

No requisito recursos humanos envolvidos, a entidade deverá descrever quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um.

Os recursos humanos devem guardar correspondência com o trabalho que se deseja executar. Observa-se que os recursos humanos guardam relação com a proposta apresentada.

(obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

– Infraestrutura para a realização do trabalho.

No requisito infraestrutura para a realização do trabalho, a entidade deverá descrever as instalações físicas do local em que será executado o trabalho.

A entidade possui uma boa estrutura, capaz de atender ao trabalho proposto.

(obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

– Abrangência territorial

No requisito abrangência territorial, a entidade deverá indicar os bairros, regiões que serão

alcançados pelo trabalho no município, importante que se dê prioridade ao público mais vulnerável e com pouca alternativa de atendimento.

O plano de trabalho apresentado especifica sua abrangência territorial, portanto, atende ao requisito legal.

(obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

– Impacto social esperado

No requisito impacto social esperado, a entidade deverá descrever quais são as metas do trabalho e o que se espera com ele.

O plano de trabalho apontou a contento o impacto social esperado com o trabalho.

(obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

– Forma de monitoramento e avaliação do trabalho

No requisito forma de monitoramento e avaliação do trabalho, a entidade deverá descrever de que forma monitorará a execução do trabalho (como monitorará a periodicidade e a frequência do atendimento ao público-alvo, como monitorará a articulação do trabalho executado com a rede de atendimento), bem como realizará a avaliação do trabalho (mensalmente, semanalmente, através de questionários, roda de conversas, reuniões com os técnicos, reuniões com o usuário).

O plano de trabalho aborda a contento a forma de monitoramento e avaliação do trabalho. (obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

OBSERVAÇÃO: NO CASO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS A ACOLHIMENTO FAMILIAR, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, APADRINHAMENTO, LIBERDADE ASSISTIDA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, NECESSÁRIO ANALISAR OS ITENS ADICIONAIS CONSTANTES PARA EXECUÇÃO DE CADA UM DESSES PROGRAMAS, RESPECTIVAMENTE OS QUE CONSTAM NOS ARTS. 37, 43, 52 E 55.

– Conclusão

Por todo o exposto, diante desta análise preliminar, a comissão de registro e inscrição é favorável à continuidade dos procedimentos com a realização de visita à entidade, conforme art. 12 da Resolução nº 06/2023 – CMDCA/MDO.

Assim sendo É o parecer.

Comissão de Registro e Inscrição de Programas

Caso o parecer seja desfavorável, notificar a entidade para sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de trinta dias, a contar da notificação, conforme art. 12, §1º, da Resolução nº 06/2023 – CMDCA/MDO.

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:72B52B39

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3437/2023

de 16 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 7.710,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP	
3.3.90.39 - 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.710,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	7.710,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP	
3.3.90.95 - 150	Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo	7.710,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	7.710,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais);**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:FB15B2CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC. Nº 151/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R\$15.000,00 (quinze mil reais), em favor da empresa COMPLIANCE PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 151/2023.

MONTE NEGRO/RO, 16 de novembro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA

Presidente/CMMN

Publicado por:

Bruna da Silva Claudino

Código Identificador:A9BE47D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 1069.4.1-2023 SEMOSP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/SUPEL/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante empresa: CONSTRUTORA GBM LTDA, CNPJ 14.768.890/0001-90, apresentou sua Proposta valor R\$ 1.652.131,82 (Um milhão seiscentos cinquenta dois mil, cento trinta e um reais e oitenta dois centavos) Que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - TRANSFEREGOV 927913/2022 - CONVÊNIO 030/DPCN/2022. *Conforme: Análise nº 6403687/CGENG/DPCN/SG-MD (aprova o projeto de engenharia); espelho da homologação na Plataforma Transfergov; espelho da Síntese do Projeto Aprovado (SPA); Ofício 18148/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD (instrui sobre a apresentação do processo licitatório); planilha orçamentária e elementos congêneres; estudo preliminar; memorial descritivo; especificação técnica; folha de conferência; estudo hidrológico; relatório fotográfico; desenhos técnicos (SIT. LOC. 1-1; PAVIMENTAÇÃO 1-3 a 3-3; JAZIDA 1-1; DRENAGEM 1-2 a 2-2; GEOMÉTRICO 1-3 a 3-3); ART 2320238500212283, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo. Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente,*

autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 16 de Novembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Wigna Alves Costa

Código Identificador:ACB4F03B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.482, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.482, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 16.704,02 (Dezesseis Mil Setecentos e Quatro Reais e Dois Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.2008 –RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CV. 058/2021/FITHA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 16.704,02 (Dezesseis Mil Setecentos e Quatro Reais e Dois Centavos)

FICHA: 632

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º no valor total de R\$ 16.704,02 (Dezesseis Mil Setecentos e Quatro Reais e Dois Centavos) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, referente ao Convênio nº 058/2021/FITHA, conforme solicitação da SEMOSP em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 16 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:8774E8E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.484, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.484, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 61.722,50 (Sessenta e Um Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), distribuir o valor na dotação orçamentária a seguir:

§ 1º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1085 – IMP. DE SARJETA RETANGULAR EM CONCRETO COM GRELHA OU TAMPA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 61.722,50 (Sessenta e Um Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, no valor de R\$ 61.722,50 (Sessenta e Um Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado a TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA 09032023-038229, conforme pedido da SEMOSP em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 16 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:35F8CC38

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.486, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.486, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS CUJO ÚLTIMO VENCIMENTO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA TENHA OCORRIDO HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder ao cancelamento de todos os créditos tributários, relativos a impostos e taxas de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa, cujo último vencimento para pagamento em parcela única tenha ocorrido há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenha ocorrido alguma hipótese de interrupção da prescrição.

Parágrafo único. Na apuração do prazo de que trata este artigo será verificada a eventual ocorrência das situações interruptivas da prescrição, previstas no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. A Secretaria de Administração e Finanças providenciará na investigação das causas da prescrição dos créditos tributários,

avertindo a eventual responsabilização funcional pela ocorrência da prescrição.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 16 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:3EFD638D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.487, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.487, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 262,16 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

1º § 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1087 – AQUIS. E IMPL. DE TUBOS METÁLICOS - CV. 044/2020/FITHA-RO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 262,16 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de R\$ 262,16 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos) será por Crédito Adicional Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, referente ao Convênio nº 044/2020/FITHA, conforme solicitação da SEMOSP em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 16 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:C6BFC3EF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.488, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.488, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“SOBRE A CRIAÇÃO, ALIENAÇÃO E INCENTIVOS DO SETOR INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a

Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica criado e passa a denominar-se “DISTRITO SETOR INDUSTRIAL”, a ser implantado em área atualmente desocupada, indicada e descrita no mapa e memorial anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º. A ocupação do Distrito Industrial criado pelo Artigo anterior atenderá prioritariamente as empresas Industriais, Agroindustriais, Comerciais e de Serviços que vierem a se instalar no Município e que empreguem processos tecnológicos em seu sistema produtivo, objetivando o parque industrial do Município de Monte Negro.

Art. 3º. A fim de promover o desenvolvimento industrial e de oferta de empregos em Monte Negro, poderá o Executivo Municipal conceder benefícios e incentivos a empresas interessadas em investir no Município, desde que não poluentes ou que não venham provocar a degradação, bem como ameaçar o meio ambiente.

Art. 4º. O Executivo Municipal, quando da instalação de Empresas descritas no artigo 2º poderá:

I - Adquirir áreas de terras e edificá-las para os fins previstos nesta Lei;

II - Alienar imóvel de sua propriedade, mediante prévia avaliação e licitação, podendo o pagamento ser efetuado à vista ou em até 60 (Sessenta) prestações mensais.

III - Promover a concessão remunerada de uso de bens imóveis por período de até 10 (dez) anos, renováveis a critério do Executivo Municipal, precedida de Contrato com descrição detalhada da área física e benfeitorias existentes à época da concessão;

IV - Locar imóveis e cedê-los de forma gratuita para as Empresas Industriais ou Agro-industriais, como incentivo, pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos;

V – Isentar para as Empresas beneficiadas por esta Lei, o pagamento de impostos municipais, da cobrança de taxas e emolumentos, exceto a taxa de recolhimento de resíduos, por até 03 (três) anos, à partir da data de funcionamento.

VI - Poderá ser alienado ou obtido a concessão de até 2 (dois) lotes por Empresa.

VII – Atrasos acarretarão em multas de 3% ao mês e mora de 1%.

VIII – os valores devidos ao Município poderão ser antecipados, mas não acarretarão em nenhum tipo de desconto.

Art. 5º. A coordenação do planejamento, implantação e operacionalização do Distrito Industrial, ficam vinculados à Secretária Municipal de Indústria e Comércio.

Parágrafo Único. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, se necessário, a transferência das responsabilidades referidas no “caput” deste artigo, a outro órgão da Administração Direta, caso haja reforma administrativa.

Art. 6º. O Município alienará os lotes do Distrito Industrial mediante venda, obedecendo-se a Lei nº. 8.666/93, Lei de Licitações, e todas as suas atualizações, ou outra Lei que vier a substituí-la.

Art. 7º. O valor do lote será estabelecido com base no preço por metro quadrado, a ser apurado em laudo de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, podendo o pagamento ser efetuado à vista ou em até 60 (sessenta) prestações mensais.

Parágrafo Primeiro. Em caso de instalação de Empresa que, por sua natureza e porte, seja de relevante interesse para o Município, o valor poderá, excepcionalmente, ser até 30%(trinta por cento) menor do que na forma estabelecida no “caput” deste artigo.

Parágrafo Segundo. Em se tratando de venda, a escritura definitiva só será outorgada após o início das atividades e do pagamento integral das prestações, quando a venda assim se efetivar.

Parágrafo Terceiro. O pagamento integral ou da primeira parcela deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda (CPCV), elaborado em

conformidade com presente Lei, e que por sua vez, será lavrado em até 30(trinta)

Art. 8º. Os interessados na obtenção de áreas constantes desta Lei, solicitarão sua habilitação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, devendo apresentar os seguintes documentos:

I- Quando se tratar de pessoa jurídica:

- Fotocópia autenticada dos atos constitutivos e posteriores alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado;
- Comprovação de idoneidade financeira da Empresa e de seus Diretores formulada por dois ou mais bancos;
- Projeto de viabilidade econômico-financeira;
- Planta, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro das edificações e serem feitas e plano de expansão;
- Cartão CNPJ atualizado;
- Previsão do número de empregos diretos a serem gerados.

II- Quando se tratar de pessoa física:

- Comprovação de idoneidade financeira;
- Projeto de viabilidade econômico-financeira do plano;
- Planta, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro das edificações a serem feitas e plano de expansão;
- Cópias da carteira de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência;
- Previsão do número de empregos diretos a serem gerados.

Art. 9º. Após a aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal, o interessado, após assinar o CPCV, terá o prazo máximo de 6 (seis) meses contados da assinatura do referido contrato para iniciar a construção do projeto, sendo de 24(vinte e quatro) meses o prazo máximo para cumprimento integral do projeto.

Art. 10º. O promitente comprador poderá ceder e transferir os direitos sobre o imóvel compromissado nas condições desta Lei, ainda na vigência do CPCV firmado com a Prefeitura Municipal, desde que a nova empresa concorde com os termos da alienação inicial, obedeça aos prazos estipulados a partir da data do compromisso inicial, quitem os débitos municipais eventualmente existentes e que haja anuência expressa da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro. A venda a terceiros sem autorização expressa da Prefeitura Municipal implicará na perda do imóvel adquirido, inclusive benfeitorias existentes sem qualquer direito a indenização, resguardando ainda direito de perdas e danos por parte da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo. Em casos de transferência de áreas a terceiros, os encargos assumidos perante a Municipalidade que recaírem sobre a área, serão automaticamente transferidos para o novo adquirente.

Parágrafo Terceiro. Empresas que adquirirem o imóvel de uma empresa beneficiada por essa lei, não farão jus as isenções mencionadas no Art 4º desta Lei.

Art. 11º. A escritura pública será outorgada ao comprador após o cumprimento integral desta Lei, constarão da respectiva escritura os artigos 9º, 10º e seus parágrafos.

Parágrafo único. O adquirente de imóvel, em qualquer tipo de loteamento, desde a assinatura do CPCV, terá seu nome inscrito no Cadastro do Departamento de Tributação (IPTU) para fins da emissão de carnês de IPTU e posterior responsabilidade em eventual e futura execução.

Art. 12º. Fica vedado o uso residencial e comercial em toda área do Distrito Industrial, exceto a instalação de um restaurante industrial para os colaboradores das empresas que vierem a se instalar no distrito.

Parágrafo único. É permitida às empresas a instalação de edificações objetivando a vigilância, segurança e zeladoria dos prédios.

Art. 13º. Reverterão ao patrimônio Municipal os terrenos objeto de aquisição, inclusive benfeitorias feitas, cujos prazos estabelecidos na forma do artigo 9º, haja caducado, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

Art.14.O atraso no pagamento das parcelas devidas ao município pelo prazo de 4 (quatro) meses acarretará na retomada do lote pelo município, sem nenhum tipo de indenização pelas benfeitorias e construções que nele foram realizadas, bem como parcelas pagas.

Art. 15. Os terrenos que, após a posse definitiva do Beneficiário, desde que atendidos os requisitos previstos, forem vendidos ou doados

deverão ser destinados exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros, quando estes pretenderem desenvolver atividades não contempladas nesta Lei.

Art. 16º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo Estadual, Federal ou qualquer entidade, para a implementação desta Lei.

Art. 17º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria do orçamento, suplementado, se necessário, via Decreto.

Art. 18º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 16 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:5C0F6B17

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.489, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.489, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.246.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais), com contrapartida no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), somando um montante de R\$ 2.310.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Dez Mil Reais) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1056 – CV. CONST. DE PONTE MISTA (AÇO E CONC. ARMADO) - CV 928620/2022.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.246.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais)

FICHA: _____

§ 2º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1056 – CV. CONST. DE PONTE MISTA (AÇO E CONC. ARMADO) - CV 928620/2022.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º, no valor de R\$ 2.246.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao CONVÊNIO DE Nº 928620/2022-CALHA NORTE, e a contrapartida descrita no § 2º no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais) será por anulação do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

FICHA: 86

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 16 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:0DF666CF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3331, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 2.848,04 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 6 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 Recurso 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 2.848,04

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:A263F03E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3332, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 67.499,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 367 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 Recurso 450 02.10.00 27.812.0030.1152 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 32.000,00 Crédito 372 02.10.00 04.122.0002.2014 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 Recurso 450 02.10.00 27.812.0030.1152 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 8.657,50 Crédito 381 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 450 02.10.00 27.812.0030.1152 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 25.933,46 Crédito 381 02.10.00 13.392.0029.2076

3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 636 02.10.00 27.812.0030.1078
4.4.90.51.00 0.1.500.0000 908,54

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo

4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:39274200

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3333, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Conceder a prorrogação de cedência do servidor Daniel Miguel, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 269/SEMGOV/GAPRE/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 1538.2.3-2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor DANIEL MIGUEL, Matrícula 1425, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:33BFC839

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3334, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Conceder a prorrogação da cedência da servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 73/SEMGOV/GAPRE/2023 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 69.2017;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Matrícula 901, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:67D83712

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3335, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Conceder a prorrogação da cedência do servidor MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 75/SEMGOV/GAPRE/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 221.2.3-2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência do servidor MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, Matrícula 1750, ocupante do cargo de Agente de endemias para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:63582EBF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3336, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Conceder prorrogação da cedência do servidor EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 50/SEMGOV/GAPRE/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 1388.3.3-2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência do servidor EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula 2596, ocupante do cargo de Técnico administrativo I/Vigia, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:434697B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3337, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Conceder a prorrogação de cedência do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, para o Município de Vilhena-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício nº 803/2023/GAB da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO Matrícula 619, ocupante do cargo de Técnico de Transporte Escolar para a Prefeitura do Município de Vilhena-RO, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:12F576EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3338, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 77/SEMGOV/GAPRE/2023 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1273.2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, Matrícula 88, ocupante do cargo

de Técnico administrativo I, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8C62404A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1187, 16 DE NOVEMBRO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1294.1.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NÍVEL II O SERVIDOR: VINICIUS NASCIMENTO LINHARES, Mat. 2375 ocupante do cargo CONTADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, com efeitos a contar de 01/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2742E7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001383.3.1-2023.

DATA DE ABERTURA: 30 de novembro de 2023

VALOR ORÇADO: **R\$ 320.900,62 (Trezentos e Vinte Mil Novecentos Reais e sessenta e Dois Centavos).**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **9h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva nas Impressoras, Aquisição dos Suprimentos (Peças) e Serviços de Manutenção em Computadores, para atender as necessidades das secretarias de

Monte Negro, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 16 de Novembro de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Portaria nº 186 de 24/02/2023

I C A D O

Publicado por:

Carlita Pereira de Oliveira

Código Identificador:6589C965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.105/2022, objetivando a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA LINHA 114, KM 03, LADO NORTE, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 921797/2021/MAPA CAIXA. decorrente de Tomada de Preços nº 11/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a Souza Agência & Construtora Eireli - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.195.016/0001-10. aditivam o contrato com término 09/11/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 09 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:54861C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Tomada de Preços nº 06/2023

Processo Administrativo nº 2345/2023

Objeto: **REGULARIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO que terá extensão total de 3.500m², localizados na Av. Juscelino Kubitschek, Avenida 13 de Maio, Av. Governador Jorge Teixeira, Avenida Tancredo Neves, em Nova Brasilândia D'Oeste/RO.**

DECISÃO DE RECURSO

Na data de 29 de setembro de 2023 ocorreu a sessão referente à Tomada de Preços nº 06/2023, cujo seu objeto encontra-se definido acima.

Analizados os documentos de habilitação, na data de 29 de setembro de 2023 a Comissão proferiu seu julgamento em relação a fase de habilitação:

[...]

a Comissão deliberou o seguinte: declarar **HABILITADAS** as licitantes L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA e PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, haja vista terem

atendido os requisitos de habilitação exigidos no edital e **INABILITADAS** as licitantes HIPER OBRAS LTDA e VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, pelo não atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital, conforme os motivos expostos acima.
[...]

Aberto prazo para interposição de recursos, a Licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA na data de 06 de outubro de 2023 às 17h58min por meio do e-mail do setor de licitação ocpl@novabrasilandia.ro.gov.br apresentou recurso contra a decisão da Comissão, conforme anexo I, juntado no id. nº 106450.

Ainda, a Licitante HIPER OBRAS LTDA na data de 09 de outubro de 2023 às 12h48min na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, no seguinte endereço: Rua Riachuelo, nº. 2552 – Setor 14, Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, CEP 76.958-000, apresentou recurso contra a decisão da Comissão, conforme anexo II, juntado no id. nº 106669.

Concedido prazo para a apresentação de contrarrazões, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM na data de 09 de outubro de 2023 juntado no id. nº 106718, nenhum Licitante apresentou.

Assim, o processo foi remetido ao setor de Engenharia – SEMPLAN para análise e manifestação, conforme despacho 02 (anexo III), juntado no id nº 109206.

Ainda, o processo foi remetido a Contabilidade para análise contábil e manifestação, conforme despacho (anexo IV), juntado no id nº 109374 e despacho (anexo V), juntado no id nº 113656.

Ainda, o processo foi remetido a Sub Procuradoria para análise jurídica e manifestação, conforme parecer jurídico (anexo VI), juntado no id nº 112679 e despacho (anexo VII), juntado no id nº 113885.

DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Analizados os pressupostos recursais, subjetivos e objetivos (legitimidade, interesse recursal, existência de um ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentação e pedido de nova decisão), concluímos que os recursos atendem tais pressupostos, portanto, merecem ser conhecidos.

Em relação ao mérito, passamos a sua análise, verificando os argumentos trazido pelas Recorrentes em suas peças recursais.

DO RECURSO

I – VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

A Licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA alegou em seu recurso administrativo, que inabilitação da mesma deve ser reformada, tendo em vista que não houve o descumprimento do item 5.5.2, 5.5 do certame, informando que:

[...] o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Deve-se interpretar os preceitos do ato convocatório em conformidade com as leis e a Constituição, afinal, é ato concretizador e de hierarquia inferior à essas. Antes de observar o Edital e condicionar-se à ele, os licitantes devem verificar a sua legalidade, legitimidade e constitucionalidade. Desse modo, evidencia-se que o Edital do certame não pode ir de encontro com as leis que tratam do mesmo assunto em virtude da hierarquia existente.

[...]Nesse cenário, resta claro que os licitantes devem, fielmente, cumprir as regras editalícias sob pena, de não o fazendo, serem inabilitados no certame. (Grifou-se).

[...] a licitante atendeu as regras editalícias, posto que apresentou o respectivo Balanço Patrimonial, mediante apresentação anexada aos documentos de habilitação denominado Escrituração Contábil Digital - ECD, conforme lhe faculta a Instrução Normativa nº 2003/2021, razão pela qual, a decisão desta Digna Comissão que a "INABILITOU" deve ser reformada.

[...] Em simetria a tais dispositivos, prescreveu o item 5.5, subitem 5.5.2, do Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 06/2023, que: "[...] 5.5 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[...] 5.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Percebe-se do item transcrito, que as empresas licitantes deveriam apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, com vistas a comprovar a boa situação financeira da empresa. (Grifou-se).

[...] Nessa esteira, tendo em vista que a empresa recorrente apresentou a Escrituração Contábil Digital (ECD) junto com os seus documentos de habilitação (vide documento acostado ao processo licitatório e Nota de Explicativa do Contador Reinaldo Antônio de Souza Ramos anexa), tem-se que pelo fato desta compreender a versão digital dos Balanços, não se faz necessário, a apresentação de Balanço Patrimonial de forma isolada. Logo, atendido o item 5.5, subitem 5.5.2, do Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 06/2023.

[...] Finalizando, a exigência da apresentação de Balanço Patrimonial, como visto, visa identificar se a licitante possui boa situação financeira (considerando todos os ativos e passivos, ou seja, seus bens, dívidas e lucros) que lhe permita executar devida e integralmente um futuro contrato administrativo. Ora, se a finalidade da exigência do Balanço Patrimonial no certame licitatório foi atendida com a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), a manutenção da decisão que inabilitou a recorrente mostra-se desproporcional e desarrazoada, carregada de excesso de formalismo, que acaba por restringindo o número de concorrentes prejudicando a escolha da melhor proposta. (Grifou-se).

II – HIPER OBRAS LTDA

A Licitante HIPER OBRAS LTDA alegou em seu recurso administrativo, que inabilitação da mesma deve ser reformada, tendo em vista que não houve o descumprimento do item 5.6.2, I, - "A" do certame, informando que:

[...] O ponto que a COMISSÃO entendeu não ter sido atendido pela empresa Recorrente HIPER OBRAS, qual seja, ITEM 5.6.2, I, LETRA "A" DO EDITAL, refere-se a comprovação de capacidade técnica operacional, da empresa, o que ficou comprovado conforme os documentos juntados na licitação, de acordo com o contido:

ÀS FOLHAS 50/55 DA DIGITALIZAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO CONSTANTE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA datada de 20/09/2023, sendo que às folhas 50/53 refere ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no CREA, à folha 54 refere ao ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no CREA e à folha 55 refere a ART registrada no CREA, todos os documentos registrados no crea e tendo com responsável técnico engenheiro regularmente vinculado a empresa HIPER OBRAS.

[...]Pela análise, do constante na ATA, claro esta demonstrado o equívoco cometido pela R. COMISSÃO, quando da INTERPRETAÇÃO DO ITEM 5.6.2, I, letra "a" do EDITAL, e, ausência de verificação dos nossos documentos de habilitação no

tocante a parte técnica, situação esta que DEVE ser revista, pois, o ponto que levou a INABILITAÇÃO DA EMPRESA HIPER OBRAS, foi errôneo, quando entendeu que a empresa não comprovou a execução do serviço de:

a) Execução de Passeio (calçada ou piso de concreto), com 231,75 m2.

Equivocado está essa análise, pois, a empresa comprovou sim a execução do referido serviço, conforme apresentado no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA documento de folhas 50/53 da digitalização realizada pela Comissão, conforme consta do na folha 52 da Digitalização;

ITEM

12.0 - REVESTIMENTO DE PISO

12.0.1 Lastro impermeabilizado de concreto para piso, e=6.00cm —m/2 631,00;

12.0.2 Regularização de base para piso cerâmico, argamassa traço 15 com impermeabilizante. e=3.00cm — m/2 631,00;

12.07 Piso Granilite m/2 682,00;

Compreendemos que, por equívoco quando da análise técnica, não viu o Atestado da empresa, bem como a comprovação do serviço exigido pela R. Comissão, embora as terminologias estão diferentes, pois, o Edital fala em Passeio(calça ou piso em concreto) e nos apresentamos e comprovamos a exigência com o nome **Lastro impermeabilizado de concreto para piso, regularização de base para piso cerâmico e piso granilite**, os serviços refere-se ao mesmo do exigido no edital.

[...] Decisão esta que será reformulada pelos PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO, sob pena da empresa RECORRENTE recorrer a outras MEDIDAS CABÍVEIS, que entendemos não ser necessário, mas caso ocorra seria prejudicial, bem como acredito que contraria o entendimento do DD. PREEITO MUNICIPAL, o qual prega e semeia para os seus municípios que representa a: Imparcialidade, Igualdade, Legalidade, Honestidade, dentre outros princípios, no trato da coisa pública, até porque o acatamento à decisão da CPL, será o protecionismo escancarado ao erro e equívoco cometido pela Comissão, fato este que sabemos não ser de interesse deste DD. Prefeito.

DO MÉRITO

I - VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Em relação aos argumentos trazidos pela Licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA analisaremos a questão referente a sua inabilitação.

Em relação ao edital, está disciplinada a exigência da seguinte forma:

5.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Assim, sobre a qualificação econômico-financeira apresentada pela Licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA o Contador Geral Lauri Pedro Rockenbach, Matrícula nº 4365, juntado no id nº 103210, manifestou no seu Parecer da Contadoria Geral do Município que:

[...] Da empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 45.692.866/0001-49: Foi confirmada no site do CRC/RO a regularidade profissional do contador responsável pelas demonstrações contábeis de 2022.

Não se verificou nos autos do processo eletrônico o balanço patrimonial, impossibilitando a apuração/ validação dos índices financeiros, descumprindo ao subitem 5.5.2., item 5.5, do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 06/2023. [...]

Conforme Despacho da Contadoria Geral do Município sobre o recurso da Licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA o Contador Geral Lauri Pedro Rockenbach, Matrícula nº 4365,

no Despacho da Contadoria Geral do Município, conforme anexo IV, juntado no id nº 109374, manifestou que:

[...] **É impossível analisar a documentação relativa à qualificação econômico financeira sem o balanço patrimonial, de forma que não há o que reanalisar sem o documento supracitado.** (Grifou-se). [...]

Sugerimos o encaminhamento ao Jurídico, para manifestação dos aspectos legais.

Assim, o processo foi remetido à Procuradoria Municipal, para análise jurídica do recurso, conforme anexo VI, juntado no id nº 112679. Em seu parecer informou que:

[...] Verifica que a decisão que inabilitou a recorrente não foi por não aceitar a ECD, mas pelo fato de que a não constam nos arquivos acostado aos autos, ainda que no formato ECD o balanço patrimonial, conforme exigido pelo edital, **verifica-se que a recorrente apresentou apenas o levantamento dos índices, neste sentido opino pela manutenção da decisão que inabilitou a recorrente.** (Grifou-se). [...]

De acordo com os itens 1.9, 7.4 e 12.2 do Edital, bem como a prerrogativa da Comissão em realizar diligências nos termos do Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, foi realizada diligência na documentação apresentada para realização do Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores – C.R.C.F expedido pela Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, no processo nº 2811 /2023, onde constatou que a Licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA apresentou o balanço patrimonial, exigível no item 5.5.2 do edital.

Desta forma, a Comissão realizou a juntada do balanço patrimonial da Licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, exigível no item 5.5.2 do edital, conforme id nº 112868, que será disponibilizada para consulta aos licitantes.

Assim, o processo foi remetido novamente à Contadoria Geral do Município para análise do balanço da Licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA juntado no id nº 112868, onde o Contador Geral Lauri Pedro Rockenbach, Matrícula nº 4365 no Despacho conforme anexo V, juntado no id nº 113656, manifestou que:

[...] Participante:

VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 45.692.866/0001-49

ROLIM DE MOURA RO

Apresentou o demonstrativo dos índices de liquidez em conformidade com o Item 5.5.2.3 do edital.(Grifou-se). [...]

Desta forma, o processo foi remetido novamente à Procuradoria Municipal, para análise jurídica da diligência, conforme anexo VII, juntado no id nº 113885. Em seu parecer informou que:

[...] Considerando que não foi apresentando nenhuma dúvida quanto a interpretação de normas, bem como situações de fato, que possam gerar reflexos no mundo jurídico, bem como que não cabe a esta Procuradoria a análise do conteúdo do balanço patrimonial, bem como o fato de já existir despacho da Presidente da CPL, acerca da diligência realizada, não há no presente caso razão para parecer jurídico. [...]

Levando em consideração a manifestação do setor competente para analisar os quesitos técnicos do edital, desnecessário maiores aprofundamentos na discussão do mérito recursal, pois estes encontram-se consignados no referido despacho (anexo V) e no parecer jurídico (anexo VII), logo, adotamos tais manifestações como razão de decidir.

II – HIPER OBRAS LTDA

Em relação aos argumentos trazidos pela Licitante HIPER OBRAS LTDA analisaremos a questão referente a sua inabilitação.

Em relação ao edital, está disciplinada a exigência da seguinte forma:

[...] **5.6.2** Comprovação de **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação sendo:

I. Parcela de maior relevância sendo:

a) Execução de Passeio (calçada ou piso de concreto), com 231,75 m².

Assim, sobre a qualificação técnica apresentada pela Licitante HIPER OBRAS LTDA o Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula nº 4300, no Despacho 01 do Setor de Engenharia – SEMPLAN, juntado no id nº 103595, manifestou que:

[...] As certidões de registro do CREA da pessoa jurídica da empresa e de seu responsável técnico foram apresentadas dentro do prazo de validade (páginas 43 e 46), conforme estabelecido no item 5.6.1 do edital.

Para o Item 5.6.2, I - “A”, referente à comprovação de capacidade técnico operacional da empresa, não foram apresentados atestados que atendam ao item de maior relevância do edital. (Grifou-se).

Com relação à capacitação técnico profissional para o item de maior relevância (item 5.6.3, I – “A”), foi apresentado Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 000013294 (página 61) do responsável pela empresa em conformidade com o edital.

A declaração de disponibilidade de instalações e o atestado de visita técnica foram apresentados conforme solicitado nos itens 5.6.5 e 5.6.6 do edital, nas páginas 72 e 74 respectivamente.[...]

Conforme Despacho do Setor de Engenharia sobre o recurso da Licitante HIPER OBRAS LTDA o Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula nº 4300, no Despacho 02, conforme anexo VI, juntado no id nº 109206, manifestou que:

[...] verifica-se a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, **referente à ART 8500165293**, na qual consta serviços de lastro impermeabilizado de concreto e piso granilite. **Do ponto de vista técnico, é possível verificar que estes serviços possuem método executivo com grau de dificuldade equivalente ao solicitado.** (Grifou-se).

Deste modo, **após a reanálise pelo Setor de Engenharia, concluímos que a empresa em questão atende ao item 5.6.2, I – “A” do Edital de Licitação.**(Grifou-se). [...]

Levando em consideração a manifestação do setor competente para analisar os quesitos técnicos do edital, o parecer jurídico, desnecessário maiores aprofundamentos na discussão do mérito recursal, pois estes encontram-se consignados no referido despacho (anexo III), logo, adotamos tais manifestações como razão de decidir.

III - DA DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitação decide, CONHECER do recurso e no mérito:

- DAR PROVIMENTO ao recurso da Licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA reformulando sua decisão constante na ata, declarando-a HABILITADA, em razão do atendimento ao item 5.5.2 do edital;

- DAR PROVIMENTO ao recurso da Licitante HIPER OBRAS LTDA reformulando sua decisão constante na ata, declarando-a HABILITADA, em razão do atendimento ao item 5.6.2, I – “A” do edital.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de novembro de 2023.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA

Presidente CPL

VILDIRMACK CARDOSO DOS SANTOS

Membro CPL -Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA

Membro CPL

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Membro CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:1615A632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 104/GAB/2023, comunica aos interessados que a decisão sobre os recursos administrativos encontra-se anexo no Portal da Transparência. A sessão referente à Tomada de Preço 06/2023, será retomada no dia **20 de novembro de 2023** às 08h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, cujo link: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/> e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RORua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 16 de novembro de 2023.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Port. 104/GP/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:0C0AABA6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO 009/CMNM/2023

Decreto Legislativo nº 009/CMNM/2023 Em 16 de novembro de 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE NOVEMBRO (SEGUNDA-FEIRA), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, DIA NACIONAL DO LÍDER NEGRO ZUMBI DOS PALMARES E DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 14, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 20 de novembro de 2023 (segunda-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Nova

Mamoré, por se tratar do Dia Nacional do Líder Negro Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 16 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7E914B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 999/SEMUSA/2023 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMNM/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 7.786-GP/2023, de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 723-GP/2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade **“PREGÃO, forma eletrônica, tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto/fechado, com Itens de participação Exclusiva para MEI, ME e EPP**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 21/11/2023 até às 10h00min do dia 30/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 30/11/2023(Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.

OBJETO: Aquisição de Uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e outros materiais personalizados.

O valor GLOBAL estimado para prestação dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 31.263,10** (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Nova Mamoré - RO, 16 de novembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 7.786-GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:31185F36

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2037-GP/2023

LEI Nº 2.037, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 64.571,35** (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Componente: Incentivo para Vigilância em Saúde – Despesas Diversas. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0022.2139	Incentivo Vigilância em Saúde – Despesas Diversas
3.1.90.11	F: 166 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
TOTAL	64.571,35

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:7354136C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2038-GP/2023**

LEI Nº 2.038, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), visando sanar equívoco ao suplementar orçamento referente à Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica, uma vez que o recurso se refere ao Incremento Financeiro Temporário Piso da Atenção Básica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.301.0022.2133	INCREMENTO TEMPORARIO PISO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.3	F: 439 Material de consumo
0.1.600.0000	
3.3.90.34	Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização
0.1.600.0000	
3.3.90.39	F: 440 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
0.1.600.0000	
TOTAL	400.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com

recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.301.0022.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30	F: 157 Material de consumo
3.3.90.34	F: 158 Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização
3.3.90.39	F: 159 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
TOTAL	400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:5E6B47B9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2039-GP/2023**

LEI Nº 2.039, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 105.931,75** (Cento e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação de recurso do FNDE. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2040	Manut. das Ativ. PNAEC
3.3.90.30	F: 112 Material de Consumo
12.365.0017.2041	Manut. das Ativ. PNAEP
3.3.90.30	F: 113 Material de Consumo
12.361.0017.2116	Manut. das Ativ. PNAEE
3.3.90.30	F: 82 Material de Consumo
12.361.0017.2036	Manut. das Ativ. PNAEF
3.3.90.30	F: 77 Material de Consumo
12.361.0017.2037	Manut. das Ativ. PNATE
3.3.90.30	F: 79 Material de Consumo
TOTAL	105.931,75

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:A771B2BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº420-GP/2023

PORTARIA Nº420-GP/2023 Em, 13 de Novembro de 2023.

“Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da servidora DANIELA DA SILVA ARAÚJO pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei nº1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matrícula	A partir	Lotação
Daniela da Silva Araújo	Fiscal de Transporte	6062	06/11/2023	SEMAP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/11/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:F602A67F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº421-GP/2023

PORTARIA Nº421-GP/2023

Em, 13 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de licença maternidade à servidora Tatiana Gonçalves da Silva”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº8.112/1990 em conjunto ao art. 6º da Constituição Federal que assegura a Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a servidora **Tatiana Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº 1125846 SESDC/RO e do CPF nº 009.523.942-19, servidora pertencente ao quadro de servidores CLT, na função de **PROFESSORA II- 25 HORAS**, em apoio a **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 07.11.2023 à 05.03.2024, conforme requerimento expedido mediante atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a 07.11.2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quesia Alves da Silva

Código Identificador:E1A4DCB4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº422-GP/2023

PORTARIA Nº422-GP/2023

Em, 14 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Prorrogação Licença Maternidade à servidora Tatiana Gonçalves da Silva”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº758-GP/2010, de 04 de maio de 2010 prevista nos artigos 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, que assegura a Prorrogação da Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO da Licença Maternidade à servidora **Tatiana Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº 1125846 SESDC/RO e do CPF nº 009.523.942-19, servidora pertencente ao quadro de servidores CLT, na função de **PROFESSORA II- 25 HORAS**, em apoio a **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 06.03.2024 à 04.05.2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quesia Alves da Silva

Código Identificador:928B4C74

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/2023. Em 07 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO junto SIGTV da programação :11003382023000 para estruturação da rede dos serviços do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Nova Mamoré/RO”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Mamoré Estado de Rondônia, no uso de suas contribuições e atribuições conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 182 de 10 de outubro de 1995 alterada pela Lei Municipal de nº 1.652 de 26 de novembro de 2020, que “**cria o Conselho Municipal de Assistência Social e Institui o Fundo Municipal Assistência Social de Nova Mamoré/RO**”;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Nova Mamoré/RO, e pelo Regimento Interno de 2020 aprovado 04 de setembro de 2020; LOAS 8742/93 e portaria mds 113 de 10 de dezembro de 2015

CONSIDERANDO a explanação da programação de número: 110033820230002 no valor de R\$100,000,00 (cem mil reais), referente a compra de um veículo básico para atender a estruturação da rede de serviço do SUAS, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania- SEMASC. A decisão da plenária na 5ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Nova

Mamoré/RO, realizada em 07/11/2023, de forma remota pela plataforma Google Meet,

RESOLVE

Art. 1º- APROVAR a programação de número:1100033820230002 no valor de R\$100,000,00 (cem mil reais), número de pleito: 55901110033202301, junto ao SIGTV para atender a estruturação da rede de serviço do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 07 de novembro de 2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

GISELLE MASAE ITO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.7.653-GP/2023

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:1B18339A

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 004/CMS/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/CMS/2023. Em 13 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO da proposta via Ofício nº 285/GP-2023 junto SIGTV da programação:110033820230001 para estruturação da rede dos serviços do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Nova Mamoré/RO”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Mamoré Estado de Rondônia, no uso de suas contribuições e atribuições conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 182 de 10 de outubro de 1995 alterada pela Lei Municipal de nº 1.652 de 26 de novembro de 2020, que “*cria o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MAMORÉ/RO*”;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Nova Mamoré/RO, e pelo Regimento Interno de 2020 aprovado 04 de setembro de 2020; LOAS 8742/93 e portaria mds 113 de 10 de dezembro de 2015

CONSIDERANDO a explanação do número de programação: 1100338200230001 e a de viabilização de recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custeio da Solicitação Social e Proteção Social Especial, destinado a despesas com a manutenção e o funcionamento da máquina administrativa do governo (GND 3) para atender a estruturação da rede de serviço do SUAS, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania- SEMASC. A decisão da plenária na 6ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Nova Mamoré/RO, realizada em 07/11/2023, de forma remota pela plataforma Google Meet.

RESOLVE

Art. 1º- APROVAR a proposta via Ofício nº 285/GP-2023, referente ao número de programação: 1100338200230001 e número de pleito: 55901110033202302, conforme proposta cadastrada na Rede SUAS, sob código nº 110033.2023.6704 no valor de R\$150,000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto ao SIGTV para atender a estruturação da rede de serviço do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 13 de novembro de 2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

GISELLE MASAE ITO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.7.653-GP/2023

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:C0A4F8FA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7795-GP/2023

DECRETO Nº7.795-GP/2023. Em, 03 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Função	Matrícula
•	ELOIZA COSTA MARINHO	PROF. II- PEDAGOGO-25H	7957

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/11/2023.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B738E885

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº7797-GP/2023

DECRETO Nº 7.797-GP/2023 Em, 06 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido

pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA URBANA):

Item	Nome	Inscrição	Classif.	Início de exercício
	CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS	627733	15º	07/11/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:51D5AB09

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7798-GP/2023**

DECRETO Nº7.798-GP/2023. Em, 07 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Função	Matrícula
•	ROSIMAR DOS SANTOS SOUZA	PROFº-II-PEDAGOGO-25h	8030

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:AD092600

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.807-GP/2023**

DECRETO Nº 7.807, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.037-GP/2023, de 14 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 64.571,35** (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Componente: Incentivo para Vigilância em Saúde – Despesas

Diversas. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0022.2139	Incentivo Vigilância em Saúde – Despesas Diversas
3.1.90.11	F: 166
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.571,35
TOTAL	64.571,35

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E7920F42

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.808-GP/2023**

DECRETO Nº 7.808, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 2.038/GP-2023, de 14 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), visando sanar equívoco ao suplementar orçamento referente à Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica, uma vez que o recurso se refere ao Incremento Financeiro Temporário Piso da Atenção Básica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.301.0022.2133	INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.3	F: 439
Material de consumo	100.000,00
0.1.600.0000	
3.3.90.34	
Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	200.000,00
0.1.600.0000	
3.3.90.39	F: 440
Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
0.1.600.0000	
TOTAL	400.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.301.0022.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30	F: 157
Material de consumo	100.000,00
3.3.90.34	F: 158
Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	200.000,00
3.3.90.39	F: 159
Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL	400.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiel de Almeida

Código Identificador:025185E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.809-GP/2023**

DECRETO Nº 7.809, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2.039-GP/2023**, de 14 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 105.931,75** (Cento e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação de recurso do FNDE. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0017.2040		Manut. das Ativ. PNAEC	
3.3.90.30	F: 112	Material de Consumo	3.681,20
12.365.0017.2041		Manut. das Ativ. PNAEP	
3.3.90.30	F: 113	Material de Consumo	2.460,40
12.361.0017.2116		Manut. das Ativ. PNAEE	
3.3.90.30	F: 82	Material de Consumo	204,00
12.361.0017.2036		Manut. das Ativ. PNAEF	
3.3.90.30	F: 77	Material de Consumo	25.012,16
12.361.0017.2037		Manut. das Ativ. PNATE	
3.3.90.30	F: 79	Material de Consumo	74.573,99
TOTAL			105.931,75

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiel de Almeida

Código Identificador:57F5034C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA 12/2023**

PORTARIA N. 12/2023

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA**, RG n. xxxx SSP/RO e CPF n. xxx.718.xxx-49, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tal solicitação será para suprir despesas com **serviços de confecção de adesivos para identificação dos veículos oficiais** do poder legislativo.

Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 16 de novembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:12DEA51E

**P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO 33/2023**

CONTRATO Nº 33/2023.

PROCESSO Nº 1030/2023.

CELEBRAÇÃO: 13 novembro de 2023.

PARTES: Município de Nova União e a empresa R & R Ltda-ME 11.006.117/0001-07.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Ampliação do hospital municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 260.296,71 (duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias com vigência a partir da data de assinatura.

EMPENHO: nº Nº 1584/2023 de 08/11/2023.

Emendas Parlamentares Especiais nº 202230960003 e nº202242270008.

Nova União/RO, 13 de novembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:318186B0

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO 34/2023

CONTRATO Nº 34/2023.

PROCESSO Nº 1050/2023.

CELEBRAÇÃO: 14 novembro de 2023.

PARTES: Município de Nova União e a empresa R & R Ltda-ME 11.006.117/0001-07.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade r

OBJETO: Reforma do cemitério do município de Nova União-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 297.801,98 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centavos).

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias com vigência a partir da data de assinatura.

EMPENHO: Nota de Empenho Ordinário Nº 2271/2023 de 13/11/2023.

Emendas Parlamentares Especiais n º 202230960003.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:1272A7EE

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO 35/2023

CONTRATO Nº 35/2023.

PROCESSO Nº 1344/2023.

CELEBRAÇÃO: 14 novembro de 2023.

PARTES: Município de Nova União e a empresa D DOS SANTOS BORGHI LTDA. 41.731.932/0001-91.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade.

OBJETO: aquisição De 830,00 Metros De Tubo De Concreto Armado Para Aguas Pluviais.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

EMPENHO: Nota de Empenho Ordinário Nº 2230/2023 de 07/11/2023

Nova União/RO, 14 de novembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:78B01C0D

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO 36/2023

CONTRATO Nº 36/2023.

PROCESSO Nº 1503/2023.

CELEBRAÇÃO: 14 novembro de 2023.

PARTES: Município de Nova União e a empresa A. Braz Cabral- ME, CNPJ 31.660.213/0001-73

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição de Playground e Scandere Doms através de Adesão de ata.

VALOR GLOBAL: R\$ 195.750,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO CONTRATO: 03 (três) meses

PRAZO DE ENTREGA: 45(quarenta e cinco) dias

EMPENHO: Nota de Empenho Ordinário Nº 2225/2023, 2226/2023, 2227/2023.

Nova União/RO, 14 de novembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:1379277C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.057, DE 14 NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
 15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhoria Infraestrutura Urbana
 1044 - Construção da Sede Câmara Municipal
 4.4.90.51 - Obras e Instalações **R\$: 55.000,00**
 F.R. - 0.1.500
 1 - Recursos do exercício Atual

Anulação (-)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
 04.122.0014 - Administração - Administração Geral - Plano Municipal de Saneamento Básico
 2084 - Obras Estruturantes
 3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 55.000,00**

FICHA: 092

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:2DCCEA95

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1378/2023
 INTERESSADO: SEMAS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023
 OBJETO: Aquisição de material para decoração Natalina

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame à empresa:

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, inscrito no CNPJ Nº 05.255.167/0001-17, no valor total de R\$ 19.345,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Nova União – RO, 16 de novembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:B94C4EB2

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.059, DE 16 NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 243.933,10** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 243.933,10** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 243.933,10** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
 10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
 2003 - Administração da SEMSAU
 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$: 229.478,42**
FICHA - 093

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
 10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
 2003 - Administração da SEMSAU
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R\$: 3.750,91**
FICHA - 094

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
 10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
 2003 - Administração da SEMSAU
 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R\$: 6.054,47**
FICHA - 095

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
 10.301.0011 - Saúde - Atenção Básica - Serviços de Saúde 15%
 2079 - Apoio ao Serviço de Saúde
 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$: 4.649,30**
FICHA - 115

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Excesso de Arrecadação**, oriundo de Recursos Livres, no valor de **R\$ 243.933,10** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:BE166963

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1316/2023
 INTERESSADO: Semsau
 OBJETO: Aquisição de medicamentos.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1316/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela

Procuradoria Municipal, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 058/2023, e ADJUDICA o objeto deste feito à: Medical Farm Norte Comércio Ltda, inscrito no CNPJ Nº 03.019.611/0001-70, no valor total de R\$ 11.380,00 (Onze mil trezentos e oitenta reais)

Inpharma Hospitalar Ltda, inscrito no CNPJ Nº 43.607.262/0001-21, no valor total de R\$ 14.529,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte e nove reais)

Saframed Hospitalar Ltda, inscrito no CNPJ Nº 36.629.597/0001-85, no valor total de R\$ 6.896,00 (Seis mil oitocentos e noventa e seis reais)

Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ Nº 34.620.735/0001-30, no valor total de R\$ 3.665,00 (Três mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Alphamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ Nº 34.351.642/0001-57, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

P H Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ Nº 44.779.242/0001-09, no valor total de R\$ 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 16 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:5D742687

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.649 DE 16 DE NOVEMBRO 2023.

ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei nº. 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da SEMSAU, no valor de **R\$ 18.367,48** (dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos):
Tal solicitação segue justificada no Memorando 132/SEMSAU/2023 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.30	099	R\$ 18.367,48
		TOTAL	R\$ 18.367,48

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.35	100	R\$ 597,64
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.36	101	R\$ 399,41
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.48	103	R\$ 95,56
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.93	105	R\$ 399,41
02.05.10.122.0001.2003	3.3.93.39	318	R\$ 292,50
02.05.10.122.0001.2003	4.4.90.51	106	R\$ 16.582,96
		TOTAL	R\$ 18.367,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:2724D6F6

P M N U - RO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 33/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha CIM Jequitinhonha, processo n. 042/2023, tendo como fornecedora a empresa Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 05.634.834/0001-72, objetivando a aquisição de armários e expositores. O valor global da presente adesão é de R\$ 73.295,00 (Setenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais).

Nova União/RO, 16 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:515BAE1F

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1483/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 33/2023, oriunda do pregão eletrônico n. 28/2023, cuja adesão é aquisição de armários e expositores.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de armários e expositores, **OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 033/2023, Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha CIM JEQUITINHONHA.

Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 05.634.834/0001-72, no valor R\$ 73.295,00 (Setenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 16 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B624727E

P M N U - RO

EXTRATO DO ADITIVO 01 - CONTRATO 26/2021.

CONTRATO Nº 26/2021.

PROCESSO Nº 1055-1/2021.

CELEBRAÇÃO: 16 novembro de 2023.

PARTES: Município de Nova União e a empresa **NP TECNOLOGIAE GESTÃO DEDADOS LTDA.** CNPJ 007.797.967/0001-95.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aditivo do contrato de empresa especializada para aquisição de licenças para uso da ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública denominada Banco de Preços.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais) conforme o valor do contrato original.

PRAZO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

EMPENHO: Nº 2310/2023.

Nova União/RO, 16 de novembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:FFBEBEFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
644/SEMECE/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2023

PUBLICAÇÃO Nº 691/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 691 de 16/11/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/CPL/2023, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TERMO ADESÃO Nº 027/PGE22, TERMO COOPERAÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO EM ANEXO

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de Novembro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2026 elemento de despesas 33.90.39 na ficha 126;

Projeto Atividade 2014 elemento de despesas 33.90.39 na ficha 105;

Projeto Atividade 2015, elemento de despesas 33.90.39 na ficha 145;

Valor total estimado de R\$ 1.528.258,20

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:79E041B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
651/SEMUSA/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2023

PUBLICAÇÃO Nº 693/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 693 de 16/11/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/CPL/2023, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de Novembro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 33.90.39 ficha 175.

Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 33.90.39 ficha 384.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto atividade 2014, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 105;

Projeto atividade 2015, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 145.

Valor total estimado de R\$ 165.669,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Novembro de 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:F053C32D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 133/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 133/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3268/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de arbitragem para eventos esportivos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 314.100,00 (Trezentos e quatorze mil e cem reais). Data de abertura: 30/11/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de novembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5484BD41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão eletrônico nº 120/2023

Processo Administrativo: 3165/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO (CORRIDA DE RUA “4º PEDAL SOLIDÁRIO”), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

Adjudicatário: LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00

Valor Global: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de novembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedello
Código Identificador:9C2FA8F1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão eletrônico nº 113/2023

Processo Administrativo: 2882/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS.

Adjudicatário: QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES 11640813730 - 47.955.983/0001-83;

POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - 07.134.028/0001-60;

ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;

POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - 09.298.794/0001-96.

Valor Global: R\$ 6.334,48 (seis mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de novembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedello
Código Identificador:99349DE9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28

Modalidade: Pregão eletrônico nº 98/2023

Processo Administrativo: 2682/2023.

Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES (CAMISETAS E CAMISAS SOCIAIS).

Detentoras:

SERRA & ADERNO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.288.727/0001-03, valor Global Estimado de R\$ 73.102,40 (setenta e três mil, cento e dois reais e quarenta centavos);

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.381.459/0001-57, valor Global Estimado de R\$ 96.380,00 (noventa e três mil e trezentos e oitenta reais).

Valor total Adjudicado: R\$ 169.482,40 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Data da publicação da Ata de Registro de Preços: 16/11/2023. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na Imprensa Oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de novembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedello
Código Identificador:02146F1D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO Nº 75/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 3230/2023.

Objeto: Locação de um imóvel residencial urbano, contendo 12 (doze) cômodos, sendo: 01(uma) sala de tv, 01(uma) cozinha, 01(uma) dispensa para produtos alimentícios e de limpeza, 01(um) escritório, 01(uma) lavanderia, 05 (cinco) dormitórios, 03 (três) banheiros, que o prédio tenha acessibilidade para melhor locomoção de pessoas com necessidades especiais, localizado à Rua José Wensing nº 695, Bairro Bandeirantes para funcionamento da casa de acolhimento.

Fornecedor: ANNY THÁISS CARDOSO PEREIRA BETANIN CPF: 826.966.402-20.

Valor R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos Reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de novembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedello
Código Identificador:D6F3006F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº1799/2023

Empresa Vencedora:

CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 17.257.555/0001-16

VALOR R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) TOTAL GERAL R\$: 1.400,00

Pimenteiras do Oeste, 16 de novembro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:37445E38

GABINETE DO PREFEITO ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Processo Adm: 871/2023

Tomada de Preços 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção para a Execução de Serviços e Obras visando Construção da Capela Mortuária, conforme: projeto planilha orçamentária em anexo ao processo digital.

Na data de 16 de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, na sala da CPL reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por Honorina Raimundo de Jales Presidente da CPL, Ricardo Antônio da Silva, Stephany Savenhago Lemes e Moises Pereira Leite membros desta comissão Licitação Decreto 087/2021, 16 de novembro de 2021.

Iniciados os trabalhos, tendo a CPL já recebido os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das licitantes concorrentes do certame, na sessão de entrega e abertura de envelopes no dia 13/11/2023, a comissão e os presentes na sessão rubricaram os envelopes de documentos de habilitação e proposta lacrados das licitantes, logo após a comissão decide por suspender em comum acordo de todos por 05 (cinco) dias úteis, para análise da documentação referida, a ata foi assinada pelos presentes na sessão.

Foram entregue envelopes dos documentos de habilitação e proposta das empresas:

MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - 23.084.435/0001-67;

M ALVES DE LIMA, DECE ENGENHARIA - 48.093.882/0001-03; CONSTRUTORA CBA LTDA- 14.326.080/0001-84;

MS OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA, INOVAR 36.214.863/0001-09;

ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 33.254.322/0001 - 16;

JUSCELIA PINTO BARBOSA, MP COSTRUTORA - 17.598.179/0001-23;

Em seguida foi analisada a documentação apresentada pelas licitantes, tendo como resultado o que se segue.

MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - 23.084.435/0001-67;

O envelope de habilitação foi entregue para o Setor de Licitação desta Municipalidade previamente a abertura da sessão (representante ausente), tendo sido o mesmo avaliado e concluído que os documentos apresentados atendem a todas as cláusulas e condições estabelecidas em edital, sendo assim a empresa ficando habilitada.

MS OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA, INOVAR - 36.214.863/0001-09;

O envelope de habilitação foi entregue para o Setor de Licitação desta Municipalidade previamente a abertura da sessão (representante ausente), tendo sido o mesmo avaliado e concluído que os documentos apresentados atendem a todas as cláusulas e condições estabelecidas em edital, sendo assim a empresa ficando habilitada.

M ALVES DE LIMA, DECE ENGENHARIA - 48.093.882/0001-03;

O envelope de habilitação foi entregue para o Setor de Licitação desta Municipalidade previamente a abertura da sessão (representante ausente), tendo sido o mesmo avaliado e concluído que os documentos apresentados atendem a todas as cláusulas e condições estabelecidas em edital, sendo assim a empresa ficando habilitada.

JUSCELIA PINTO BARBOSA -17.598.179/0001-23;

O envelope de habilitação foi entregue para o Setor de Licitação desta Municipalidade previamente a abertura da sessão (representante presente), tendo sido o mesmo avaliado e concluído que os documentos apresentados atendem a todas as cláusulas e condições estabelecidas em edital, sendo assim a empresa ficando habilitada.

ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 33.254.322/0001 - 16;

O envelope de habilitação foi entregue para o Setor de Licitação desta Municipalidade previamente a abertura da sessão (representante presente), deixou de apresentar Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de equipamentos, aparelhamentos, escritório (local, endereço, telefone p/ contato, email eletrônico) e dos profissionais de nível superior e nível médio adequado e disponível para a realização dos serviços, objeto da presente licitação, nos termos e exigências deste Edital, bem como a qualificação de cada um e suas atribuições na execução dos trabalhos (**em modelo próprio da licitante**), exigido no item "6.1" do edital, atestado obrigatório para habilitação, sendo assim a empresa ficando inabilitada.

CONSTRUTORA CBA LTDA- 14.326.080/0001-84;

O envelope de habilitação foi entregue para o Setor de Licitação desta Municipalidade previamente a abertura da sessão (representante ausente), tendo sido o mesmo avaliado e concluído que os documentos apresentados atendem a todas as cláusulas e condições estabelecidas em edital, sendo assim a empresa ficando habilitada.

Fica aberto o prazo recursal, em respeito aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações. Abre-se o prazo de 05(cinco) dias uteis contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados manifestem interposição de recurso quanto aos documentos de habilitação, ficando todos cientes que o prazo do referido recurso se encerrará dia 23 de novembro de 2023.

Sem mais a constar ou declarar, a Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão.

Esta Ata será assinada pela Comissão:

HONORINA RAIMUNDO DE JALES

Presidente

RICARDO ANTONIO DA SILVA

Membro

STEPHANY SAVENHAGO LEME

Membro

MOISES PEREIRA LEITE

Membro

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:EFE27EA1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI Nº 3.114 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza que o Hospital Maternidade Municipal de Porto Velho (RO) ofereça treinamento e orientações sobre a “Manobra de Heimlich”, aos pais e responsáveis de recém-nascidos para o socorro em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da

Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica autorizado que o Hospital e Maternidade “Mãe Esperança” ofereça aos pais ou responsáveis por recém-nascidos, treinamento de primeiros socorros para aplicabilidade em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês.

Art. 2º O treinamento a ser ministrado, deve versar sobre a forma e aplicação do socorro imediato ao recém-nascido com a Manobra de Heimlich.

Art. 3º O treinamento pode ser ministrado individualmente, ou em grupos de pais ou responsáveis pelos recém-nascidos, antes da alta do recém-nascido.

Art. 4º Para a execução dos objetivos da presente Lei o Poder Executivo poderá estabelecer parceria com o Corpo de Bombeiros e demais entidades que julgar capaz.

Art. 5º Sugere-se seja afixado no Hospital e Maternidade “Mãe Esperança”, em local visível a informação do treinamento a ser ministrado aos pais dos recém-nascidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de novembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Vereador/ Presidente

Projeto de Lei Nº 4.474/2023

Vereadora Márcia Socorristas Animais

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:05089DD8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 697/CMPV-2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre os procedimentos técnicos relacionados às Emendas Parlamentares Impositivas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º As Emendas Impositivas para o exercício financeiro de 2024 serão delimitadas nos percentuais 0,7% (sete décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, em atenção ao apregoado na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - O montante resultante do percentual que indica o Artigo 1º será distribuído de forma isonômica entre os parlamentares, com o objetivo de impedir preferências ou privilégios em função da filiação partidária ou atividade do parlamentar.

§ 2º No mínimo, metade do percentual deverá ser destinado às ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 2º Fica estabelecido os limites e obrigações inframencionados para as proposições de emendas impositivas na Lei Orçamentária de 2024:

§ 1º Limita-se o máximo de 10 (dez) emendas de destinação por parlamentar;

§ 2º O Valor mínimo para todas as emendas impositivas será de R\$ 30.000 (trinta mil reais), incluindo as da área da Saúde, respeitando o percentual mínimo de 50% do teto individual do parlamentar;

§ 3º As destinações de recursos através de emendas individuais devem respeitar o interesse público da ação pretendida e o princípio da impessoalidade;

§ 4º O valor destinado a cada emenda deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro, projetando a variação inflacionária entre a proposição e a execução da emenda.

Art. 3º São os casos de impedimento de ordem técnica para a execução das emendas, em consonância com o disposto no art. 166, § 13, da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber, as seguintes hipóteses:

- incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;
- incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
- ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
- não indicação de beneficiário pelo autor da emenda;
- não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
- não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
- desistência da proposta pelo proponente;
- reprovação da proposta ou plano de trabalho;
- valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho; e
- outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

Art. 4º O prazo para apresentação das propostas de emendas parlamentares se encerrará no dia 08 de Dezembro de 2023, cabendo a análise técnica e validação preliminar pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Impositivas.

Art. 5º A Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária da Câmara de Vereadores ficará encarregada de proceder audiência pública para discussão e a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e análise das Emendas Parlamentares Impositivas.

Art. 6º A Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares recepcionará os pedidos prévios de emendas parlamentares que estejam em conformidade com o modelo de Requerimento Prévio de Emendas Impositivas, conforme Anexo I.

Art. 7º A Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, após a análise do Requerimento Prévio de Emendas, apresentará ao vereador proponente a Emenda Parlamentar para a ciência e assinatura, e posterior protocolo na Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, atendendo prazo estabelecido no artigo 4º desta resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2023.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE

Vereador/ Presidente

Projeto de Resolução 785/2023

Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0A75695

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 040, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de diárias”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº.01 00334-000 2023 promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Concede ao Vereador **Márcio Pacle Vieira da Silva**, ao Assessor Parlamentar **Marcelo Alves Pereira**, ao Chefe de Gabinete **Wender Vollmerhausen da Silva** e ao Assessor Executivo **Cesar Augusto de Aquino**, 4,0 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R\$ 1.132,80 (um mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) com a finalidade de deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, para participar da “Consulta Pública” com o objetivo de levantamento de informações para o Plano de Necessidades para fins de elaboração do Projeto Urbanístico do Distrito Vista Alegre do Abunã, nos dias 17/11/2023 a 18/11/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente daCMPV

DR. JÚNIOR QUEIROZ
1º Vice- Presidente

EVERALDO FOGAÇA
2º Vice- Presidente

JURANDIR RODRIGUES BENGALA
3º Vice- Presidente

DR. GILBER ROCHA MERCÊS
1º Secretário

VALTINHO CANUTO
2ª Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B057AFCB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 163/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 143/CMPV-2023 Porto Velho, de 11 de setembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/09/2023. Edição 3559.

Onde se lê:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Athos Piancó Klingenfus	Gabinete Ver. Gilber Mercês	02/10/2023 31/10/2023	a 2022/2023
Jéssica Oliveira da Silva	Gabinete Ver. Gilber Mercês	02/10/2023 31/10/2023	a 2022/2023
Márcio Nascimento Peixoto	Gabinete Ver. Gilber Mercês	02/10/2023 31/10/2023	a 2021/2022

Leia-se:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Athos Piancó Klingenfus	Gabinete Ver. Gilber Mercês	02/10/2023 31/10/2023	a 2022/2023
Jéssica Oliveira da Silva	Gabinete Ver. Gilber Mercês	02/10/2023 31/10/2023	a 2022/2023
Márcio Nascimento Peixoto	Gabinete Ver. Gilber Mercês	02/10/2023 31/10/2023	a 2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0132686

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 654/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 576/CMPV-2023 Porto Velho, de 17 de novembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/10/2023. Edição 3559.

Onde se lê:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **MÁRCIA SOCORRISTA**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Karolayne Augusta Pazin de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-31

Leia-se:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **MÁRCIA SOCORRISTA**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Kerolainy Augusta Pazin de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E21E2F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2023/2024, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o nº

131/PG/CMPV-2023 e Parecer Técnico da Controladoria Geral nº 433/CG/CMPV-2023, a despesa contraída com a Empresa Brasil Digital Serviços de Informática Eireli-ME, pelos serviços de Internet, realizados nos períodos: 01/09/2023 a 30/09/2023, tendo como mês de referência OUTUBRO 2023, constante no Processo Administrativo nº 01-00242-000-2023. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R\$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais).

Porto Velho, 24 de outubro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:17ED0249

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2023/2024, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o nº 147/PG/CMPV-2023 e Parecer Técnico da Controladoria Geral nº 480/CG/CMPV-2023, a despesa contraída com a Empresa Brasil Digital Serviços de Informática Eireli-ME, pelos serviços de Internet, realizados nos períodos: 01/10/2023 a 31/10/2023, tendo como mês de referência novembro 2023, constante no Processo Administrativo nº 01-00243-000-

2023. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R\$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais).

Porto Velho, 14 de novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:98D22124

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 004 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER OU DUAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 –
EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME e EPP**

PROCESSO Nº 01.00160-000/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de nº 538/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO sob o Nº 004/CPCC/CMPV-2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:

Futura e eventual Aquisição de aparelho de ar condicionado tipo split tecnologia inverter ou dual, com serviço de mão de obras e todos os suprimentos necessários, a fim de, atender as necessidades desta Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV.

A contar da data da publicação original da Ata na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal

de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

MODO DE DISPUTA ABERTO:

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A Partir do dia 20 de Novembro de 2023, às 00h00min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Novembro de 2023, às 10:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de Novembro de 2023, às 10:00hs30Min, (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através de sua a Pregoeira (o) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente por meio eletrônico **Site:** <http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes> e www.licitanet.com.br na data e horários estabelecidos nesse instrumento convocatório.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefones: (0xx69) 3217-8017

E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Contratação e Compras– CPCC. Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP: 76.820-734 – Porto Velho – RO.

Porto Velho, 16 de Novembro de 2023.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS

Pregoeira - CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8079BF86

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Contratação de empresa especializada em Apresentações artísticas a serem realizadas durante o evento “Natal Porto Luz 2023”, através do Processo Administrativo nº 00600-00042609/2023-82, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 30, inciso I da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica **INEXIGIVEL** a presente Licitação.

Pelo objeto desta inexigibilidade a contratante pagará à empresa contratada **Garcez e Silva Serviço de Locação Ltda.**, inscrita no CNPJ 35.071.503/0001-32, a despesa no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 15.00

Projeto Atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor Total: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE9E258C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 2023.108.401843PA

Porto Velho, 01 de Novembro de 2023.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4. 123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de suprimento de fundo concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO
AMAURO PABLO GUEDES DE MIRANDA	GERENTE ADMINISTRATIVO

	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FUNDO DA ASSISTÊNCIA
Processo	Nº 2023.108.401843PA	Nº 2023.67.100045PA
Portaria	Nº 238/2023 de 08/05/2023	Nº 43/2023 de 26/01/2023
Prog. Orçamentária	Nº 07.11.09.122.0007.2.001	Nº 07.12.10.122.0007.2.001
Fonte de Despesa	Nº 18.02	Nº 17.59
Valores Concedidos	R\$ 3.000,00 Material de Consumo e R\$ 3.500,00 Serviços de Terceiros	R\$ 500,00 Material de Consumo e R\$ 1.000,00 Serviços de Terceiros
Valor Utilizado	R\$ 2.937,92 Material de Consumo e R\$ 3.560,00 Material de Serviço de terceiro	R\$ 457,08 Material de Consumo e R\$ 1.000,00 Material de Serviço de terceiro

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0C4AB0F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Processo: 2023.152.1004838PA

Objeto: Inscrição de servidores para participação no “11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS”, que ocorrerá na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 29 de novembro a 1º de dezembro de 2023.

Declaro a contratação da empresa em capacitação de Servidores, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17**, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93**, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Tipo de Empenho: **Ordinário**, P/A **07.11.09.122.0333.2.003** Manutenção e Apoio no Âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, Elemento de despesa **3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação**, Fonte de Recurso **18.02** (Fundo de Previdência), Nota de Pré empenho nº **102/2023**

No valor de **R\$ 7.600,00** (Sete mil e seiscentos reais).

Porto Velho, 14 de Novembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D55B383

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 579/2023**

Porto Velho, 16 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
COORDENADORIA TÉCNICA				
302AT	ODALICE PEREIRA DA SILVA SILVEIRA TINOCO	2022/2023 2023/2024	16/11/2023 a 27/11/2023 02/01/2024 a 21/04/2024	04/03/2024 a 23/03/2024 08/07/2024 a 27/07/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CE98067

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 274/PGM/2023**

EXTRATO Nº 274/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.º 00600-00031299/2023-71

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESTRATÉGIAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
CONTRATADA: 49 e o CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 062/PGM/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXAS REFERENTES AO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA TRT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, conforme especificações técnicas unidades e quantidades definidas no Termo de Referência nº 15/2023, peça 3 dos autos para atender a Contratante.

O valor desta contratação é de R\$ 3.607,80 (três mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua publicação na imprensa oficial podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e alterações, desde que haja expressado manifestação da Administração por se tratar de serviço de natureza continuada.

As despesas decorrentes da contratação, até dezembro/2022 ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

Projeto Atividade 23.01.4122.01.922.615, Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações tributárias, Fonte 1.500 – Recursos não vinculados – no valor de R\$ 3.607,80 (três mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos), conforme empenho Global nº 0005268, de 01.09.2023.

Porto Velho, 10 de novembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DE4E19D1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 275/PGM/2023**

EXTRATO Nº 275/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.º 00600-00002414/2023-08 (12.00095-2018)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
LOCADORA: IOLETE RIBEIRO GUTERRES
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 108/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, contendo 3 (três) pisos conforme características: térreo contendo 3 salas, banheiro social, lavabo, hall de circulação, despensa, cozinha, área de serviço e garagem; 1º piso contendo 4 salas, banheiro social, hall de circulação e varanda coberta; 2º piso contendo 4 salas, 2 banheiros e hall de circulação. Terreno todo murado, com 3 canis, localizado na Rua Erva Doce, nº 2682, Bairro Cohab Floresta I, nesta Capital, para funcionamento da sede do III Conselho Tutelar.

Constitui objeto do presente termo:

Prorrogação do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº.º 108/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2023.

O reajuste do valor do contrato pelo índice do IPCA passando o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), conforme tratativa entre as partes. Assim, o valor anual passará de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R\$ R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa até dezembro/2023 encontram-se previstos no orçamento da SEMASF, conforme programação a seguir:

Projeto Atividade nº.º 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Elemento de despesa nº 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros, Fonte 17.09 – Transferência da União, conforme Empenho nº. 6771/2023 (e-DOC 7FB4B7E3), no valor de R\$ 10.426,67 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas da presente prorrogação deverão ser empenhados posteriormente pela Secretaria através de termo de apostilamento na ocasião da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 14 de novembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4FF174C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 276/PGM/2023**

EXTRATO Nº 276/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.º 00600-00031299/2023-71-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESTRATÉGIAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 062/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXAS REFERENTES AO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA TRT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, conforme especificações técnicas unidades e quantidades definidas no Termo de Referência nº 15/2023, peça 3 dos autos para atender a Contratante.

O valor desta contratação é de R\$ 3.607,80 (três mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua publicação na imprensa oficial podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e alterações, desde que haja expressado manifestação da Administração por se tratar de serviço de natureza continuada.

A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

As despesas decorrentes da contratação, até dezembro/2022 ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

Projeto Atividade 23.01.4122.01.922.615, Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações tributárias, Fonte 1.500 – Recursos não vinculados – no valor de R\$ 3.607,80 (três mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos), conforme empenho Global nº 0005268, de 01.09.2023.

Porto Velho, 14 de novembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A60ACA13

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº. 280/PGM/2023**

EXTRATO nº. 280/PGM/2023
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: O presente termo de cooperação visa à cessão, sem ônus financeiro, dos serviços de aterro da cabeceira da ponte sobre o Rio Candeias, localizada na Linha 85, divisa com o município de Alto Paraíso, na Travessa B-0 em Alto Paraíso, bem como no Travessão da 100/95 em Porto Velho.

Considerando o dever atribuído ao Município para a preservação e adequação de suas vias visando o aprimoramento da mobilidade tanto urbana quanto rural, surge a intenção de estabelecer uma colaboração entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC) e a Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO. Essa cooperação visa à execução de serviços de aterro na extremidade da ponte sobre o Rio Candeias, abrangendo a Linha 85, fronteira com Alto Paraíso, Travessa B-0, e Travessão da 100/95 em Porto Velho. Este ato demonstra consonância com o princípio da eficiência inerente à gestão pública.

É importante destacar que a execução deste termo será em regime de cooperação, sem transferência de recursos, tanto para o órgão cedente quanto para o concedente. Não será permitido pleitear qualquer compensação ou indenização pela utilização do veículo, exceto por multas na posse do órgão concessionário.

Estima-se a realização de 21.000m³ de aterro da cabeceira da ponte sobre o Rio Candeias, Linha 85, com material laterítico de segunda categoria, além de limpeza lateral de vegetação em 242.000m², reconfirmação de plataforma em 1.154.400 m² e 65.700m³ de encascalhamento em pontos críticos ao longo da Linha 85, Travessa B-0 em Alto Paraíso, e Travessão da 100/95 em Porto Velho.

As responsabilidades incluem o fornecimento de veículos e pessoal pelo município de Alto Paraíso, e a disponibilização de cascalho, combustível, maquinário e equipamentos pela Prefeitura de Porto Velho.

O termo de cooperação terá validade de 180 dias a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. A renúncia ao termo pode ocorrer mediante comunicação prévia de 30 dias.

Disputas decorrentes do termo serão solucionadas por acordo entre as partes, com eleição do foro da comarca de Ariquemes - RO para questões insolúveis. As partes assinam o termo na presença de duas testemunhas em três vias idênticas para efeitos legais.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2023

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:704A8DB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 958, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do *caput* do Art. 1º da Lei Complementar nº 580, de 30 de novembro de 2015, que “dispõe sobre a criação de Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT, para os servidores ocupantes dos cargos públicos de engenheiro e arquiteto da Prefeitura Municipal de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º da Lei Complementar nº 580, de 30 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 1º** Fica criada a Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) com o objetivo principal do aumento da capacidade técnica laboral na elaboração de projetos, análises, vistorias e pareceres, destinada aos servidores efetivos ocupante dos cargos de engenheiro e arquiteto lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável – SEMA, Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, Superintendência Municipal de Licitações – SML, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e na administração indireta do Município de Porto Velho.”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8317257C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 959, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 686, de 19 de outubro de 2017, que institui a Gratificação Específica de Apoio a Atividade de Fiscalização de Contrato de Limpeza Urbana – GEAF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Da nova redação ao *caput* e § 2º do Art. 1º da Lei Complementar nº 686, de 19 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação Específica de Apoio a Atividade de Fiscalização de Contrato de Limpeza Urbana – GEAF, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os membros e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o presidente, devida, exclusivamente, aos servidores efetivos pertencentes a Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.(NR)

(...)

§ 2º Para a concessão da Gratificação Específica de Apoio a Atividade de Fiscalização de Contrato de Limpeza Urbana - GEAF, deverá o servidor estar lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, exercendo as atribuições referentes a Comissão Especial Permanente de Fiscalização - CEPF.(NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AC7A05B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 960, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022, que institui a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** (...)

(...)

II – Diretor Vice-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, que será o seu Vice-Presidente; **(NR)**

(...)

VIII – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Geral de Governo – SGG; **(AC)**

IX – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ; **(AC)**

X – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. **(AC)**

(...)

Art. 12. A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Técnico-Operacional, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Ouvidor, com mandatos não coincidentes de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução. **(NR)**

(...)

Art. 41-A. A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV poderá aplicar, no âmbito de sua atuação, as seguintes penalidades: **(AC)**

I – advertência; **(AC)**

II – multa simples; **(AC)**

III – multa diária; **(AC)**

IV – embargo de obra ou atividade; **(AC)**

V – demolição de obra; **(AC)**

VI – suspensão parcial ou total de atividades; **(AC)**

VII – sanção restritiva de direitos. **(AC)**

§ 1º A aplicação, abrangência, limites e proporcionalidade da penalidade será definida no ato de formalização do edital de cada concessão, permissão ou autorização efetivada pelo Poder Público. **(AC)**

§ 2º No âmbito dos serviços públicos concedidos, permitidos e/ou autorizados vigentes, e sem a previsão no respectivo instrumento editalício de formalização da relação jurídica, as penalidades previstas neste artigo deverão ser objeto do instrumento de delegação de cada relação existente, a ser formalizado entre a Prefeitura e a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, preservado o equilíbrio econômico financeiro das relações existentes. **(AC)**

§ 3º Aplica-se a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização (TRCF) aos contratos de concessão, permissão e/ou autorização de serviços públicos vigentes à época da publicação da presente Lei Complementar, preservado o equilíbrio econômico financeiro das relações existentes. **(AC)**”

Art. 2º Renumerar o parágrafo único e acrescentar o § 2º ao Art. 12 da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** (...)

§ 1º Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções após o término de seus mandatos até que seus sucessores sejam nomeados e empossados.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva não estão sujeitos a livre exoneração a qualquer tempo, pela natureza de seus mandatos.”

Art. 3º Fica concedida a revisão geral de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), assegurada pela Lei

Complementar nº 943, de 12 de julho de 2023, à tabela de Cargos e Remuneração – Anexo Único da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei Complementar, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o inciso VI do Art. 9º da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Anexo Único à Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022)

CARGOS E REMUNERAÇÃO

REAJUSTE = 5,79% - A PARTIR DE 01/07/2023.

Cargo	Padrão de Referência de Vencimentos
Diretor Presidente	R\$ 22.215,90
Diretor Vice-Presidente	R\$ 21.158,00
Diretor Administrativo-Financeiro	R\$ 12.980,86
Diretor Técnico-Operacional	R\$ 12.980,86
Diretor Jurídico	R\$ 12.980,86
Ouvidor	R\$ 6.145,55
Fiscal	R\$ 6.145,55
Secretário	R\$ 3.878,26

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EA9AB199

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG LEI COMPLEMENTAR Nº 962, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 936, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a criação do Programa Mais Educação Infantil – Porto Velho, com o principal objetivo de atender demanda de vagas da Educação Infantil não suprida na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 936, de 23 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Dispor sobre normas e procedimentos complementares destinados ao atendimento de crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade no ato da matrícula ou a completar até 31 de março do ano letivo, cadastradas na Rede Municipal de Ensino: **(NR)**

I – por meio do processo da Chamada Escolar e, após o encerramento do chamamento público que esteja na lista de espera; **(AC)**

II – as vagas serão destinadas na organização dos procedimentos iniciais de acordo com os critérios relacionados no âmbito escolar no período de matrícula que não foram alocados e que estejam na lista de espera; **(AC)**

III – terão direito, os alunos que não foram matriculados por ausência de vaga próxima à residência ou ao endereço referencial do trabalho do responsável, nos termos do regulamento. **(AC)**

(...)

§ 3º Para fins desta Lei, serão consideradas em situação de vulnerabilidade socioeconômica as crianças cujos responsáveis comprovarem: **(NR)**

- a) Famílias inscritas no programa federal “Auxílio Brasil” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda; **(AC)**
- b) Famílias monoparentais; **(AC)**
- c) Famílias com mães economicamente ativas; **(AC)**
- d) Estar inscrito na 1ª (primeira) CHAMADA ESCOLAR, com data prevista no edital de chamamento; **(AC)**
- e) Demais critérios que o Município julgue pertinentes, considerando sua realidade específica, desde que fixados de maneira objetiva e transparente; **(AC)**
- f) Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência); **(AC)**
- g) Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 11.340, de 07 agosto de 2006 – Lei Maria da Penha; **(AC)**
- h) A renda per capita por família será regulamentada por Decreto. **(AC)**

Art. 2º O objetivo do Programa Mais Educação Infantil é garantir a todas as crianças de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade em situação de vulnerabilidade, o acesso e a permanência em escolas de educação infantil, próximas à residência ou, na impossibilidade, próximas ao trabalho dos seus responsáveis. **(NR)**

Art. 3º (...)

(...)

II – realizem o atendimento de crianças de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade; **(NR)**

(...)

IV – tenham interesse em firmar parceria, por meio das diretrizes de Credenciamento elencadas no Edital de Chamamento Público, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças beneficiárias do Programa Mais Educação Infantil. **(NR)**

(...)

Art. 4º O benefício do Programa Mais Educação Infantil será pago à instituição de ensino credenciada de acordo com o número de crianças atendidas, mediante ao Credenciamento por meio do Edital de Chamamento público com Administração Pública Municipal. **(NR)**

(...)

II – promover atendimento totalmente gratuito para as crianças e suas famílias, inclusive com fornecimento do material didático, uniforme e alimentação; **(NR)**

(...)

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e Salário Educação. **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:346D0D7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG EXTRATO Nº 001/ARPV/2023

PROCESSO N.º 00600-00037554/2023-99-e

PARTÍCIPIES: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL Nº 001/2023/ARPV

OBJETO: Estabelecimento de cooperação entre a PREFEITURA e a AGÊNCIA REGULADORA para a conjugação de esforços entre os signatários, possibilitando o suporte técnico e material das atividades administrativas institucionais regulares, mediante intercâmbio da

estrutura técnica e física operacional, com o compartilhamento de informações e de soluções em Tecnologia da Informação, com a utilização de sistemas informatizados, e a cooperação técnico-científica para a capacitação de recursos humanos, necessários ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum, conforme Plano de Trabalho (eDOC 9DC752A9-e)

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

O prazo de vigência do presente Acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

Porto Velho, 14 de novembro de 2023.

Responsável pelo Extrato

ALAN ALMEIDA DO AMARAL

Diretor Jurídico Da ARPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B2E05303

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.539, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00043873/2023-33-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Administração - SEMAD, **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, cadastro nº 1006135, 6 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 12/12/2023 à 18/12/2023, para o seu deslocamento a cidade de Florianópolis (SC), objetivando participar 81º Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais – FONAC.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BB90EE31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.540, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00037894/2023-10-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº 1004957, pelo seu deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã (PVH/RO), objetivando participar de reunião com empresários e Consulta Pública, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 16/11/2023 à 18/11/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:557DCD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1340/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve: Art. 1º **REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **ROGERIO LIMA DA SILVA**, Cadastro nº 42086, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de 24/10/2023,, conforme e-DOC B369E32C, e-DOC BA957571, e-DOC 534E7736.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B516A87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1341/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve: Art. 1º **REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **SARAH ALVES DE SOUZA PINHEIRO**, Cadastro nº 80870, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, a partir de 26/10/2023, conforme e-DOC 92741D81, e-DOC 1B52922C, e-DOC 487534AC.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5B800ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1342/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve: Art. 1º **REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **LUIZ FELICIO DA COSTA**, Cadastro nº 267353, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, a partir de 30/10/2023, conforme eDOC 292F7607, e-DOC 3E9C37C1, e-DOC F11ED565.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:668A3394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1343/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **LOURIMAR ALVES BRANDAO FILHO**, Cadastro nº 169327, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** para a Câmara Municipal de Porto Velho, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **06/11/2023 a 31/12/2024**, conforme e-DOC 95D698CF, e-DOC 00521EC1, e DOC 265813FD.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função e-DOC C302D4F8 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC C302D4F8 e-DOC C52F3DD6 gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do

cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7C249FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1344/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE
NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar nº 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M nº 4.219 de 09.04.2012, resolve:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **TAINA ANGELICA DOS SANTOS ROCHA COSTA**, Cadastro nº 263294, ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, localizada na Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS - Abrigo de Mulheres, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de 01/11/2023, conforme e-DOC F69608EB, eDOC DDC77B48, e-DOC 37070066.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:62B566B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1345/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE
NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1186/2023 de 27/09/2023, publicada no DOMER nº 3570 de 29/09/2023, a qual concedeu **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA**, Cadastro nº 335613, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, conforme e-DOC A1C0346E.

Onde se lê:

Anexo Único

Meses solicitados	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
03 (três) meses e 22 dias	3º	12/02/1995 a 10/02/2000	01/03/2023 a 20/06/2023

Leia-se:

Anexo Único

Meses solicitados	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
03 (três) meses	3º	12/02/1995 a 10/02/2000	01/03/2023 a 29/05/2023
22 (vinte e dois) dias	4º	11/02/2000 a 08/02/2005	30/05/2023 a 20/06/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B0912D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1346/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE
NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve: DESIGNAR ao servidor **ISRAEL BRASIL RIBEIRO**, Cadastro nº 1005507, para exercer no período de **11/12/2023 a 30/12/2023**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental - CC -17, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição ao titular **OTAVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA**, Cadastro nº 48117, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 9D3B1CBE, e-DOC B2805DAD.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C69DD031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1347/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE
NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve: DESIGNAR a servidora **JOISSY MANUELY MARIA MARTINS**, Cadastro nº 1005354, para exercer no período de **29/11/2023 a 08/12/2023**, o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Transporte EscolarCC-17, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SAULA DA SILVA PIRES**, Cadastro nº 31675, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC F3226D85, e-DOC 24D3B6DC.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:445583AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO 16 DE NOVEMBRO DE
2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023 Nº 001/2023.

SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores **listados abaixo**, no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme os processos abaixo.

NOME	PROCESSO Nº
MARIA LILIANE RAMOS NERY	00600-00010976/2023-17
VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	00600-00006681/2023-46

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B38D8429

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 377/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 377/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 14 de novembro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00036695/2023-94-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 298/2023, de 01 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3559 de 14/09/2023:

Onde se Lê:

NOME E CADASTRO:

José João Magalhães / 189.300

Leia-se:

NOME E CADASTRO:

Sidvam Costa Pereira / 888.547

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:023B06B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 73/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 73/DA/SEMUSA Porto Velho, 26 de maio de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00017869/2023-10-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ**, lotado(a) na Unidade de Pronto Atendimento de Jaci/SEMUSA, no cargo Gerente, Cadastro nº 270380, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.39 - Material de Consumo: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 2º Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:25C962D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/15/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº 00600-00017038/2023-48-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/15/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00017038/2023-48-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de outubro e novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de outubro a novembro de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte: 1.709.0000, conforme nota de empenho nº 003034/2023, no valor total de R\$ 28.765,20 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 003033/2023, no valor total de R\$

36.301,86 (trinta e seis mil trezentos e um reais e oitenta e seis centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 003032/2023, no valor total de R\$ 65.293,44 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **00600-00017038/2023-48-e**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC A80FBD20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A47D4579

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COMDEMA - REUNIÃO ORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

EDITAL Nº 15/2023/COMDEMA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, capítulo iv, do regimento interno do conselho municipal de defesa do meio ambiente, convoca seus integrantes para reunião ordinária para o dia **21 de novembro de 2023**, às 09 h em que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura de Edital de Convocação;
- Plano Municipal de Educação Ambiental;
- Parecer Olho d'Água;
- Processo on-line;
- Comissão sabatina;
- Assuntos Diversos.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B438E75

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 08- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL - ITEM 15 - N - ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ DILUIÇÃO, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 - Considerando o Parecer técnico nº 154/2023/DAF/SEMUSA (e -DOC 408F7969), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: “ *O Medicamento da marca GEOLAB ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) compatíveis com marca EMS que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/obices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos troca de marca na Ata de Registro de Preço*”.

2 - Considerando a pesquisa de preços no Banco de Preços (e -DOC 1ADEF9BE), referente ao item e marca.

3 - Homologo a alteração da marca do LOTE 08 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL - ITEM 15 - N - ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ DILUIÇÃO, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 019/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, processo nº 02.00394/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), com validade da Ata expirando em 09/08/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
08/15	N - ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ DILUIÇÃO.	ENVELOPE	GEOLAB	1,09
Detentora do item da ata: EMPRESA ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 28.911.309/0001-52				

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4022777A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 094/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 22- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL - ITEM 22 - DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 019/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP

Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 - Considerando o Parecer técnico nº 166/2023/DAF/SEMUSA (e - DOC 25AA6D31), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: “O Medicamento da marca **EMS** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) compatíveis com marca **BRAINFARMA** que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos troca de marca na Ata de Registro de Preço”.

2 - Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e -DOC 93E78112), referente ao item e marca.

3 - Homologo a alteração da marca do LOTE 22 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL - ITEM 22 - DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 094/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 211/2022, processo nº 02.00219/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO - MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, com validade da Ata expirando em 16/02/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
22/22	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG	COMPRIMIDO /CÁPSULA	EMS	R\$ 0,10
Detentora do item da ata: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ: 07.640.617/0002-00				

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98833B98

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 193/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023/SML/PVH – SRP Nº 086/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00012853/2023-11-e**, cujo objeto resumido é: AQUISIÇÃO DE PARQUES A FIM DE EQUIPAR AS ESCOLAS QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2023 às 09h30min (hora do DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.022.440,20 (Um Milhão e Vinte e Dois mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos).**

Porto Velho, 16 de novembro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0E55CE9C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2896/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA, DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
Credito	2	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	9	01.031.0001.2002	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	26.000,00

Total	26.000,00
-------	-----------

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:396E2035

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2897/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 7.970,00** (sete mil novecentos e setenta reais).

	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
Credito	67	04.122.0002.2027	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	11	04.122.0002.2004	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	2.970,00
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	5.000,00

Total Geral	7.970,00
-------------	----------

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:977FBC7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DA UBS**. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.

Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br;

Processo Eletrônico nº 418/2023

Data de Abertura: 30/11/2023

Horário: Às 10:00hs – Horário de Brasília

Valor Global: R\$ 4.484,68 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 13 de novembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO

Pregoeira

Port.4610/2022

Publicado por:

Renata Nunes Romão

Código Identificador:595D5AE7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 023/CMDCA/2023 DO EDITAL
001/CMDCA/2023, RETIFICAÇÃO 01/2023, RESOLUÇÃO
012/2023/CMDCA E RETIFICAÇÃO 02/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES E SUPLENTE ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE 2023 PARA A CAPACITAÇÃO PREVISTA NO CRONOGRAMA DO EDITAL 001/CMDCA/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral encarregada de

organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo/RO, dentro das competências que lhes são conferidas pela Lei de nº 8.069/90, Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023, Resolução 001/2023 CMDCA e Resolução 231/2022 CONANDA;

Resolve:

Art. 1º - Convocar as candidatas eleitas como titular e suplente no processo de escolha de 2023 para o cargo de conselheira tutelar, gestão 2024/2028, a participarem da capacitação conforme previsto no cronograma do edital 001/CMDCA/2023, sendo elas:

Titular:

JAINY FERRAZ MONTEIRO

ANA PAULA ALEXANDRE CUSTODIO SANTOS

STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA

EDNA SANTOS ALVES

BEATRIZ DE ARAÚJO VAZ

Suplente:

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS

ALAINÉ FELIPE SOARES

DAINI TAVARES PEREIRA

CARLA KAUANY MESQUITA CUSTODIO

Art. 2º - A capacitação ocorrerá no dia 30 de novembro de 2023, conforme previsto no edital 001/CMDCA/2023:

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, situado na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, Nº 1040 – CENTRO – CEP: 76.863-000, Rio Crespo – RO.

Horário: 08h00min.

Parágrafo Único: As candidatas deverão comparecer ao local da capacitação a partir das 07h30min, sendo aceitos atrasos de no máximo 5 minutos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 16 de novembro de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:3D7C29C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2023.

PROCESSO Nº 746/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

“Segundo Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato Nº 22/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº882766/2019MD, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (09/11/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**. CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.

É acertado o Segundo Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de execução do Contrato nº 22/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 22/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 16 de novembro de 2023 vencendo em 15 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 22/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 09 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:EB1ABB3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 20/2023.

PROCESSO Nº 747/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

“Segundo Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato Nº 20/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº883901 - MD, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (09/11/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**. CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.

É acertado o Segundo Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de execução do Contrato nº 20/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 20/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 23 de novembro de 2023 vencendo em 22 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 20/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 09 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:D02F3AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais referente a Lei nº 195/2022 – Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 138/GAB/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais referente a Lei nº 195/2022 – Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANGELICA VITAL HENRIQUE – Matr. 30212
Membros: WAGNER FERREIRA SOARES – Matr. 6526
MIRIAN MOVIO – Matr. 6581

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de novembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:B270D2F3**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 4.360/2023***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$18.000,00”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.2210 – Recursos Finan. Estados, Distrito Federal e Munic. – Demandas Der. Pelo Coronavírus – Portaria Nº 177/2022
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$18.000,00

Sub-Total.....R\$18.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA**CONTA 00624092-5.....R\$18.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:9C40753C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 576/GAB-PREF/2023.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5518/2023, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa**, com fito de apurar as condutas noticiadas através Memorando nº 130/SEMEC/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 16 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:A46144C9**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 577/GAB-PREF/2023.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5519/2023, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa**, com fito de apurar as condutas noticiadas através Memorando nº 131/SEMEC/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 16 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:4F901E9B**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023****CONTRATO Nº 111/2023;****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169/2023;****PREGÃO Nº 93/2023;****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;****CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESSORIA E PROT. RADIOLOGICA LTDA;**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de assessoria e monitoramento pessoal e de ambiente para radiação ionizante, para atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.

PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá efetuar a entrega dos dosímetros dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

Os dosímetros deverão ser entregues no Hospital Municipal Amélio João da Silva localizado na Av. Cuiabá, 5414 - Planalto, Rolim de Moura, e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA localizado na Av. Recife, Esquina com a Rua Rio Madeira, Bairro Centro, Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30 às 13:30, desde que previamente seja informado o horário da entrega para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), pelo telefone: (69) 3442-1091.

O envio será feito através do serviço postal, pelo método de Logística Reversa, na qual o cliente despacha os dosímetros diretamente nas agências dos correios utilizando o código fornecido pela Contratada (sem custo a Contratante).

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1728/2023, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.174, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**, com data de 10/10/2023.

Rolim de Moura/RO, 06/11/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:3D762415

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 22/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dispõe sobre Chamada Pública Escolar e a Regulamentação de Períodos de Rematrículas e Matrículas presenciais, assim como fixar normas e estabelecer orientações sobre a inscrição de alunos por meio digital em cadastro de Pré-Matrícula “Lista de Espera” online para pleitear vagas nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município Rolim de Moura para o ano de 2024, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso às Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, dinamizar e facilitar o controle das demandas da lista de alunos de 1º ingresso e transferência da área urbana e rural, sediadas no município de Rolim de Moura, considerando a legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, em seus incisos III do art. 11, que atribui ao município a competência para expedir normas complementares para seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso VI do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, que impõe a unidade de ensino o controle de frequência das atividades escolares;

CONSIDERANDO que a Chamada Escolar Pública Online Municipal tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, art. 5º, §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 anos, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública autos nº 00072248720118220010, cláusula quarta, que afirma que “O município de Rolim de Moura assume a Obrigação de Fazer, consistente em estabelecer Lista de Espera Única para crianças não atendidas por vagas de educação infantil na modalidade creche, realizando chamadas públicas escolares anuais, em vistas a realizar o planejamento das ações a serem adotadas no ano seguinte”;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública autos nº 00072248720118220010, cláusula terceira: o atendimento de educação infantil em período integral e parcial enquanto não atendida toda a demanda existente na educação infantil, as vagas em período integral serão concedidas, preferencialmente, as famílias em condições de alta e média situação de vulnerabilidade, sendo os critérios de direito a vaga, estabelecidos por meio de ato normativo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

CONSIDERANDO o quantitativo de vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o planejamento municipal para atendimento em período vespertino na escola de Educação Infantil Júlia Bobek, no bairro Centenário, e de salas novas, sendo construídas na EMEIEF Balão Mágico.

CONSIDERANDO a definição de critérios e período de rematrículas e matrículas de estudantes das instituições de ensino da rede municipal, para o ano letivo de 2024.

CONSIDERANDO a nota técnica do Gabinete de Articulação para enfrentamento da Pandemia na Educação no Estado de Rondônia - GAEPE-RO Nº 007/2021 que dispõe sobre a recomendação aos gestores municipais do Estado de Rondônia para organização de Fila de Espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime para acesso a creche e pré-escola para crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar comissão de acompanhamento e monitoramento de vagas nas Unidades Escolares de Educação Infantil no âmbito do Município de Rolim de Moura, sendo a comissão composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gracielli Bragança de Lima - Assessora Especial de Secretaria;
Juliana Cândido Matias - Coordenadora Pedagógica;
Larissa Garcia de Ferreira - Inspeção Escolar;
Patrícia Vieira Pereira - Coordenação de Inspeção Escolar;
Wander Barcelar Guimarães - Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Regular o sistema informatizado de inscrição de alunos em “Lista de Espera” da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura - área urbana e rural, com a mesma finalidade da chamada pública, destinada exclusivamente a população em idade escolar fora da escola, alunos que não estão matriculados em nenhuma escola da rede pública ou privada e alunos oriundos de transferências.

Parágrafo único. O Sistema Informatizado de inscrição - Lista de Espera será efetuado em parceria com a Central de Vagas – SEMEC.

Art. 3º. O Sistema Informatizado de inscrição online de Lista de Espera tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar o acesso, distribuir de forma equitativa aos alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal e registro da demanda existente no município para planejamento de atendimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 4º. As vagas para os alunos de 1º ingresso e de transferência serão disponibilizadas conforme ordem de classificação, sendo acompanhados pela Central de Vagas por meio de relatório emitido via sistema conforme as vagas em aberto.

Art. 5º. Observar-se-ão os critérios no processo de classificação de atendimento às crianças em creche: Serão atendidas crianças nas escolas de Educação Infantil modalidade creche em período integral, aquelas que vivem em estado de vulnerabilidade social acompanhado de parecer da equipe técnica de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS justificando a necessidade e ou equipe técnica de referência da Casa de Acolhimento da Criança e Adolescente de Rolim de Moura- CAS, podendo alternar a lista de espera crianças que tiveram seus direitos violados. Demais inscritos na modalidade creche período parcial seguirá lista por ordem de classificação podendo os responsáveis da central de vagas utilizar o critério do item I art.5º para casos excepcionais. Compete à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura alterar a ordem cronológica da lista caso sejam constatadas situações excepcionais que ferem os direitos da criança, com base em documentos oficiais emitidos pelos órgãos de proteção à criança seguindo o critério do item I art.5º.

Parágrafo único: Ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS compete emitir parecer da equipe técnica responsável as famílias em vulnerabilidade de situação de extrema pobreza, vítimas de algum sinistro (incêndio residencial, enchentes) para mesmo critério de atendimento.

Art. 6º. Quando utilizado o controle de vagas pela central é de responsabilidade das Escolas Municipais antes de efetivar a matrícula conferir toda a documentação apresentada pelos responsáveis e utilizar o código de reserva descrito no protocolo de inscrição.

Art. 7º. Cabe à escola no ato da matrícula a oferta de vagas em período matutino ou vespertino. O parâmetro de preferência horário não deverá constar no ato da inscrição, assim como mãe trabalhadora, sendo informações a serem coletadas pela escola no ato da matrícula.

Parágrafo único: As configurações do sistema de Lista de Espera que devem constar no formulário de inscrição são: Beneficiário do Bolsa Família e Necessidade Especial.

Art. 8º. Compete às escolas de Educação Infantil na modalidade creche registrar desistência da vaga em livro ata, descrevendo dias, horários, as formas da tentativa de contato e os motivos da desistência e comunicar a Central de Vagas para realizar o cancelamento da inscrição no Portal Pré-Matrícula.

Parágrafo único: Caberá à secretaria das escolas informar via ofício o não comparecimento para matrícula e movimentações de transferência para que a Central de Vagas faça o cancelamento da Inscrição.

Art. 9º. É de competência das escolas manter atualizada a movimentação dos alunos no sistema para acompanhamento pelo Setor de Inspeção Escolar. Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Central de Vagas da Lista de Espera – SEMEC.

Art. 10. Os interessados podem efetuar inscrições pelo site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura- RO. A inscrição será realizada por meio de cadastro do CPF do pai, da mãe ou responsável, que posteriormente irá registrar o CPF do filho e realizar a pré-Matrícula no site <https://www.rolimdemoura.ro.gov.br/rdm.ro.mn.omegaeducacional.com> e ou presencialmente na Central de Vagas localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC no departamento de Inspeção Escolar, localizado na Avenida Curitiba, nº 4447, bairro Centro nesta cidade de Rolim de Moura-RO.

Art. 11. As crianças que não possuem CPF, os pais ou responsáveis deverão se dirigir ao órgão responsável (Correios) e emitir o documento do aluno, somente após deverão acessar o site e efetuar a pré-matrícula do aluno. Poderão também realizar a inscrição presencialmente na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Parágrafo único: A inscrição no Portal Pré-Matrícula indica interesse na vaga da rede municipal de ensino de Rolim de Moura, mas **NÃO** garante a vaga.

Art. 12. Os novos inscritos integrarão a mesma Lista de Espera que trata o art. 4º e serão inseridos de acordo com a classificação geral para a etapa na qual corresponde a idade da criança.

Art. 13. Caso o responsável pela criança não efetivar a matrícula no prazo fixado de três (03) dias úteis após o encaminhamento pela Central de Vagas, perderá o direito à vaga, devendo promover nova inscrição, observando os prazos para tal.

Art. 14. No período de convocação a perda da vaga nas etapas de educação infantil na modalidade creche (1 a 3 anos) poderá ocorrer também por desistência, sendo a inscrição cancelada pela Central de Vagas após 03 (três) tentativas de contatos em dias alternados com o responsável pela criança e registro no campo de observação dentro do formulário de inscrição.

Art. 15. Caso o responsável pela criança não aceite a vaga na unidade escolar inscrita, o mesmo deverá cancelar e fazer uma nova inscrição.

Art. 16. Para os inscritos em Lista de Espera na etapa do Ensino Fundamental, decorrentes de transferências de outras escolas: Municipal, Estadual, Privada ou de outras nacionalidades, a vaga poderá ser ofertada pela Central de Vagas em outra unidade de ensino caso a que foi pleiteada pelos responsáveis não tenha disponibilidade naquele momento.

Art. 17. Em caso de omissão de matrícula pelo responsável pela criança em idade obrigatória a partir de 04 (quatro) anos de idade - será notificado ao Conselho Tutelar e os dados da criança serão inseridos como alerta na plataforma Busca Ativa Escolar.

Art. 18. Os responsáveis pelas crianças já matriculadas que desejam transferência de unidade escolar, deverão realizar a inscrição na Lista de Espera e verificar em quais escolas há disponibilidade de vaga.

Parágrafo Único: não será permitido mais de 1 (uma) transferência dentro do ano letivo via inscrição pelo portal online tendo em vista o status de **atendido**, devendo os responsáveis procurar a Central de Vagas - Semec para averiguar a disponibilidade.

Art. 19. Fica condicionada a emissão de transferências de alunos (dentro da rede e dentro do Estado) somente mediante ao Atestado de Vaga, podendo tal quesito ser de caráter facultativo as creches e pré-escolas

Parágrafo único: O protocolo de inscrição em Lista de Espera possui a mesma legalidade de Atestado de Vaga.

Art. 20. A transferência entre turmas de estudantes da mesma escola e troca de horários é de autonomia e de responsabilidade da escola em que o aluno está matriculado.

Art. 21. O preenchimento incorreto da inscrição acarretará no cancelamento da vaga pretendida.

Parágrafo único: As informações de todos os dados constantes no preenchimento da inscrição online são de responsabilidade do responsável legal.

Art. 22. O responsável legal pela criança deverá comparecer na escola na qual foi notificado pelo contato da Central de Vagas para realizar a matrícula de forma presencial com a documentação necessária e assinar a ficha de matrícula pessoalmente na secretaria da escola.

Art. 23. Na inexistência de vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental oriundos de transferências, os inscritos permanecerão com status aguardando na Lista de Espera.

Parágrafo Único: Excepcionalmente para a etapa de Infantil I a inscrição na Lista de Espera será realizada a partir dos 10 meses de idade, sendo cancelada a inscrição, pela Central de Vagas, caso ocorra alguma inscrição abaixo de 10 meses.

Art. 24. Havendo demanda de atendimento e ou crianças aguardando vagas em Lista de Espera, bem como a disponibilidade de espaço físico nas unidades escolares, poderão ser constituídas turmas unificadas por modalidades de ensino.

Art. 25. A composição das turmas de Educação Infantil atenderá como Parâmetros as orientações descritas na Resolução nº 08/CME/RM/17 e Resolução nº 11/CME/RM/18.

I – CRECHE

Infantil I – 1 ano - crianças de 01 ano completo até 31 de março – (10) dez crianças por professor/professor auxiliar;

Infantil II - 2 anos - crianças de 02 anos completos até 31 de março – (12) doze alunos/um professor e um professor auxiliar;

Infantil III - 3 anos - crianças de 03 anos completo até 31 de março – (18) dezoito alunos/um professor e um professor auxiliar;

§ 1º O número de crianças por faixa etária acima descrito pode exceder em 1 (uma) criança de acordo com a organização da escola, demanda ou excepcionalidades que possam surgir.

II- PRÉ-ESCOLA

Pré I - crianças de 04 anos completo até 31 de março, 20 crianças por professor;

Pré II - crianças de 05 anos completo até 31 de março 20 crianças por professor;

§ 1º As Instituições que oferecem Pré I e II poderão exceder o número de alunos em casos excepcionais em até 01 (uma) criança a mais por turma, de acordo com a necessidade e devidamente justificada.

§ 2º.... Na Educação Infantil a RESOLUÇÃO Nº 08/CME/RM/17 prevê de forma inclusiva que quando a sala de aula contiver alunos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), para cada aluno atendido, será reduzida a quantidade de 2 (dois) a 4 (quatro) alunos do quantitativo da sala que o receber, conforme Parecer da Equipe Pedagógica Escolar/SEMEC, considerando:

Laudo médico do Especialista e Relatório do Psicólogo; Relatório do Psicopedagogo ou Equipe Multidisciplinar da Semec.

Art. 26. Compete aos órgãos responsáveis da Educação Municipal garantir a relação adequada entre número de alunos e de professor.

Art. 27. Para ingresso nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental: Crianças com idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: As crianças que completarem 06 (seis) anos após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Pré II.

III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1º ano do Ensino Fundamental formado por 20 (vinte) estudantes.

2º ano do Ensino Fundamental formado por 20 (vinte) estudantes.

3º ano do Ensino Fundamental formado por 25 (vinte e cinco) estudantes.

4º Ano do Ensino Fundamental formado por até 28 (vinte e oito) estudantes.

5º Ano do Ensino Fundamental formado por até 28 (vinte e oito) estudantes.

§ 1º será permitido o acréscimo de no máximo 10% de alunos matriculados por turma a partir da composição acima, quando a realidade assim exigir.

§ 2º nos três (03) primeiros anos do Ensino Fundamental a Resolução nº 007/CME/11/RM/RO prevê que nas turmas em que houver alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, o número de educandos deverá ser reduzido, considerando a seguinte composição: O número máximo de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, poderá ser até (02) dois alunos por turma. Para cada aluno

com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades o número máximo de alunos previsto no inciso I, II e III do art.10 deverá ser reduzido em até quatro alunos por turma.

Art. 28. No ato da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

Cópia certidão de nascimento (obrigatório);

Cópia da carteira de vacina (obrigatório);

Cópia da cartão do SUS (obrigatório);

01 (uma) foto 3x4 (obrigatório);

Cópia de comprovante de residência (obrigatório);

Cópia do CPF e RG dos responsáveis (obrigatório);

Cópia cartão do bolsa família e ficha V7 do beneficiário; Cópia do CPF do aluno (obrigatório)

Declaração de transferência e/ou Histórico escolar (para quem já está estudando)

(obrigatório);

Endereço de e-mail válido do responsável (obrigatório);

Aluno com necessidades educacionais especiais deverá apresentar o Laudo Médico

no ato de matrícula (obrigatório).

Protocolo de inscrição, apresentar código reserva da mensagem sms encaminhada pela Central de Vagas ou Ficha de Encaminhamento;

Levar anotado peso e altura da criança.

Parágrafo Único - Não será efetuada matrícula quando constatada a falta de qualquer documento.

Art. 29. No ato da matrícula, o responsável legal pela criança deverá apresentar documento com foto. Sendo comprovado algum impedimento específico do responsável pela criança, outra pessoa poderá assinar e efetuar a matrícula mediante procuração simples feita e assinada pelo responsável legal. Em caso de não haver responsável legal, a matrícula deverá ser efetuada mediante termo de responsabilidade pelo menor e posterior encaminhamento ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público para as demais providências.

Art. 30. Apenas para a etapa de EDUCAÇÃO INFANTIL as inscrições contidas na Lista de Espera terão validade de um ano para outro, sendo contínua, com atendimento ajustado de acordo com a data de corte etário e a etapa a ser matriculada conforme o ano vigente, as demais etapas de ENSINO FUNDAMENTAL, as inscrições terão validade apenas dentro do ano letivo inscrito não sendo garantia de vaga para ano seguinte, sendo de responsabilidade dos pais realizar nova inscrição para pleitear a vaga para o ano correspondente a etapa a ser cursada.

Art. 31. Os interessados podem efetuar as inscrições na Lista de Espera A PARTIR das 08:00 horas da manhã de terça-feira dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 32. As inscrições em Lista de Espera terão prazo de coleta até 31 de outubro de 2024, sendo os meses de novembro e dezembro para adequação de atendimento da demanda cadastrada e planejamento da rede municipal mediante as rematrículas de 2024.

Art. 33. No ato da rematrícula os dados cadastrais, a ficha de matrícula e os documentos pendentes devem ser regularizados e atualizados.

Art. 34. As datas de rematrículas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação e amparadas em Instrução Normativa com as datas previstas no calendário escolar tendo o seguinte cronograma:

Publicação de Portaria dia 16/11/2023;

Período de rematrículas para Educação Infantil na secretaria da escola do dia 11 a 15/12/2023;

Período de rematrículas para Ensino Fundamental na secretaria da escola do dia 19 a 22/12/2023;

Divulgação dos inscritos na lista de espera 2023 (Educação Infantil) e Convocação para matrículas dos dias 05/01 a 15/01/2023 dos inscritos até 31/10/2023;

Período de abertura das inscrições para lista de espera 2024 a partir do dia 09/01/2024;

Período para convocação e efetivação de matrícula dos inscritos na lista de espera 2024 a partir do dia 22/01/2024 conforme vagas remanescentes.

Parágrafo único: Caso a escola não tenha atendimento para a etapa seguinte a qual o aluno estudará, o remanejamento será realizado por zoneamento utilizando o endereço informado na documentação da matrícula contida na pasta individual do aluno. Esse remanejamento será realizado pela central de vagas localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura.

Art. 35. Para fins de controle, a SEMEC disponibilizará ao Ministério Público, a cada quadrimestre a Lista Nominal de todas as crianças inscritas nas respectivas unidades escolares, esta Lista também deverá ficar online na página da SEMEC no Site da Prefeitura.

At. 36. Para fins de transferência (MODALIDADE CRECHE) de uma unidade escolar para outra dentro da rede e dentro do mesmo ano letivo, fica condicionada a central de vagas convocar a cada 2 crianças da Lista de Espera 1 (uma) solicitação dos que pleiteiam transferência de escola, deverá estar registrada no campo observação dentro da pré-matricula e cabe ao setor fazer o registro de quem precisa transferir com registro de data e hora no campo citado.

Parágrafo Único: A declaração de transferência tem validade documental de 30 dias e, após esse prazo, deverá ser substituída pelo histórico escolar.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Rolim de Moura, por intermédio da Central de Vagas.

Art. 38. A presente Portaria, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sediada na área urbana e rural do município de Rolim de Moura.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:1651BE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 3979/2023

Através do presente, homologa e Adjudica a concorrência nº 002/2023, Fonte dos Recursos: Contrato de Repasse nº 928764/2022/MDR/Caixa, do processo licitatório nº 3979/2023 de Contratação de empresa especializada em implantação de recapeamento de pavimentação asfáltica em vias urbana no município de Rolim de Moura, objetivando execução do contrato de repasse nº 928764/2022/MDR/CAIXA

Empresa vencedora:

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ: 04.596.384/0001-08

Valor: R\$ 9.386.823,60 (nove milhões trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Rolim de Moura, 16 de Novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C3F6AF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4061/2023

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 111/2023, do processo licitatório nº 4061/2023, conforme Despacho da Auditoria nº 156/2023 de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de fralda descartável para incontinência, tamanho GG, da marca Plenitude para atender determinação judicial, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 07.490.167/0001-27

Valor: R\$ 7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:70D8EF42

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1274 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1274 de 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: “Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no de valor de R\$ 435.000,00 – SEMUSA e SEMAST e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Mun. de Saúde – 15%

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas. Pessoal Civil R\$ 262.000,00

33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R\$ 10.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

33.90.49.00 Auxílio-transporte R\$ 10.000,00

Sub-total R\$ 410.000,00

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas. Pessoal Civil R\$ 18.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

Sub-total R\$ 25.000,00

Total R\$ 435.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.243.0018.2.050 Manutenção Do Conselho Tutelar

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
Sub-total R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Man. das Ativ. Da Secretaria de Administração

31.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 410.000,00
Total R\$ 435.000,00

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Catorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9FCBE1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **LEI Nº. 1275 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Lei nº. 1275 de 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Cria a Diária de Ajuda de Custo aos pacientes e acompanhantes atendidos pela hemodiálise e tratamento oncológico fora do município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Felipe D 'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado pagamento de Diária de Ajuda de Custo aos pacientes e acompanhantes que são atendidos pela Hemodiálise e àqueles pacientes oncológicos que efetuam tratamento fora do município de São Felipe d'Oeste.

Art. 2º O valor pago individualmente será de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais para ajuda no custeio da alimentação aos pacientes e acompanhantes nos dias de atendimento em hemodiálise e tratamento oncológico e para cada dia nessa situação de tratamento.

Art. 3º Cada paciente terá direito a 01 (um) acompanhante que será beneficiado com o recebimento do valor constante no Artigo 2º.

Art. 4º Os valores serão pagos no mês posterior ao tratamento mediante relatório mensal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os recursos para o custeio do pagamento das diárias aos pacientes e acompanhantes que se enquadram nas condições do artigo primeiro ocorrerão por conta do orçamento da SEMUSA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Catorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB92D0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **LEI Nº. 1276 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Lei nº. 1276 de 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 34.039,91 – Pagamento Complemento ao Piso Nacional da Enfermagem - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D 'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 34.039,91 (trinta e quatro mil trinta e nove reais e noventa e um centavos) como Assistência Financeira da União para Complemento ao Pagamento do Piso Nacional dos Profissionais da Enfermagem e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.2.134 Assistência Financeira da União para Complemento ao Pagamento do Piso Nacional dos Profissionais da Enfermagem

31.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 34.039,91

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

17.13.50.51 SUS – Custeio Assist. Fin. Comp. Piso Sal. Prof. Enf. R\$ 34.039,91

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Catorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7915A5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **LEI Nº. 1277 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Lei nº. 1277 de 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 32.800,00 – SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D 'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) para Serviços de Georreferenciamento e Topografia em cumprimento ao Termo de Convênio nº 030/PGE/2017 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.1.187 Convênio Estadual 030/PGE/2017 – Georreferenciamento e Topografia
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 32.800,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Catorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: BFE8E3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1278 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1278 de 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: “Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 100.000,00 – Aquisição de Medicamentos – SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Aquisição de Medicamentos – Proc. 0005.004417/2023-04 – Resolução Nº 379/2023/SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.338 Aquisição de Medicamentos Proc. 0005.004417/2023-04 – Resolução Nº 379/2023/SESAU-CIB
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. De Distr. Gratuita R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

17.23.50.01 Transf. De Rec. do SUS – Principal R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Catorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: B9AF529B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1279 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1279 de 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: “Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 4.968,00 – Contrapartida Aquisição de Medicamentos – SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais) como contrapartida para Aquisição de Medicamentos – Proc. 0005.004417/2023-04 – Resolução Nº 379/2023/SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.338 Contrapartida para a Aquisição de Medicamentos Proc. 0005.004417/2023-04 – Resolução Nº 379/2023/SESAU-CIB

33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. De Distr. Gratuita R\$ 4.968,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º Inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 4.968,00

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Catorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: 3B1C110C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CONVÊNIO Nº CNPV/265/SEAGRI/PGE/2023

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CONVÊNIO Nº CNPV/265/SEAGRI/PGE/2023 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e

a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agência	Conta	Origem
10/11/2023	Secretaria de Estado da Agricultura	R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)	001	1181-9	56629-2	Governo do Estado - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.
Objeto:	Aquisição de um trator agrícola Convênio Nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023.					

São Felipe D'Oeste-RO, 16 de novembro de 2023.

CLAUDINEI VILA

Tesoureiro

Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DCE135A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº159/GAP/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº159/GAP/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Exonera Professor(a) Classe A 20 Horas, vinculado à SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **MANOEL ROBERTO DA FONSECA**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 6229**, no cargo de Diretor De Cultura e Artes, vinculado à Secretaria municipal de educação, cultura, esportes, lazer e turismo - SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/11/2023;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 13/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EB03F3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 45/2023 PROCESSO Nº. 1234/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 45/2023
PROCESSO Nº. 1234/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO MATERIAL DE CONSUMO MANGUEIRAS, CAPAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, BEM COMO EQUIPAMENTOS COMO BOMBA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE MAQUINÁRIOS PESADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA.**
CNPJ. **32.830.059/0001-01**, VALOR **R\$ 477.989,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **64/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D'OESTE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0F8EB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 45/2023 PROCESSO Nº. 1234/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 45/2023
PROCESSO Nº. 1234/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO MATERIAL DE CONSUMO MANGUEIRAS, CAPAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, BEM COMO EQUIPAMENTOS COMO BOMBA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE MAQUINÁRIOS PESADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **R A BAZONI LTDA**, CNPJ. **38.117.217/0001-59**, VALOR **R\$ 577.288,30**.

Obs.: A íntegra da Ata n. **65/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D'OESTE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BAB3D2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 45/2023 PROCESSO Nº. 1234/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 45/2023
PROCESSO Nº. 1234/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO MATERIAL DE CONSUMO MANGUEIRAS, CAPAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, BEM COMO EQUIPAMENTOS COMO BOMBA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE MAQUINÁRIOS PESADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS DE Prensagem de mangueiras hidráulicas para atender as necessidades de manutenção dos equipamentos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **TOP KAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ. **47.519.800/0001-87**, VALOR R\$ **27.242,88**.

Obs.: A íntegra da Ata n. **66/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D'OESTE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:4C595B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2023

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR
EBER LOPES REIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando, o pedido de Licença por tempo indeterminado subscrito pelo Vereador Eber Lopes Reis, para assunção ao cargo de Secretário Municipal de Obras do Município de São Francisco do Guaporé/RO;

Considerando, o que preceitua o SI O, do art. 34, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 81, inciso II, do Regimento Interno da Casa,

DECRETA :

Art. 1. Fica concedida Licença por tempo indeterminado ao Vereador Eber Lopes Reis, para assunção ao cargo de Secretário Municipal de Obras do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a contar a partir de 14 de novembro de 2023.

Art. 2. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício Sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 14 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente CMSFG/RO

Publicado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Código Identificador:0311E822

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 025/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público**, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 0088/23 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objetivo a **Aquisição de enfeites natalinos, para decoração da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé**.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 293/2023

PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO

FONTE DE RECURSO: Tesouro

ABERTURA: 22/11/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)

LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ **8.684,09** (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO

Presidente CPL/CMSFG

Portaria 008/GP/2023

Publicado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Código Identificador:E1A31F09

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 133/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 133/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PANETONES**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1742-1/2023

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.

c) ABERTURA: 01/12/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).

d) VALOR ORÇADO: R\$ **25.520,00**.

e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CEF95EFE

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 052/IMPES/CF/2023**

CONSELHO FISCAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 052/IMPES/CF/2023

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (16/11/2023), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr^a. Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de outubro de 2023 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R\$ 273.572,38**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de outubro de 2023, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de outubro de 2023. **D)** Foi aprovado o calendário de reuniões para o ano de 2024. Nada mais a tratar, eu Sr^a Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h10m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Sr^o Gilson Carlos Borchardt - Presidente, Sr^a Valdelice Natal da Silva Melo – *membro*; Sr. Elisete dos Santos Miranda – *membro*.
Sr^o Gilson Carlos Borchardt – Presidente
Sr^a Elisete dos Santos Miranda – *Membro*
Sr^a. Valdelice Natal da Silva Melo – *Membro*

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A345AF49

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1843/2023 “ALTERA O DECRETO
1828/SEMUG/2023 ONDE NOMEIA COMISSÃO PARA
ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE A
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DECRETO Nº 1843/2023

“ALTERA O DECRETO 1828/SEMUG/2023 ONDE NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a Comissão de Avaliação documental de Credenciamento para a Contratação de Serviços Médicos oriundos de chamamento público, conforme Lei Municipal 2058/2021. Sendo esta composta pelos seguintes membros:

- **Isaias Lemes dos Santos** – Membro;
- **Edna Ribeiro Molocy** – Membro;
- **Geane de Oliveira** – Membro

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:09953E7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
013/CPL/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2023**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preços, autorizada através do Processo Administrativo nº **1298/SEMED/2023**, do tipo menor preço global, de acordo com o Decreto Municipal Nº 1827/2023, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão pública será dia 04/12/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado da contratação R\$ 497.948,68 (Quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br, podendo ser solicitado também através do e-mail: cplsao Miguel@gmail.com e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situado à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 16 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EA74B757

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E LOCAÇÃO DE CONTÊINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO. Processo nº. 1295/SEMAT/2023**. Que a mesma está **SUSPENSE** em virtude da necessidade de correções e adequações no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro

Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:FBF19FD8

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 116/2023, que tem como objeto despesa com aquisição de (07) (sete) passagens terrestre para a cidade de Porto Velho/RO, sendo ida e volta, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa J.Gomes da Silva, CNPJ 30.341.837/0001-65 no valor de R\$ 1.822,06 (Hum mil oitocentos e vinte dois reais e seis centavos).

As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F738A5FC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 102/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	102/2023
b) Licitação Nº :	12/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Adjudicação :	14/11/2023
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS COM OBJETIVO DE REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME					
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PISCA NATALINO EM MANGUEIRA 10 MT COLORIDA COM INTERROPTORES 110 VTS		25	R\$ 186,50	R\$ 4.662,50
2	PISCA NATALINO EM CASCATA EM LED 4 MT COLORIDA COM INTERROPTORES 110 VTS		12	R\$ 126,50	R\$ 1.518,00
3	BOLAS DE NATAL NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO E PRATA MEDINDO 25 CM		40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
Valor Total Adjudicado - R\$ 7.240,50					

Seringueiras, 14 de novembro de 2023.

MARIO CANCIAN

Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:

Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:D366B817

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.885/2023**

LEI N.º 1.885/2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A FAVOR DO ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 120/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica DOADO o Imóvel localizado de frente para a Avenida Marechal Rondon, medindo 25x40, com Cadastro Imobiliário nº 2546, Lote 180, da Quadra 15, Setor 001, com Área total de 1000m², em favor da DO ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, para os fins de implantação de delegacia no município de Seringueiras.

Art. 2º - O imóvel doado neste ato, fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º - Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade, bem como o não início da obra no prazo de 5 (cinco) anos, os imóveis serão revertidos no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis, especialmente a Lei nº 759/2011 – que trata da doação/reserva ao IPMS-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL.

Seringueiras/RO, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi
Código Identificador:327F4519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.886/2023**

LEI N.º 1.886/2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A FAVOR DO ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 121/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica DOADO o Imóvel localizado de frente para a Avenida Jorge Teixeira, medindo 25x40, com Cadastro Imobiliário nº2377, Lote 452, da Quadra 15, Setor 001, com Área total de 1000m², em favor da DO ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, para os fins de implantação de delegacia no município de Seringueiras.

Art. 2º - O imóvel doado neste ato, fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º - Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade, bem como o não início da obra no prazo de 5 (cinco) anos, os imóveis serão revertidos no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis, especialmente a Lei nº 759/2011 – que trata da doação/reserva ao IPMS-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL.

Seringueiras/RO, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:BABD06E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 61/2023,**

CONTRATO Nº 61/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA, PARA **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE** – ORIUNDO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022-PVH- - PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2022/SML-PVH E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2023/GABINETE

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.996.600/0001-02, sediada na Rua da Beira, nº 7670, bairro Jardim Eldorado, Município de Porto Velho/RO, por seu representante legal João Lúcio Ornelas Silva, portador do RG sob o nº 445189 SSP/RO inscrito no CPF sob o nº 614.031.646-49, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 709/2023/GABINETE, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (uma) **UNIDADE DE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob a estrutura de chassi, na cor branco dupla, 04 portas, carroceria em lamina de aço.**

§1º Integra ao presente contrato, as descrições, especificações e obrigações das partes constantes no Edital e Ata de Registro de Preços.

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA –O prazo para a entrega do objeto deste contrato administrativo é de 30 (trinta) dias, contados a partir da Nota de Empenho/Solicitação.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo objeto do presente instrumento a CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº2609/2023**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

ÓRGÃO: 02 Executivo Municipal

Unidade 02.003 Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2.011 Manutenção da Semad

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e material permanente

Reduzido:200 F.Recurso: 17550000 Recursos de Alienação de ativos-Administração

Desdobramento: 99 00 Outros materiais permanentes

Empenho; 2609/2023- Valor R\$ 295,500,00

DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

CLAUSULA QUINTA - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLAUSULA SÉTIMA - A execução dos serviços será acompanhada pela Secretária da pasta, ou por servidor por ela indicado, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:

- advertência;
- multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- rescisão do contrato;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLAUSULA NONA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica este contrato vinculado ao ORIUNDO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº203/2021 – DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1688/2021/SEMEC, e as disposições da Lei Federal nº8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e tudo mais que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de novembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
 Chefe de Gabinete
 Portaria nº054/GAB/PMS/2021

NISSEY MOTORS LTDA,
 CNPJ/MF sob o nº 04.996.600/0001-02
 Contratada

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador:269A7190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.884 /2023

LEI Nº 1.884 /2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2024-2025 PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº /2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado De Rondônia, Excelentíssimo senhor ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara Municipal de Seringueiras o seguinte Projeto de revisão do Plano Plurianual e a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei;

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a REVISÃO do Plano Plurianual – PPA para o Biênio 2024-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes, compreendendo todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, em 10 de novembro 2023.

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CADFB92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.889/2023.

LEI N.º 1.889/2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 128/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO**02. PODER EXECUTIVO**

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

02.006.12.365.0004.1.315 - CONVÊNIO Nº242/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 24.184,74

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

ANULAÇÃO**02 – PODER EXECUTIVO**

02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 24.184,74

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CDF5FC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.897/2023

LEI N.º 1.897/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 138/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

02.005.10.302.0009.2.119 - ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO PARA COMPLEMENTO AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILR\$ 66.073,48

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITA

1.7.1.3.50.51.03.00 - SUS - CUSTEIO - ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO PARA COMPLEMENTO AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM..... R\$ 66.073,48

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:971F021E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI N.º 1.896/2023

LEI N.º 1.896/2023

Em, 14 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 137/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTAR

REDUZIDO DA FICHA 26

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS

02.005.10.302.0009.2.020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL R\$ 220.000,00

SUPLEMENTAR

REDUZIDO DA FICHA 19

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS

02.005.10.302.0009.2.020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

VALOR TOTAL R\$ 242.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

ANULAÇÃO

REDUZIR

REDUZIDO DA FICHA 18

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS

02.005.10.302.0009.2.020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS

VALOR TOTAL R\$ 220.000,00

REDUZIR

REDUZIDO DA FICHA 17

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS

02.005.10.302.0009.2.020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

VALOR TOTAL R\$ 242.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:D920F7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI N.º 1.893/2023

LEI N.º 1.893/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 132/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

02.006.12.365.0004.1.315 - CONVÊNIO Nº242/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 166.113,16

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior disponível em conta bancária e oriundo de saldo remanescente referente ao CONVÊNIO Nº242/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, constante na conta bancária nº13.727-8.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:17DEBF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1894

LEI 1984/2023 Em, 14 de novembro de 2023.

SOBRE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO, AO DISPÕE SUPLEMENTAR ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 133/2023

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou eo (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte;

LEI.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 19.925,50 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIALMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 10.000.00
3.3.90.32.00.00 25000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 7.925.50
3.3.90.33.00.00 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 2.000.00
Total Suplementação: R\$ 19.925.50

Art. 2 Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de

Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1ºinciso III da Lei 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.08.00.00 15000000 OUTROA BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR SOCIAL R\$ 2.000,00

3.3.90.14.00.00 25000000 DIARIAS PESSOA CIVIL R\$ 7.925.50
3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO RS 10.000.00

Total Redução: R\$ 19.925.50

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:459C7F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.891/2023

LEI Nº 1.891/2023 Em, 14 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 130/2023

O Prefeito do município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, APROVOU e o Prefeito SANCIONA a seguinte;
Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
02.009.20.122.0007.2.049. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.08.00.00 15000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
R\$ 6.000,00
Total Suplementação: R\$ 6.000,00

Art. 2 Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.009.20.122.0007.2.049. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RS 6.000,00

Total Redução: R\$ 6.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:59B2A5D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO N. 042/2023/C.M.T
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRÓPOLIS/RO
CONTRATADO: I C S PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO
LTDA

Fica **RETIFICADO** o Extrato do Contrato: **006/2023/C.M.T** celebrado entre a **Câmara Municipal de Teixeiraópolis-RO** e a **I C S PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, Contrato este que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 66 POLTRONAS COM ASSENTO REBATÍVEL E ENCOSTO FIXO (CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA E NOTA DE EMPENHO), PARA O AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO".

No Extrato do Contrato **006/2023/C.M.T**, que se encontra no referido processo administrativo,

ONDE SE LÊ: Contrato **006/2022/C.M.T**.

LEIA-SE: Contrato **006/2023/C.M.T**.

Permanecem inalterados os demais itens do Extrato.

Teixeiraópolis/RO, 16 de Novembro de 2023.

Assinam:

I C S PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CARLOS KLEBER DE MATOS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:9698A19F

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO
PROCESSO GI-480/2023

Processo Administrativo nº GI 480/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 52/CPL/2023

Edital: 65/CPL/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (equipamentos para agroindústria) no município de Teixeiraópolis-RO.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO

Altera-se o prazo, local e condições de entrega e pagamento:

17 PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 O equipamento descrito neste Termo de Referência, deverá ser entregue no local indicado pelo contratante, conforme estipulado nos contratos, em até **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

17.2 – Os equipamentos serão entregues no local: na prefeitura municipal da cidade de Teixeiraópolis pelo Contratado, no prazo máximo acima estabelecido de **90 (noventa) dias**.

17.3 O prazo de entrega deverá ser de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho e contrato assinado, deverão ser entregues conforme indicado pela secretaria requisitante.

17.4 No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e as especificações constante no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 05(cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

18 PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado após o recebimento do bem, estando o mesmo dentro das conformidades, obedecendo todas as formalidades legais de tramite do processo. Sendo assim o pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias úteis.

18.2 Para efeito de pagamento, a SAIMA consultará a regularidade da empresa, sendo que a mesma, deverá apresentar as seguintes certidões:

FEDERAL
FGTS
ESTADUAL
MUNICIPAL
TRABALHISTA CNDT

Obs: Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 16 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de contratação

Portaria nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8A766793

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 551/2023

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço 005/PMGJT-SRP/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 001/SUPEL/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO com objetivo de Aquisição de material de consumo Medicamentos Injetáveis.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R\$
AS3 Hospitalar LTDA	26.129.177/0001-86	R\$ 10.911,00

Teixeiraópolis/RO, em 16 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B0212033

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 561/2023

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço 068/2022/PVH, originária do Pregão Eletrônico nº 133/2022/SML/PVH, realizada pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO com objetivo de Aquisição de material permanente veículo tipo caminhonete pick-up hilux.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R\$
NISSEY MOTORS LTDA	04.996.600/0001-02	R\$ 295.500,00

Teixeiraópolis/RO, em 16 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A745A6BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 011 ao Contrato Nº 017/PJM/2021
Processo Administrativo nº: 160/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 16 de novembro de 2023.

Assinam:
D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:93B2420A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 028/PJM/2023
Processo nº: 311/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: WSA ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato e o prazo para entrega ficam prorrogados por até 60 (sessenta) dias.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 16 de novembro de 2023.

Assinam:
WSA ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B441B0F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto nº 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	714/2021
b) Licitação Nº	008/2022
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	07/11/2023
e) Objeto da Homologação	CHAMAMENTO PÚBLICO COM FINS DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES

FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU E 02 (DUAS) GRADES ARADORAS CONTROLE REMOTO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO REPASSE Nº 840990/2016/MAPA/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMARCA (ASPLAM)

CNPJ: 10.911.553/0001-50

ITEM: 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) GRADE ARADORA

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS LAMARCA (ASPROMARCA)

CNPJ: 11.240.919/0001-79

ITEM: 01 (UMA) GRADE ARADORA

Theobroma, 07 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:EF4A50C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto nº 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	641/2023
b) Licitação Nº	006/2023
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	19/10/2023
e) Objeto da Homologação	CHAMAMENTO PÚBLICO COM FINS DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 03 (TRES) COLHEDEIRA DE FORRAGEM, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 439/PGE/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 641/SEMAGRI/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA (APRUTH).

CNPJ: 00.684.791/0001-16

Item: 01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZADOS DA MARAJU (ASPROM).

CNPJ: 11.394.924/0001-36

Item: 01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMARCA (ASPLM).

CNPJ: 10.911.553/0001-50

ITEM: 01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA

Theobroma, 19 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:47415D78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	773/2023
b) Licitação Nº	009/2023
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	14/11/2023
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA (CAERD).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD

CNPJ: 05.914.254/0001-39**Valor Total Homologado-R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais).**

Theobroma, 14 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:87FCE38D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/PMT/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2023/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
951/SEMOSP/2022 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO Nº
939/SEMOSP/2023**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**CNPJ: 84.727.601/0001-90****Parte 2: H.C. RECAPADORA DE PNEUS LTDA****CNPJ: 84.640.838/0001-30**

O Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapagens, Vulcanização e Conserto de Pneus, Convênio nº 040/2023/PGE/DER/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

Valor R\$: 50.676,00 (Cinquenta mil Seiscentos e setenta e seis reais).

THEOBROMA-RO, 16 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:207CBB95

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	880/2022
b) Licitação Nº	042/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	13/11/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS E INSUMOS FARMACOS HOSPITALAR.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.387.424/0001-70

Valor Total Homologado-R\$ 224.712,00 (Duzentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais).

Fornecedor: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

Valor Total Homologado-R\$ 344.327,65 (Trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Valor Total Homologado-R\$ 78.182,23 (Setenta e oito mil cento e oitenta e dois reais).

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.028.965/0001-06

Valor Total Homologado-R\$ 18.408,00 (Dezoito mil quatrocentos e oito reais).

Fornecedor: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.178.933/0001-10

Valor Total Homologado-R\$ 50.325,78 (Cinquenta mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

Valor Total Homologado-R\$ 46.310,00 (Quarenta e seis mil trezentos e dez reais).

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54

Valor Total Homologado-R\$ 59.024,10 (Cinquenta e nove mil vinte e quatro reais e dez centavos).

Fornecedor: PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.779.242/0001-09

Valor Total Homologado-R\$ 112.168,50 (Cento e doze mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.351.642/0001-57

Valor Total Homologado-R\$ 243.387,00 (Duzentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais)

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48**Valor Total Homologado-R\$** 111.300,00 (Cento e onze mil e trezentos reais).**Fornecedor:** ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 33.068.320/0001-32**Valor Total Homologado-R\$** 210.379,00 (Duzentos e dez mil trezentos e setenta e nove reais).**Fornecedor:** HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 37.053.176/0001-11**Valor Total Homologado-R\$** 13.208,45 (Treze mil duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).**Fornecedor:** VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**CNPJ:** 11.308.834/0001-85**Valor Total Homologado-R\$** 1.100,00 (Mil e cem reais).**Fornecedor:** PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA**CNPJ:** 09.686.716/0001-69**Valor Total Homologado-R\$** 900,00 (Novecentos reais).

Theobroma, 13 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:82BEA888

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	483/2023
b) Licitação Nº	043/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	09/11/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**CNPJ/CPF:** 34.770.156/0001-73**Valor Total Homologado – R\$** 3.662,96 (Três mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**Fornecedor:** CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**CNPJ/CPF:** 41.947.390/0001-99**Valor Total Homologado – R\$** 4.948,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e oito reais)**Fornecedor:** M. PICIANI PAZINATOCOMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**CNPJ/CPF:** 31.455.241/0001-59**Valor Total Homologado – R\$** 15.277,90 (Quinze mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**Fornecedor:** V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**CNPJ/CPF:** 05.255.167/0001-17**Valor Total Homologado – R\$** 4.497,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais)

Theobroma, 09 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:0E19DFD1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ASPRORMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA, O Presidente da Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador – **ASPRORMAP II**, C.N.P.J: 08.022.395/0001-35, localizada na Linha 16, Lote 59, Gleba 02, Assentamento Martin Pescador, Zona Rural, Município de Urupá/RO - CEP: 76.929-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo IV, Seção I, Artigos 14º e 15º e 17º, Alínea “c”, convocar todos associados ativos, que nesta data somam-se 25(vinte e cinco sócios) e demais interessados para participarem da Assembleia Geral extraordinária que será realizada no dia 22 de novembro de 2023, com início às 17h00min., em obediência ao quórum, conforme disposições estatutárias, nas dependências da Sede da **ASPRORMAP-II**, localizada na Linha 16, Lote 59, Gleba 02, Assentamento Martin Pescador, Zona Rural, Município de Urupá/RO - CEP: 76.929-000, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados(a) na primeira convocação, 50% + 1 (50% + um), com a presença da metade mais um dos Associados(a) e em terceira convocação 1 (uma) hora depois com 1/3 (um terços) dos Associados(a) respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** 1 – Criação de comissão de licitação e compra, composta por Presidente, Secretário e Membro; Comissão de recebimento, composta por Presidente, Secretário e Membro. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 146/SEAGRI/PGE/2023, Processo nº 0025.003386/2023-28, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador – **ASPRORMAP II**. Valor global do ajuste é de **R\$ 122.850,00**, (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R\$ 122.650,00** (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais), e a **contrapartida** da Fomentada de **R\$ 200,00** (duzentos reais), para que seja adquirido **01 plantadeira adubadeira e 01 colhedora de forragens**. Ambos com Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada no Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 14 de novembro de 2023.

ALEX JOSE PERONE

Presidente – ASPRORMAP II.

Publicado por:

Erik Rafael Piovesan

Código Identificador:4F3DFC04

DIVISÃO DE RECEITAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00001, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso I, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 16 de novembro a 01 de dezembro 2023 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a

situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
ADELINA GOMES FERREIRA	IPTU
ANTONIO COLLI	IPTU
GRAYCE KELLY CAETANO DA CRUZ	IPTU
MARLENE DE SENA	IPTU
IGREJA AVIVAMENTO BÍBLICO	IPTU
J.R. CONSTRUTORA LTDA	TX FISC.FUNC.ATV.LIC
BEUR SIMIONI	IPTU
NEUZA APARECIDA LOPES	IPTU
ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS E AGROP. NOVA ALIANÇA-APRANA	TX FISC.FUNC.ATV.LIC
G. DOS SANTOS PRADO-ME	TX FISC.FUNC.ATV.LIC
AGMAEL VIEIRA CHAGAS	IPTU
NILSON RODRIGUES DE MEDEIROS	IPTU
ALEXANDRE GARCIA FELIPPE	ALVARÁ DE SAUDE/TX FISC.FUNC.ATV.LIC
WAGNE DE OLIVEIRA VAGO	TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE SAUDE E ISSQN
MARCOS ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA	ISS/TX FISC.FUNC.ATV.LIC
GERALDO PEREIRA LEITE	IPTU
EDINA BERTUCCI	IPTU
WELLITON LOPES BERNARDO	IPTU
LEONES DA SILVA DIAS	ISSQN
MARIA FLAVIA MACEDO	IPTU
ADIVALDO CORDEIRO DE SOUZA	RESTITUIÇÃO
DEJALMAR REIS DA ROCHA	IPTU
JURANDIR DE OLIVEIRA BRITO	ISS
KENNEDY FREDERICO BOA	ISS
RODRIGO VIDIGAL CONCEIÇÃO	ISS
EVELTON DA SILVA NETO	ISS

ADELMA VIEIRA LIMA

Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:BACAE687

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 329 - 16.11.2023 - CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO. ROSELI DE JESUS PORCEL

DECRETO N. 329/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. ROSELI DE JESUS PORCEL, PROFESSORA, MAGISTÉRIO NÍVEL III – 40 HORAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1212/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 3ª (terceira) Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora **ROSELI DE JESUS PORCEL**, matrícula n. 3638, investida no cargo de **PROFESSORA NÍVEL III, 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de 11 de outubro de 2023 até 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 01/03/2014

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 11 de outubro de 2023.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Souza
Código Identificador:522C4943

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 068 - 14.11.2023 - CONSTRUÇÃO
UBS TIPO II

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 068/2023
PROCESSO N. 189/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.453.490-**, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**.

CONTRATADA: R & R LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.006.117/0001-07 com sede na Rua Espanha, n. 3095, Bairro Jardim Europa, CEP: 76871308, Município de Ariquemes/RO, neste ato, representada pelo **Sr. RUBENS OLIVIO MOTTA PIGOZZO**.

OBJETO: O presente contrato de empreitada por preço global tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II, com área de construção de 394,76 m²; a obra está localizada município de urupá. A edificação será construído os seguintes ambientes: depósito de resíduos contaminados, depósito de resíduos recicláveis, almoxarifado, DML, depósito de resíduos comuns, expurgo, sala de esterilização, W.C. funcionários feminino, W.C. funcionários masculino, copa, circulação 02, W.C. P.C.D. 02, sala observação, sala atividades coletivas, Prefeitura de Urupá sala estocagem/ dispensação de medicamentos, sala inalação, consultório indiferenciado 01, consultório indiferenciado 02, consultório odontológico 01, consultório odontológico 02, sala vacina, consultório 01, W.C. P.C.D. 01, W.C. consultório, sala curativos, recepção/espera, W.C. P.C.D. feminino, W.C. P.C.D. masculino, entrada com acesso para ambulância, circulação e calçada frontal. A edificação será executada em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura metálica e madeira, telha de fibrocimento, revestimentos das paredes em chapisco, emboço, reboco e pintura, revestimento cerâmico; contará com banheiros que atendam a NBR 9050: que visam a acessibilidade e ergonomia; na fachada será aplicada pintura acrílica e pele de vidro temperado 10 mm fixo tudo conforme, planilha orçamentária, cronograma de execução fiscofinanceiro, quadro de composição do BDI, memorial Descritivo, Composição de Custos, Desenho/Projeto, prévias, Memorial de Cálculo, ART e projeto básico anexo aos autos.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 1.079.016,35** (um milhão, setenta e nove mil, dezesseis reais e trinta e cinco centavos)

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para contratação da empresa para CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II no município de Urupá/RO, é oriundo de emenda parlamentar repassado Fundo a Fundo e contrapartida com recursos próprios, na dotação orçamentária 02.005.10.301.0008.1.044, elemento de despesa 44.90.51

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA: O prazo previsto para execução da obra são de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato a ser firmado terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, com base nos termos da Lei n. 8.666/1993

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A Gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo

titular da pasta o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, portador da cédula de identidade n. 722.567 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob n. 896.775.879-00, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, Bairro Santíssima Trindade, neste município, e pela Sra. Josyane Pereira Gonçalves Damasceno (Diretora do Fundo Municipal de Saúde) portadora da cédula de identidade RG n. 927834 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 998.437.222-72, residente e domiciliada na Linha T-04, Lote 44, Gleba 02, Urupá-RO. A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora, Sra. HELANE MARA SOARES SANTOS, matrícula n. 58112.

Urupá/RO, 14 de novembro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:8B681523

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 330 - 16.11.2023 - NOMEIA. COMISSÃO. ELABORAÇÃO. INDICADORES IEGM

DECRETO N. 330/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Elaboração de Plano de Ação de Indicadores do IEGM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o despacho no processo n. 1181/2023 ID. 101692, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo. RESOLVE: Art. 1º Fica nomeado a Comissão para Elaboração de Plano de Ação de Indicadores do IEGM, composta pelos seguintes membros: • Poliana Santana de Paula, matrícula n. 58119 – PRESIDENTE; • Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 – SECRETÁRIA; • Josimar Sales de Souza, matrícula n. 7420 – 1º MEMBRO; • Kleber Guimarães Damasceno, matrícula n. 57882 – 2º MEMBRO; • Pollyana Caldeira Oliveira, matrícula n. 5045 – 3º MEMBRO. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:D8EDAD10

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 067 - 16.11.2023 - FOSSA SÉPTICA - SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 067/2023

PROCESSO N. 1223/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.453.490-**, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com intervenção da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

CONTRATADA: ELCINEI DE MATOS MIRANDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.027.930/0001-86 com sede na Avenida

Cabo Barbosa, n. 1490, CEP: 76929000, Município de Urupá/RO, representada pelo Sr. ELCINEI MATOS MIRANDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica, com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para secretarias do Município de Urupá/RO, em forma de comodato

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 9.095,12** (nove mil, noventa e cinco reais e doze centavos)

DOS RECURSOS: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa

SEMSAU Programação – 02.005.10.301.0008.2.040 – Incentivo Financeiro da e Capacitação Ponderada.

Programação- 02.005.10.301.0008.2.139 – Incremento Temporário ao Custeio APS Programação- 02.005.10.302.0009.2.052 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Programação - 02.005.10.302.0009.2.053 – Hospital de Pequeno Porte-HPP/Estadual Programação – 02.005.10.302.0009.2.165 – Incremento Temporário do MAC

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA: Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 443/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA – ELCINEI DE MATOS MIRANDA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput). A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o fiscal do contrato o Sr. José Roberto de Souza, matrícula n. 57912 e o gestor do contrato o Diretor, o Sr. José Alves de Lima, matrícula n. 6351, conforme dispõe o Decreto n. 097/2021 que trata do Fiscal e Gestor de Contrato.

Urupá/RO, 16

de novembro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:7E24D7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA N. 001/2023 RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA “ENTREVISTA ESCRITA” PROCESSO SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR – EDITAL N. 001/2023

A Presidenta da Comissão do Processo Seleção por Competência de Diretor e Vice-Diretor Edital n. 001/2023, no uso da competência do Decreto n. 283/2023 de 22 de setembro de 2023, informa a seguinte retificação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA ESCRITA, referente ao Processo de Seleção, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em 16, de novembro de 2023. torna público a Divulgação do Resultado Preliminar.

Na íntegra da divulgação da Homologação do Resultado Preliminar da Entrevista:

Onde se lia:

E.M.E.L.F. EUCLIDES DA CUNHA		
Inscrição	Nome	Resultado
002	Izabel Cezar Nunes	70,00

Leia-se:

E.M.E.L.F. OLIVEIRA		
Inscrição	Nome	Resultado
002	Izabel Cezar Nunes	70,00

A Comissão ressalta que a presente alteração, será divulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

Urupá-RO, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:F7549EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 23/2023 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 386/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 2812/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ SUSPENDENDO O PREGÃO PRESENCIAL, devido pedido de impugnação apresentado pela empresa RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA inscrita n o CNPJ: 14.798.258/0001-90, Tendo como Objeto:. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) E TRANSPORTE ATÉ O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN, Valor estimado R\$ 552.000,00(quinhetos e cinquenta e dois mil reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 386/2023. Após readequação será republicado em todos os meios novamente.

O presente aviso encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.valedoanari.ro.gov.br e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO.

O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

Vale do Anari, 16 de Novembro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Leii de Criação n.º 572 de 22--06--1994 JHONATA ROCHA
MARTINS DOS
SANTOS:005481862
19

Assinado de forma digital por JHONATA ROCHA

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:188AF528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-934/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da:SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-739/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº 027/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2023, para Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-934/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:G.R. Rodrigues Mat. para Construção e Engenharia (Constru Casa)

CNPJ:08.651.943/0001-96

ITEM DA ATA:13.

Valor total:R\$991,20 (Novecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretario de Saúde

Portaria Nº 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0BA240BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR GILVAN
MOITINHO OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Gilvan Moitinho Oliveira, matrícula nº 1003.2, do processo administrativo nº. 1-1523/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de Janeiro de 2024 a 30 de Janeiro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Novembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4E4466F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-933/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO CORRIGIDO

Da:SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-1044/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº 023/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2023, para Aquisição de Materiais Elétrico, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-933/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:GRAND COMMERCE LTDA

CNPJ:22.745.664/0001-12

ITENS DA ATA:02, 22 e 42

Valor total das Fichas:R\$ 1.044,00 (Mil e quarenta e quatro reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretario de Saúde

Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ABD78BE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9037

DECRETO Nº 9037 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de inúmeros pontos da Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estudo, planejamento e trabalho multidisciplinar para a implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos no Município de Vale do Paraíso, com a finalidade de estudar, planejar, sugerir e propor, no âmbito da Administração Pública Municipal, as medidas necessárias à implantação na Nova Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos:

I-Cristiane Rodrigues da Costa Santana (Secretária Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD);
II-Hatani Eliza Bianchi (Pregoeira);
III-Jozadaque Pitangui Desidero (Secretário Municipal de Fazenda);
IV-Loana Carla dos Santos Marques (Procuradora Jurídica);
V-Lucia Helena de Oliveira (Diretora de Gabinete);
VI-Milena Buback Ronchetti (Controladora Interna);
VII-Valquiria Rodrigues Luz de Andrade (Assessora Jurídica).

Art. 3º A Comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros setores, órgãos e entidades.

Art. 4º A presente Comissão deverá elaborar cronograma contendo as datas, intermediadores e assuntos a serem abordados de acordo com a Nova Lei de Licitações.

Art. 5º Poderá acompanhar os trabalhos da Comissão (01) um representante do legislativo municipal indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 9034 de 13 de novembro de 2023.

Vale do Paraíso/RO, 16 de novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CD533620

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA PAULA
CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Paula Cristina Pereira Nascimento, matrícula nº 986, do processo administrativo nº. 1-1520/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 08 de Janeiro de 2024 a 06 de Fevereiro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Novembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1F8D6384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9038

DECRETO Nº 9038 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA MARIA GORETE DE LIMA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo nº 1-1509/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor Maria Gorete de Lima, cargo de Professora Nível Superior 25 Horas, matrícula nº 1044-1, inscrita no CPF sob o nº ***,***.062-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente aos períodos aquisitivos 2011 a 2016, por 90 (noventa) dias a partir de 01 de Dezembro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EC3F2B86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-923/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da:SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-739/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº 027/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2023, para Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-923/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA**CNPJ:**02.861.388/0001-40**ITENS DA ATA:**02 e 08.**Valor total:**R\$1.315,08(Mil e trezentos e quinze reais e oito centavos).**INTERVENIENTE:**SEMSAU**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário de Saúde

Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:1C908392**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 137/2023****RESUMO DE CONTRATO****Contrato nº:**137/2023**Processo nº:**2-928/2023**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO**Contratado:**C. V MOREIRA EIRELI**Objeto:**O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação,

operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no Município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessorios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da SECRETARIA DE SAÚDE, desta Prefeitura de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R\$10.000,00 (dez mil reais). O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -1,05% (por cento)

Data de Assinatura:16/11/2023**Interveniente:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 16 de Novembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:3D63DF27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 329/2023

DECRETO Nº 329/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 40.051,77 (QUARENTA MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R\$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNC. PROG.	12.3610003.2014	GESTÃO DA FOLHA - 5% E 25%			
CRÉDITO	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63	0.1.500.1001	40.051,77
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60	0.1.500.1001	
TOTAL DO CRÉDITO.				R\$	40.051,77

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/SML/2023 PROCESSO N.º 6329/SEMOSP/2023SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/SML/2023
PROCESSO N.º 6329/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 091/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual aquisição de Ferramentas de consumo 02, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA:COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
TEL: (55) 3744-1961 E-MAIL: COMERCIALSPONCHIADO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV. JOÃO MUNIZ REIS, 644, SALA A, SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP: 98400-000.
NOME DO REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.192.100-xx. RG SOB O Nº. xxx09758xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 5, 11, 12, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 31, 33, 35, 39, 43, 45 E 50.

2. EMPRESA:FERGAVI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.968.227/0001-30
TEL: (11) 4301-7249/4301-7251/4301-7253/2501-5026
E-MAIL: FERGAVI@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA: SILVEIRA TAVARES, 112 PARQUE EDU CHAVES SÃO PAULO SP.
NOME DO REPRESENTANTE: EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº xxx.934.488-xx RG SOB O Nº. xx.435.105-xx
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 18, 26, 28, 30, 42 E 48.

3. EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.795.155/0001-79
TEL: (47) 3037-1021 FAX: 3037-1021
E-MAIL: INFANTARIA@INFANTARIACOMERCIAL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, 1000, GALPÃO 2, ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC, CEP 89055-200
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS PETER NUNES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.369.069-xx. RG SOB O Nº. xx610.7xx-SSP-SC.
DETENTORA DO ITEM (S): 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
3	Disco de corte 12 x 1/8 x 3/4	WORKER	UND	16	R\$ 14,01	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
4	Disco de corte 7x1/8x7/8	WORKER	UND	16	R\$ 6,69	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
5	Disco de corte inox 4.1/2 pol x 1.00 pol furo 7/8 pol	AMATOOLS	UND	106	R\$ 1,60	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
6	Disco de corte inox 7 polegadas características: diâmetro mínimo do disco de corte: 180mm espessura mínima: 1.6mm diâmetro central: 22mm superfície: aço inoxidável.	ROCAST	UND	13	R\$ 6,04	FERGAVI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.968.227/0001-30
11	Disco de serra circular para madeira. Disco de serra circular para madeira, 110x20mm, com 24 dentes, furo: 20mm, espessura: 1.7mm.	KALA	UND	69	R\$ 9,99	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
12	Disco de serra. Com número de dentes: 40 Diâmetro: 7 1/4 pol.- 7 1/5 pol(184 mm/185 mm); Furo: 20mm - Espessura do corte: 2,2 mm rotação máxima: 8300.	KALA	UND	10	R\$ 26,43	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
14	Disco para serra mármore - com furo de 20mm, Diâmetro de 105mm, Tipo segmentado.	954	UND	27	R\$ 9,07	INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.795.155/0001-79
15	Discos Para Esmerilhadeira De Corte Fino Inox / Metal 4.1/2x 1,0x7/8 Especificações Medida em polegadas: diâmetro 4. 1/2 - espessura 1/25 - furo 7/8. Medida em milímetros: diâmetro 115 - espessura 1 - furo 22.	KALA	UND	3	R\$ 3,00	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
17	Eletrodo para aço carbono E-6013. Diâmetro: 2,5 mm; Classificações: AWS/ASME SFA 5.1 - E6013 Composição Química: Elemento: C Percentagem nominal: 0.06% Elemento: Si Percentagem nominal: 0.22% Corrente: 75 - 110 A Tensão: 20 - 30 V Garantia de 03 meses	WORKER	QUILO	11	R\$ 18,80	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
18	Eletrodo revestido e 7018 - 4,00mm. Diâmetro: 4 mm ; Comprimento: 450 mm; Corrente: 140 - 195 A ; Tensão: 20 -30 V ; Composição Química: C 0.07% / Si 0.50% / Mn 1.30% ; Tipo de Liga: Aço carbono; Garantia de	UNA 18	QUILO	5	R\$ 20,80	FERGAVI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.968.227/0001-30

	03 meses					
19	Enxada Com cabo TIPO PICARETA ALVIAO COM CABO DE MADEIRA de no mínimo 120 cm, fabricado em aço carbono forjado, largura 451mm	TRAMONTINA	UND	22	R\$ 83,34	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
20	Enxada Larga 30 cm, confeccionada em aço carbono, com Cabo 1.50 m	PARABONI	UND	77	R\$ 50,46	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
21	Enxada Material: Aço Forjado Características Adicionais: Estreito, Suporte Pintado, Gume Polido Largura: 14 CM Material Cabo: Madeira Comprimento: 278 MM	PARABONI	UND	38	R\$ 50,25	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
22	Escova de aço para uso geral - Em metal com cabo de madeira tem duras cerdas de arame em corpo de madeira, 3 Fleiras.	ROMA	UND	15	R\$ 11,87	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
26	Faca Para Roçadeira Stihl 220 E 290 Tipo Faca 1.6x350mm.	POWER MAX	UND	225	R\$ 41,99	FERGAVI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.968.227/0001-30
27	Fação 16 polegadas - Espessura mínima; 2,0 mm material da lâmina: aço carbono 16" com fio liso material do cabo: polipropileno fixado por pregos de alumínio	COLLINS	UND	15	R\$ 42,22	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
28	Fação em aço carbono 14 polegadas, com cabo de pvc.	VONDER	UND	32	R\$ 16,30	FERGAVI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.968.227/0001-30
30	Fação para mato - Espessura mínima; 2,0 mm material da lâmina: aço carbono 20" com fio liso material do cabo: polipropileno fixado por pregos de alumínio.	VONDER	UND	21	R\$ 17,65	FERGAVI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.968.227/0001-30
31	Fita zebrada para sinalização 100 mt.	WORKER	ROLO	59	R\$ 9,72	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
33	Foice bicuda - Leve em aço carbono, com cabo de madeira medindo no mínimo 120cm.	PARABONI	UND	12	R\$ 105,35	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
35	Funil metálico c/ 2 curvas p/ uso geral.	ROBUST	UND	2	R\$ 52,36	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
39	Jogo 39 peças chave de fenda/phillips e bits. Acompanha: 08 chaves sendo 04 fendas: 1/4x1.1/2(6,5x38)-3/16x3(5,5x75) 1/4x4(6,5x100) 5/16x6(3x150); 04 fenda cruzadas ph: 2x1.1/2(2x38) 1x3(1x75) 2x4(2x100) 3x6(3x150); 08 chaves de precisão 50mm: 02 fendas sl: 5/64 - 3/32; 02 fendas cruzadas ph: ph00 - ph0 03 torks: t6 - t8 - t10 - 01 adaptador para bits; 16 bits: fenda sl: 4 - 5 - 6 - fenda cruzada ph: 0 - 1 - 2 - pozidrive: 1 - 2; hexagonais: 2 - 3 - 4 - 5 6; tork: t20 - t25 - t30; 05 bits soquetes: 6 - 7 - 8 - 9 10; 01 suporte com magnetizador e desmagnetizador atarraxado.	ROBUST	JOGO	8	R\$ 175,38	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
42	Jogo de chave allen longa 9 peças cromadas. Medidas: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm.	MTX	JOGO	6	R\$ 19,07	FERGAVI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.968.227/0001-30
43	Jogo de Chave Fixa Boca Com 6 Peças 6 ao 17mm, material: aço carbono Jogo de chave fixa composta por: - 01 Chave Fixa 6mm x 7mm - 01 Chave Fixa 8mm x 9mm - 01 Chave Fixa 10mm x 11mm - 01 Chave Fixa 12mm x 13mm - 01 Chave Fixa 14mm x 15mm - 01 Chave Fixa 16mm x 17mm	KALA	JOGO	8	R\$ 31,56	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
45	Jogo de chaves biela Bocas sextavadas composto por chaves biela: 8mm até 19mm	SATA	JOGO	2	R\$ 277,53	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
48	Jogo de soquete 1/2 com 22 peças. 18 soquetes estriados com encaixe de 1/2"; Medidas dos soquetes: 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 21 22 24 27 3 0 32mm; 02 extensões: 125 e 250 mm; 01 cabo T; 01 catraca reversível; Maleta plástica para armazenamento e transporte	NOLL	JOGO	2	R\$ 273,02	FERGAVI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.968.227/0001-30
50	Kit chave torx aço. Com furo nas pontas (exceto a chave T9) Kit com 10 peças Tipo L, ponta dupla nas seguinte medidas: T9 , T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50 Comprimento: Variando de 7 (T9) a 17 (T50) mm Peso 0,320kg Material Aço Cromo Vanádio	WORKER	KIT	4	R\$ 58,08	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2.Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Descarbonizante Não contém fenol; Secagem rápida; Uso profissional; Evita a desmontagem; Capacidade: 300 ml	FUNCET	UND	8
Desempenadeira aço dentada 25x12 (comp x larg.) 8mm - Cabo emborrachado.	SEMUST, SEMA, FUNCET, SEMSAU, SEMED	UND	2, 50, 2, 5, 15
Disco de corte 12 x 1/8 x 3/4	FUNCET, SEMSAU	UND	6, 10
Disco de corte 7x1/8x7/8	FUNCET, SEMSAU	UND	6, 10
Disco de corte inox 4.1/2 pol x 1.00 pol furo 7/8 pol	SEMA, FUNCET	UND	100, 6
Disco de corte inox 7 polegadas características: diâmetro mínimo do disco de corte:180mm espessura mínima: 1.6mm diâmetro central: 22mm superfície: aço inoxidável.	SEMUST, FUNCET	UND	10, 3
Disco de corte inox 9 polegadas Características: Diâmetro mínimo do disco de corte: 230mm Diâmetro central: 22.2mm Superfícies: aço inoxidável Espessura mínima: 1.9mm.	FUNCET	UND	4
Disco de desbaste 7 pl. P/ferro Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 7 POL Altura: 7/8 POL Diâmetro Furo: 1/4 POL Aplicação: Material Ferroso Em Geral	SEMSAU	UND	5
Disco de lixa 7.1/4 G 36 Diâmetro do disco de lixa:7" - 180 mm Diâmetro do furo do disco de lixa:7/8" - 22 mm Grão: G 36 Tipo de grão abrasivo:Óxido de alumínio	FUNCET	UND	4
Disco de lixa de fibra grão 100 - Tamanho mínimo: 4.3/8 x 3/4.	FUNCET	UND	6
Disco de serra circular para madeira. Disco de serra circular para madeira, 110x20mm, com 24 dentes, furo: 20mm, espessura: 1.7mm.	SEMA, FUNCET, SEMED	UND	50, 4, 5, 10
Disco de serra. Com número de dentes: 40 Diâmetro: 7 1/4 pol.- 7 1/5 pol(184 mm/185 mm); Furo: 20mm - Espessura do corte: 2,2 mm rotação máxima: 8300.	SEMUST, FUNCET, SEMSAU	UND	2, 3, 5
Disco diamantado 14 Polegadas Material: Aço Diamantado Diâmetro: 355 MM Diâmetro Furo: 25.4	FUNCET, SEMSAU	UND	3, 5

MM Aplicação: Concreto E Alvenaria			
Disco para serra mármore - com furo de 20mm, Diâmetro de 105mm, Tipo segmentado.	SEMUST, SEMSAU, SEMED	UND	2, 5, 20
Discos Para Esmerilhadeira De Corte Fino Inox / Metal 4.1/2x 1,0x7/8 Especificações Medida em polegadas: diâmetro 4. 1/2 - espessura 1/25 - furo 7/8. Medida em milímetros: diâmetro 115 - espessura 1 - furo 22.	FUNCET	UND	3
ELETRODO FUNDO FUNDIDO LIMAVEL. Corrente: 90-140 A Diâmetro: 3,25 mm Tensão: 16-22 V Aprovações: FBTS, ASME SFA5.15, ENI-CI Garantia de 03 meses	FUNCET	QUILO	1
Eletrodo para aço carbono E-6013. Diâmetro: 2,5 mm; Classificações: AWS/ASME SFA 5.1 - E6013 Composição Química: Elemento: C Percentagem nominal: 0.06% Elemento: Si Percentagem nominal: 0.22% Corrente: 75 - 110 A Tensão: 20 - 30 V Garantia de 03 meses	SEMA, FUNCET	QUILO	10, 1
Eletrodo revestido e 7018 - 4,00mm. Diâmetro: 4 mm ; Comprimento: 450 mm; Corrente: 140 - 195 A ; Tensão: 20 -30 V ; Composição Química: C 0.07% / Si 0.50% / Mn 1.30% ; Tipo de Liga: Aço carbono; Garantia de 03 meses	SEMUST	QUILO	5
Enxada Com cabo TIPO PICARETA ALVIAO COM CABO DE MADEIRA de no mínimo 120 cm, fabricado em aço carbono forjado, largura 451mm	SEMA, SEMAIC, FUNCET	UND	20, 1, 1
Enxada Larga 30 cm, confeccionada em aço carbono, com Cabo 1.50 m	SEMUST, SEMA, SEMOSP, SEMAIC, FUNCET, SEMSAU, SEMED	UND	4, 20, 40, 1, 2, 5, 5
Enxadão Material: Aço Forjado Características Adicionais: Estreito, Suporte Pintado, Gume Polido Largura: 14 CM Material Cabo: Madeira Comprimento: 278 MM	SEMA, SEMOSP, FUNCET, SEMED	UND	20, 12, 1, 5
Escova de aço para uso geral - Em metal com cabo de madeira tem duras cerdas de arame em corpo de madeira, 3 Fileiras.	SEMUST, SEMA, SEMOSP, SEMAIC	UND	4, 5, 5, 1
Esquadro metálico 40cm	SEMA, FUNCET, SEMED	UND	10, 1, 10
Estanho Para Solda Eletrônica 1.00mm, 500g 60/40	SEMPOG	ROLO	3
Estopa pano. Fabricado com a união de vários tecidos de alta absorção, aglomerados e costurados, serve para a limpeza de qualquer superfície, ajudando a remover a graxa de peças e ferramentas. Fabricado a partir da costura de retalhos é um produto de baixo custo, reciclável e com uma ótima durabilidade, podendo ser bastante utilizado antes do descarte, além de poder ser lavado e reutilizado. Pacote com 10 kg vem em média 240 unidades de estopa de algodão costurada	SEMOSP,SEMAIC	PCT	10, 1
Faca Para Roçadeira Sthil 220 E 290 Tipo Faca 1.6x350mm.	SEMUST, SEMA	UND	5, 220
Fação 16 polegadas - Espessura mínima; 2,0 mm material da lâmina: aço carbono 16" com fio liso material do cabo: polipropileno fixado por pregos de alumínio	SEMPOG, SEMUST, SEMA, SEMAIC	UND	2, 2, 10, 1
Fação em aço carbono 14 polegadas, com cabo de pvc.	SEMUST, SEMA, SEMOSP, SEMAIC	UND	6, 10, 15, 1
Fação lamina cabo de madeira com 43,5cm e 63,5cm total	SEMA, SEMAIC	UND	10, 1
Fação para mato - Espessura mínima; 2,0 mm material da lâmina: aço carbono 20" com fio liso material do cabo: polipropileno fixado por pregos de alumínio.	SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU	UND	2, 15, 1, 3
Fita zebrada para sinalização 100 mt.	SEMPOG, SEMA, SEMOSP, FUNCET, SEMED	ROLO	2, 20, 30, 2, 5
Fluxo para solda prata e solda fosco 100g	SEMPOG	UND	15
Foice bicuda - Leve em aço carbono, com cabo de madeira medindo no mínimo 120cm.	SEMUST, SEMA	UND	2, 10
Funil metálico 1 curva diferencial.	SEMAIC	UND	1
Funil metálico c/ 2 curvas p/ uso geral.	SEMAIC, FUNCET	UND	1, 1
Funil metálico reto longo c/ tela p/ trator.	SEMAIC	UND	1
Furadeira para motosserra universal, acompanha mandril 1/2, brocas sextavada, forjada em aço.	SEMOSP	UND	2
Gancho para serpentes Material: titânio e alumínio Comprimento: 100 cm Características Adicionais: retrátil, cabo emborrachado, formato "C"	SEMA	UND	2
Jogo 39 peças chave de fenda/philips e bits. Acompanha: 08 chaves sendo 04 fendas: 1/4x1.1/2(6,5x38)-3/16x3(5,5x75) 1/4x4(6,5x100) 5/16x6(3x150); 04 fenda cruzadas ph: 2x1.1/2(2x38) 1x3(1x75) 2x4(2x100) 3x6(3x150); 08 chaves de precisão 50mm: 02 fendas sl: 5/64 - 3/32; 02 fendas cruzadas ph: ph00 - ph0 03 torks: t6 - t8 - t10 - 01 adaptador para bits; 16 bits: fenda sl: 4 - 5 - 6 - fenda cruzada ph: 0 - 1 - 2 - pozidrive: 1 - 2; hexagonais: 2 - 3 - 4 - 5 6; tork: t20 - t25 - t30; 05 bits soquetes: 6 - 7 - 8 - 9 10; 01 suporte com magnetizador e desmagnetizador atarraxado.	SEMPOG, SEMUST, SEMA, SEMAIC, SEMSAU, SEMED	JOGO	2, 1, 1, 1, 1, 2
Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio Tipo: Philips Quantidade Peças: 5 Componentes: 05 Chaves philips: 1/3x3, 3/16x4, 1/4x5; 3/16x3, 1/4 Características Adicionais: material cabo plástico resistente	SEMPOG, SEMA, SEMAIC, SEMSAU	JOGO	2, 1, 1, 1, 1
Jogo chaves fixa 1 boca isolada 1000v 10- 24mm 10 peças. Material: Aço Carbono 10 chaves de boca simples isoladas (artigo 110/2VDEDP) nas dimensões: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 24mm	SEMAIC	JOGO	1
Jogo de chave allen longa 9 peças cromadas. Medidas: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm.	SEMPOG, SEMA, SEMAIC	JOGO	4, 1, 1
Jogo de Chave Fixa Boca Com 6 Peças 6 ao 17mm, material: aço carbono Jogo de chave fixa composta por: - 01 Chave Fixa 6mm x 7mm - 01 Chave Fixa 8mm x 9mm - 01 Chave Fixa 10mm x 11mm - 01 Chave Fixa 12mm x 13mm - 01 Chave Fixa 14mm x 15mm - 01 Chave Fixa 16mm x 17mm	SEMPOG, SEMA, SEMAIC, FUNCET, SEMSAU	JOGO	4, 1, 1, 1, 1
Jogo de chaves allen - fabricado em aço carbono -	SEMPOG, SEMA, SEMAIC, SEMSAU	JOGO	3, 1, 1, 1

tipo "L" - indicado para aperto e desaperto de parafusos - jogo composto por no mínimo 25 peças sendo: 12 chaves em milímetros: 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8"; 13 chaves em polegadas: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9 e 10 mm.			
Jogo de chaves biela Bocas sextavadas composto por chaves biela: 8mm até 19mm	SEMAIC, SEMSAU,	JOGO	1, 1
Jogo de chaves combinadas de 6 a 32 mm com 12 peças. O jogo possui chaves combinadas de lados fixos e estrelas nos seguintes tamanhos: 6MM, 7MM, 8MM, 10MM, 11MM, 13MM, 14MM, 17MM, 19MM, 22MM, 27MM e 32MM. É produzido em aço cromo vanádio, com maior resistência e durabilidade. O corpo da chave é cromado fosco, com maior resistência à oxidação. Acompanha um suporte plástico para maior organização das peças	SEMPOG, SEMUST, SEMA, SEMOSP, SEMAIC, FUNCET	JOGO	1, 1, 1, 1, 1, 1
Jogo de Formões para Madeira 04 peças, composto por: 01 formão de 1/4" (6mm) 1 formão de 1/2" (12mm) 1 formão de 3/4" (18mm) 1 formão de 1" (24mm), formões de Aço Carbono, com cabo em Madeira de alta resistência. Acompanha proteção plástica para lâmina do formão.	SEMUST, SEMA, SEMSAU, SEMED	JOGO	1, 1, 1, 5
Jogo de soquete 1/2 com 22 peças. 18 soquetes estriados com encaixe de 1/2"; Medidas dos soquetes: 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 21 22 24 27 30 32mm; 02 extensões: 125 e 250 mm; 01 cabo T; 01 catraca reversível; Maleta plástica para armazenamento e transporte	SEMA, SEMAIC	JOGO	1, 1
Jogo de soquete 3/4 com 20 peças; 16 Soquetes: 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50 mm 2. Extensões de 4 e 8 1 Chave T de 450mm 1 Catraca 3/4" de 490mm Maleta plástica para armazenamento e transporte.	SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC	JOGO	2, 1, 1
Kit chave torx aço, Com furo nas pontas (exceto a chave T9) Kit com 10 peças Tipo L, ponta dupla nas seguintes medidas: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50 Comprimento: Variando de 7 (T9) a 17 (T50) mm Peso 0,320kg Material Aço Cromo Vanádio	SEMPOG, SEMAIC, SEMSAU	KIT	1, 1, 2
Kit chaves estrela catraca aço isolada 05 peças 1000v 10-19mm. em aço Cromo Vanádio, Chaves 10mm - 13mm - 15mm - 17mm - 19mm	SEMPOG, SEMAIC	KIT	1, 1

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V -seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.10 atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.**10.2**Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

10.2.2Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 091/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.6329/SEMOSP/2023.

13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 091/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:0D7EBDA3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 9.505/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil, visando garantir o custeio de despesas aos servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, vistorias, treinamentos, entre outras atividades onde há necessidade.

Considerando que o deslocamento contínuo dos servidores que compõem o corpo técnico do transporte escolar e mecânico, face a vistoria dos ônibus escolares nos municípios de Vilhena e Porto Velho, em tramite de cedência do Governo Estadual para a Prefeitura Municipal de Cacoal, sendo que se trata de ônibus escolares que se encontram com anos de uso, sendo necessário formalizar as manutenções in loco para garantir o perfeito deslocamento dos bens.

Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando atender de melhor forma as demandas da SEMED, resultado do constante monitoramento das despesas, em face do contingenciamento de gastos da Secretaria Municipal de Educação.

Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da

Constituição Federal como ao acesso à educação, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
14.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED		14.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED	
12.361.0030.2.233				12.361.0030.2.233			
1.500.0100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente		1.500.0100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	
104	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 11.000,00	107	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 11.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO N. 4372

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B639E550

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 9.504/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Procuradoria-Geral do Município - PGM, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e cumprir com suas obrigações legais.

Considerando a necessidade de complementar o valor disponível no orçamento para cumprir com o pagamento das despesas com a Contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação de Impressora com Tonner, conforme Contrato Administrativo de n. 044/PMC/2021, visando garantir a adimplência do Município.

Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessária a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 505,96 (quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
05		PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		05		PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
05.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM		05.001.		CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM	
02.122.0002.2.018				02.061.0000.2.195			
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
40	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	505,96	35	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	505,96
TOTAL							R\$ 505,96

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO N. 4372

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:652C7273

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.506/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando a insuficiência de saldo referente a ação de PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%, nos elementos referente a auxílio alimentação e outras despesas variáveis – pessoal civil.

Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.

Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
14.001.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO		14.001.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO	
12.361.0030.2.238		FUNDAMENTAL 25%		12.361.0030.2.238		FUNDAMENTAL 25%	
1.500.0100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente		1.500.0100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	
130	3.3.90.46.00	Auxilio alimentação	R\$ 10.000,00	125	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil	R\$ 60.000,00
127	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 50.000,00				
TOTAL GERAL						R\$ 60.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO N. 4372

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24DBBE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.527, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal** Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 478.921,70** (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos), necessário para o **“reforço”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do SUS:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência de recursos financeiros conforme **PORTARIA GM/MS Nº 1.209, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**, que dispõe sobre Autorização ao Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, recursos que referem-se à aplicação da **Emenda Parlamentar nº 40920003 – Senador Confúcio Aires Moura**, conforme **Proposta nº 36000503895202300** e que oneram o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

– **Recursos Ordinários (Próprios):** através de **“Transferência e Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do FUNDEB:** através de **“Transferência e Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do FNDE:** através de **“Transferência”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 2.999.202,20** (Dois

Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Dois Reais e Vinte Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênios:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Contrato de Repasse nº 932152/2022/MDR/CAIXA, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Colorado do Oeste, objetivando a execução de Ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, tendo como **Objeto: Construção de Ponte na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme **Proposta nº 016357/2022** e **Termo de Contrato de Repasse**.

– **Recursos do FNAS:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, recurso transferido para o Município de Colorado do Oeste – RO, referente à **Emenda Parlamentar Individual – Deputada Federal Silvia Cristina nº 202341730005**, Processo SEI nº 71000032172202395, Programação SIGTV nº 110006420230001, tendo como **Unidade Beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE**, destinados para aplicação na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

– **Recursos Ordinários (Próprios):** através de **“Remanejamento”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.527 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de “Excesso de Arrecadação” (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								

*Recursos do SUS								
**Portaria GM/MS nº 1.209, de 11 de setembro de 2023 (Proposta nº 36000503895202300, Emenda Parlamentar nº 40920003 – Senador Confúcio Aires Moura)								
09.00	SEMUSA							
09.01	Secretaria Municipal de Saúde							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600 0	TFFRSUSPGF BMAPS SDDR		350.000,00
TOTAL								350.000,00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
07.00	SEMEC							
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
07.01.12.122.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	272	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		1.209,03
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	296	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		1.261,19
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	347	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		8.000,00
*Recursos do FUNDEB								
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	325	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR		59.916,85
*Recursos do FNDE								
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	326	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.553 0	TRFRPNATE SDDR		5.500,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
07.00	SEMEC							
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
07.01.12.361.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	340	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		17.800,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	347	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		780,72
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		33.453,91
*Recursos do FUNDEB								
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	311	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR		1.000,00
TOTAL								128.921,70
TOTAL GERAL								478.921,70

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
07.00	SEMEC							
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
07.01.12.122.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	274	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		1.209,03
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	298	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		1.261,19
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	349	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		8.000,00
*Recursos do FUNDEB								
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	321	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.540 0	TF-ITI SDDR		59.916,85
*Recursos do FNDE								
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	322	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.553 0	TRFRPNATE SDDR		5.500,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
07.00	SEMEC							
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	289	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		6.121,87
		623	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE		8.284,98
		637	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE		1.347,06
07.01.12.122.0023.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	277	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		10.000,00
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	295	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		1.784,00
		302	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		1.796,72
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	351	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE		5.000,00

07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	381	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		384	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		385	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		386	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	700,00
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	398	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	404	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
*Recursos do FUNDEB							
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	399	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	1.000,00
07.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	392	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	413	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0013.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	328	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.000,00
		330	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
TOTAL GERAL							128.921,70

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos de Convênios									
**Contrato de Repasse nº 932152/2022/MDR/CAIXA									
06.00		SEMINFRA							
06.01		Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.26.782.0009.1.018		Construções de Galerias, Pontes e Bueiros	715	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.700 0		OTCRU SDDR	2.870.210,00
*Recursos do FNAS									
**Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 (Emenda Parlamentar Individual – Deputada Federal Sílvia Cristina nº 202341730005)									
04.00		SEMDEFAT							
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho							
04.01.08.242.0005.2.009		Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (PTMC)	716	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 0		TRFNAS SDDR	100.000,00
TOTAL									2.970.210,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos Ordinários (Próprios)									
**Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 932152/2022/MDR/CAIXA									
06.00		SEMINFRA							
06.01		Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.26.782.0009.1.018		Construções de Galerias, Pontes e Bueiros	717	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0		RNVITI SDDR	28.992,20
TOTAL									28.992,20
TOTAL GERAL									2.999.202,20

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos Ordinários (Próprios)									
**Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 932152/2022/MDR/CAIXA									
02.00		GABINETE DO PREFEITO							
02.01		Gabinete do Prefeito							
02.01.04.122.0022.2.002		Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0		RNVITI SDDR	18.992,20
02.01.06.181.0002.2.077		Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	36	3.3.30.41	Contribuições	0.1.500 0		RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL									28.992,20

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

14/11/2023 14:36:14

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 303172 e o CRC 72BB6C20.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D4FBDC2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.527, de 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 478.921,70** (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos), necessário para o “**reforço**” da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do SUS:** através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência de recursos financeiros conforme **PORTARIA GM/MS Nº 1.209, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**, que dispõe sobre Autorização ao Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, recursos que referem-se à aplicação da **Emenda Parlamentar nº 40920003 – Senador Confúcio Aires Moura**, conforme **Proposta nº 36000503895202300** e que oneram o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

– **Recursos Ordinários (Próprios):** através de “**Transferência e Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do FUNDEB:** através de “**Transferência e Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do FNDE:** através de “**Transferência**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 359/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de “Excesso de Arrecadação” (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos do SUS									
**Portaria GM/MS nº 1.209, de 11 de setembro de 2023 (Proposta nº 36000503895202300, Emenda Parlamentar nº 40920003 – Senador Confúcio Aires Moura)									
09.00		SEMUSA							
09.01		Secretaria Municipal de Saúde							
09.01.10.302.0017.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600		TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	350.000,00
						0			
TOTAL									350.000,00
Através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos Ordinários (Próprios)									
07.00		SEMEC							
07.01		Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
07.01.12.122.0022.2.042		Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	272	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500		RNVI IDMDE	1.209,03
						1001			
07.01.12.361.0011.2.042		Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	296	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500		RNVI IDMDE	1.261,19
						1001			
07.01.12.361.0025.2.042		Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	347	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0.1.500		RNVI IDMDE	8.000,00
						1001			

*Recursos do FUNDEB							
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	325	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	59.916,85
*Recursos do FNDE							
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	326	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.553 0	TRFRPNATE SDDR	5.500,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	340	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	17.800,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	347	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	780,72
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	33.453,91
*Recursos do FUNDEB							
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	311	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	1.000,00
TOTAL							128.921,70
TOTAL GERAL							478.921,70

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.122.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	274	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.209,03
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	298	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.261,19
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	349	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	8.000,00
*Recursos do FUNDEB							
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	321	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	59.916,85
*Recursos do FNDE							
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	322	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.553 0	TRFRPNATE SDDR	5.500,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	289	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.121,87
		623	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	8.284,98
		637	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.347,06
07.01.12.122.0023.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	277	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	295	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.784,00
		302	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.796,72
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	351	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	381	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		384	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		385	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		386	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	700,00
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	398	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	404	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
*Recursos do FUNDEB							
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	399	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.540	TF-ITI	

					1070	IPAPRPEBEE	1.000,00
07.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	392	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	413	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0013.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	328	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.000,00
		330	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
TOTAL GERAL							128.921,70

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

14/11/2023 14:36:15

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 303173 e o CRC 4BE7ED7C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:38EEB2D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.527, de 14 de novembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 2.999.202,20** (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Dois Reais e Vinte Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênios:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Contrato de Repasse nº 932152/2022/MDR/CAIXA, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Colorado do Oeste, objetivando a execução de Ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, tendo como **Objeto: Construção de Ponte na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme **Proposta nº 016357/2022** e **Termo de Contrato de Repasse**.

– **Recursos do FNAS:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, recurso transferido para o Município de Colorado do Oeste – RO, referente à **Emenda Parlamentar Individual – Deputada Federal Sílvia Cristina nº 202341730005**, Processo SEI nº 71000032172202395, Programação SIGTV nº 110006420230001, tendo como **Unidade Beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE**, destinados para aplicação na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

– **Recursos Ordinários (Próprios):** através de **“Remanejamento”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 360/2023**(DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos de Convênios								
**Contrato de Repasse nº 932152/2022/MDR/CAIXA								
06.00		SEMINFRA						
06.01		Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.1.018		Construções de Galerias, Pontes e Bueiros	715	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.700 0	OTCRU SDDR	2.870.210,00
*Recursos do FNAS								
**Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 (Emenda Parlamentar Individual – Deputada Federal Sílvia Cristina nº 202341730005)								
04.00		SEMEDSFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009		Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (PTMC)	716	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	100.000,00
TOTAL								2.970.210,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
**Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 932152/2022/MDR/CAIXA								
06.00		SEMINFRA						
06.01		Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.1.018		Construções de Galerias, Pontes e Bueiros	717	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVITI SDDR	28.992,20
TOTAL								28.992,20
TOTAL GERAL								2.999.202,20

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
**Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 932152/2022/MDR/CAIXA								
02.00		GABINETE DO PREFEITO						
02.01		Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002		Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	18.992,20
02.01.06.181.0002.2.077		Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	36	3.3.30.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL								28.992,20

ID: 303174 e CRC: 319927D3

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

14/11/2023 14:36:15

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 303174 e o CRC 319927D3.Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:45B5EE72**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 058, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a Complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com inscrições em cursos de capacitação e concessão de diárias aos Conselheiros do CMDCA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 058/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDESFAT						
04.02		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.01.08.243.0022.2.015		Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	171	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL								10.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDESFAT						
04.02		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.01.08.243.0022.2.015		Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	175	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL								10.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

14/11/2023 12:46:22

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

14/11/2023 13:02:40

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 303116 e o CRC BF1BB8CF.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3192A238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 059, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a Complementação de dotação orçamentária, visando custear despesa com Auto de Infração AUT-00263476/21 do CREA-RO, conforme Processo Administrativo nº 2.908/2023, atendendo assim, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 059/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprio)								
03.00		SEMPLAFIN						
03.01		Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005		Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	57	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.132,82
TOTAL GERAL								1.132,82

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprio)								
03.00		SEMPLAFIN						
03.01		Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005		Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	55	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.132,82
TOTAL GERAL								1.132,82

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

14/11/2023 12:46:22

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial De Adm. Planejamento E Finanças

14/11/2023 13:02:39

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 303118 e o CRC FF164318.

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:4727F884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 060, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a Suplementação de dotação orçamentária, visando assegurar recursos orçamentários para a concessão de diárias aos Exmo. Srs. Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, no deslocamento a outras localidades a serviço desta municipalidade ou a capacitação.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 060/2023**(DESPESA)****SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprio)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	3	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.600,00
TOTAL GERAL							11.600,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprio)							

01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	5	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.600,00
		6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		7	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
TOTAL GERAL							11.600,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

14/11/2023 12:47:44

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

14/11/2023 13:02:41

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 303120 e o CRC 2EF0862A.

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:5886D94B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 061, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a Complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com inscrições em cursos de capacitação e concessão de diárias aos Conselheiros do CMDCA.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 058, de 14 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 061/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
---	---------------	-----------------	----------------------------	-----------	--	-----------	-------

Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	SEMDESFAT						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.01.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	171	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.000,00
		176	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
TOTAL GERAL							10.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDESFAT						
04.02		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.01.08.243.0022.2.015		Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	175	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL								10.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

14/11/2023 16:23:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira

Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

14/11/2023 16:44:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 303206 e o CRC BA293D11.

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:BE38CED6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

Processo nº 1.459/2021

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura

OBJETO: INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL POR TEMPO FIXO E/OU FERTILIZAÇÃO IN VITRO, DESTINADO AO REBANHO DA PECUÁRIA LEITEIRA.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **José Ribamar de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em parceria com o **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE** por meio do Convênio nº 03/2021 oriundo do **Processo nº 1.459/2021**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, convida os interessados a apresentarem proposta para participarem do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023**, com objeto: INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL POR TEMPO FIXO E/OU FERTILIZAÇÃO IN VITRO, DESTINADO AO REBANHO DA PECUÁRIA LEITEIRA, tendo como público alvo: Produtores Rurais com foco na Pecuária Leiteira do Município de Colorado do Oeste. O envelope contendo os documentos e propostas de que se trata este Edital deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, situado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, até às **08h30 do dia 24 de Novembro de 2023**, ou, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, até às **13h00 do dia 24 de Novembro de 2023**. Maiores informações, através do e-mail: semapin@coloradodoeste.ro.gov.br, telefone (69) 9 9983-8566 ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

OBJETO

O objeto deste Edital de Chamamento Público é a prestação de serviço de Inseminação Artificial por Tempo Fixo (IATF) e/ou Fertilização In Vitro (FIV), destinado ao rebanho da pecuária leiteira;

Considera-se que a IATF será realizada com sêmen não sexado das raças GIR, GIROLANDO e HOLANDESA;

A aplicação da FIV será exclusivamente da raça GIROLANDO, de todos os graus de sangue;

No caso da FIV, os embriões serão sexados, porém, cabe esclarecer que existe uma porcentagem, mesmo que mínima, de nascimentos de machos.

OBJETIVO

Promover o desenvolvimento da produção leiteira com ajuste da qualidade do leite e adequação do processo produtivo ao longo do período, por meio de soluções de melhoria genética, além de subsidiar a equalização financeira das propriedades rurais de Colorado do Oeste, em períodos climáticos desfavoráveis, através da implantação de tais técnicas;

Atender o máximo de produtores habilitados, limitado a quantidade de animais existentes na propriedade, até a execução total dos recursos em conta do convênio, considerando inclusive os rendimentos financeiros no período da vigência do convênio.

DO ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Serão realizadas reuniões de alinhamento para definição da estratégia de acordo com a estrutura da propriedade e objetivo dos interessados;

Os interessados serão orientados sobre o perfil ideal de reprodutores para a propriedade.

PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO

Produtores rurais da agricultura familiar que desenvolvem em sua propriedade atividade da pecuária leiteira e que exercem as funções mediante o trabalho pessoal e de sua família;

Não detenha, a qualquer título, área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais;

Que tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas à pecuária leiteira.

Produtores rurais já contemplados em Editais anteriores, desde que o Objeto (FIV ou IATF) seja diferente do precedente.

Produtores rurais já contemplados em Editais anteriores com ambos os Objetos (FIV e IATF) serão desqualificados.

DA HABILITAÇÃO

A habilitação do Produtor ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade (RG);

Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da DAP Principal (Declaração e Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF), extrato da DAP **ou, comprovante de que o interessado dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família** (Lei Federal 11.326, de 24 de julho de 2006).

Proposta preenchida, conforme modelo Anexo I.

Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo II.

FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos de habilitação e proposta citados no subitem 5.1 deverão ser entregues em um único envelope, fechado e lacrado, no qual deverão constar na parte externa e frontal do envelope os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Chamamento Público nº 06/2023 Processo nº 1.459/2021

Abertura: 27/11/2023 às 09h00

Licitante: (nome completo do interessado e nº do CPF)

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Interessado que atender às informações do Modelo Proposta Anexo I, bem como os interessados citados nos subitens 4.1 ao 4.4 deste edital;

Não havendo habilitados nos critérios estabelecido nos subitens 4.1 ao 4.4, serão priorizados os que atenderem as informações do Modelo Proposta Anexo I, desde que estejam devidamente credenciados e habilitados.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação **até às 13h00 do dia 24 de Novembro de 2023**, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, ou protocolar a proposta até data e horário estabelecido neste edital **(08h30 do dia 24 de Novembro de 2023)** no Protocolo da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, à Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro.

DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

Os envelopes serão abertos às 9h00 do dia **27 de Novembro** de 2023, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, Centro, Colorado do Oeste/RO.

DO RESULTADO

A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS

Os interessados que aderirem a este programa declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penalidades aplicáveis.

FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

Adiamento do processo;
Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a divulgação do resultado das apurações da habilitação e da proposta do objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que os trabalhos do programa estarão concretizados.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer proposta falsa;

“**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“**prática obstrutiva**”: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS FISCAIS DE CONTRATO

15.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da empresa contratada pelo SEBRAE que irá executar o serviço oriundo do convênio.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes da data da chamada será feito um levantamento com questionário idêntico ao contido no Modelo Proposta Anexo I;

A comprovação das respostas do questionário será feita *in loco* pela comissão designada, inclusive com imagens fotográficas;

A Comissão poderá ainda, obter informações de órgãos que realizam trabalhos de Assistências Técnicas do objeto em questão, tais como EMATER, SENAR, Etc;

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura das 7h00 às 13h00, de segunda-feira à sexta-feira.

As despesas serão oriundas da 3.3.50.43.00 convênios de instituições integrantes do sistema “S”, Subvenções Sociais.

DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento:

Anexo I – **Modelo de proposta.**

Anexo II – **Termo de Compromisso.**

Colorado do Oeste-RO, de 15 de Novembro de 2023.

Anexo I

Modelo de proposta

Nome do interessado:	
Endereço:	
Telefone celular:	
CPF:	Inscrição de produtor rural ou DAP:
Quantidade de matrizes leiteiras:	
Quantidade da produção de leite/dia:	
Destinação do leite:	
A propriedade recebe alguma assistência técnica? Qual?	
A propriedade possui estrutura de contenção de animais e demais instalações adequadas para realização do serviço? () Sim () Não	
Possui matrizes aptas (escore de condição corporal adequado, idade, dentre outras características) a serem receptoras? () Sim () Não Quantas?	
Qual o objeto do Edital você tem interesse em receber? () FIV () IATF	
Todas as matrizes são vacinadas contra brucelose, conforme exigência do MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento)? () Sim () Não	
Já realizou IATF ou FIV em algum momento na sua propriedade? () Sim () Não Se sim, de que forma?	
Realiza manejo nutricional (mineralização, proteinado, ração, entre outros)?	
Realiza manejo de pastagem (adubação, rotação e manejo da altura da pastagem)?	

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_, CPF nº _residente à Linha_KM_Rumo: na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO declaro, sob as penas da lei, que me interessei pelo Programa da parceria entre a Prefeitura de Colorado do Oeste e o SEBRAE, tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como, das normas constantes no Edital de Chamamento Público nº 05/2023 conforme segue:

Comprometo-me a apresentar a proposta, respeitando todos os requisitos do edital;
 Comprometo-me a respeitar os critérios de escolha da melhor proposta no entendimento da Comissão designada;
 Comprometo-me a regularizar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, mantendo-a vigente, tendo em vista que a não validade compromete minha participação no programa;
 Comprometo-me a comunicar o setor competente sobre quaisquer alterações nos dados apresentados no projeto.

E para tanto, estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do Programa poderei ser excluído automaticamente, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Tenho ciência de que o presente Termo de Compromisso tem a vigência de acordo com o Convênio do Processo nº 1.459/2021, que gerou o Chamamento Público nº 05/2023, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. O órgão executor pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, das obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Colorado do Oeste, de de 2023.

Beneficiário

ASSINATURA ELETÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Willian Daroz Matte, Ass. Esp. de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura**, em 15/11/2023 às 12:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **303271** e o código verificador **0FCED7FA**.

Publicado por:
 Robson Pereira da Silva
Código Identificador: 5EE6F60B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 358, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 282, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **Lei nº 2.499, de 18 de agosto de 2023**, que dispõe sobre a Extinção de Cargos do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterada a **Ementa do Decreto nº 282, de 25 de agosto de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DOS SERVIDORES COM CARGOS EM EXTINÇÃO LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA – SEMATUR E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

Art. 2º Fica Alterado o **Artigo 4º do Decreto nº 282, de 25 de agosto de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Ficarão os Assessores Especiais de Meio Ambiente, Turismo e Cultura e de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, responsáveis por informar, a Coordenação Geral de Pagamento e Acompanhamento Funcional alterações que por ventura venha ocorrer nas atribuições desempenhadas pelos servidores, para Edição de Decreto regulamentador.”

Art. 3º Fica Alterado o **ANEXO ÚNICO** constante do **Decreto nº 282, de 25 de agosto de 2023**, que passará a vigorar conforme **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 4º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EM EXTINÇÃO	CARGO ATUAL NOVAS ATRIBUIÇÕES
Abraão Garcia de Oliveira	171441	Gari Coletor	Operador de Serviços Diversos
Adão Aparecido Batista Scharf	42080	Gari Coletor	Lubrificador
Adão Inácio de Souza	16217	Gari Coletor	Vigia
Ademilson Antonio Pereira	42838	Lubrificador	Motorista de Veículos Pesados
Adivaldo Gomes Duarte	2674	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Ailton Ribeiro de Oliveira	38784	Operador de Serviços Diversos	Operador de Máquinas Pesadas
André Garcia Cabral	3864	Vigia	Vigia
Antônio Mendes Barbosa Neto	39195	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Carlos Eduardo Pereira da Silva	38679	Operador de Serviços Diversos	Operador de Serviços Diversos
Edson Nichio	2330	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Eleno Pereira Sobreira	171603	Operador de Motosserra	Operador de Motosserra
Elias das Graças Alves	38601	Pedreiro	Pedreiro
Fábio Carlos Burgel	41238	Operador de Patrol	Operador de Máquinas Pesadas
Gelzimar da Silva	17566	Borracheiro	Borracheiro
Gercino Jacinto da Silva	41343	Coveiro	Coveiro
Geslaine Cunha Lucas	42943	Gari Coletor	Administrativo
Gilmar Gonçalves dos Santos	41467	Operador de Patrol	Operador de Máquinas Pesadas
Iremar Cruz de Melo	7030	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Ivandro Antônio Buzanello	42200	Operador de Retroescavadeira	Operador de Máquinas Pesadas
Jarci Loubach	16349	Operador de Motosserra	Vigia
Jeremias Oliveira Silva dos Santos	41696	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
João Neres da Rocha	32689	Gari Coletor	Operador de Serviços Diversos
Jonas Alves Barboza	36757	Vigia	Vigia
José Evangelista da Silva	42307	Operador de Serviços Diversos	Operador de Máquinas Pesadas
José Luiz Betez	16241	Operador de Trator de Pneus	Operador de Trator de Pneus
Leandro Castorino da Costa	42196	Lubrificador	Operador de Máquinas Pesadas
Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	400284	Soldador	Soldador
Márcio Rodrigues Souza	400168	Coveiro	Coveiro
Nilson Antônio Pereira	3229	Gari Coletor	Operador de Serviços Diversos
Obervane Gonçalves Guedes	19305	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Paulo Roberto Marcão	1610228	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Pedro Antônio Filho	3441	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Reginaldo de Oliveira Pinho	42137	Gari Coletor	Lubrificador
Ronaldo Gonçalves Guedes	36722	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Ronivaldo Moraes de Castro	42293	Operador de Serviços Diversos	Motorista de Veículos Pesados
Samuel Almeida da Silva	42218	Lubrificador	Lubrificador
Saulo Barreto da Silva	2356	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Sérgio Rezende Freitas	44008	Vigia	Motorista de Veículos Pesados
Sivorlei Machado de Moraes	38385	Operador de Serviços Diversos	Operador de Serviços Diversos
Valdeir Roberto	171581	Operador de Trator de Pneus	Operador de Trator de Pneus
Valdilei Rodrigues de Souza	4260	Borracheiro	Borracheiro

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

15/11/2023 07:09:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 303217 e o CRC BB7A5294.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:27B1CD22

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ETAPA III - ENTREVISTA INDIVIDUAL

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria n.º 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a Homologação dos Resultados da Etapa III Entrevista Individual, do Processo Seletivo n.º 001/2023, para a composição do banco de Gestores Escolares (Diretor e Vice-Diretor).

Homologação dos Resultados da Etapa III - Entrevista Individual:

Cargo: Diretor- Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Est.	Pontuação
01	11-1-4/2023	20/12/1980	EDIVÂNIA DIAS MARTINS DE LAZARI	xxx.306.882-xx	Colorado do Oeste/RO	100
02	11-1-1/2023	17/01/1980	SILVIA VENSON	xxx.308.502-xx	Colorado do Oeste/RO	90
03	11-1-9/2023	25/07/1980	LUCIMAR ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	xxx.700.042-xx	Colorado do Oeste/RO	85
04	11-1-10/2023	24/07/1982	SIRLENE MARTINS DIAS	xxx.246.732-xx	Colorado do Oeste/RO	70
05	11-1-2/2023	08/03/1977	EDNALDO SEVERINO DA SILVA	xxx.564.862-xx	Colorado do Oeste/RO	50

Cargo: Vice-Diretor- Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação
01	11-2-2/2023	05/02/1980	MIRLANY DA SILVA PENA	xxx.637.502-xx	Colorado do Oeste/RO	55

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT

Presidente da Comissão

KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente da Comissão

PATRICIA DE SÁ COSTA

Secretária da Comissão

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 16/11/2023 às 07:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Sá Costa**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 16/11/2023 às 07:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Gleice Oliveira dos Santos**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 16/11/2023 às 08:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **303321** e o código verificador **80D099C5**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador: A344078D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Dispensa por Limite sob o nº. 20, Processo nº. 1753/2023, tendo como objeto, Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender aos mandados judiciais, Processo nº 7002160- 55.2017.8.22.0013, nº 7001096-78.2015.8.22.0013, nº 7000151-47.2022.8.22.0013, nº 7002191- 70.2020.8.22.0013, nº 7001052-20.2019.8.22.0013, impetrado contra o Município de Corumbiara em favor dos pacientes Maria Aparecida Vilete, Jaconias Quinto de Souza, Maria Gonçalves da Rocha, Ana Rocha Correia, Victor Emanuel da Silva Castro e Wesley Rodrigues conforme receitado, tendo em vista a hipossuficiência financeiro descrito no mandado, torna-se imprescindível e irrefutável a obrigatoriedade desde Município em atendê-lo. Desta forma, frente a tais obrigações a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA solicita através da NPD 230/2023 e Processo 1753/2023 a aquisição do mesmo, em caráter de urgência, considerando prazo de 15 (quinze) dias determinado

EMPRESA DETENTORA:		RAMOS & PESSOA LTDA			
CNPJ:	33.221.055/0001-80				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	ENTRESTO 24/26MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	05	191,00	955,00
02	OLANZAPINA 5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	02	43,00	86,00
03	OXCARBAZEPINA 600MG C/60 COMPRIMIDOS	CX	02	155,00	310,00
04	PRESSAT 2.5 MG 30 CPS	CX	03	39,00	117,00
05	TEGRETOL CR 400MG CAIXA COM 60COMP	CX	02	214,00	428,00
06	VALSARTANA 320MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	03	60,00	180,00
07	ZETIA 10MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	03	115,00	345,00
VALOR					2.421,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.421,00(dois mil e quatrocentos e vinte e um reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 14 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 196

Publicado por:

Lindon Johns b Ribeiro

Código Identificador:D1E3D5EE

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Dispensa por Limite sob o nº. 21, Processo nº. 1333/2023, tendo como objeto, Aquisição de JOGOS E BRINQUEDOS INFANTIS PARA SALA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, visando proporcionar um ambiente terapêutico adequado e contribuir para o bem-estar e desenvolvimento saudável desses pacientes. Conforme NPD 192/2023 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, processo: 1333/2023. Justificativa para esta aquisição esta no termo de referência ID 137515

EMPRESA DETENTORA:		IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO E INFORMÁTICA LTDA			
CNPJ:	84.707.603/0001-18				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	BARALHO - HABILIDADES SOCIAIS: 100 QUESTÕES PARA VOCÊ PENSAR SOBRE AS SUAS FORMAS DE SE RELACIONAR SOCIALMENTE. 7X10X3 CM - 100 CARTAS. PARA CRIANÇAS - A PARTIR DE 10 ANOS, ADOLESCENTES E ADULTOS. NO MATERIAL HÁ DEZ CONJUNTOS DE CARTAS	UND	01	42,00	42,00
07	BONECA BARBIE FASHION LOIRA VESTIDO ROSA - BONECA DE PLÁSTICO COM VESTIMENTA E ACESSÓRIO 32X13X5 CM 185.	UND	01	110,00	110,00
14	CARRINHO DE BRINQUEDO KOMBI PRAIA - MODELO DO VEÍCULO KOMBI PERUA VINTAGE, CARROCERIA DE METAL/PLÁSTICO COM ABERTURA DE PORTAS, ALTURA: 4,7 CM	UND	01	83,00	83,00
15	CONJUNTO CARRINHO HOT WHEELS - 5 PEÇAS - QUANTIDADE: 5 CARRINHOS SORTIDOS SEM REPETIÇÃO MODELO: HOT WHEELS FEITOS DE METAL ESCALA DE 1:64 COM DETALHES REALISTAS E DECORAÇÕES AUTÊNTICAS.	UND	01	95,99	95,99
16	CUBO MÁGICO GRANDE 6X6CM - COM ROTAÇÃO MACIA E LEVE E MATERIAL SUPER-RESISTENTE, PESO 85GM MATERIAL PLÁSTICO O PRODUTO ENVIAMOS COM CORES SORTIDAS, RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS.	UND	03	39,00	117,00
17	DAMA JOGO DE TABULEIRO BRAILLE DAMA DE MADEIRA - CONFECCIONADO EM M.D.F. TABULEIRO SERIGRAFADO E COM ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS PEÇAS (QUADRANTES CRUS EM BAIXO RELEVO E ESCUROS (PRETO) EM ALTO RELEVO), COM 24 PEÇAS DE MADEIRA ADAPTADAS COM CAVILHAS (PARA ENCAIXE) NA FACE INFERIOR E ORIFÍCIO NA FACE SUPERIOR (SENDO 12 CILINDROS NA COR AZUL E 12 QUADRADOS NA COR CRUA), EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. COM TAMPAS SERIGRAFADA MEDINDO 30 X 30 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UND	01	210,00	210,00
18	FAMÍLIA TERAPÊUTICA COMPLETA - PRODUTO FEITO EM FELTRO. - 18 PERSONAGENS. - TAMANHO ADULTO: ALTURA 18 CM X LARGURA 8 CM; INFANTIL: ALTURA 10 CM X LARGURA 8 CM.	UND	01	345,00	345,00
19	FANTOCHE DE MÃO FAMÍLIA BRANCA COMPLETA 6 MEMBROS - PERSONAGEM: FAMÍLIAS BRANCA E NEGRA (PAPAI, MAMÃE, VOVÓ, VOVÓ, MENINA, MENINO) QUANTIDADE DE PEÇAS: 12 (02 DE CADA, 01 BRANCO E 01 NEGRO) MODELO: FANTOCHE DE MÃO COM BOCA ARTICULADA CATEGORIA: ESPUMA TAMANHO APROXIMADO: 30 CM MATERIAIS: TECIDOS (MALHA, FELTRO, OXFORD), ESPUMA, LÃ OU KANECALON E PVC. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	UND	01	385,00	385,00
20	FORMANDO PALAVRAS LETRAS DO ALFABETO DE MADEIRA SOLTAS E PLAQUINHAS - CONTA COM 112 LETRINHAS EM MADEIRA DE REFLORRESTAMENTO (MDF), ALÉM DE 24 CARTELAS ILUSTRADAS EM PAPEL CARTÃO 02 FICHAS COM PALAVRAS DE 5 LETRAS _ 10 FICHAS COM PALAVRAS DE 6 LETRAS _ 4 FICHAS COM PALAVRAS DE 7 LETRAS.	UND	02	95,00	190,00
24	JOGO DE DOMINO GROSSO 12MM C/ PINO CENTRAL 28 PEÇAS ICONTEN 28 PEÇAS. -TAMANHO PEÇA: 1,2 CM ESPESSURA E 4,9 CM DE COMPRIMENTO E 2,40 CM LARGURA. - ACOMPANHA ESTOJO EM LATA DECORADA. - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, METAL.	UND	01	79,00	79,00
25	JOGO DE HABILIDADES SOCIAIS - 10 CARTAS COM OBJETIVOS 11 CARTAS COM EXPRESSÕES FACIAIS DE MENINOS (COR AZUL CLARA) 11 CARTAS COM EXPRESSÕES FACIAIS DE MENINAS (COR ROSA) 12 CARTAS COM MÍMICAS (COR AMARELA) 10 CARTAS COM HABILIDADES SOCIAIS (COR VERDE) 12 CARTAS COM PERSONAGENS (COR ROXA) 4 CARTAS CORINGAS 36 CARTAS COM SITUAÇÕES-PROBLEMA (COR AZUL FORMATO: 18X25 CM, 64 PÁGINAS (MANUAL) 106 CARTAS, PESO: 462G. ACABAMENTO: CAPA DURA.	UND	01	110,00	110,00
27	JOGO DESCOBRINDO AS EMOÇÕES 24 CARTAS ILUSTRADAS, CADA UMA REPRESENTANDO UMA EMOÇÃO BÁSICA, COMO FELICIDADE, TRISTEZA, RAIVA, MEDO, SURPRESA E NOJO. ALÉM DISSO, O JOGO VEM COM 6 CANETAS COLORIDAS. - 24 CARTAS ILUSTRADAS, CADA UMA REPRESENTANDO UMA EMOÇÃO BÁSICA, COMO FELICIDADE, TRISTEZA, RAIVA, MEDO, SURPRESA E NOJO. COM 6 CANETAS COLORIDAS. MATERIAL MADEIRA, PAPEL.	UND	01	99,00	99,00
28	JOGO SOCIALIZE-SE - 21 CARTÕES ILUSTRADOS COM CENAS E CONTEXTOS. 48 CARTAS-RESPOSTAS COM COMPORTAMENTOS PASSIVOS, AGRESSIVOS E ASSERTIVOS. 3 FICHAS DE VOTO. 1 TERMÔMETRO DE HUMOR. 4 CARTAS COM EMOÇÕES. 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	230,00	230,00
29	JOGO SOCIALIZE-SE DESAFIOS SOCIAIS - 21 CARTÕES ILUSTRADOS COM CENAS E CONTEXTOS (9X6 CM) 48 CARTAS-RESPOSTAS COM COMPORTAMENTOS PASSIVOS, AGRESSIVOS E ASSERTIVOS (4,5X6 CM) 03 FICHAS DE VOTO. 01 TERMÔMETRO DE HUMOR. 04 CARTAS COM EMOÇÕES. 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	243,00	243,00
31	KIT BRINQUEDO CARRINHO DE CORRIDA FORMULA 1 C/ 8 PÇS - KIT CARRO CORRIDA FRICÇÃO 8 PEÇAS -DIMENSÕES DA PEÇA: CARRINHO: 13 X 6,5 X 3CM ACESSÓRIO: 2 X 1,5 X 5CM - MATERIAL: PLÁSTICO. - CARACTERÍSTICAS: SUPER DETALHADO, MOTOR A FRICÇÃO E CORES INCRÍVEIS E COM ACESSÓRIOS. NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS MENORES DE 03 (TRÊS).	UND	01	98,70	98,70
34	LIVROS INFANTIL - KIT 16 LIVROS INFANTIS - FÁBULAS + FAZENDINHA DO SEU - GÊNERO DO LIVRO: INFANTIL SUBGÊNEROS DO LIVRO: CLÁSSICOS COLEÇÃO DO LIVRO: FÁBULAS + FAZENDINHA DO SEU LOBATO IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA, QUANTIDADE DE LIVROS POR KIT: 16	UND	01	189,00	189,00
35	MINI CARRETA CEGONHA C/ 6 CARRINHOS - RECOMENDADO A PARTIR DE 3 ANOS - DIMENSÕES DO CAMINHÃO: (CLA) 71 X 12,5 X 24 CM - DIMENSÕES DE CADA CARRO: (CLA) 23 X 10 X 7,5 CM - CONTÉM: 01 CAMINHÃO POLLUX CEGONHEIRA, 03 CARROS ACTON, 03 CONES DE SINALIZAÇÃO - CARROS COM SUPER FRICÇÃO E PNEUS DE BORRACHA - MATERIAL: PLÁSTICO - CERTIFICADO DE	UND	01	75,00	75,00

	SEGURANÇA: INMETRO				
36	PATRULHA CANINA BRINQUEDO KIT 9 CARRINHO - IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS ALTURA: 7 CM PROFUNDIDADE: 7.5 CM LARGURA: 5 CM MATERIAIS: PLÁSTICO, INCLUI ACESSÓRIOS	UND	01	129,00	129,00
39	QUEBRA CABEÇA MAPA DO BRASIL - CONTÉM 26 PEÇAS DE MADEIRA. TEMÁTICA: INFANTIL. ORIENTAÇÃO HORIZONTAL. MEDE 37CM DE LARGURA X 37CM DE COMPRIMENTO. RECOMENDÁVEL A PARTIR DOS 4 ANOS.	UND	01	160,00	160,00
VALOR					2.990,69
EMPRESA DETENTORA:		J A BARROSO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)			
CNPJ:	04.698.734/0001-47				
06	BOLA PINGO DE LEITE - BOLA DE 20CM. PESANDO 60G. A PARTIR DE 5 ANOS. MATERIAL: VINIL. PESO DO PRODUTO: 65G	UND	04	6,50	26,00
22	JOGO CAIU PERDEU COM 54 PEÇAS E 01 SUPORTE CARTONADO PARA GUARDAR OS BLOCOS NA EMBALAGEM. MADEIRA MDF - RECOMENDADO A PARTIR DE 6 ANOS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 8 X 8 X 28 CM - PARTICIPANTES: A PARTIR DE 2 - 54 PEÇAS EM MADEIRA MDF - REFERÊNCIA: 7460 - CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO.	UND	01	26,90	26,90
23	JOGO DE BANCO IMOBILIARIO - IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 8 ANOS. NÚMERO MÁXIMO DE JOGADORES: 6. TABULEIRO DOBRÁVEL COMPONENTES DO JOGO: 1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE POSSE, 380 NOTAS, 80 CASAS, 2 DADOS, 6 PEÕES, 1 REGULAMENTO, 32 CARTÕES DE SORTE OU REVÊS MATERIAIS DOS ELEMENTOS: PLÁSTICO, PAPELÃO.	UND	01	131,40	131,40
40	UNO BARALHO - COMPOSTO POR CARTAS DE QUATRO CORES - 114 CARTAS NO FORMATO 56 MM X 87 MM	UND	01	30,00	30,00
VALOR					214,30
EMPRESA DETENTORA:		MEGAPEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			
CNPJ:	03.857.464/0001-07				
02	BLOCOS DE MONTAR 110 PEÇAS EM CAIXA - FIGURA DE COLORIDOS INCLUIDA. O CONJUNTO CONTÉM 110 PEÇAS DE PLÁSTICO/PVC. RECOMENDADO A PARTIR DOS 18 MESES. CONTÉM PEÇAS EM FORMA DE BLOCO.	UND	01	84,99	84,99
03	BLOCOS DE MONTAR BOLSA 350 PEÇAS EM SACOLA - O CONJUNTO CONTÉM 350 PEÇAS DE PLÁSTICO RECOMENDADO A PARTIR DOS 3 ANOS. CONTÉM PEÇAS EM FORMA DE BLOCO.	UND	01	193,99	193,99
04	BLOCOS DE MONTAR MINECRAFT THE CORAL REEF 92 PEÇAS - CONSTRUÇÃO RECOMENDADA: RECIFE DE CORAL. FIGURA DE ALEX INCLUIDA. O CONJUNTO CONTÉM 92 PEÇAS DE ABS Y PLÁSTICO. RECOMENDADO A PARTIR DOS 7 ANOS. CONTÉM PEÇAS EM FORMA DE BLOCO.	UND	01	158,99	158,99
05	BLOCOS GIGANTES COLORIDOS PARA MONTAR - KIT COM 25 BLOCOS - O KIT BLOCOS GIGANTES COLORIDOS PEGUE & MONTE VEM COM 25 BLOCOS, SENDO 9 BLOCOS RETANGULARES DE 8 PINOS MEDINDO 20 X 10 X 8 CM; 8 BLOCOS QUADRADOS DE 4 PINOS MEDINDO 10 X 10 X 8 CM E 8 BLOCOS RETANGULARES DE 2 PINOS MEDINDO 10 X 5 X 8 CM, EM 4 CORES, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO. FEITO EM POLIPROPILENO ESPECIAL, É UM MATERIAL ATÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 24 MESES DE IDADE, SEM BORDAS CORTANTES E COM CANTOS ARREDONDADOS. LICENCIADO PELO INMETRO.	UND	01	125,29	125,29
08	BONECA BEBÊ PJAMINHA MAMADEIRA CHUPETA INFANTIL BRINQUEDOS - RECOMENDADO A PARTIR DOS 3 ANOS. É ARTICULADA. ACESSÓRIOS INCLUIDOS. TIPO DE MATERIAL: VINIL	UND	01	85,72	85,72
09	BONECA DE PANO COR BRANCA (35CM) - BONECA DE PANO ARTESANAL BRANCA. MATERIAIS: ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, ARTESANAL, FEITA A MÃO, PANO, SILICONADA, TECIDO. É ARTICULADA IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 1 ANO	UND	01	227,37	227,37
10	BONECA DE PANO COR NEGRA (35CM) - BONECA DE PANO ARTESANAL NEGRA. MATERIAIS: ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, ARTESANAL, FEITA A MÃO, PANO, SILICONADA, TECIDO. É ARTICULADA IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 1 ANO.	UND	01	140,83	140,83
11	CAMINHÃO CEGONHEIRA DE BRINQUEDO 1 COM 4 CARRINHOS - TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO, CARROCERIA DE MATERIAL PLÁSTICO, RODAS DE BORRACHA, COM MOTOR A FRICÇÃO, COM RODA LIVRE, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 71 CM X 12.5 CM X 24 CM IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS.	UND	01	88,11	88,11
12	CARPETE 2 METROS DE ATIVIDADES INFANTIL EMBORRACHADO ALFABETO LETRAS ABECEDARIO 130X200CM - COMPOSIÇÃO: EPE SINTÉTICO E IMPERMEÁVEL FEITO COM FORRO MACIO E EMBORRACHADO BASE ANTIDERRAPANTE. ANTIALÉRGICO E ATÓXICO 5MM DE ESPESSURA. PERMITINDO SER DOBRADO E LEVADO PARA QUALQUER LUGAR. A ESTAMPA COLORIDA E DIVERTIDA	UND	01	88,32	88,32
13	CARPETE MEGA 2X1,50 PARA ESCRITORIO - POLIPROPILENO, POLIÉSTER	UND	01	209,57	209,57
21	GANGORRA JACARÉ 2 LUGARES - SUPER RESISTENTE, FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ATÓXICO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 12 MESES ATÉ 7 ANOS DE IDADE, SUPORTAM ATÉ 50 QUILOS. MEDIDAS APROX.:C1,02XL0,38XA0,44 CM	UND	01	386,78	386,78
26	JOGO DE MEMORIA 40 PEÇAS EM MADEIRA COLUNA - MATERIAL: MDF TAMANHO: 5 X 5 X 0,3CM (CADA PEÇA) 13 X 13 X 6,5 CM (ESTOJO DE MDF) COMPOSIÇÃO: 40 PEÇAS CADA JOGO DA MEMÓRIA IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DOS 4 ANOS.	UND	02	29,89	59,78
30	JOGO TABULEIRO XADREZ E DAMA 39X39 PEÇAS EM MADEIRA - TABULEIRO DOBRÁVEL EM MADEIRA 29 X 29 CM, CABE FACILMENTE EM BOLSA OU PASTA. - MATERIAL: TABULEIRO E PEÇAS EM MADEIRA. - CORES DAS PEÇAS: 16 PEÇAS MARROM OU PRETO E 16 PEÇAS MARFIM OU BEGE.	UND	01	334,69	334,69
32	LIVRO ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS -NÚMERO DE PÁGINAS: 112. DIMENSÕES: 158 MM LARGURA X 230 MM ALTURA. PESO: 194 G. FOLHAS DE PAPEL SULFITE CAPA DURA.	UND	01	114,39	114,39
33	LIVRO PEQUENO PRINCEPE - CAPA DO LIVRO MOLE QUANTIDADE DE PAGINAS: 91 ALTURA: 18 CM LARGURA: 12 CM PESO: 104 G GÊNERO DO LIVRO: FICÇÃO JUVENIL / GERAL SUBGÊNEROS DO LIVRO: FICÇÃO JUVENIL / GERAL TIPO DE NARRAÇÃO: CONTO.	UND	01	35,08	35,08
37	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA 30 PEÇAS FLORESTA - PÚBLICO-ALVO POR GÊNERO UNISSEX TIPO DE MATERIAL PAPEL, ESTILO INFANTIL DIMENSÕES DO PRODUTO 4 X 22 X 21 CM; 406 G.	UND	01	50,59	50,59
38	QUEBRA CABEÇA MADEIRA 20 PEÇAS FAZENDINHA - IDADE MÍNIMA 3 ANOS DE IDADE. MATERIAL: MADEIRA MDF. NÚMERO DE PEÇAS: 1 QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA COM 15 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE MONTADO 21,5CM X 29,5CM X 1CM. EMBALAGEM: TERMOPLÁSTICO	UND	01	66,10	66,10
VALOR					2.450,59
VALOR TOTAL					5.655,58

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 5.655,58(cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 14de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTECPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023PROCESSO Nº 3390/2023
PREGÃO Nº 58/2023

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **R F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.807.569/0001-00, situada à Rua Pioneiro Yolanda de Oliveira Correa, nº 2212 Bairro: Morada do Bosque, CEP: 76.963-384, na Cidade de Cacoal - RO, Tel (69) 9.8483-5082 representada legalmente pela Srª. Mariana de Freitas Fofano Garcia, inscrita no CPF nº 005.056.132-47 e RG nº 11632966 SSP/MG. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 58/2023, realizado no 14 de Novembro do ano de dois mil e vinte e três. Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 471726, do processo em referência. **Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de DECORAÇÃO NATALINA para o natal de 2023/2024 (com cadastro reserva) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Gabinete.** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS

1.1 Anexo dos produtos registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERV	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R\$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de estrutura tridimensional denominada "Árvore cônica escamada". Medindo Alt. 7 mts x 3,20 mts de diâmetro. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono circular de diâmetro 1,1/2 x espessura de 2,00mm; Estrutura de fixação do cordão de LED saias em aço carbono quadrado de Larg. 15,00mm x Comp. 15,00mm x Espessura 1,20mm; Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço de Alt. 1/8 x Larg. 3/8. Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Desing representado por: 3,00 andares de Alt. 2,00m, sendo a base inferior aproximadamente 10% menor que a base superior e parte superior da árvore contempla uma estrutura tridimensional denominada como "ponteira", medindo aproximadamente Alt. 1,00m x Larg 1,00m x Comp. 1,00m, completando os 7 mts de altura total. Iluminação: Aplicação de cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDs estrobos. Tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d'água, com fiação em cobre revestida na cor verde. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. Aplicação de mangueira de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro, 220v, potência 5W por metro. A mangueira deverá ser aplicada na base de cada andar e o cordão de LED preenchendo as laterais. Aplicação de arabescos confeccionado em estrutura metálica chata, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED. Dimensões aproximadas de Alt. 1,00m x Larg. 1,00m. Formato de floco de neve, recobertos com de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro, 220v, potência 5W por metro. Locais a serem instaladas: Praça cerejeiras. conforme imagem ilustrativa no projeto. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações.	Serv	02	R\$ 54.111,68	R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00
02	ÁRVORE EM FORMATO DE PISCA 500 LED 3 METROS BIVOLT, NA COR VERDE, altura mínima DE 3 METROS, deve possuir ponteira em formato de estrela; ornamentação luminosa da árvore deve ser realizada com cordões de LED com qualidade, toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.	Serv	02	R\$ 16.260,16	R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00
03	Túnel teto estrelado: Túnel de 3,5 largura x 24 comprimento metros Preenchido com cordões de led branco frio espaçados a 4cm devem ser ornamentadas com mangueiras e cordões de LEDs sendo de boa qualidade, construído em estrutura de aço carbono; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.	Serv	02	R\$ 51.029,58	R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00
04	ANJO 5 METROS: Figura luminosa em formato de ANJO produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; deve possuir arabescos ornamentais revestidos com mangueira LED, de forma que impeça a passagem de adultos ou crianças por seu interior toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.	Serv	02	R\$ 69.470,29	R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00
05	ARABESCO estrela gigante: Arabesco confeccionado em estrutura metálica, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED, diâmetro aproximado de 0,80m (tolerância de ± 5%), formato de estrela de cinco pontas; o arabesco deve ser preenchido com cordões de led branco frio; toda ornamentação luminosa do arabesco deve ser realizada com mangueiras e cordões de LED, toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.	Serv	30	R\$ 1.466,08	R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00
06	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de ENFEITES EM COPA E TRONCO DE ÁRVORE NATURAL, 15 tubo cilíndrico 3W (snow fall) em acrílico transparente medindo 1 mt de comprimento com no mínimo 60 LED's, nas cores: Branco Frio. temperatura 6.500K, com movimento snow fall, fio elétrico com proteção de capa transparente 2 x 0,5mm², tensão 220v, 5 CORDÃO com 100 LEDs para uso externo, com 80 LEDs fixos e 20 estrobos. A cada cinco LEDs um pisca (Estrobos). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias.	Serv	40	R\$ 1.466,08	R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00

	Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts.(contornados nos troncos das árvores, na corBRANCO QUENTE. Nos canteiros central da praça *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada.conformeimagemilustrativa no projeto. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações, toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.				
07	Decoração Bola de Natal para poste de iluminação Tam. 1,30 x 1,50 m Material: Ferro Chato Cor do acabamento: Branco Dimensões: 1,30m x 1,50m (Altura x Largura) toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.	Serv	20	RS 1.466,08	R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00
08	Decoração Sinos Natalinos PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO Tam. 1,60 x 1,50 m Material: Ferro Chato toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.	Serv	36	RS 1.466,08	R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00
09	Locação,instalação, manutenção e desinstalação de Letreiro 2024 medindo: 2,80m altura,largura: 8,80m, profundidade das letras: 0,44m, fabricado em ferro metalon3030 decorado com mangueiraLED,alternandonacorbranco FRIQ,decorada,comluminosidadealto brilho, com no mínimo 36 LEDs por metro, fabricada em PVC transparente impermeávelde proteção IP65contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C ~+60°C, consumode2,03,0W por metro, corte com intervalos marcados,altaresistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação. Nas partes internas do letreiro fazer o preenchimento com CORDÕES DE LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. Totalizando 12.000 diodos de led, A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts cada unidade. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. Instalar no meio do espaço beira rio. Obs: Fazer apresentação de amostra dos Leds a serem instalados antes das confecções.Conforme imagem ilustrativa no projeto. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações, toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.	Serv	02	RS 28.055,44	R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00
10	PAINEL ILUMINADO FELIZ NATAL - Utilizado com sua fixação através de amarrações LARG = 4,5 mts x ALT = 1,50 mts, Ferro Chato e Metalon, Mangueira luminosa toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.	Serv	02	RS 17.992,80	R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00
11	MANGUEIRA LEDS COM ESTROBINHOS; na cor branco quente; Mangueira de LED, com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LEDs por metro, sendo 30 leds fixos e 6 Leds Strobinhos a Cada Metro, diâmetro de 13mm, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C +60°C, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações, toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.	Serv	10	RS 1.929,23	R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00
12	CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDS estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	Serv	20	RS 1.563,87	R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00
13	BENGALA TRIDIMENSIONAIS CRUZADAS: Locação de Bengala tridimensionais cruzadas medindo 1,17x1,20x 0.25m Produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a ornamentação luminosa deve ser realizada com cordões de LED para uso externo , espaçamentoentre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm. Os cordões de LED devem ser na cor branco quente c/ estrobo o elementos decorativo também deve possuir um laço aramado central de 0,61x061, fixado nos dois lados das bengalas confeccionada com cordão de led vermelho e estrobo. A base deverá ser confeccionada de forma a manter as bengalas em pé, e todo e qualquer procedimento de segurança e estabilidade deverá ser garantido, considerar instalação em área gramada. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410.	Serv	04	RS 1.466,08	R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00

1.2 Não houve interessados na participação do cadastro reserva.

2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 - No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 60 (sessenta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitante disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA

Gestora do Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY

Chefe de Gabinete

Empresa Detentora da Ata:

R F Comercio e Serviços LTDA -

CNPJ nº 45.807.569/0001-00

Representante Legal

SRª. MARIANA DE FREITAS FOFANO GARCIA -

CPF nº 005.056.132-XX

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:750DBDDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3436/2023

de 16 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 47.500,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofícios nº 045 e 046/SEMTAS/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS	
3.1.90.11 - 258	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
3.1.90.13 - 259	Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.14 - 262	Diárias Civil	2.000,00
3.3.90.39 - 265	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00
08.244.0011.2047	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39 - 283	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
08.244.0011.2048	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13 - 287	Obrigações Patronais	13.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	47.500,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS	
3.1.90.94 - 260	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.1.91.13 - 261	Contribuições Patronais	5.000,00
3.3.90.30 - 263	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 264	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.274,00
4.4.90.51 - 269	Obras e Instalações	7.876,00
4.4.90.52 - 270	Equipamentos e Material Permanente	187,00
3.3.90.32 - 423	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	163,00
08.244.0011.2047	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30 - 281	Material de Consumo	8.000,00
08.244.0011.2048	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11 - 286	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	47.500,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1E8BA70E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 003/PMNU/2023 TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Localizador	Nome do Candidato (a)	Pontuação	Situação	Classificação
-------------	-----------------------	-----------	----------	---------------

PSICÓLOGO (A)

1	Margarida Monica de Medeiros	67	Aprovado (a)	1º
2	Kimberlin de Miranda da Silva	55	Aprovado (a)	2º
3	Josele Aline Santiago Monteiro	47	Aprovado (a)	3º
4	Franciele Farias Costa	40	Aprovado (a)	4º
5	Luiz Gustavo Araújo da Silva	32	Aprovado (a)	5º
6	Nelzimeres Batista da Silva Ferreira	15	Aprovado (a)	6º
7	Mydiã Vasques Luciano	9	Aprovado (a)	7º
8	Lene Silva Lobato	5	Aprovado (a)	8º
9	Rubia Ester Miranda	0	Desclassificado (a)	*

NUTRICIONISTA

10	Naiara de Almeida Rolim	57	Aprovado (a)	1º
11	Ana Julia Loth Ruiz Silva	23	Aprovado (a)	2º
12	Alines Nascimento de Oliveira	21	Aprovado (a)	3º
13	Hemylly Ghabrielly Souza Caires	5	Aprovado (a)	4º
14	Marciana Nascimento da Costa	0	Desclassificado (a)	*
15	Silvana Katia Bazzi Brayer	0	Desclassificado (a)	*

ASSISTENTE SOCIAL

16	Cleomira Novaes Relvas	78	Aprovado (a)	1º
17	Marilda Amorim Rodrigues	44	Aprovado (a)	2º
18	Sandra Regina Pinheiro da Silva	40	Aprovado (a)	3º
19	Nathalia de Oliveira Vitória	35	Aprovado (a)	4º
20	Talyta Franco de Lima	15 (1984)	Aprovado (a)	5º
21	Thais Cavatti Simioni	15 (1994)	Aprovado (a)	6º

TECNICO EM RADIOLOGIA

22	Leilian Cristina Parão da Silva	78	Aprovado (a)	1º
23	Valdete de Souza Andrade	65	Aprovado (a)	2º
24	Nivaldo Moreira Cardoso	57 (1969)	Aprovado (a)	3º
25	Roseliane Chargas Rosa	57 (1994)	Aprovado (a)	4º
26	Edinor de Souza Silva	55	Aprovado (a)	5º
27	Rosilvado Alves de Souza	53	Aprovado (a)	6º
28	Gilberto da Matta	51	Aprovado (a)	7º
29	Suzan Caroline Socero Alexandre Rosa	50	Aprovado (a)	8º
30	Ronaldo Juliano de Souza	43	Aprovado (a)	9º
31	Junior Constantino Lopes	39	Aprovado (a)	10º
32	Eliziane da Silva Monteiro	35	Aprovado (a)	11º
33	Shyrleia Queiroz de Sena	33	Aprovado (a)	12º
34	Elen de Oliveira Andrade Melo	25	Aprovado (a)	13º
35	Adriana Andrade de Oliveira Venâncio	7	Aprovado (a)	14º
36	Adriele de Almeida dos Anjos	0	Desclassificado (a)	*

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAYANA SILVA TEIXEIRA

Secretaria Municipal

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:78D16D2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 538, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente montante de R\$ 11,09(onze reais e nove centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente, no montante de **R\$ 11.882,67(onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme discriminado no quadro abaixo.

Especificação	FH		D.R.	Total RS
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		

Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1050	CV 132/2022/PGE-DER REC EST LH 65			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	456	0.1.701.0000	11,09
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	11,09

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários do orçamento vigente no valor de **R\$ 11,09(once reais e nove centavos)**, conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	04.122.0002.2027	GETÃO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOSP			
Recurso	33.90.93.00	Indenização e Restituição	89	0.1.500.0000	11,09
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	11,09

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:56FAB7FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 039/CMPV-2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 039/CMPV-2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal nº 2.946 de 30 de junho de 2022”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea “b”, inciso I, do art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal nº 2.946 de 30 de junho de 2022, PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam realocados mediante transposição, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R\$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.122.0010.1.069					
– Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis.	0005	3.3.90.39	1500	88.837,40	
Total da Ação				88.837,40	0,00
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001					
– Administração da Unidade	0010	3.3.90.08	1500	11.347,00	
	0011	3.3.90.14	1500	50.000,00	
	0012	3.3.90.30	1500	58.500,00	
	0013	3.3.90.33	1500	58.926,67	
	0015	3.3.90.36	1500	0,00	5.000,00
	0017	3.3.90.39	1500	260.000,00	
	0018	3.3.90.46	1500	34.552,10	
	0019	3.3.91.39	1500	17.000,00	
	0020	4.4.90.52	1500	83.535,33	
Total da Ação				573.861,10	5.000,00
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121					
– Implementação de Ações de Informatização	0025	3.3.90.30	1500		30.000,00
	0026	3.3.90.40	1500		40.000,00
	0027	4.4.90.52	1500	87.521,50	
Total da Ação				87.521,50	70.000,00

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.331.0010.2.044					
– Auxílio Transporte a Servidores	0029	3.3.90.49	1500		25.000,00

Total da Ação				0,00	25.000,00
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138					
– Indenização e Ressarcimento.	0032	3.1.90.94	1500		150.000,00
	0033	3.3.90.93	1500		480.000,00
Total da Ação				0,00	630.000,00
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186					
– Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	0034	3.1.90.92	1500		20.000,00
	3795	3.1.91.92	1500		2.400,00
	0035	3.3.90.92	1500	2.180,00	0,00
Total da Ação				2.180,00	22.400,00
Total Geral				752.400,00	752.400,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Vereador Presidente

MILITINO FEDER JUNIOR

Vereador - 1º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vereador - 3º Vice-Presidente

WALDISON FREITAS NEVES

Vereador - 2º Secretário

EVERALDO ALVES FOGAÇA

Vereador - 2º Vice-Presidente

GILBER ROCHA MERCES

Vereador - 1º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS

Vereador - 3º Secretário

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2E7FBD0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 577/2023

Porto Velho, 13 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **Workshop: Benefícios Previdenciários, Aposentadoria Especial e dos não concursados**, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 20 à 22 de novembro de 2023.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
Isabella Carvalho Milhomem e Silva Araújo	672.***.***-25	Chefe da Divisão de Benefícios Previdenciários	Foz do Iguaçu/PR	5 ½	R\$ 1.000,00 R\$ 500,00	R\$ 5.500,00 R\$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 500,00	
Total=				R\$ 6.000,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D50BCDBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 572/2023

Porto Velho, 13 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **IX Seminário Brasileiro de Contabilidade e Custos Aplicados ao Setor Público**, que se realizará na cidade de Brasília – DF, nos dias 21 e 22 novembro de 2023.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
DIEGO FERRUCIO MARQUETI	833.***.***-68	Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência	Brasília/DF	3 ½	R\$ 1.000,00 R\$ 500,00	R\$ 3.500,00 R\$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 500,00	
Total=					R\$ 4.000,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E97C584

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 961 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação e implantação do plano de carreiras e remunerações dos empregados públicos da EMDUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe são conferidas nos incisos II e IV do § 1º do Art. 65, e II e IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2023, recomposição de 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento) sobre o salário-base dos empregos públicos da EMDUR dos quadros da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. A tabela de referências salariais e remuneração básica dos empregos públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano, passa a vigorar da seguinte forma:

I – O Anexo I: altera o Anexo III da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019;

II – O Anexo II: altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019;

III – O Anexo III: altera o Anexo V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019;

IV – O Anexo IV: altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º Ficam criados, a partir de 1º de novembro de 2023, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas, que passam a integrar os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, respectivamente:

I – Cargo em comissão:

a) Gerente de Desenvolvimento Urbano; e

b) Gerente de Garantia Total.

II – Função gratificada:

a) Chefe da Seção de Troca de Produto; e

b) Chefe da Seção de Manutenção de Campos e Quadras.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura da função Gratificada de Chefe de Seção de Recebimento de Materiais para Chefe de Seção de Almoxarifado, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

ANEXO I

(Anexo III à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.)

TABELA DE FIXAÇÃO DE SALÁRIOS

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
1	ANALISTA	Administrador	Nível Superior	R\$ 6.865,57
2		Advogado	Nível Superior	R\$ 6.865,57
3		Arquiteto	Nível Superior	R\$ 6.865,57
4		Contador	Nível Superior	R\$ 6.865,57
5		Controlador Interno	Nível Superior	R\$ 6.865,57
6		Engenheiro Civil	Nível Superior	R\$ 6.865,57
7		Engenheiro Eletricista	Nível Superior	R\$ 6.865,57
8		Informática	Nível Superior	R\$ 6.865,57
9		Tecnólogo*	Nível Superior	R\$ 6.865,57
10	TÉCNICO ESPECIALIZADO	Técnico em Contabilidade*	Nível Médio Técnico	R\$ 3.806,21
11		Técnico em Eletrotécnica	Nível Médio Técnico	R\$ 3.806,21
12		Técnico em Informática	Nível Médio Técnico	R\$ 3.806,21
13		Técnico em Segurança do Trabalho*	Nível Médio Técnico	R\$ 3.806,21
14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Desenhista*	Nível Médio	R\$ 3.806,21
15		Agente Administrativo	Nível Médio	R\$ 3.806,21
16		Almoxarife	Nível Médio	R\$ 3.806,21
17	AUXILIAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Motorista*	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.609,43
18		Recepcionista*	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.609,43
19		Telefonista*	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.609,43
20	AUXILIAR OPERAÇÕES	Eletricista*	Nível Fundamental Completo	R\$ 3.513,94
21		Auxiliar de Serviços Gerais*	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.609,43

ANEXO II

(Anexo IV à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.)

CARGO EM COMISSÃO

CARGO	REQUISITO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	EFETIVO REPRESENTAÇÃO 80%
Diretor Presidente	Nível superior	1	POR LEI	
Diretor Administrativo Financeiro	Nível superior	1	POR LEI	
Diretoria Técnica	Nível superior	1	POR LEI	
Chefe de Gabinete	Nível Médio	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Assessor de Controle Interno	Nível superior	2	R\$ 5.492,45	R\$ 4.393,96
Assessor Especial	Nível médio	6	R\$ 5.492,45	R\$ 4.393,96
Assessor Jurídico	Nível superior em Direito + registro na OAB	2	R\$ 5.492,45	R\$ 4.393,96
Assessor de Comunicação	Nível Médio	1	R\$ 5.492,45	R\$ 4.393,96
Assessor Técnico	Nível médio	15	R\$ 2.922,74	R\$ 2.338,19
Secretário da Presidência	Nível médio	1	R\$ 2.922,74	R\$ 2.338,19
Secretário da Diretoria Técnica	Nível médio	1	R\$ 2.922,74	R\$ 2.338,19
Secretário da Diretoria Administrativa e Financeira	Nível médio	1	R\$ 2.922,74	R\$ 2.338,19
Presidente CPL	Nível superior	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente Administrativa	Nível superior	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente Financeira	Nível superior	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente de Gestão de Pessoal	Nível superior	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente de Tecnologia da Informação	Nível superior	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente de Iluminação Pública	Nível superior completo ou cursando	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente de Obras	Nível médio	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Nível superior	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	Nível médio	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente de Contratos e Convênios	Nível superior	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente Controle Interno	Nível superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente Jurídico	Nível superior em Direito	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente de Almoxarifado	Nível médio	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente de Transportes	Nível médio	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente de Desenvolvimento Urbano	Nível médio	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45
Gerente de Garantia Total	Nível médio	1	R\$ 6.865,56	R\$ 5.492,45

ANEXO III

(Anexo V à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.)

FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	REQUISITO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Chefe da Seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Patrimônio	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Relações Institucionais	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Serviços Gerais	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Transportes	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Recebimento de Materiais	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Contabilidade Pública e Comercial	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Pessoal	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Capacitação e Treinamento	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34

Chefe da Seção de Sistemas e Suporte Técnico	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Transparência e Acesso à Informação	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Projetos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Iluminação Pública	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Protocolos e Arquivos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Compras	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Call Center	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Prestação de Contas	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Tesouraria	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Segurança no Trabalho	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Troca de Produto	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34
Chefe da Seção de Manutenção de Campos e Quadras	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.119,34

ANEXO IV
(Anexo VI à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.)

QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL – REFERÊNCIAS SALARIAL

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 2.609,43	R\$ 3.422,97	R\$ 4.490,15	R\$ 5.890,04
2	R\$ 2.726,85	R\$ 3.577,00	R\$ 4.692,21	R\$ 6.155,09
3	R\$ 2.849,56	R\$ 3.737,97	R\$ 4.903,35	R\$ 6.432,08
4	R\$ 2.977,79	R\$ 3.906,18	R\$ 5.124,01	R\$ 6.721,53
5	R\$ 3.111,79	R\$ 4.081,95	R\$ 5.354,59	R\$ 7.023,99
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO ELETRICISTA E MOTORISTA			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 3.513,94	R\$ 4.702,45	R\$ 6.292,93	R\$ 8.421,37
2	R\$ 3.724,77	R\$ 4.984,60	R\$ 6.670,51	R\$ 8.926,65
3	R\$ 3.948,26	R\$ 5.283,68	R\$ 7.070,74	R\$ 9.462,25
4	R\$ 4.185,16	R\$ 5.600,70	R\$ 7.494,98	R\$ 10.029,98
5	R\$ 4.436,27	R\$ 5.936,74	R\$ 7.944,68	R\$ 10.631,78
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 3.806,21	R\$ 5.093,56	R\$ 6.816,33	R\$ 9.121,80
2	R\$ 4.034,58	R\$ 5.399,18	R\$ 7.225,31	R\$ 9.669,11
3	R\$ 4.276,66	R\$ 5.723,13	R\$ 7.658,83	R\$ 10.249,25
4	R\$ 4.533,26	R\$ 6.066,52	R\$ 8.118,36	R\$ 10.864,21
5	R\$ 4.805,25	R\$ 6.430,51	R\$ 8.605,46	R\$ 11.516,06
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO Técnico			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 3.806,21	R\$ 5.093,56	R\$ 6.816,33	R\$ 9.121,80
2	R\$ 4.034,58	R\$ 5.399,18	R\$ 7.225,31	R\$ 9.669,11
3	R\$ 4.276,66	R\$ 5.723,13	R\$ 7.658,83	R\$ 10.249,25
4	R\$ 4.533,26	R\$ 6.066,52	R\$ 8.118,36	R\$ 10.864,21
5	R\$ 4.805,25	R\$ 6.430,51	R\$ 8.605,46	R\$ 11.516,06
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – SUPERIOR			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 6.865,57	R\$ 9.187,67	R\$ 12.295,19	R\$ 16.453,72
2	R\$ 7.277,50	R\$ 9.738,94	R\$ 13.032,89	R\$ 17.440,95
3	R\$ 7.714,15	R\$ 10.323,27	R\$ 13.814,87	R\$ 18.487,41
4	R\$ 8.177,00	R\$ 10.942,67	R\$ 14.643,76	R\$ 19.596,65
5	R\$ 8.667,62	R\$ 11.599,23	R\$ 15.522,38	R\$ 20.772,45

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE088AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001– Administração da unidade administrativa Elemento Despesas: 33.90.30 Elemento Despesas: 33.90.39 Fonte: 1.500

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
1	CONJUNTO DE PINCAS TRANSP	UND	03	R\$ 2.043,80	R\$ 6.131,4
2	ROLO MOLHADOR	UND	01	R\$ 812,20	R\$ 812,20

3	ROLO MOLHADOR	UND	01	R\$ 443,65	R\$ 443,65
4	ROLO ENTINTADOR	UND	01	R\$ 810,59	R\$ 810,59
5	ROLO BATEDOR	UND	01	R\$ 733,57	R\$ 733,57
6	ROLO ENTINTADOR CHAPA	UND	2	R\$ 869,55	R\$ 1739,1
7	ROLO INTERMEDIÁRIO	UND	2	R\$ 526,00	R\$ 1.052,00
8	BANHEIRA ALUMÍNIO	UND	1	R\$ 644,60	R\$ 644,60
9	ROLAMENTO	UND	4	R\$ 52,80	R\$ 211,2
10	ROLAMENTO	UND	2	R\$ 57,20	R\$ 114,40
11	BUCHA GUIA	UND	2	R\$ 51,70	R\$ 103,40
12	BUCHA GUIA	UND	1	R\$ 49,28	R\$ 49,28
13	Serviço de Revisão, Manutenção e Substituição	SERV.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 16.845,39 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Nesse sentido, considerando o Memorando nº 15/DPALCR/SEMAD, e-DOC CCCB213F- e, e Memorando nº 147/DPALCR/SEMAD e-DOC B655A818- e o qual solicita a aquisição de peças para impressora Offset Catú 510, fora realizada a abertura do presente processo administrativo visando o bom funcionamento do equipamento de impressão para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, em especial para a Secretaria Municipal de Saúde.

Salientamos que, a supramencionada aquisição de peças, solicitadas pelo Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e reparos – DPALCR, justifica-se em razão da necessidade de manutenção corretiva para com a impressora Offset Catú 510, para que não haja prejuízos nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias.

Salienta-se também que, a pretendida aquisição, justifica-se em razão da alta produção aliado a alta demanda de impressos solicitados ao DPALCR, conforme o Mapa de Produção da Divisão de Gráfica Municipal apresentada no Memorando nº 147/DPALCR/SEMAD.

Sobreleva-se, também, que com os referidos materiais, os trabalhos desenvolvidos pela Divisão de Gráfica Oficial - DIGO destina-se a reduzir e imprimir os documentos e formulários em uso pela Prefeitura Municipal, mantendo e conservando as máquinas e equipamentos gráficos;

Ante o exposto, a fim de atender a demanda do DRLP/SEMAD, justifica-se a aquisição dos respectivos materiais, visando a não paralisação dos serviços realizados pelo referido departamento.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 06.253.085/0001-04

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preços **DATA:** 12 de Setembro de 2023 **e-DOC 158053F8-e**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 655/SPACC/PGM/2023

DATA: 13 de Novembro de 2023 **e-DOC 42F632CA-e**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea “a” da LEI 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:28F086AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 126/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E: Arbitrar e conceder: 06 diárias e ½ (seis e meia) + 50% de deslocamento, à servidora Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, cad. 184317, em assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, para deslocar-se ao estado de Florianópolis/SC, por meio de Transporte Aéreo, no período de 12 a 18 de Dezembro de 2023, para participação no 81º Fórum Nacional de Secretarias Municipais e Administração das Capitais – FONAC, conforme dispõe o Ofício Interno Nº 100/GAB/SEMAD (3F3328E4-e) peça 01, de 26 de Outubro de 2023. Processo Administrativo Nº 00600-00043873/2023-33-e

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
			QT			
Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	CAD: 184317 RG: 550694 CPF: 590.247.632-15	ASSESSORA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	06 diárias e ½ (seis e meia) +50% de deslocamento	Florianópolis/ SC	12 de Dezembro a 18 de Dezembro de 2023	R\$ 8.400,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1029E4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 260/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00046132/2023-12-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor da Assistente Social abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Porto Velho-RO, na qualidade de facilitadora/Palestrante para participar do 1º Seminário de Acolhimento Familiar a fim de fortalecer o Serviço, em comemoração ao aniversário de 05 anos de implantação do Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora em Porto Velho, no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 98/SAF/DPSE/SEMASF/2023 de 09/11/2023 e Ofício nº 1123/2023/ASGOV/SGG de 14/11/2023.

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	AUX. DESLOCAMENTO	V.TOTAL
NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI	84237949	Assistente Social/Facilitadora/Palestrante	Porto Velho-RO	03 e ½ (três e meia)	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
Total							R\$ 4.800,00

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.6.183/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3E181A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº15.403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022-SEAGRI/DF

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 12.33 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	Projeto/Atividade/Operação Especial 12.33.08.244.324.2.976 - Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social/SUAS Elemento de despesa: 44.90.52 Fonte: 1.660

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	Unidade	Caminhonete Pick up Cabine dupla, Características básicas-veículo automotor Tipo caminhonete cabine dupla, com tração 4X4, chassi alto, zero-quilômetro de fábrica, carroceria em aço e original de fábrica, cor sólida branca; ano de fabricação/modelo 2022 ou superior; capacidade para transporte de no mínimo cinco passageiros incluindo o motorista; quatro portas laterais e tampa traseira; caçamba original com capacidade de carga útil total do veículo de pelo menos 1.000kg; motor a diesel, com turbo e Intercooler; Transmissão com no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré, sistema de tração 4X4; suspensão reforçada e elevada original de fábrica; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica original de fábrica; volante com ajuste de altura; air bag frontal duplo (motorista e passageiro) no mínimo; luz de freio (Brake-light); equipada com kit multimídia de série, sensor de estacionamento e entrada USB; freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) integral das rodas ou nas rodas traseiras; potência mínima de 170 (cento e setenta) cavalos - vapor; capacidade do tanque mínima de 60 (sessenta) litros de combustível; rodas em aço, com pneus nas medidas e tamanhos estipulados pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com estepe original de fábrica; ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente; vidros elétricos de série no mínimo nas portas dianteiras; travas elétricas nas 4 portas, original de fábrica; chave reserva; espelhos retrovisores esquerdo e direito com comandos elétricos; limpador de para-brisas dianteiro com temporizador e lavador elétrico; tacômetro do motor; indicador do nível de combustível; marcador de temperatura de motor; cintos de segurança para todos os ocupantes, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central dois ou três pontos; banco do motorista com regulagem de altura; bancos dianteiros individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e banco traseiro com apoio para cabeça ajustável em altura integrados ou acoplados ao banco; barra de proteção lateral de série ou instalada posteriormente à sua fabricação pela própria montadora ou por empresa credenciada da contratada; grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e do DETRAN/DENATRAN/CONTRAN e compatível com as normas do CONAMA 251/99. PROCONVE P-7 Euro V; Layout de personalização conforme apresentado pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. Acessórios: protetor de caçamba na cor preto fosco com especificação e material recomendado pelo fabricante; capota marítima de fábrica; faróis de neblina; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; revestimento do assoalho de borracha; duas tomadas de 12v interna com tampa (acendedor de cigarros e outra auxiliar).	R\$ 243.400,00
TOTAL			R\$ 243.400,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, pelo Princípio da Motivação dos atos administrativos, cabe ao gestor da pasta demonstrar de forma clara e inequívoca o motivo determinante da pretensa aquisição, isso sempre em relação ao objeto motivado na instrução do processo, o qual também entende-se que toda aquisição/contratação tem como finalidade precípua atingir o interesse público, considerando que o mesmo é responsável pelo planejamento e transparência dos atos, capazes de prevenir riscos e afetar o equilíbrio econômico.

Conforme Plano de Trabalho apresentado (FFE9CEF3) e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS pela Resolução 286 de 17/04/2023 – DOM 3458 de 24/04/2023 (BF5FB0BE).

Para atendimento a Emenda Parlamentar nº 202340920010, Ministério da Cidadania, GND: 4 – Investimentos, com o objetivo de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, para atender diretamente a AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia, CNPJ 04.198.211/0001-31, com serviços voltados para atender a pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias. Aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias – Portaria nº 135/DA/GAB/SEMASF/2023 de 07/07/2023 (fl. 225 – EC3CFA05). Parecer técnico nº 18/2023 (94EC3066).

A respectiva adesão à Ata de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade, comprovada pela Secretaria Municipal de Licitações – SML, conforme Cotação eletrônica nº 455/2023 (649474F4) e Despacho nº 468/2023 (20F9C6B4), e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acrescentamos a agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, vide pregão presencial, observando que a SEMASF necessita adquirir o item para atender a emenda pois o recurso já está disponível para atender a entidade ainda nesse ano.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento a SEMASF está adquirindo produtos de qualidade e com menor preço se comparado ao mercado, conforme comprovado pela diferença entre os preços registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança na presente aquisição.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SEAGRI SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: 31 de agosto de 2023 (93728091)

ATA Nº: 26/2022-SEAGRI/DF - VALIDADE: 09/11/2022 A 09/11/2023

PREGÃO: Nº 08/2022-SEAGRI/DF – PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Distrito Federal Nº 212 – Página 79 – de 11 de novembro de 2022.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA

CNPJ: 44.583.018/0001-39

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Conforme Ofício (3AE4B915)

DATA: 16 de agosto de 2023

PARECER JURÍDICO

A fundamentação legal está contida no parecer jurídico nº 644/SPACC/PGM/2023, elaborado Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, acostado na peça 57 (DDA778A2), datado de 09 de novembro de 2023.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2023.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A448D50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº261/GAB/SEMASF/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00046166/2023-07-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diária e mais 02 auxílios deslocamentos em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento a Rio de Janeiro-RJ - Itaperuna-RJ, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial, no período de 13 a 16 de dezembro de 2023, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº312/2023/DPSE/SEMASF de 14/11/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
ERITAMIA ANGÉLICA DE JESUS PIRES	258683	Educador Social	Rio de Janeiro-RJ Itaperuna-RJ	03 e ½ (três e meia)	R\$ 700,00	R\$ 700,00	RS3.150,00
GLENDIA CRISTINA C. ALENCAR	1003234	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R\$ 700,00	R\$ 700,00	RS3.150,00
Total							RS 6.300,00

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.6.183/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1E4CF672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2023/ASTEC/GAB/SEMED**

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre dispensa de registro do Ponto Eletrônico e autorização para registro em Folha de Frequência Diária Manual.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020, e,

Considerando o Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, Seção II, Art. 6º inciso XI, que dispõe sobre a aplicabilidade do horário e exceções;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados abaixo que desenvolvem atividades internas e externas de horário variável, o que inviabiliza o registro na modalidade eletrônica diariamente, e por esse motivo, **autorizar** o registro em folha de Frequência Diária.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Erinalda Ferreira da Silva	Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional	1005483
Juliene Resende de Oliveira Vieira	Diretora do Departamento de Políticas Educacionais	120238
Rosalina Trajano Diniz	Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	185076
Claudio Lopez Negreiros	Presidente do Conselho Municipal de Educação	1003378
Suzana Rodrigues da Costa	Chefe da Assessoria Técnica	67646
Laélia Sampaio Carrascosa	Diretora do Departamento Gestão Financeira	64931
Jhonatan Bezerra da Silva	Diretor do Departamento de Saúde Escolar	1005207
Raimundo Laureano da Silva Neto	Diretor do Departamento Administrativo	1005636
Jucilene Barroso Lima	Diretora do Departamento de Gestão de Contabilidade	77108
Pedro do Prazeres Rosa	Assessor Técnico N III	300822
Saula da Silva Pires	Diretora do Departamento de Transporte Escolar	31675
Valdelice dos Santos Nogueira Vieira	Coordenadora de Gestão Financeira	1003400
Laura Maria Moreira	Secretária Executiva de Gabinete	1005194
Pâmela Mirelli da Silva	Coordenadora Jurídica	1004975

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 182/2023/ASTEC/GAB/SEMED do dia 22/07/2022. Edição 3269, e 117/2023/ASTEC/GAB/SEMED do dia 13/11/2023. Edição 3599.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEE7BF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 317/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00038834/2023-14-E.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar a escola da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar visita para verificação in loco do censo escolar – matrícula Inicial: Período de retificação em Parceria com a Equipe Estadual do Censo escolar. **No período de 20/09 à 22/09 e 25/09 à 26/09/2023.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1219300/2023/CGCEB/DEED-INEP e Memorando nº 167/2023/SEDUC-GEIE de 14 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	PROFESSOR NII	Zona rural: EMEF Deigmar EMEF 03 de Dezembro.	4	300,00	1.200,00
Basileio Carvalho	5068	Motorista	EMEIEF Maria Casaroto Abati EMEF José Augusto da Silva EMEF 13 de Maio.	4	150,00	600,00
TOTAL						RS 1.800,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8F8818D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 340/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00040660/2023-50-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 ½ (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização da manutenção da frota, a fim de acompanhar a execução dos serviços do contrato nº 018/PGM/2023 e registrar todas ocorrências. **Nos períodos de 03/10 à 05/10, 09/10 à 11/10, 16/10 à 18/10.** Conforme solicitação constante no Ofício interno nº 21/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 14 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Diego Sebastian Santos de Oliveira	1004607	ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS - MOTORISTA	JACI/MUTUM, OLÍMPIA SALVATORE, UNIÃO	7 ½	200,00	1.500,00
Heliane de Paula	1004755	CHEFE DE APOIO	BANDEIRANTES, CUJUBIM, JOANA D'ARQUE, RIACHO	7 ½	150,00	1.125,00
Joissy Manuely Maria Martins	1005354	CHEFE DE APOIO	AZUL, CACHOEIRA DO TEOTÔNIO, ASSENTAMENTO SANTA RITA, RIO PARDO, VILA DA PENHA, ABUNÃ, VISTA	7 ½	150,00	1.125,00
Marluce Guimarães	65500	PROFESSORA N.II	ALEGRE, NOVA CALIFORNIA, EXTREMA.	7 ½	300,00	2.250,00
TOTAL						RS 6.000,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1308A862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023/SEMED

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA “MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO” EDITAL Nº 01/2023, publicado em 28/08/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o não comparecimento e/ou desistência dos voluntários aprovados, **CONVOCA** os candidatos do cadastro reserva, classificados nos termos do Edital nº 01/2023/SEMED, a partir do dia 17/11/2023 até o dia 24/11/2023, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Departamento de Gestão de Pessoas – DGP 2º andar

Endereço: R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-134

Horário: 08h00 às 14h00

Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:

- Documento Oficial com foto e CPF;
- Ter sido selecionado na Homologação do Resultado Final;
- Atestado de Aptidão Física e Mental;
- Comprovante de residência atualizado.
- Declaração de Vínculo Municipal, Estadual ou Federal (caso o candidato ocupe algum cargo público).

Homologação do Resultado Final do Edital nº 01/2023/SEMED referente ao PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA - “MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO”

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO				
ORD.	NOME	ZONA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
17	ANTÔNIA CRISTINA ARAÚJO C. DE S. FLORES	URBANA	CADASTRO RESERVA	7
18	LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA	URBANA	CADASTRO RESERVA	7

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA				
ORD.	NOME	ZONA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
ESCOLAS URBANAS				
16	LUCIANA FERREIRA RIBEIRO	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
17	JULIANA RODRIGUES LEITE	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
18	LEONARDO BENTES CARDOSO DE AMORIM	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
19	MATHEUS HENRIQUE FÉLIX DE MATOS CORDEIRO	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
20	SABRINA SANTOS DE MENEZES	URBANA	CADASTRO RESERVA	6

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO				
ORD.	NOME	ZONA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
ESCOLAS URBANAS				
15	LUZIA LUCIENE DA SILVA SALES	URBANA	CADASTRO RESERVA	5
16	HELENA BARBOSA DA SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	5
17	CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
18	ANGELA MARIA PINHEIRO SOARES	URBANA	CADASTRO RESERVA	4

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FA7B03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 62/SEMES/2023

PORTARIA Nº 62/SEMES/2023

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00045835/2023-15.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e 1/2 (três e meia) diárias + auxílio deslocamento para a servidora e atletas abaixo relacionados, com o objetivo de Participar do 21º Campeonato Brasileiro de Judô – Sistema Nacional de Ligas. Período de 23 a 26/11/23, na cidade de Recife/PE. Conforme Ofício Externo nº 18/2023/DPTF/GAB/SEMES (e-Doc 386EE186), autorizado pelo Ofício nº 1097/2023/ASGOV/SGG (e-Doc DA5E82C6).

Nome do Beneficiário	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
				Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Alda Cristina de Luna Barbosa	28226	Professor	Recife/PE	03 e 1/2	R\$ 1.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 600,00	R\$4.800,00
Anthony Gustavo Sevalho Silva	-	Atleta	Recife/PE	03 e 1/2	R\$ 700,00	R\$ 2.450,00	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
Juliana Beatriz Araújo de Lima	-	Atleta	Recife/PE	03 e 1/2	R\$ 700,00	R\$ 2.450,00	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto / SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:627280F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.530, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 381/DA/GAB/SEMUSB, de 27 de outubro de 2023, no qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, disponibiliza recursos para abertura do respectivo crédito orçamentário;

Considerando o Ofício n.º 409/DEA/GAB/SEMTRAN/2023, de 06 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação de recursos para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.063.408,88 (um milhão, sessenta e três mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.500	100.000,00	-
			3.3.90.30	2.500	200.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	4.060,00	-
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.30	1.709	340.565,93	-
			4.4.90.52	1.709	43.000,00	-
			SUBTOTAL			
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.31 – FUNDO DE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.90.39	1.709	375.782,95	-
SUBTOTAL					375.782,95	-
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	1.500	-	100.000,00
			3.3.60.45	1.709	-	763.408,88
			3.3.60.45	2.500	-	200.000,00
SUBTOTAL					-	1.063.408,88
TOTAL					1.063.408,88	1.063.408,88

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C649B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 165/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 165/SEMUSB/2023

Porto Velho, 14 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00045991/2023-86**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia. Onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de acondicionamento do lixo e manutenção das células. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial L-200 TRITON, placa NDH3I06, conduzido pelo servidor Francisco Fernandes Laiola. **No período de 27 à 30/11/2023 - 01 e 04/12/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Francisco Rodrigues da Silva	169278	Gari	27/11/2023 28/11/2023 29/11/2023 30/11/2023 01/12/2023 04/12/2023	3	R\$150,00	R\$ 450,00
02	Francisco Fernandes Laiola	166711	Gari	27/11/2023 28/11/2023 29/11/2023 30/11/2023 01/12/2023 04/12/2023	3	R\$150,00	R\$ 450,00
03	Rone Venâncio da Silva	166521	Gari	27/11/2023 28/11/2023 29/11/2023 30/11/2023 01/12/2023 04/12/2023	3	R\$150,00	R\$ 450,00

Publique-se.,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECOSecretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49131607

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 34/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa

física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHL7877	PV474288	31/07/2023	5509-0	R\$ 130,16
NDM8312	PV475031	01/08/2023	5819-6	R\$ 880,41
NCD5857	PV474231	25/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDJ9101	PV475532	06/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDA1B67	PV473934	12/07/2023	7633-2	R\$ 293,47
NDM2H84	PV474597	31/07/2023	6050-1	R\$ 293,47
SLH0A10	PV479710	08/07/2023	6050-1	R\$ 293,47
ASE4D74	PV474878	30/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NEC7439	PV473541	16/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NBS5021	PV474607	25/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NEA1J20	PV474313	22/07/2023	6122-0	R\$ 293,47
OHS8E41	RO295940	03/08/2023	5738-0	R\$ 293,47
NBB9840	PV473440	29/07/2023	5185-2	R\$ 195,23
NCD3575	PV474276	19/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDU7E33	PV473929	12/07/2023	5380-0	R\$ 130,16
NCN3619	PV475577	06/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDV5866	PV475664	06/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
NCR7143	PV478839	27/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDH6737	PV473522	12/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NCT5E15	PV478890	26/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NBS5021	PV474935	01/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
QTD3A26	PV473983	20/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NEB1199	PV474914	29/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
RSX5F60	PV473001	09/07/2023	5380-0	R\$ 130,16
OHN0314	PV474902	27/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NCA7098	PV473879	15/07/2023	5118-0	R\$ 880,41
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCD6697	PV474673	28/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NCF9915	PV474990	05/08/2023	6122-0	R\$ 293,47
NCY9637	PV473705	31/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
OXL4879	PV479238	03/08/2023	7633-2	R\$ 293,47
NBI0304	PV474652	25/07/2023	6785-1	R\$ 293,47
NBI0304	PV474651	25/07/2023	5010-0	R\$ 880,41
NBI0304	PV474653	25/07/2023	6637-1	R\$ 195,23
HIR2784	PV472729	20/06/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDK5G48	PV471818	29/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NEG3136	PV475354	05/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
NEG3136	PV475266	05/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
QTD4220	PV479186	07/08/2023	7633-2	R\$ 293,47
NEB0H92	PV474431	22/07/2023	5819-2	R\$ 880,41
KDS8748	PV472832	06/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
HUE6F87	PV472249	26/07/2023	5487-0	R\$ 195,23
NBI0304	PV474021	25/07/2023	6726-1	R\$ 195,23
NBI0304	PV474022	25/07/2023	5207-0	R\$ 88,38
NBB1B84	PV474123	26/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDF7D55	PV472965	04/08/2023	7625-2	R\$ 293,47
NCM5F89	PV474980	05/08/2023	6122-0	R\$ 293,47
OHT0E71	PV473781	12/07/2023	5509-0	R\$ 130,16
QTD9H51	PV473717	04/08/2023	5380-0	R\$ 130,16
PXD5D36	PV473948	20/07/2023	5460-0	R\$ 130,16
RSX6A10	PV474245	02/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
RSV6E20	PV479197	07/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
OHL9303	PV473716	02/08/2023	7366-2	R\$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 34/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
JZW2126	N4769856	04/08/2023	5002-0	R\$ 390,46
RSV1H55	PV473676	10/07/2023	5452-3	R\$ 195,23
NDR0500	PV475085	04/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
NBY1381	PV473025	13/07/2023	5738-0	R\$ 293,47
NCO2D52	PV473993	20/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NCP9576	PV474188	20/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NEF1370	PV473732	13/07/2023	7633-1	R\$ 293,47
NXR4H66	PV472928	11/07/2023	5509-0	R\$ 130,16
QTD6C14	PV472939	11/07/2023	6050-1	R\$ 293,47
JXG8638	PV470774	06/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDY1068	PV478842	27/07/2023	5185-2	R\$ 195,23
QTC9J71	PV478920	02/08/2023	5487-0	R\$ 195,23
OXL0317	PV472486	13/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
IEW6D96	PV478937	28/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
QTG6I76	PV474928	30/07/2023	5185-1	R\$ 195,23

NCW2487	PV473008	09/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDA9956	PV473951	14/07/2023	7048-1	R\$ 293,47
QTI7J70	PV474253	18/07/2023	6122-0	R\$ 293,47
OHS8F00	PV474667	28/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
OHS8F00	PV478752	02/08/2023	7633-1	R\$ 293,47
NDR6E18	PV469643	08/07/2023	5541-3	R\$ 195,23
OHS8F00	PV478751	02/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDD8771	PV475240	06/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDX2350	PV473585	30/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NBC2061	PV475803	14/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDW9836	PV478536	11/08/2023	6050-1	R\$ 293,47
NCY6178	PV472170	18/07/2023	6050-1	R\$ 293,47
NCJ5565	PV473713	31/0/2023	6858-0	R\$ 130,16
QRA7D12	PV473822	03/08/2023	5568-0	R\$ 195,23
NAN0898	PV473971	30/07/2023	5838-0	R\$ 195,23
NAN0898	PV473970	30/07/2023	7030-1	R\$ 293,47
LUV9550	PV474118	23/07/202	5185-1	R\$ 195,23
NDY3943	PV474595	31/07/2023	6050-1	R\$ 293,47
NCW5384	PV472830	06/08/2023	5185-2	R\$ 195,23
QTH5D97	PV474750	29/07/2023	6599-2	R\$ 293,47
NEH5819	PV473799	16/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NCK1190	PV474072	21/07/2023	6050-1	R\$ 293,47
CCR9085	PV475580	06/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
NBX5556	PV472943	15/07/2023	5380-0	R\$ 130,16
PHQ6H72	PV474404	30/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDU4098	PV479753	22/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
RSV0E65	PV474106	17/07/2023	6050-1	R\$ 293,47
NBS8G75	PV479721	25/07/2023	7633-1	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCV6680	PV475260	04/08/2023	7625-2	R\$ 293,47
NBT6G69	PV478757	02/08/2023	7633-1	R\$ 293,47
JQI2418	PV475103	02/08/2023	6050-2	R\$ 293,47
NCG7885	PV472814	09/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDV1653	PV474256	18/07/2023	6050-1	R\$ 293,47
NBT4486	PV472702	01/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
QTC0J75	PV478537	11/08/2023	7633-2	R\$ 293,47
OHQ7A82	PV479520	11/07/2023	7633-1	R\$ 293,47
NBS4467	PV475810	14/08/2023	6858-0	R\$ 130,16
ISO6G03	PV478535	11/08/2023	7633-2	R\$ 293,47
NCZ0032	PV475641	11/08/2023	6050-1	R\$ 293,47
QTI8G18	PV475144	14/08/2023	6858-0	R\$ 130,16
NDP7432	PV475640	06/08/2023	7072-1	R\$ 293,47
NDZ4E80	PV478887	26/07/2023	7633-2	R\$ 293,47
NEA6307	PV475460	12/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
OHW2836	PV474608	25/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDS5037	PV474293	31/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NUB9466	PV479261	10/08/2023	7633-2	R\$ 293,47
NUB9466	PV479262	10/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDK3G12	PV475686	07/08/2023	6122-0	R\$ 293,47
NDO0611	PV474957	03/08/2023	7633-1	R\$ 293,47
NDZ4220	PV479971	17/08/2023	7633-1	R\$ 293,47
NDU5841	PV474833	01/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
RSY6D46	PV473831	14/07/2023	5568-0	R\$ 195,23
NDE6606	PV473788	16/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDD5946	PV474066	21/07/2023	5541-3	R\$ 195,23
DMO4B27	PV474749	29/07/2023	6599-2	R\$ 293,47
DMO4B27	PV474858	29/07/2023	6122-0	R\$ 293,47
NDP5E55	PV475675	14/08/2023	6050-1	R\$ 293,47
NCK2178	PV474927	30/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
QTD8A06	PV479516	05/07/2023	5380-0	R\$ 130,16
NCS3089	PV473048	04/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
NBI0414	PV478883	26/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
RSY4G48	PV478921	02/08/2023	5738-0	R\$ 293,47
NBV9F53	PV479759	22/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NCN5E32	PV474870	01/08/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDZ0626	PV474140	17/07/2023	5185-1	R\$ 195,23
NCE5250	PV478922	02/08/2023	5738-0	R\$ 293,47
NCH6254	PV469666	01/08/2023	5185-1	R\$ 195,23

Porto Velho, 16 de Novembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B1B41EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 234 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 234 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 16 de Novembro de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00045916/2023-15-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 1,5 (Uma Diária e Meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de **14 a 15 de Dezembro de 2023**, para o distrito de Nova Califórnia, com objetivo de fiscalizar possíveis irregularidades. Conforme solicitação constante no Ofício nº59/2023 O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Valmir de Oliveira Silva	1005127	Nova Califórnia	Gerente da Divisão Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transportes	1,5	14/12/2023 e 15/12/2023	200,00	300,00
2	Carlos de Azevedo	9200	Nova Califórnia	FISCAL MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1,5	14/12/2023 e 15/12/2023	300,00	450,00
3	Willian Borges da Silva	131798	Nova Califórnia	FISCAL MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1,5	14/12/2023 e 15/12/2023	300,00	450,00
4	JANSEN ROBSON PEREIRA GUSMÃO	72603	Nova Califórnia	Agente de Trânsito	1,5	14/12/2023 e 15/12/2023	150,00	225,00
5	Joaquim Marinho Filho	107054	Nova Califórnia	Agente de Trânsito	1,5	14/12/2023 e 15/12/2023	150,00	225,00
6	Alecsandro Carvalho da Silva	73470	Nova Califórnia	Agente de Trânsito	1,5	14/12/2023 e 15/12/2023	150,00	225,00
7	Raimundo Nonato Silva Rocha	105933	Nova Califórnia	Agente de Trânsito	1,5	14/12/2023 e 15/12/2023	150,00	225,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:36A7DD9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 01/2023/SEMA**

EDITAL Nº 01/2023/SEMA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Senhor Robson Damasceno Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que “Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho-RO e dá outras providências”, devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO**, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviços voluntários no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho - SEMA/PVH.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho tem a finalidade de promover uma gestão ambiental de qualidade, envolvimento cívico e fortalecimento dos laços entre a comunidade e o governo local, objetivando criar um senso de comunidade e responsabilidade compartilhada, promover o bem-estar social, tanto para aqueles que estão sendo servidos quanto para os próprios voluntários, assim, melhorando o clima e a coesão sócio ambiental e econômica na comunidade. Cabendo, ainda, destacar que com a contribuição de serviços voluntários a administração municipal poderá fomentar sua capacidade operacional e ampliar o desenvolvimento de tarefas que, de outra forma, seriam difíceis de realizar devido às limitações de pessoal e recursos.

O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação e transporte decorrentes do serviço voluntário.

A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, e somente poderá ser formalizado após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

O prestador de serviço, no Processo Seletivo, executará as atividades descritas neste Edital ANEXO III, sob orientação e supervisão do Departamento Administrativo - DA/SEMA.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho, tem como objetivo a seleção de 50 (cinquenta) candidatos, levando em consideração a necessidade desta **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, para exercer as atividades de Agente no serviço administrativo interno e externo diário, realizando atendimentos virtuais e presenciais, organização de arquivos, recepção e envio de documentos, criação de planilhas, auxílio aos assessores, gerentes e diretores nas atividades propostas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função e necessidades externas da secretaria. Auxiliar no Atendimento ao público: analisar as demandas da população de acordo com as informações coletadas. Execução de atividades de apoio logístico administrativo. Auxílio aos profissionais técnicos nas atividades do Departamento em que estiver lotado. Elaboração, redação, digitação e tramitação de correspondências, e-mails, ofícios, memorandos, processos e outros documentos. Manter registros e documentos sempre atualizados, garantindo prontidão para atender solicitações internas e externas. Auxiliar o superior imediato na elaboração de relatórios gerenciais. Promover o gerenciamento de documentos, organização de agendas, atendimento telefônico, elaboração de relatórios e peças técnicas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função, **de acordo com as necessidades de cada departamento**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quadro de Vagas:

Nº DE ORDEM	UNIDADE	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE
01	SEMA – Sede. Rua General Osório, n. 81, centro. Porto Velho-RO	Agente Administrativo	Ensino Superior Completo	50
TOTAL GERAL				50 vagas

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA SEMA.

Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter mais de 18 anos, nível superior completo, conforme Quadro de Vagas item 2.2.

Os candidatos deverão comprovar as informações mediante, no mínimo, o preenchimento do Formulário de Inscrição – **ANEXO IV** do presente Edital e juntada de documentos.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição será realizada, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição - **ANEXO IV**, deste Edital e encaminhado para o e-mail: volutariadosemaseletivo@gmail.com. O candidato, em campo específico da inscrição, selecionará a única opção de função e, anexará os documentos comprobatórios, no formato PDF, conforme solicitação deste edital.

A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de Trabalho;

Carteira de Identificação Funcional ou Passaporte.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, **ANEXO II** - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados a ficha de inscrição. Sendo vedado o envio de quaisquer documentos anterior ou posterior ao prazo estipulado neste Edital, bem como o envio a outros e-mails que não seja o estabelecido no presente Edital.

• A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de 17/11/2023 a 20/11/2023 até as 23h59min, conforme estabelecido no **ANEXO I - Cronograma Previsto**.

• Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração. No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato.

• A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.

• O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme item 4.2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída por meio de PORTARIA Nº 88/2023/ASTEC/GAB/SEMA e divulgada no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

• Em qualquer tempo poderá o candidato ser eliminado do certame, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, não cabendo recursos.

• A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto a impressão do comprovante. A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

• **DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

• O processo de seleção será composto de duas etapas:

• - **1ª Etapa: Análise da inscrição dos documentos pessoais** - o preenchimento e a inserção pelo candidato no ato da inscrição dos documentos exigidos serão de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

• - **2ª Etapa: Análise de Critérios de caráter classificatório e eliminatório** - será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação.

• **DA CLASSIFICAÇÃO**

• Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão do preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação.

• A classificação dos candidatos para preenchimento do número de vagas apresentada neste Edital

serão realizadas conforme a necessidade desta Administração Pública, descrita no item 2.2 - quadro de vagas.

• Será utilizado o seguinte critério de desempate: por idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

• **DOS RECURSOS**

• O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no ANEXO I - Cronograma Previsto, considerando o período estabelecido do último dia, até as 23h59min (horário local), conforme ANEXO V deste Edital, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

• O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

• Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

• Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

• A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados será publicada no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, na data constante do ANEXO I – Cronograma Previsto e ainda no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia.

• A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO

• Para a assinatura **Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO**, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:

• Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;

• Ser maior de 18 anos;

• Ter aptidão física e mental;

• Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

• Apresentar Comprovante de Residência e ou Declaração de residência registrada em cartório.

DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

• Os candidatos selecionados na função de **Agente Administrativo Voluntário**, assinarão o

Termo de Adesão e Compromisso ao “**SERVIÇO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO**”, prestarão serviço diário, que terá duração de 04 (quatro) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, a ser exercida no período das 08h00 horas às 12h00 horas ou de 14h00 horas às 18h00 horas (de acordo com a necessidade da SEMA).

• O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de R\$ 60,00 (sessenta reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 803, de 20 de dezembro de 2019, e está de acordo com o Decreto nº 19.088, de junho de 2023.

• Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

• A ajuda de custo ofertada ao voluntário do Processo Seletivo, será repassada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, mensalmente, mediante depósito em conta corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

• Ao final de cada mês a Divisão de Recursos Humanos – DRH deverá encaminhar ao Departamento Administrativo DA/SEMA, Relatório de Frequência que após conferência, encaminhará para efetuar o pagamento.

• No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

• A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, nas datas constantes do ANEXO I - Cronograma Previsto.

• DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

• Os candidatos selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, por meio das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da SEMA.

• Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da SEMA.

• O candidato ao Processo Seletivo, convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será considerado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

• O candidato do Processo Seletivo após convocação e Assinatura do Termo de Adesão e

Compromisso, poderá ser lotado e deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, bem como, caso haja necessidade, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa, inclusive podendo ser designado para realização de serviços externos. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

• Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Processo Seletivo, candidatos para substituições dos casos de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pelo Departamento Administrativo – DA/SEMA.

• DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO SEMA.

• Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

• Para os Termo de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

• DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• As despesas financeiras para a Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho, ocorrerão por meio do **Projeto Atividade:16.31.18.542.352.2917 – promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente. Elemento Despesas: 33.90.48, Fonte: 2759**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• O presente Processo Seletivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

• As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo, dos candidatos selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo.

• Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

• Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

• O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as necessidades administrativas na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, **não gera vínculo empregatício de qualquer natureza**, nos termos da legislação vigente.

O quantitativo de vagas ofertado neste Processo Seletivo, conforme item 2.2 - Quadro de vagas, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao voluntário do Processo Seletivo, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma Previsto;

ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate; ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário; ANEXO IV – Formulário de Inscrição;

ANEXO V – Formulário do Recurso.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital no Site da SEMA	15/11/2023
Lançamento do Edital em Diário Oficial	17/11/2023
Período de inscrição via internet	17/11 a 20/11/2023 até as 23h59min
Homologação das Inscrições	22/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	23/11/2023
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	24 a 25/11/2023
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	27/11/2023
Divulgação e Homologação do resultado final	29/11/2023
Divulgação do Edital de Convocação	30/11/2023

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Análise Curricular

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
Escolaridade	Nível Superior completo	Diploma de Graduação de Curso Superior, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	50 Pontos

*No ato da inscrição, caso o candidato possua diploma de Pós-Graduação *lato sensu*, será necessário inserir o comprovante de escolaridade, o qual será atribuído o valor de 1,0 ponto por pós graduação para critério de desempate.

No ato da inscrição, caso o candidato possua diploma de Pós-Graduação *stricto sensu*, será necessário inserir o comprovante de escolaridade, o qual será atribuído o valor de 2,0 pontos por pós graduação para critério de desempate.

Análise de Critérios

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Análise curricular (experiência em anos – comprovada através de Contrato de Serviço ou Carteira de Trabalho) 0 a 1 ano (10 pontos); 2 a 4 anos (15 pontos); Mais de 4 anos (25 pontos).	10 a 25 pontos
2	Formação específica em área ambiental (Biologia, Química, Engenharia Ambiental, Florestal, Sanitarista, Civil, Agronomia, Gestão Ambiental)	15 pontos
3	Formação específica em outras áreas	10 pontos
Pontuação máxima para classificação		100,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		60,00 pontos

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
VOLUNTÁRIO - Agente Administrativo (Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR)	Auxiliar no serviço administrativo interno e externo diário, realizando atendimentos virtuais e presenciais, organização de arquivos, recepção e envio de documentos, criação de planilhas, auxílio aos assessores, gerentes e diretores nas atividades propostas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função e necessidades externas da secretaria. Auxiliar no Atendimento ao público: analisar as demandas da população de acordo com as informações coletadas. Execução de atividades de apoio logístico administrativo. Auxílio aos profissionais técnicos nas atividades do Departamento em que estiver lotado. Elaboração, redação, digitação e tramitação de correspondências, e-mails, ofícios, memorandos, processos e outros documentos. Manter registros e documentos sempre atualizados, garantindo prontidão para atender solicitações internas e externas. Auxiliar o superior imediato na elaboração de relatórios gerenciais. Promover o gerenciamento de documentos, organização de agendas, atendimento telefônico, elaboração de relatórios e peças técnicas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função de acordo com as necessidades de cada departamento.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº: Complemento:	Bairro:	
Cidade: UF:	CEP:	
Telefone residencial:	Celular:	
E-mail:		
Área de Conhecimento:		
Titulação: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Atribuição: () Agente Administrativo		

DOCUMENTAÇÃO:

•

Documento Oficial com foto e CPF (PDF legível)

- Comprovante de residência (PDF legível)
- Comprovante de escolaridade (PDF legível)
- Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.
- Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
- Não será permitido ao candidato realizar a inscrição para mais de uma área de atuação;
- A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; e
- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;
- Inscrição somente pelo e-mail: volutariadosemaseletivo@gmail.com

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Função Pretendida:	
e-mail:	Fone:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
☐ Homologação de Inscrição	☐ Outros (Especificar):
☐ Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Porto Velho-RO, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:819B459E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL PORTARIA Nº 229/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 229/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 14 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00045929/2023-94-e**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1/2 (meia) diárias aos servidores: **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 100773, Cargo: Diretor do Departamento de Articulação Local e **Francisco de Assis Pereira da Silva**, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III. Para o deslocamento ao **Município de Humaitá/AM**, com o objetivo de acompanhar o despacho de combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) e correspondências dos Correios, via fluvial, até os distritos de Calama e Demarcação. O deslocamento terrestre da sede até a localidade de Humaitá/AM será realizado por meio de veículo oficial – Marca FIAT, modelo CRONOS, Placas: RSZ4C78, pertencente a esta SMD, a ser conduzido pelo servidor Francisco De Assis Pereira da Silva. **No período de 07/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77A49628

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 230/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 230/SMD/PMPV/2023**Porto Velho –RO, 14 de Novembro de 2023.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00045930/2023-19-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1/2 (meia) diária aos servidores: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento até a **localidade da Foz do Jamari**, com o objetivo de efetuar o despacho de combustíveis (Diesel e Gasolina) e correspondências dos Correios, via fluvial, com destino aos **distritos de São Carlos e Nazaré**, respectivamente O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Mitsubishi, modelo Triton Savana, Placas: OHU 4868, pertencente a DEFESA CIVIL - a ser conduzido pelo servidor Heldeson Souza da Cunha. **No período de 08/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R\$ 200,00	R\$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBFC5005

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 231/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 231/SMD/PMPV/2023**Porto Velho –RO, 14 de Novembro de 2023.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00045933/2023-52-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1/2 (meia) diária aos servidores: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento até a **localidade da Foz do Jamari**, com o objetivo de efetuar o despacho de combustíveis (Diesel e Gasolina S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, com destino ao **distrito de São Carlos**. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW5E71, a ser conduzido pelo servidor Heldeson Souza da Cunha. **No período de 23/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R\$ 200,00	R\$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A0E8CCD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 232/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 232/SMD/PMPV/2023**Porto Velho –RO, 14 de Novembro de 2023.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00046160/2023-21-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1/2 (meia) diária aos servidores: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento até a **localidade da Foz do Jamari**, com o objetivo de efetuar o despacho de combustíveis (Diesel e Gasolina S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, com destino ao **distrito de São Carlos**. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW5E71, a ser conduzido pelo servidor Heldeson Souza da Cunha. **No período de 30/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R\$ 200,00	R\$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EE4BD595

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 233/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 233/SMD/PMPV/2023**Porto Velho –RO, 14 de Novembro de 2023.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00046161/2023-76-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1/2 (meia) diária aos servidores: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento ao **Município de Humaitá/AM**, com o objetivo de despachar combustível (Gasolina Comum e Diesel S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, até os **distritos de Calama e Demarcação**. O deslocamento terrestre da sede até a localidade de Humaitá/AM será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW- 5E71, a ser conduzido pelo Wolmer Eliud Neves Junior. **No período de 01/12/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0AA7C8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	RS Valor
03/11/2023	Convênio 058/2023/PGE/DER-RO	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.	Transferência voluntária de recursos financeiros – Recuperação de estradas vicinais	550.000,00
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				33.111,93
RS Total				583.111,93

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DDBFC55B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	RS Valor
23/10/2023	Convênio 41/2023/PGE/DER-RO	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.	Transferência de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA	288.616,96
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				14.656,17
RS Total				303.273,13

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2F9917C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 50/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 448/2023**, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO., conforme **Termo de Referência anexo I do Edital**.

EMPRESA VENCEDORA:**FORNECEDOR - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA****CNPJ: - 35.457.127/0001-29**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PESSOAS, VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR- CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MIN. 3665 MM, TRACÇÃO 4 X 2, KIT MULTIMÍDIA, E COM TODOS OS ITENS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO), TUDO EM PLENA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DO CONTRAN E DEMAIS NORMAS PERTINENTES EM VIGOR, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM ANO), DEVENDO VIR ACOMPANHADA DO CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO NA CATEGORIA OFICIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.	UND	01	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00
TOTAL: R\$ 290.000,00					

Valor Geral de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 16 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Nunes Romão

Código Identificador:DAB13EE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO Nº 415/2023**

CONTRATO Nº 83/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 07.103.838/0001-50.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102- 06, e de outro lado a Empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **07.103.838/0001-50** representada pelo Senhor **WALDIR LENZI JUNIOR** portador da cédula de identidade n.º 636.392 SSP/RO inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 648.811.132-91, com sede, Av. Marechal Rondon, nº 444, Sala 02, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 048/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 415/2023**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.

Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 048/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 415/2023**.

Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização da rede de iluminação pública em led da Avenida Afonso Gago do Município de Rio Crespo-RO. Comprimento: 986,00 m, com fornecimento de mão-de-obra e material, para a Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Rio Crespo – RO.**, as informações estão contidas no Projeto Básico anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e execução de modernização da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DA AVENIDA AFONSO GAGO do Município de Rio Crespo - RO. COMPRIMENTO: 986,00M.	SERV.	01	R\$ 555.000,00	R\$ 555.000,00
TOTAL: R\$ 555.000,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

DA CONTRATANTE:

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 048/2023** na forma eletrônica;

Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará durante o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano do Município de Rio Crespo, na Avenida Afonso Gago, entre Rua Paraná e Rua Bahia, através da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:

Item **01**, Valor **R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil)**;

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil)**;

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obras e serviços do contrato deste processo licitatório, correrão por conta da dotação orçamentária:

Função Programática: 05.001.15.452.0051.1.144 – TE nº022028/2022 – Modernização da Rede de iluminação Pública (74.434-4). Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 22

do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 14 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Contratante

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 07.103.838/0001-50

Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:15287EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA PROC 103

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13 / 2023		
DATA: 13/11/2023	PROTOCOLO: 103 / 2023	PROCESSO: 103
CONTRATANTE		

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: R DAROCHADACOSTAEIRELI-ME		
CNPJ: 03.496.958/0001-03	Insc. Estadual: Endereço:	
AV. FLAMBOYANT, 480		
Bairro: CENTRO	Cidade: Seringueiras - RO	CEP: .-
Telefone:		
OBJETO		
DESPEAS COM MATERIAIS PERMANENTES PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E MICROFONE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120014490520000	500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0100101031000120014490520000	500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	48329	IMPRESSORA COLORIDA DE ALTA QUALIDADE; UN BOTÃO DEPRESSÃO COM DESIGN FÁCIL DE USAR PARAOPERAÇÃO DESCOMPLICADA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA; DISPLAY (TIPO/TAMANHO) LED; TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO) ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMO) 2 PRETO (MODO ECO); COLORIDO (MODO ECO); PRETO (ISO/IEC 24734): COLORIDO (ISO/IEC 24734): ATÉ O 28PPM 11PPM ATÉ 16IPM ATÉ 9IPM; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMO) ATÉ 150 FOLHAS, MAIS UMA BANDEIJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE UMA FOLHA; INTERFACES PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) 3 IMPRESSÃO 1800 X 1200 DPI (MONO/COLORIDO) DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (MONO) /600 X 1200 DPI (COLORIDO); TIPO DE SCANNER TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO COLORIDA (CIS). IMPRESSÃO DE BAIXO CUSTO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO RÁPIDAS; FÁCIL INSTALAÇÃO EM SUA REDE, CONECTIVIDADE SEM FIO E USB PARA CONECTR FACILMNETE A UMA VARIEDADE DE DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS. CABO USB INCLUSO. COPIADORA E SCANNER COM VIDRO DE EXPOSIÇÃO PARA FAZER CÓPIAS E DIGITALIZAR FACILMENTE DOCUMENTOS INCADERNADOS OU DE FOLHA ÚNICA, E BANDEIJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE FOLHA ÚNICA PARA IMPRESSÃO EM ENVELOPES E UMAVARIEDADES DE TAMANHOS E ESPESURAS DE PAPEL, INCLUINDO FOTOS	UN	1.00	1.799,00	1.799,00
1	2	48327	MICROFONE DE MESA GOOSENECK COM BASE E UN SUPORTE FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS DO PRODUTO: ALIMENTAÇÃO: 9-52V DE PHANTOM POWER OU DUAS PILHAS AA 1.5 V : ALTURA DO CONJUNTO (+BASE+ESPUMA): 67 CM CAPSULA: CONDENSADOR DE ELETRO: COMPRIMENTO DA HASTE: 63 CM: INDEPENDÊNCIA DE SAÍDA: 2000 30% (A1KHZ): PADRÃO POLAR CARDÍOIDE: RESPOSTA DE FRENQUÊNCIA: 50HZ A 16KHZ: SENSIBILDADE: -38DB 3DB (0DB=1V/PA EM 1KHZ).	UN	3.00	1.199,00	3.597,00
1	3	48328	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO, PROFISSIONAL	UN	1.00	490,00	490,00
Total:							5,886.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

KAMILLA G. CAMPOS
Presidente Da CPL/CMs

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:2E7752FE

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 103/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	103/2023
b) Licitação Nº :	13/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Adjudicação :	13/11/2023
e) Objeto Adjudicado :	DESPEAS COM MATERIAIS PERMANENTES PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E MICROFONE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME					
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA COLORIDA DE ALTA QUALIDADE; BOTÃO DEPRESSÃO COM DESIGN FÁCIL DE USAR PARA OPERAÇÃO DESCOMPLICADA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA; DISPLAY (TIPO/TAMANHO) LED; TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO) ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMO) 2 PRETO (MODO ECO); COLORIDO (MODO ECO); PRETO (ISO/IEC 24734): COLORIDO (ISO/IEC 24734): ATÉ O 28PPM 11PPM ATÉ 16IPM ATÉ 9IPM; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMO) ATÉ 150 FOLHAS, MAIS UMA BANDEIJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE UMA FOLHA; INTERFACES PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) 3 IMPRESSÃO 1800 X 1200 DPI (MONO/COLORIDO) DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (MONO) /600 X 1200 DPI (COLORIDO); TIPO DE SCANNER TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO COLORIDA (CIS). IMPRESSÃO DE BAIXO CUSTO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO RÁPIDAS; FÁCIL INSTALAÇÃO EM SUA REDE, CONECTIVIDADE SEM FIO E USB PARA CONECTR FACILMNETE A UMA VARIEDADE DE DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS. CABO USB INCLUSO. COPIADORA E SCANNER COM VIDRO DE EXPOSIÇÃO PARA FAZER CÓPIAS E DIGITALIZAR FACILMENTE DOCUMENTOS INCADERNADOS OU DE FOLHA ÚNICA, E BANDEIJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE FOLHA ÚNICA PARA IMPRESSÃO EM ENVELOPES E UMA VARIEDADES DE TAMANHOS E ESPESURAS DE PAPEL, INCLUINDO FOTOS		1	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
2	MICROFONE DE MESA GOOSENECK COM BASE E SUPORTE FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS DO PRODUTO: ALIMENTAÇÃO: 9-52V DE PHANTOM POWER OU DUAS PILHAS AA 1.5 V : ALTURA DO		3	R\$ 1.199,00	R\$ 3.597,00

	CONJUNTO (+BASE+ESPUMA): 67 CM CAPSULA: CONDENSADOR DE ELETRO: COMPRIMENTO DA HASTE: 63 CM: INDEPENDÊNCIA DE SAÍDA: 2000 30% (A1KHZ): PADRÃO POLAR CARDÍOIDE: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 16KHZ: SENSIBILIDADE: - 38DB 3DB (0DB=1V/PA EM 1KHZ).				
3	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO, PROFISSIONAL		1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
Valor Total Adjudicado -				R\$ 5.886,00	

Seringueiras, 13 de novembro de 2023.

MARIO CANCIAN

Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:B4D12298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3666/GP/PMT/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO O META 19 DA LEI Nº 13.005/2014, META 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 506/GP/PMT/2015 (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E ARTIGO 14 DA LEI 14.113/2020 DO FUNDEB. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática;

CONSIDERANDO o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - LEI Nº 13.005/2014 que na META 19:Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

CONSIDERANDO O Plano Municipal de Educação LEI MUNICIPAL Nº 506/GP/PMT/2015. 15 de junho de 2015 que na Meta 15: Assegurar condições para efetivação da gestão democrática nos estabelecimentos educacionais, até a vigência do PME garantindo a participação dos diversos segmentos escolares no processo de escolha do diretor e vice-diretor associado a critérios técnico de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO Art. 64.Da LDB 9394/96 A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

CONSIDERANDO Lei Municipal 803 /2022.Que dispõe sobre a estrutura Política, Administrativa e organizacional da Prefeitura de Theobroma e da nomeação de Diretor e Vice diretor escolar.

DECRETA

Art. 1º - A escolha de candidato para a provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor escolar das Instituições de Ensino dar-se-por credenciamento que será aferida por análise de currículo, entrevista e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Art. 2ª - O mandato de Diretor e Vice-Diretor Escolar terá validade de no máximo 3 (três) anos, sendo a escolha realizada por meio de processo seletivo, do qual ocorrerá trienalmente.

Art. 3º - Para desenvolver o processo de seleção de Diretores e Vice-Diretores Escolares, a Secretaria Municipal de Educação constituirá Portaria com comissões organizadora, recebimento e análise de curriculum e entrevista.

§ 1º A Comissão de análise de curriculum e entrevista deverá compor com os seguintes representantes de nível superior:

- 2 Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 Representante do Executivo Municipal;
- 1 Representante do Conselho Municipal de Educação;
- 1 Representante do Conselho do Fundeb (Cacs-Fundeb);
- 1 Representante do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Cada seleção reger-se através de edital de seleção, com ampla divulgação no Portal Transferência da Prefeitura e Diário Oficial, com prazo pré-estabelecidos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo de análise de currículo.

Art. 5º - Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar, os profissionais portadores de diploma em Pedagogia ou outra Licenciatura na área da Educação com Pós-Graduação específica para exercício da função: Gestão Escolar ou Administração Escolar de acordo com artigo 64 da LDB 9394/96.

§1º Para efeitos de análise de currículo serão analisados os seguintes critérios de competência:

Graduação em Pedagogia;

Formação em outras áreas da educação;

Diploma Pós-graduação, no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica de Gestão Escolar;

Pós Graduação, no mínimo 360 horas, em outras áreas da Educação ou MBA em Gestão Pública;

Experiência profissional na área de direção escolar de no máximo 06 meses;

Plano de ação Gestão Escolar;

Entrevista.

§ 2º A análise documental será observada em caráter classificatório e eliminatório os seguintes critérios:

Documento que comprove não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar no último órgão empregador;

Cópia do CPF, RG ou CNH;

Declaração de tempo de serviço na área da docência ou direção escolar, emitida pelo setor de recursos humanos do órgão contratante, com tempo mínimo de 01 (um) ano.

Art. 6º Serão considerados credenciados ao cargo de diretor e vice-diretor escolar, os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, conforme a análise de curriculum e entrevista, expresso no artigo 5, deste decreto.

§ 1º Serão desclassificados do processo de seleção os candidatos que não apresentarem a relação de documentação expresso no artigo 5º §2º ou possuir restrições.

§ 2º O processo de seleção terá efeito de credenciado e não credenciado e seu resultado final apresentará por ordem alfabética apenas os candidatos credenciados ao cargo de diretor (a) escolar.

§ 3º O executivo municipal nomeará dentre os credenciados, através de decreto, conforme a lei de livre nomeação de cargo comissionado ou função gratificada para cada Instituição de Ensino um diretor e vice-diretor escolar, conforme a necessidade das unidades de Ensino.

§4º Os candidatos credenciados e não nomeados farão parte dos cadastros reserva pelo período de vigência do edital.

Art. 7º - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 5º, ou, se não houver candidato credenciados de acordo com o disposto no artigo 6º para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação poderá indicar ao executivo um diretor ou vice-diretor interinamente para não haver prejuízo a unidade de ensino.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES E ESCOLARES

Art. 8º - Os diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13, da Lei n. 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:

I. representar a Unidade Escolar, legalmente perante os órgãos do sistema de educacional, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. coordenar, elaborar e executar, em conjunto com o Conselho Escolar, e demais órgãos colegiados o Projeto Político Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, das diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-lo naquilo que as especificidades locais exigirem;

III. submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil.

IV. divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;

V. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, à avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

VI. baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvido o Conselho Escolar.

VII. organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

VIII. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

IX. decidir quanto à organização e o funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;

X. informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

XI. notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;

XII. resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;

XIII. elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o núcleo pedagógico, docente e Conselho Escolar;

XIV. fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;

XV. comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;

XVI. solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;

XVII. visar os livros da escola e outros documentos;

XVIII. promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;

XIX. apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

XX. definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;

XXI. avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;

XXII. atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;

XXIII. estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;

XXIV. tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;

XXV. cumprir e fazer cumprir as normas aplicando aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Theobroma.

XXVI. prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;

XXVII. propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;

XXVIII. comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;

XXIX. dar ciência à Secretaria Municipal de Educação dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;

XXX. aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;

XXXI. aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;

XXXII. estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;

XXXIII. promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;

XXXIV. responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;

XXXV. zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;

XXXVI. distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;

XXXVII. autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e de ponto dos servidores;

XXXVIII. informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;

XXXIX. cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Theobroma.

Parágrafo único: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 09 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 10 A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Coordenação Pedagógica, Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação a cada ano letivo.

§ 1º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano Pedagógico (PP), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá avaliar anualmente o trabalho dos gestores (diretor e vice-diretor) no tocante ao cumprimento de metas, mantendo apto ou inapto para reingresso no próximo ano letivo.

§ 3º - A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Executivo Municipal sobre a coordenação do dirigente municipal de educação.

Art. 11 A vacância ao cargo de Diretor e Vice-diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, aposentadoria, morte, por perda ou suspensão dos direitos políticos e por exoneração.

Art. 12 Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-diretor assume interinamente a função de Diretor, senão não existir o cargo de vice-diretor, será convocado o candidato aprovado conforme resultado do processo seletivo.

Art. 13 Na vacância do cargo de Vice-diretor, o Titular da Secretaria Municipal de Educação indicará um novo Vice-diretor, para ocupar a função até a conclusão do mandato.

Art. 14 Ocorrendo vacância simultânea da função de Diretor e de Vice-diretor, em quaisquer períodos serão convocados os candidatos aprovados conforme resultado do processo seletivo.

§ 1º O Titular da Secretaria Municipal de Educação indicará o servidor com formação superior e adequada ao cargo para assumir a função de Diretor, até a nova convocação, conforme previsto no caput, deste artigo.

§ 2º Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas que tenha cargo único de Diretor, em virtude de licença médica (superior a 30 dias), licença maternidade e licença prêmio, nomeará por Decreto temporariamente um diretor interino.

§ 3º Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas, em virtude de licença médica (superior a 60 dias), licença-maternidade, e licença prêmio, o vice diretor assume e a SEMETEC nomeará um Vice Diretor interino.

§ 4º Em caso de afastamento temporário da função de Vice-diretor, em virtude de licença médica (superior a 60 dias), licença-maternidade e licença prêmio, a Secretaria Municipal de Educação nomeará um substituto.

Art. 15 A exoneração do Diretor ou Vice-diretor eleito ocorrerá:

I. por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor quando do ato de sua posse.

II. por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no Anexo I desta Lei;

III. em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;

IV. em caso de não exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;

V- Seja comprovada, a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

a) Uso do espaço público escolar, atendendo a interesses diferentes ao da comunidade escolar.

b) Ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola, para outro uso que não os que levaram a sua aquisição.

c) Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.

d) Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor.

e) Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.

f) Nepotismo **favorecendo as pessoas com grau de parentesco na Instituição de Ensino.**

g) O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição.

h) Quando for comprovado abuso de poder.

i) Nas hipóteses de descumprimento das metas e deveres atinentes ao cargo, bem como do estabelecido no inciso VII do artigo 3º da referida Lei.

- VI. em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
- VII. em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específico,
- VIII. pela necessidade de redução da carga horária;
- IX. pelo não cumprimento das metas do Plano de Trabalho Escolar.

• após sindicância em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16 A realização da seleção de diretores e vice-diretores nos termos desse decreto, será realizada no ano de 2023 conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, para início do mandato no ano de 2024.

Art. 17 A remuneração dos diretores seguirá a Lei Municipal 803/2022 ou outra que vier substituir.

Art. 18 – A relação de documentos exigidos para posse em cargo público será em conformidade com o anexo II.

Art. 19 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor do Decreto Municipal nº 3469/GP/PMT/2022 de 13 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (10/11/2023).

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

Eu, professor (a), _____, aprovado no processo seletivo ____ para exercer a Função de Diretor (a)/ Vice Diretor (a) ____ nomeado para a Escola Municipal localizada no município de Theobroma, comprometo-me e assumo as seguintes responsabilidades:

I - executar as Políticas Públicas educacionais conforme etapas oferecidas na Unidade de Ensino, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos;

II - elaborar e executar o Projeto Pedagógico - PP assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino;

III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;

IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Pedagógica, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola;

V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:

- coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico - PP;
- apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação institucional;
- adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas;
- estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
- organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;
- condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar;
- responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e
- vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes;

VII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar

VIII - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

IX - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar;

X - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executiva (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;

XI - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos; e

XII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Assinatura do Diretor ou Vice diretor nomeado

ANEXO II

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Frequência	Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Título de Eleitor	-

		-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no site www.tre.ro.gov.br)	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
Atestado	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma.	Relação dos Exames Médicos – Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tj.ro.gov.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma.	-
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	-
Declaração	Uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (<i>sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	-
Declaração	Uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	-
CNH	Original e uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas)	-
Declaração	Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, cpf, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda;	Com firma reconhecida.
Declaração	Uma original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	Com firma reconhecida.
Declaração	Uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de Grau de Parentesco, informando seus dados pessoais e dados do familiar: nome, parentesco, lotação, se possui ou não cargo efetivo, situação funcional.	-

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:99B1DA68

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 022/2023
PROCESSO ADM. Nº 879/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.019.611/0001-70, estabelecida na Av. Afonso Pena, nº 2089, Setor 03, na cidade de Teixerópolis/RO, tendo como representante a **Sraª Andressa dos Santos da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 817916 SSP/RO e CPF sob nº 737.478.312-49, **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, estabelecida na Av. Oeste, S/N, quadra 01, lote 03, armz 02, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, tendo como representante o **Srº Luis Alfredo Lima Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2008050283 SSPDS/CE e CPF sob nº 064.528.653-23, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 046/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA FARMÁCIA HOSPITALAR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 879/2022.

Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA						
REPRESENTANTE LEGAL: Andressa dos Santos da Silva						
Item	Marca	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	JP	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	Unid.	15.000	R\$ 7,90	R\$ 118.500,00
2	JP	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	Unid.	20.000	R\$ 5,16	R\$ 103.200,00
3	JP	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	Unid.	20.000	R\$ 6,77	R\$ 135.400,00
4	JP	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1.000 ML.	Unid.	20.000	R\$ 10,10	R\$ 202.000,00
5	JP	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	Unid.	20.000	R\$ 6,60	R\$ 132.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 691.100,00		

EMPRESA DETENTORA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA						
REPRESENTANTE LEGAL: Luis Alfredo Lima Silva						
Item	Marca	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
6	EQUIPLEX	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100 ML.	Unid.	100.000	R\$ 4,41	R\$ 441.000,00
7	EQUIPLEX	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML.	Unid.	100.000	R\$ 4,92	R\$ 492.000,00
8	EQUIPLEX	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500 ML.	Unid.	70.000	R\$ 6,37	R\$ 445.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.378.900,00		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 O licitante vencedor deverá entregar o produto, conforme especificado, no no local indicado na ordem de fornecimento, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho ou conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal, ficando o licitante, responsável para efetuar a troca do produto se não atender as especificações do objeto adquirido ou apresentar defeitos no prazo, máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.3 A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.

7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.3 - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;

7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;

7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

7.7 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;

7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

7.11- Quanto à validade dos materiais entregues, o prazo de vencimento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. A Empresa que desobedecer esta cláusula terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma para a substituição dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade. A empresa deverá fornecer o material dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento do Termo de Recusa do Material, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste instrumento e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade e impropriedade para o uso.

recolher, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou de substituição de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

Quanto à validade dos materiais entregues, o prazo de vencimento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. A Empresa que desobedecer esta cláusula terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma para a substituição dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;

10.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;

10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

receber os materiais adquiridos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

O recebimento provisório dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Os materiais serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a vitória da comissão e após certificação da nota fiscal.**

11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ Nº 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancária da contratante caso contrário a empresa se responsabilizará pela despesas geradas com as transações bancárias.

11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.

11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Dívida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.

11.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.7.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Número do processo de despesa;
- b) Número do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Número do contrato (caso tenha contrato)
- d) Número da nota de empenho; e
- e) Número da ordem de fornecimento

11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal nº 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;

- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;

17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:

02.005 – sec. Municipal de saúde e vigilância sanitária.

Função programática: 02.005.10.301.0014.2028 – manutenção das atividades – pab fixo.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00

Ficha: 178

02.005 – sec. Municipal de saúde e vigilância sanitária.**Função programática: 02.005.10.301.0013.2027 – manutenção das atividades – fundo municipal de saúde.****Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00****Ficha: 155****02.005 – sec. Municipal de saúde e vigilância sanitária.****Função programática: 02.005.10.302.0014.2054 – manutenção atividades do mac.****Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00****Ficha: 199****02.005 – sec. Municipal de saúde e vigilância sanitária.****Função programática: 02.005.10.301.0013.2060 – manutenção das atividades – hpp****Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00****Ficha: 172**

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;

18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMT/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 14 de Novembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH

Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Medical Farm Norte Comercio LTDA

CNPJ nº 03.019.611/0001-70

ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

CPF nº 737.478.312-49

Hospdrogas Comercial LTDA

CNPJ nº 08.774.906/0001-75

LUIS ALFREDO LIMA SILVA

CPF nº 064.528.653-23

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CBDC8CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo n. 949/23/GP

OBJETO: SRP - Aquisição de kits de enxoval básico para bebês, através de sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura do Município de Urupá/RO, por meio do Gabinete do Prefeito, Célio de Jesus Lang, comunica que houve um equívoco, conforme indicado no despacho do Setor de Licitação, ID. 100639. Durante o cadastramento do edital de licitação no portal Licitanet, foi inserido um quantitativo divergente em relação ao consignado no edital e seus anexos.

O critério de julgamento das propostas foi pelo menor preço de um único lote. No entanto, no momento do cadastramento, não foi inserido o quantitativo desse lote, resultando no cálculo aritmético do valor do menor lance multiplicado pelo fator “1”, em vez do fator “20”. O valor correto é o total do único lote multiplicado pela quantidade de 20 unidades (R\$ 320,00 x 20), totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Diante disso, é necessário retificar o Termo de Adjudicação (ID 97066) publicado em 17/10/2023 no Diário Oficial AROM nº 3581, páginas 313/314, Código Identificador: F0FDD68B, assim como na Homologação (ID 97440) publicada na mesma data, na página 314, Código Identificador: 0E501C3E.

Portanto, esclarecemos a correção para evitar mal-entendidos ou inconsistências nos registros, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Total Adjudicado - R\$ 320,00

Total Homologado - R\$ 320,00

LEIA E CONSIDERE:

Fornecedor: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	(KIT ENXOVAL BÁSICO PARA BEBÊS). CONTENDO O QUANTITATIVO DOS PRODUTOS RELACIONADOS ABAIXO: •01 (UND) - BANHEIRA PARA BEBÊ. MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM SUPORTE PARA SABONETE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. •01 (UND) - BODY PARA BEBÊ. MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO M. •02 (PC) - FRALDA DESCARTÁVEL. TAMANHO RN, ATÉ 4.5KG, PACOTE COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM TIRAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O PERFEITO AJUSTE AO CORPO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A MARCA DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. •02 (PC) - FRALDA PARA BEBÊ. TECIDO DUPLO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, MEDINDO 70X70 CM CADA FRALDA, COR BRANCA. •01 (UND) KIT COM TRÊS MAMADEIRAS PARA BEBÊ. MATERIAL ATÓXICO (POLIPROPILENO OU TRITAN) ISENTO DE BPA (BISFENOL-A). SENDO: 01 (UMA) MAMADEIRA DE 260ML; 01 (UMA) MAMADEIRA DE 120ML E 01 (UMA) MAMADEIRA 50ML, AMBAS COM BICO EM SILICONE TRADICIONAL, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. •01 (UND) - MACACÃO PARA BEBÊ. COM MANGA LONGA, SEM PÉ, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO M. •01 (UND) - MANTA PARA BEBÊ. COM BABADO, COMPOSIÇÃO 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 80X80CM. •03 (PAR) - MEIA PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES. •02 (UND) - PAGÃO PARA BEBÊ. COM 03 (TRÊS) PEÇAS (CALÇA, CAMISETA REGATA COM ABERTURA TRASEIRA E CAMISA MANGA LONGA COM PUNHO E ABERTURA FRONTAL), TAMANHO M, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. •01 (UND) - POMADA DERMATOLÓGICA DEXPANTENOL 50MG/G. EMBALAGEM CONTENDO 01 BISNAGA DE 30 G. EXCIPIENTES: ÁLCOOL CETÍLICO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, CERA BRANCA, EMULSIFICANTE PROTEGIN X, LANOLINA, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ÓLEO DE PARAFINA E VASELINA BRANCA. INDICAÇÕES NO TRATAMENTO DA DERMATITE DE FRALDAS (ASSADURAS); TRATAMENTO DAS FISSURAS (RACHADURAS) DE PELE E MUCOSAS (MAMILOS, LÁBIOS E REGIÃO ANAL); FERIDAS (FERIMENTOS LEVES E ESCORIAÇÕES); ESCARAS. •02 (UND) - SABONETE EM BARRA PARA BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, PESO 80G. •01 (UND) - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TECIDO EXTERNO FELPUDO, FORRADA COM TECIDO DE FRALDA, ACABAMENTO DE VIÉS, MEDINDO 90X70CM. AMBOS OS PRODUTOS QUE SE CLASSIFICAM COM CORES, DEVEM SER UNISSEX (BRANCO, AMARELO E VERDE).	Diversos	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.400,00

Urupá-RO, 16 de novembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D987B47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO “RESULTADO FINAL” PROCESSO SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR –
EDITAL N. 001/2023

A Presidenta da Comissão do Processo Seleção por Competência de Diretor e Vice-Diretor Edital n. 001/2023, no uso da competência do Decreto n. 283/2023 de 22 de setembro de 2023, torna público a Divulgação do Resultado Final.

E.M.E.F. ADEILDO MARTINS						
Classificação	Nome	Resultado Títulos	Análise de	Resultado Escrita	Entrevista	Resultado Final
001	Cleide Gomes Falone	77,00		90,00		167,00
006	Márcia Alves Pereira Andrade	72,00		90,00		162,00
008	Osvaldo Pires de Paula	78,00		70,00		148,00
005	Eliana Soares Alves	68,00		80,00		148,00
009	Luciano Viana D'orazio	75,00		70,00		145,00
007	Simone Aparecida Pereira Cardoso	71,00		70,00		141,00

E.M.E.F. WALDEMAR HIGINO DE SOUZA						
Classificação	Nome	Resultado Títulos	Análise de	Resultado Escrita	Entrevista	Resultado Final
001	Cleide Gomes Falone	77,00		90,00		167,00
004	Maria Lucineide Felipe da Silva	71,00		80,00		151,00
005	Eliana Soares Alves	68,00		80,00		148,00
009	Luciano Viana D'orazio	75,00		70,00		145,00

E.M.E.I. SONHO INFANTIL						
Classificação	Nome	Resultado Títulos	Análise de	Resultado Escrita	Entrevista	Resultado Final
007	Simone Aparecida Pereira Cardoso	71,00		70,00		141,00

E.M.E.I.F. ALPHONSUS GUIMARÃES						
Classificação	Nome	Resultado Títulos	Análise de	Resultado Escrita	Entrevista	Resultado Final
003	Luzia Ferreira dos Santos	72,00		60,00		132,00

E.M.E.I.F. NOVA ESTRELA						
Classificação	Nome	Resultado Títulos	Análise de	Resultado Escrita	Entrevista	Resultado Final
004	Maria Lucineide Felipe da Silva	71,00		80,00		151,00
003	Luzia Ferreira dos Santos	72,00		60,00		132,00

E.M.E.I.F. EUCLIDES DA CUNHA						
Classificação	Nome	Resultado Títulos	Análise de	Resultado Escrita	Entrevista	Resultado Final
006	Márcia Alves Pereira Andrade	72,00		90,00		162,00
002	Izabel Cezar Nunes	71,00		70,00		141,00

E.M.E.I.F. OLIVEIRA PAIVA						
Classificação	Nome	Resultado Títulos	Análise de	Resultado Escrita	Entrevista	Resultado Final
002	Izabel Cezar Nunes	71,00		70,00		141,00

Urupá-RO, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador: A799EA35

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
 suporte@arom.org.br

